JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Poxoréu 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 150
Prefeitura Municipal de Aripuanã 188
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 216
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 218
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 221
Prefeitura Municipal de Cáceres 222
Prefeitura Municipal de Campinápolis 306
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 309
Prefeitura Municipal de Campo Verde 312
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 314
Prefeitura Municipal de Canarana 316
Prefeitura Municipal de Carlinda 317
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 321
Prefeitura Municipal de Cláudia 332
Prefeitura Municipal de Cocalinho 334
Prefeitura Municipal de Colíder 334
Prefeitura Municipal de Colniza 336
Prefeitura Municipal de Comodoro 337
Prefeitura Municipal de Confresa 338
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 346
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 348
Prefeitura Municipal de Cuiabá 350
Prefeitura Municipal de Curvelândia 351
Prefeitura Municipal de Denise 352
Prefeitura Municipal de Diamantino 354
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 355
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 355
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 355
Prefeitura Municipal de General Carneiro 358
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 358
Prefeitura Municipal de Itanhangá 360
Prefeitura Municipal de Itiquira 363
Prefeitura Municipal de Jaciara 386
Prefeitura Municipal de Jauru 387
Prefeitura Municipal de Juara 388
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Luciara 390
Prefeitura Municipal de Marcelândia 390

Prefeitura Municipal de Matupá 391
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 392
Prefeitura Municipal de Nobres 410
Prefeitura Municipal de Nortelândia 410
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 411
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 413
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 413
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 415
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 415
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 416
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 419
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 420
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 433
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 434
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 435
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 437
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 439
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 440
Prefeitura Municipal de Paranatinga 486
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 490
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 495
Prefeitura Municipal de Poconé 495
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 495
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 497
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 498
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 498
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 499
Prefeitura Municipal de Rio Branco 499
Prefeitura Municipal de Rondolândia 500
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 501
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 504
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 504
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 505
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 506
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 508
Prefeitura Municipal de São José do Povo 517
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 517
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 518
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 521
Prefeitura Municipal de Tabaporã 521
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 523
Prefeitura Municipal de Torixoréu 524
Prefeitura Municipal de União do Sul 525
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 527
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 539
Prefeitura Municipal de Vila Rica 545

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº32/2019 - NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº32/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA, inscrito na Cédula de Identidade RG.n.º.2992506-1 SSP/MT e CPF: n.º 063. 936.331-82, percebendo uma remuneração mensal de R$=1.550,79=(Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme determina o anexo V da Lei nº864/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 23 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 02 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT. Objeto: é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Poxoréu/MT** à UCMMAT, Valor do Contrato R$ 2.400,00 com vigência de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 Nota Empenho nº 05/2019. Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00. 00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

TERMO DE CONTRATO Nº 03 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa J.D. A. FERREIRA – ME, estabelecida à rua Paraíba nº 199, sala comercial,Bairro Centro – CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.545.758/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 13. 365.364- 1. Objeto: serão prestados nas instalações ou onde será realizados as Sessões Ordinárias pela CONTRATANTE, devendo o Contratado verificar os equipamentos de sonorização da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos 4:00 horas da realização da Sessão, para verificar a total condições dos equipamentos sonoros, para transmissões Legislativa das Sessões da Câmara, **Va**lor do Contrato R$ 13.500,00 com vigência de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019. Nota Empenho nº 156. Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 2019, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Pregão Presencial 3/2019 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E LICENÇAS DE CAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 7 de junho de 2019 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 23 de maio de 2019.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 54/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Kennedy Kesley Souza Silva**, fiscal, e, **Gisele Gomes Fonseca ,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2017, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública,** com vigência de 30/12/2018 a 30/06/2019, sendo a empresa contratada EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 08/2019

Altera a Resolução n.º 02/2019, que "Define os membros das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, para o exercício do Poder Legislativo 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os itens "7" e "15" do art. 1.º, da Resolução n.º 02/2019, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1.º ...

7 - Comissão de Assuntos Gerais:

Presidente: ...

Vice-Presidente: ...

Membro: Vereador-DEM, Pedro Paulo Tolares

...

15 - Comissão de Segurança Pública:

Presidente: ...

Vice-Presidente: Vereador-PSC, Miguel Baracat

Membro: ..."

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 216/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Natália Santana Juvenal - CPF: 040.494. 961-43, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 001/2019/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria para atuação junto ao CISVA, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21.05. 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.cisva.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Cisva ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de junho de 2019 às 15h30 – Horário Local.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

LICITAÇÃOP
RIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

P

Aos 21 dias do mês de MAIO de 2019, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: : **CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos, 727S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador do CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Pregão n.º 07/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 12 (doze) meses, sem acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **21 de novembro de 2019**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo,por se tratar de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Clínico Geral, para atender as Secretarias Municipais de Saúde de 04 municípios integrantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 21 de maio de 2019 e vigorará até 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 **–** Pelosserviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)** em seis parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**,os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 012

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 21 de maio de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente CISVA

CONTRATANTE

CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP

CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41

Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Proprietário

CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PREMIER AUTO POSTO CUIABÁ LTDA**

OBJETO: Fornecimento de óleo diesel s10 para Micro Van Ducato, em atendimento a Casa De Amparo, localizada na Rua Amsterdã, nº 07, Bairro Senhor Dos Passos - Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 23/04/2019 Á 23/04/2020

VALOR: **R$ 37.344,00**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UGOLINI CAMPOS EIRELI-EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos e reparo, a serem entregues na Casa De Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá-MT.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 á 19/05/2020

VALOR: R$ 17.639,95

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO – LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos e reparo, a serem entregues na Casa De Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá-MT.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 á 19/05/2020

VALOR: R$ 82.645,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos e reparo, a serem entregues na Casa De Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá-MT.

VIGÊNCIA: 17/05/2019 á 19/05/2020

VALOR: R$ 2.925,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”

PORTARIA Nº 034 DE 19 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 034 DE 19 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSANI CALISTRO CEZAR – MATRICULA Nº 334 – COORDENADORA DA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 047/2019**, referente a contratação da empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 00131701665, com sua sede à Rua A, n° 01 A, Quadra 05, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E REPARO, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT.”**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Maio de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 036 DE 19 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 036 DE 19 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSANI CALISTRO CEZAR – MATRICULA Nº 334 – COORDENADORA DA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 049/2019**, referente a contratação da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Quadra 09, Casa 03, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E REPARO, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Maio de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 035 DE 19 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 035 DE 19 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSANI CALISTRO CEZAR – MATRICULA Nº 334 – COORDENADORA DA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 048/2019**, referente a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.362.501/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.190.079-0, com sua sede à Rua Poxoréo n° 391, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E REPARO, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Maio de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 031 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 031 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSANI CALISTRO CEZAR – MATRICULA Nº 334 – COORDENADORA DA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ-MT**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 046/2019**, referente a contratação da empresa **PREMIER AUTO POSTO CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.880.685/0001-61, Inscrição Estadual nº 13.373.182-0, com sua sede à Avenida Miguel Sútil, n° 4503, Bairro Areão, CEP 78.010-500, na cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3901-9908, e-mail: joaoalvessneto@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA MICRO VAN DUCATO, EM ATENDIMENTO A CASA DE AMPARO, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 07, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS - CUIABÁ/ MT."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 11/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **11/2018**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 11/2018**.**

VALOR RESCISÓRIO: R$ 4.442,54 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 13/05/2019

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2019

OBJETO: "Prestação de serviçode profissional MÉDICO PLANTONISTA, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 03 (três) plantões de 12 horas e 09 (nove) plantões de 4 horas".

CONTRATADA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.604.522/0001-53.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 24 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 23 de Maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação nº 010/2019 de Dispensa de licitação n° 003/2019 –Prestação de serviçode profissional MÉDICO PLANTONISTA, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 03 (três) plantões de 12 horas e 09 (nove) plantões de 4 horas." Sendo contratado empresa **MARCIO ALVES DUARTE - ME ,** inscrita no CNPJ sob nº 04.604.522/0001-53, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de maio de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES/ Presidente da CPL/Resolução nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 016/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para o Laboratório de Análises Clinicas e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA:06/06/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de maio de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
20825	BALANCA DIGITAL PORTATIL 200 KG	UN	GLICOMED	5	279,99	1.399,95

VALOR: **R$ 1.399,95 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019.

COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 026/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas). REALIZAÇÃO: 06/06/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2019.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 059/2019, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 014/2019, que tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, por razões de interesse público e em virtude da necessidade de correção do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 23 de maio de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual aquisição de materiais, equipamentos, peças e manutenção para a piscina do CRAS;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
1606	BARRILHA LEVE - 01 QUILO	KG	GENCO	30	24,13	723,90
1630	KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA.	UN	GENCO	5	66,20	331,00
1640	CLARIFICANTE PARA PISCINA, 01 LITRO	UN	GENCO	30	22,70	681,00
1642	ALGICIDA DE CHOQUE 01 LITRO	UN	GENCO	15	35,05	525,75
1644	CLORO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA, 3 EM I (BALDE 10 QUILOS)	UN	GENCO	20	204,50	4.090,00
1645	LIMPA BORDAS DE PISCINA, CONTENDO 1 LITRO	UN	GENCO	10	22,40	224,00
1647	ALGICIDA DE MANUTENCAO, 01 LITRO	UN	GENCO	15	24,80	372,00
4640	ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE PISCINA.	UN	NETUNO	3	54,00	162,00
5751	CHUMBADOR, PARA CORRIMAO DE ACO, DE 2	UN	NETUNO	10	22,23	222,30
10822	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELE-TROMECANICOS.	UN	DECORATIVA	6	243,60	1.461,60
18885	PENEIRA PARA PISCINA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM BORDA DE FERRO.	UN	NETUNO	2	42,00	84,00
19230	CORRIMAO 2 - INOX - 2 METROS (UNIDADE)	UN	INOXNEW	4	818,40	3.273,60
19464	COLETOR SOLAR PARA AQUECIMENTO DE PISCINAS, EM POLIPROPILENO, 3X1M.	UN	SOLAR	45	394,37	17.746,65
20469	CAPA TERMICA PARA PISCINA, COM BOLHAS (METRO QUADRADO)	UN	ATCO	70	29,60	2.072,00
25613	ASPIRADOR DE FUNDO PARA PISCINA, TIPO ASA DELTA, SISTEMA DE ENGATE MULTI GIRA-TORIO E CERDAS LATERAIS, SEM CABO.	UN	NETUNO	2	94,00	188,00
30613	CABO DE ALUMINIO, TELESCOPICO PARA LIMPEZA DE PISCINA - 5 METROS	UN	NETUNO	2	103,94	207,88
32934	TAMPA DE ACABAMENTO 2 REDONDA, PARA CORRIMAO DE ACO.	UN	NETUNO	3	14,85	44,55
32935	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA - 08 METROS	UN	CANAFLEX	4	147,00	588,00

VALOR: **TOTAL: R$ 32.998,23 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA:07/06/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 de maio de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ITACA EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
34846	BALANCA PLATAFORMA MECANICA	UN	BRIAO 200BR	5	829,00	4.145,00

VALOR: **R$ 4.145,00 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
34373	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS, HORIZONTAL, DE MESA	UN	DIGITALE/MODELO 2.1	5	2.620,00	13.100,00

VALOR: **R$ 13.067,55 (Treze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de Pergolados em amaru e piso em blocos intertravados.
Favorecido	A. M da Costa Silva Eireli, CNP: 10.524.831/0001-16.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R$ 32.936,47 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 013/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de maio de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
34839	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	un	WELMY	5	140,00	700,00
34841	ESTADIOMETRO ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO DE PAREDE	un	WELMY FIXO	5	377,62	1.888,10

VALOR: **R$ 13.067,55 (Treze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
32908	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATE 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ	UN	BALMAK ELP 25BB	5	509,99	2.549,95
34367	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED	UN	MICRODONT BSTAR	3	429,87	1.289,61

VALOR: **R$ 3.839,56 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **V. S. COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
34372	ULTRA-SOM ODONTOLOGICO	UN	ECEL	2	1.074,90	2.149,80

VALOR: **R$ 2.149,80 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

DATA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Substitui responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 028/2019 para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e;

Considerando o Ofício nº 104/2019/SMS/RMOC da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 028/2019 em substituição a servidora FRANCINE BARBOSA FALEIRO.

CINARA BATISTA PADILHA

RG nº 0980727-6 SSP/MT

CPF nº 580.580.441-72

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a 20 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERAND, a Comunicação Interna nº 031/2019/SMIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **GUILHERME DOS SANTOS**, portador do RG nº 487.506 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 353.773.211-20, **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Administração,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA SESSÃO E EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 24-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para todos os interessados, o EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2019 ao Pregão Presencial nº. 024/2019 - Processo de Licitação nº. 061/2019 e ABRE NOVO PRAZO, a saber, dia **11 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário de Mato Grosso)**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 ÔNIBUS EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 01 VEICULO DE PASSEIO COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E 01 CAMIONETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital e Retificação encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 23 de maio de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contrato Nº..: 38/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JOSE BAZAN JUNIOR ME

Valor.....: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 39/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JOAQUIM BATISTA DA SILVA

Valor.....: 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Contrato Nº..: 40/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

Valor.....: 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 03/05/2019 Término: 03/11/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2018

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 41/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: BEM VIVER TRATAMENTO ESPEC EM DEPEND QUIMICA E ALC

Valor.....: 10.999,98 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 06/05/2019 Término: 06/11/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 42/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: BEM VIVER TRATAMENTO ESPEC EM DEPEND QUIMICA E ALC

Valor.....: 10.999,98 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 06/05/2019 Término: 06/11/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 043/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

Valor.....: 18.886,24 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 13/09/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO,

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

---

Contrato Nº..: 45/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Valor.....: 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Vigência.....: Início: 21/05/2019 Término: 21/08/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM

PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Term

---

Contrato Nº..: 46/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DEVANILSON PEREIRA LIMA - ME

Valor.....: 22.627,77 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 21/05/2019 Término: 21/06/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DO GINÁSIO PITUCHÃO,

DIANARY RIBEIRO E SEBASTIÃO CARVALHO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2019.

DISPOE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Código Tributário do Município de Alto Paraguai

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido como data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o dia 18 de Julho de 2019.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2019, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei nº 236/2009.

Ø Cota Única até o dia 18/07/2019 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo **parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2019, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:**

Ø **1ª parcela** com vencimento para **19/07/2019;** Ø **2º Parcela** com vencimento para **19/08/2019;** Ø **3ª Parcela** com vencimento para **19/09/2019.**

Art. 4º Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária na forma da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO NR. 22 DE 15 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO NR. 22 DE 15 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTO DA

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ALTO PARAGUAI – MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, foi convocada pelo Decreto n° 159, datado de 09 de abril de 2019.

Art. 2º. - Esta Conferência tem como finalidade ou objetivo:

1) - Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal;

2) – Propor diretrizes para formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento do Controle Social.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA

Art. 3º. - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, será realizada no dia 07 de junho de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, situada à Rua 7 de Setembro, 85 – Centro.

Art. 4º. - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, ou na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência destes, pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pelo Coordenador da Saúde, conforme o Art. 3º. do Decreto n.º 159/2019.

Art. 5º. - Esta 5.ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/ MT, compõem a

primeira etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16ª

Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art. 6º. - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, terá abrangência municipal, e respeitará o cronograma abaixo:

I. A etapa Municipal será definida pela Comissão de Gestão do SUS e deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT.

Parágrafo único. O adiamento da Etapa Municipal será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. - A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na 5.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Paraguai/MT.

Art. 8º. - Em cumprimento ao objetivo da 5.ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT será elaborado relatório contendo o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida Conferência, a metodologia para elaboração do relatório caberá a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Em cumprimento do artigo 5º deste Regulamento, será encaminhado o relatório à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento das deliberações que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Alto Paraguai/MT e as quais poderão subsidiar a formulação de propostas na Etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. - O credenciamento das (os) participantes da 5ª Conferência Municipal de

Saúde de Alto Paraguai/MT, tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 10º. - O credenciamento como Delegada (o).

Art. 11. - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art.12. - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “Democracia e Saúde", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT serão:

• EIXO TEMÁTICO I - SAÚDE MENTAL

• EIXO TEMÁTICO II - SAÚDE COMO DIREITO

• EIXO TEMÁTICO III - CONSOLIDAÇÃO DO SUS

• EIXO TEMÁTICO IV - FINANCIAMENTO DO SUS

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, estará sob-responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora será composta por 10 (dez) Coordenadores podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo:

I – COORDENAÇÃO GERAL

II – COORDENAÇÃO ADJUNTA

III – SECRETARIA GERAL

IV – RELATORIA GERAL

V - COMISSÃO TEMÁTICA E CIENTÍFICA

VI – COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

VII – COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA/ ADM /FINANCEIRA

VIII – COMISSÃO DE RECEPÇÃO E CULTURA

IX - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

X - COMITÊ ELEITORAL

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 14. - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde, na condição de:

I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.15. - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência

Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16. - É instância de decisão na 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária Final.

§1º. - O Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde será apresentado no dia 07/06/2019.

O §1º deste artigo serão avaliadas e sistematizadas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, e APROVADA pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS por deliberação.

§2º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.

§3º - As propostas aprovadas nos grupos de discussões, por 50% mais 01 (votos) estarão automaticamente aprovadas, não havendo necessidade de deliberar na Plenária Final, ficando apenas para votação, as propostas que não atingirem esta porcentagem.

Art. 17. - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal.

I - O Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. - Este Regulamento, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária e/ou Extraordinária, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 19. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20. - As dúvidas quanto à aplicação deste Regulamento, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 15/05/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S. de Alto Paraguai/MT.

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

RESOLUÇÃO NR. 021 DE 15 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO NR. 021 DE 15 DE MAIO DE 2019

Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT, etapa municipal da 9ª Conferência Estadual e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8a+8), que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS e Saúde Mental".

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8a+8), doravante neste regimento denominada 5ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT convocada pelo Decreto Nº 159, datado de 09 de abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT. e tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Federais Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de

saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e

V - Aprofundar discussão sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - Nos termos deste regimento, a 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS e Saúde Mental"

§ 1º - Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde Mental;

II – Saúde Como Direito;

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), e

VI - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º - O Tema será discutido em painel central, com a coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

§ 3º - Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada – etapa municipal na

qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos a partir do documento

orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a Saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do país e do município de Alto Paraguai-MT.

Art. 4º - As etapas da 5º Conferência Municipal de Saúde serão realizadas:

I – Etapa Municipal: dia 07 de junho de 2019;

§ 1º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo Saúde Mental elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º - Como cumprimento ao regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será elaborado o relatório da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT., e posteriormente enviado ao Conselho Estadual de Saúde MT.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 4º - O prazo para o envio das propostas ao Conselho Estadual se encerra no dia 20 de junho de 2019.

Art. 5º- Na Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos/as delegados/as que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução no 453/2012.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 6º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I– Plenária de Abertura;

II– Grupos de Trabalho;

III– Plenária Final.

§1º - **A Plenária de Abertura** terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa, com coordenação e secretária, todos indicados pela Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as propostas que comporão o Relatório Final.

I - O Relatório Consolidado da Etapa Municipal, composto pelas propostas de cunho estadual e nacional, aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;

II - Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciando por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora;

§ 3º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito local, municipal, estadual e nacional.

Art. 7º. - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, cada propositor terá 02 (dois) minutos para proceder à leitura do texto e defesa, será concedido igual tempo a outro delegado para defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção, não sendo permitida réplica.

Parágrafo Único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO V –

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

I – **Coordenação Geral – Vailde Luciana de Oliveira**

II – **Coordenação Adjunta - Luciano de Oliveira Fontes**

III – **Secretaria Geral – Edivalton Pereira da Silva**

IV- **Relatoria Geral – Elizângela Souza de Araujo**

V- **Comissão Temática e Científica – Françoise Régis Magalhães**

VI – Comissão de Articulação e Mobilização – Edina Pinto do Nascimento

VII – Comissão de Infra-estrutura/Adm/Financeira – Hiosiani Vanny Massarolo

VIII – Comissão de Recepção e Cultura – Heber Matias

IX - Comissão de Comunicação e Informação – Jhon Oliveira

X - Comitê Eleitoral - **Eva Lucia Calixto de Souza**

§ 1º- A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 9º. - A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º. - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I- Encaminhar a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;

III- Elaborar o regulamento, e apresentá-lo à Plenária do Conselho Municipal de Saúde E Comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para aprovação;

IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

V- Encaminhar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 5ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 **- Ao Coordenador/a Geral, cabe:**

I - Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da CONFERÊNCIA.

MUNICIPAL de SAÚDE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Assessorar e apoiar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE

III. Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);

IV. Propor nomes dos expositores e o temário Central da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

V. Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem Como o local de realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

VI. Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, e submetê-lo a aprovação do gestor e conselho;

VII. Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e submetê-lo ao gestor e conselho;

VIII. Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IX. Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;

X. Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XI.Viabilizar a elaboração do relatório da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

Art. 12 **- Ao Coordenação Adjunto/a cabe:**

I. Coordenar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. Coordenador (a) adjunto conduz as ações da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, na ausência do coordenador (a) geral;

III. Reunir sistematicamente e constantemente com o coordenar (a) geral;

IV. Atuar junto as comissões que compõem a comissão organizadora, discutindo e

propondo iniciativas que agilizem o andamento da realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE ;

V. Estabelecer mecanismos de articulação e aproximação entre as comissões e o gestor, conselho e demais envolvidos nos processos de organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

VI. Acompanhar e avaliar os trâmites da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como reordenar as ações em desconformidades com o propósito da mesma;

VII. Promover e apoiar a articulação política ,técnica administrativa ,referente ao espaço loco – regional pertinente a determinadas situações que influencia a gestão e atenção a saúde do município;

VIII. Trazer militantes da saúde ou simpatizantes com as políticas públicas, para compor comissões operacionais ou para assessoria das ações relativas da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IX .Acompanhar a execução das etapas de organização, realização e avaliação da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE.

Art. 13 **– A Secretaria Geral, cabe:**

I- Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II - Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados;

Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;

III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, para providências e encaminhamentos.

Art. 14 **- A Relatoria Geral, cabe:**

I - Coordenar a equipe de relatores.

II - Supervisionar todas as atividades de relatoria.

III – Consolidar e sistematizar os relatórios e promover os encaminhamentos em tempo hábil.

IV - Conduz a elaboração do relatório final e anais da conferência

Art. 15 **– A Comissão Temática e Científica, cabe**:

I- Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão

II - Propor o foco, tema e eixos temáticos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e as comissões;

III -Propor número de participantes, espaço adequado para as atividades e carga horária da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IV - Elaborar metodologia dos trabalhos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

V - Elaborar e seleciona textos de subsídio para debate;

VI - Indicar e contatar com conferencista, convidá-lo (a), oficializar posteriormente, informar sobre sua participação, solicitar os meios de contato, sobre os recursos áudio - visuais e demais condições necessárias para a participação, indagar sobre a necessidade de oficializar a instituição e confirmar a presença;

VII - Informar aos conferencistas/ facilitadores sobre o perfil de quem será público do

evento, tempo de fala, ambiente, recursos disponíveis e solicitar seus currículos sistematizados sinteticamente;

VIII - Elaborar as normas para apresentação de trabalhos, termos de referência do

conteúdo a ser abordado, qual metodologia/modalidade da participação (do

conferencista, expositor, facilitador, etc.), Selecionar e encaminha à comissão de informação e comunicação para divulgação documentos ou orientações pertinentes da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IX - Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência;

X - Estabelecer critérios para expedição de certificados e viabilizar parcerias (se for o caso) com estabelecimentos de ensino para certificação;

Art. 16 **- Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:**

I - Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão

II - Realizar articulações e de mobilização junto aos órgãos e pessoas envolvidas com a saúde das localidades, zona rural, etc.;

III - Assessorar os municípios em relação à participação na CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IV - Promover ações de inserção da zona rural nos processos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

V - Repassar informações e mobilizar sobre andamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE as comunidades, distritos, zona rural, movimentos sociais, associações, clube de serviços e demais áreas dos segmentos que compõem a sociedade (comércio, etc.);

VI - Subsidiar as comissões com informações da realidade loco – regional;

VII - Sensibilizar gestores e trabalhadores de saúde sobre a importância da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE para aprofundamento do debate e encaminhamentos das questões assistenciais e gerenciais da saúde no âmbito dos municípios e regiões;

Art. 17 - **Comissão de Infraestrutura/Administrativa/Financeira, Cabe:**

I - Coordenar a comissão de infraestrutura, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II - Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões;

III - Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórios, salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.);

IV - Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como:

som/iluminação, locação/cadência de equipamentos áudios-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.;

V - Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonoro, cerimonial, transporte e outros;

VI - Planejar, levantar e locar espaço adequado para realização do evento;

VII - Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com organizadores de montagem e expositores;

VIII - Administra serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes;

IX - Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos;

X - Manter contato direto com as vice-regionais para encaminhamentos prévios da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XI - Contatar e convidar conferencistas, autoridades e convidados e confirmar presença;

XII - Agilizar serviços de correspondência (envio recebimento, respostas, controle, arquivamento, etc.);

XIII - Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XIV -Monitora os serviços de reprodução gráfica(Xerox) digitação e outros;

XV - Montar pastas da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE de acordo com modalidades dos participantes;

XVI - Formatar, reproduzir, preencher conforme (normas instituídas) e entregar os certificados;

XVII - Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;

XVIII - Manter em dia documentação referente à organização e realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.;

XIX- Elaborar a prestação de conta da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho;

XX - Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente à CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XXI - Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.

Art. 18**- Comissão de Recepção e Cultura, cabe**:

I - Coordenar e elaborar normas e agenda da comissão;

II - Realizar inscrições prévias para o evento;

IIII - Agilizar programação cultural: durante evento: (convém tomar precaução de indicar atividades culturais adicionais a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, em virtude dos horários compatíveis com as atividades da conferência);

IV - Elaborar controle e administrar chegada, saída de conferencistas, facilitadores, convidados, bem como translado dos mesmos, articulando sempre com as equipes de transporte e hospedagem;

V - Organizar e sugerir opções de hospedagem (podendo contatar com a rede hoteleira e de restaurante para negociação de preço mais acessível);

VI - Organizar e administrar dinâmicas de animação e integração dos participantes durante a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, de forma articulada com a comissão temática e de infraestrutura;

VII - Organizar as pastas e demais materiais para os participantes da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

VIII - Realizar a inscrições e recepção dos participantes, checando as inscrições prévias e a modalidade de participação;

IX - Controlar números de inscritos conforme condições físicas e outros fatores primordiais para conforto, segurança e bom desempenho do participante, de acordo com o tipo de atividade (plenária, trabalho em grupo, etc.);

X - Certificar a execução de serviços da comissão.

Art. 19 **- Comissão de Comunicação e informação (CI), cabe:**

I - Coordenar a comissão de comunicação e informação, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II - Participar das reuniões da comissão organizadora para inteirar-se dos processos de organização, realização e avaliação da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

III - Divulgar as datas de reuniões, encaminhamentos deliberados e demais informações que reordene os trabalhos;

IV - Elaborar junto à comissão temática, cartilha, folder, normas técnicas/ operacionais e demais documentos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

V - Assessora a criação do layout da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE (a

logomarca) e como orientar a utilização nos diversos materiais publicitários, como: folder, faixa, camiseta, etc.;

VI - Divulgar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE através dos diversos meios de comunicação - Jornal, tv. rádio, contatos por meio de e-mail, telefone, pessoalmente, etc.;

VII - Viabilizar a distribuição de folder, banner, cartazes convites matérias informativos e demais matérias de comunicação;

VIII - Agilizar autorizações junto aos órgãos responsáveis pela fixação de faixas e outdoors em vias públicas (quando for o caso);

IX - Assessorar o pessoal da imprensa sobre as matérias a serem divulgadas nos boletins diários da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

X - Acompanhar para registro em ata de reunião da assessoria de comunicação social as ações da comissão de mobilização e articulação local (bairros, distritos) e regional;

XI - Divulgar resultados, deliberações da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como demais informações alusivas a conferência;

XII - Divulgar informações gerais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE no site

oficial da prefeitura, secretaria municipal de saúde, do conselho e demais órgãos envolvidos com a saúde e/ou participação social;

XIII - Assessorar a comissão organizadora sobre as matérias a serem abordadas e divulgadas pela mídia;

XIV - Retificar matérias da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE divulgada com equívocos, inconsistentes ou que precisam de informações complementares;

XV - Analisar e assessorar material da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE que serão publicizados;

XVI - Elaborar síntese informativa (a partir de informações recebidas de todas as comissões) e socializar ao gestor, conselho e comissão organizadora sobre andamentos da organização, realização e encaminhamentos da conferência;

XVII - Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art. 20 **- Comitê Eleitoral, cabe:**

I - Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho

Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;

II - Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;

III - Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;

IV - Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;

V - Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

VI - Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição

VII - Proclamar os eleitos para a plenária;

VIII - Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

IX - Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos

pertencentes, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT e encaminhar a comissão organizadora estadual;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 21 - A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com os/as delegados/as escolhidos/as, na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 - Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I- Delegados/as com direito à voz e voto;

II- Convidados/as com direito à voz.

Art. 23 - Na 9ª Conferência Estadual de Saúde, representando o Município de Alto Paraguai, serão eleitos delegados onde a representação será paritária conforme a Resolução n°.453/2012 e 554/2017, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação será da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III - 25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos segmentos à escolha dos seus respectivos representantes. A Comissão Organizadora recomenda a garantia da diversidade de sujeitos, comunidade científica e prestadores de serviços de saúde, no mínimo em acordo com a Resolução no. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 24 - Os/as Conselheiros/as de Saúde, titulares e suplentes, são delegados/as natos para participarem da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde.

§ 1° - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados/as do segmento usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização.

§ 2º - As despesas com hospedagens dos/as delegados/as dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e das entidades de origem.

§ 3° - O deslocamento de todos/as os/as delegados/as dos seus municípios de origem ao local da 9a Conferência Estadual de Saúde, será de responsabilidade dos municípios.

§ 4° - A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as passagens aéreas, ida e volta, dos participantes da Etapa Nacional em Brasília.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS ELEITORAIS

Art. 26 **–** A Conferencia Municipal de Saúde de Alto Paraguai/ MT, será realizada no dia 07 de Junho de 2019, contará com uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para conduzir o processo eleitoral onde serão eleitos 04 representantes titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores de serviços (25%), para

representar o município de Alto Paraguai na 9ª Conferencia Estadual de Saúde de MT, a ser realizada de 03 a 05 de Julho de 2019 em Cuiabá MT. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação da Etapa Estadual.

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 15/05/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S. de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI. – EXCLUSIVO PARA MEI – ME - EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/06/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/06/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de maio de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**

CONTRATO N° - 077/2019

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE 17 CONJUNTOS DE REFEITORIO ADULTO MESA COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS MARCA PLAXMETAL**

VALOR TOTAL R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 22/05/2019 ATÉ 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO 15/2019

CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: ANTÔNIO MARTINS ROCHA - 378.370.871-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 08/05/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2019

EXTRATO DO CONTRATO 08/2019

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA

OBJETO: MONITORAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CÂMERAS

VALOR GLOBAL: R$65.756,60 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 01/03/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO 10/2019

CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA.

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA

VALOR GLOBAL: R$12.979,20 (Doze mil Novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA: 11/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.399.600,00	1.399.600,00	191.204,88	429.376,43	100,00	970.223,57	204.912,70	408.736,40	100,00	990.863,60
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.264.600,00	1.264.600,00	191.204,88	429.376,43	100,00	835.223,57	204.912,70	408.736,40	100,00	855.863,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.264.600,00	1.264.600,00	191.204,88	429.376,43	100,00	835.223,57	204.912,70	408.736,40	100,00	855.863,60
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.400.000,00	1.400.000,00	191.204,88	429.376,43	100,00	970.623,57	204.912,70	408.736,40	100,00	991.263,60

FONTE:

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	400,00	400,00	0,00	0,00	100,00	400,00	0,00	0,00	100,00	400,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:25
Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco
março - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento								
001	001943	0512-6	14326-X - BANCO DO BRASIL-CC 14326-X		2.927,23	107.554,90	93.813,39	16.668,74
104	001972	3431-2	006.00000025-7 - CEF CC 0025-7		91,06	0,00	0,00	91,06
				Total	3.018,29	107.554,90	93.813,39	16.759,80
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa								
001	001981	0512-6	014326-X - FUNDO BB PREVID RF IRF-M		801,61	4,56	0,00	806,17
				Total	801,61	4,56	0,00	806,17
				Total Geral	3.819,90	107.559,46	93.813,39	17.565,97

ARAGUAINHA, 31 de março de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

DEMONSTRATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:25

Página: 1 de: 1

Demonstrativo das Contas Banco
abril - Exercício de 2019

Banco	Código	Agência	Descrição		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento								
001	001943	0512-6	14326-X - BANCO DO BRASIL-CC 14326-X		16.668,74	90.032,64	106.357,38	344,00
104	001972	3431-2	006.00000025-7 - CEF CC 0025-7		91,06	0,00	0,00	91,06
				Total	16.759,80	90.032,64	106.357,38	435,06
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa								
001	001981	0512-6	014326-X - FUNDO BB PREVID RF IRF-M		806,17	4,75	0,00	810,92
				Total	806,17	4,75	0,00	810,92
				Total Geral	17.565,97	90.037,39	106.357,38	1.245,98

ARAGUAINHA, 30 de abril de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

PORTARIA N.º 117/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte á dependente ***Sra. Divina Pereira de Almeida.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003, c/c os artigos 7º, inciso I; 28, inciso I; 30, inciso I; 32, §1º, V, "c", 6 ambos da Lei Municipal n.º 587/2009, com redação dada pela lei Complementar Municipal nº 805 de 15 de dezembro de 2016, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Antonio Cardoso de Almeida**, portador do RG nº 0815411-2 SESP/MT e CPF nº 285.722.381-15, aposentado por invalidez permanente, anteriormente ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificado no PCCS Classe "B", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Obras, neste município, com provento integral em favor da dependente Sra. **Divina Pereira de Almeida**, portadora do RG nº 0721396-4 SESP/MT e CPF nº 005.795.781-94, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do ARAGUAI - PREVI, n.º 2019.07.00004P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 04 de maio de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 17 de maio de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	610.633,06	450.079,89	456.242,81	469.194,84	459.789,29	480.878,32	502.217,26	466.264,18	479.384,01	484.176,93	443.555,97	63.355,40	5.365.771,96	0,00
Pessoal Ativo	608.048,87	447.495,70	453.658,62	466.610,65	457.205,10	478.294,13	499.633,07	463.679,99	476.799,82	481.592,74	440.971,78	60.771,21	5.334.761,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	460.965,42	370.227,52	378.977,37	390.079,15	381.539,15	402.524,88	419.190,74	385.549,74	397.831,12	402.116,64	365.156,48	60.771,21	4.414.929,42	0,00
Obrigações Patronais	147.083,45	77.268,18	74.681,25	76.531,50	75.665,95	75.769,25	80.442,33	78.130,25	78.968,70	79.476,10	75.815,30	0,00	919.832,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	31.010,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	31.010,28	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	610.633,06	450.079,89	456.242,81	469.194,84	459.789,29	480.878,32	502.217,26	466.264,18	479.384,01	484.176,93	443.555,97	63.355,40	5.365.771,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.052.760,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.052.760,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.365.771,96	48,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.968.490,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.670.066,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	5.371.641,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Divida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	43.869,18	43.869,18
Disponibilidade de Caixa	0,00	43.869,18	43.869,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.887,27	101.712,30	101.712,30
(-) Restos a Pagar Processados	517.362,40	57.843,12	57.843,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-43.869,18	-43.869,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.670.209,61	10.127.753,26	11.052.760,80
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-0,43	-0,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.604.251,53	12.153.303,91	13.263.312,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.443.826,38	10.937.973,52	11.936.981,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	434.475,13	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	16.000,00	16.000,00	16.000,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.670.209,61	10.127.753,26	11.052.760,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.127.446,11	2.228.105,72	2.431.607,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.914.701,50	2.005.295,15	2.188.446,64
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.052.760,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.768.441,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.591.597,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	773.693,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	339.091,15	0,00	255.743,97	0,00	139.437,22	0,00	-56.090,04	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	26.852,11	0,00	0,00	0,00	-26.852,11	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	18.482,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.482,03	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	228.891,86	0,00	0,00	0,00	-228.891,86	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	320.687,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.687,22	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-78,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78,10	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	139.437,22	0,00	-139.437,22	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	150.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.659,24	0,00	0,00
Recursos Ordinários	150.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.659,24	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	489.750,39	0,00	255.743,97	0,00	139.437,22	0,00	94.569,20	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.052.760,80
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.052.760,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.365.771,96	48,55
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.968.490,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.670.066,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.371.641,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.869,18	-43.869,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.153.303,91	13.263.312,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.228.105,72	2.431.607,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.768.441,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	773.693,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	94.569,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONF RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	2.233.641,97	20,75	11.089.938,52	103,03	-325.738,52
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	2.233.641,97	22,43	10.520.933,52	105,64	-561.933,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	50.812,75	46,32	249.395,94	227,34	-139.695,94
Impostos	67.500,00	67.500,00	38.213,56	56,61	185.388,86	274,65	-117.888,86
Taxas	41.200,00	41.200,00	12.599,19	30,58	64.007,08	155,36	-22.807,08
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	2.492,40	0,89	23.950,75	8,55	256.049,25
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.492,40	12,46	23.950,75	119,75	-3.950,75
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	1.113,06	1,07	16.207,29	15,58	87.792,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	1.113,06	1,07	16.207,29	15,58	87.792,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	7.161,00	10,69	77.531,03	115,72	-10.531,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	7.161,00	11,37	77.531,03	123,07	-14.531,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	2.168.227,39	23,08	10.116.740,92	107,68	-721.640,92
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.619.344,81	27,13	6.843.748,49	114,64	-873.848,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	472.918,48	16,45	2.820.345,39	98,09	54.854,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	506,82	0,51	1.773,87	1,77	98.226,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	75.457,28	16,77	450.873,17	100,19	-873,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	3.835,37	119,86	37.107,59	1.159,61	-33.907,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.835,37	348,67	37.107,59	3.373,42	-36.007,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.089.938,52	98,14	210.061,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.089.938,52	98,14	210.061,48
DÉFICIT (VI)					489.143,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	2.233.641,97	19,77	11.579.082,19	102,47	-279.082,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.873.258,99	1.095.417,23	10.691.590,68	2.181.668,31	1.305.944,09	10.691.590,68	2.181.668,31	10.115.309,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	11.444.136,99	1.046.023,24	9.714.458,36	1.729.678,63	1.255.067,80	9.714.458,36	1.729.678,63	9.138.177,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	6.262.984,26	767.361,77	4.887.906,87	1.375.077,39	783.948,24	4.887.906,87	1.375.077,39	4.516.583,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	5.181.152,73	278.661,47	4.826.551,49	354.601,24	471.119,56	4.826.551,49	354.601,24	4.621.593,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.429.122,00	49.393,99	977.132,32	451.989,68	50.876,29	977.132,32	451.989,68	977.132,32	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.158.906,13	0,00	706.916,45	451.989,68	0,00	706.916,45	451.989,68	706.916,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	0,00	50.876,29	270.215,87	0,00	270.215,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	2.236.002,31	10.206.181,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	2.236.002,31	10.206.181,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19		1.438.533,64	11.579.082,19		10.206.181,84	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

Página 4 de 43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	54.334,00	132.589,55	887.491,51	54.334,00	90.872,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.873.258,99	1.095.417,23	10.691.590,68	92,34	2.181.668,31	1.305.944,09	10.691.590,68	92,34	2.181.668,31	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	313.000,00	272.399,06	-3.850,00	268.549,06	2,32	3.850,00	28.261,24	268.549,06	2,32	3.850,00	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	89.568,31	0,00	89.568,31	0,77	0,00	10.411,24	89.568,31	0,77	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	132.000,00	182.830,75	-3.850,00	178.980,75	1,55	3.850,00	17.850,00	178.980,75	1,55	3.850,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.918.500,00	2.703.516,45	318.513,05	2.700.916,45	23,33	2.600,00	362.037,70	2.700.916,45	23,33	2.600,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.720.000,00	2.475.987,48	282.914,68	2.475.987,48	21,38	0,00	326.439,33	2.475.987,48	21,38	0,00	
Administração Financeira	166.500,00	212.793,97	35.598,37	212.793,97	1,84	0,00	35.598,37	212.793,97	1,84	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	0,00	12.135,00	0,10	2.600,00	0,00	12.135,00	0,10	2.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	814.197,85	64.251,60	809.901,85	6,99	4.296,00	92.822,77	809.901,85	6,99	4.296,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	97.289,61	15.706,93	97.289,61	0,84	0,00	15.706,93	97.289,61	0,84	0,00	
Assistência Comunitária	571.401,37	716.908,24	48.544,67	712.612,24	6,15	4.296,00	77.115,84	712.612,24	6,15	4.296,00	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.732.332,23	264.288,65	2.559.199,29	22,10	173.132,94	316.935,05	2.559.199,29	22,10	173.132,94	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.944.934,01	217.214,52	1.942.766,01	16,78	2.168,00	267.954,92	1.942.766,01	16,78	2.168,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	612.594,77	12.306,53	441.629,83	3,81	170.964,94	14.212,53	441.629,83	3,81	170.964,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	146.005,88	34.767,60	146.005,88	1,26	0,00	34.767,60	146.005,88	1,26	0,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	8.200,00	0,00	8.200,00	0,07	0,00	0,00	8.200,00	0,07	0,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	20.597,57	0,00	20.597,57	0,18	0,00	0,00	20.597,57	0,18	0,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	115.110,80	19.071,60	115.110,80	0,99	0,00	20.055,62	115.110,80	0,99	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	115.110,80	19.071,60	115.110,80	0,99	0,00	20.055,62	115.110,80	0,99	0,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	1.871.195,83	232.643,87	1.871.171,09	16,16	24,74	245.209,09	1.871.171,09	16,16	24,74	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.716.739,27	162.692,36	1.716.714,53	14,83	24,74	168.315,42	1.716.714,53	14,83	24,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	142.760,41	69.951,51	142.760,41	1,23	0,00	73.599,98	142.760,41	1,23	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	11.696,15	0,00	11.696,15	0,10	0,00	3.293,69	11.696,15	0,10	0,00	
Cultura	32.000,00	11.830,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	11.830,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	0,00	11.830,00	0,10	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.515.939,00	136.237,37	1.515.939,00	13,09	0,00	162.771,23	1.515.939,00	13,09	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	21.171,94	0,00	21.171,94	0,18	0,00	0,00	21.171,94	0,18	0,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.494.767,06	136.237,37	1.494.767,06	12,91	0,00	162.771,23	1.494.767,06	12,91	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	81.606,33	6.100,00	81.606,33	0,70	0,00	8.008,00	81.606,33	0,70	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	81.606,33	6.100,00	81.606,33	0,70	0,00	8.008,00	81.606,33	0,70	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	305.971,97	7.070,10	25.971,97	0,22	280.000,00	7.070,10	25.971,97	0,22	280.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	11.680,47	7.070,10	11.680,47	0,10	0,00	7.070,10	11.680,47	0,10	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.291,50	0,00	14.291,50	0,12	0,00	0,00	14.291,50	0,12	0,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	23.345,90	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	23.345,90	0,00	23.345,90	0,20	0,00	0,00	23.345,90	0,20	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	426.731,12	1.697,00	426.731,12	3,69	0,00	11.897,00	426.731,12	3,69	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	426.731,12	1.697,00	426.731,12	3,69	0,00	11.897,00	426.731,12	3,69	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	11.101,95	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	6.576,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	4.525,95	0,00	4.525,95	0,04	0,00	0,00	4.525,95	0,04	0,00	
Encargos Especiais	15.000,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	2,33	0,00	50.876,29	270.215,87	2,33	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	270.215,87	49.393,99	270.215,87	2,33	0,00	50.876,29	270.215,87	2,33	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	13.815.084,50	1.228.006,78	11.579.082,19	100,00	2.236.002,31	1.438.533,64	11.579.082,19	100,00	2.236.002,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	941.825,51	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	132.589,55	887.491,51	7,66	54.334,00	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	191.202,94	31.576,14	191.202,94	1,65	0,00	31.576,14	191.202,94	1,65	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	152.369,09	24.534,66	152.369,09	1,32	0,00	24.534,66	152.369,09	1,32	0,00	
Administração Financeira	26.000,00	38.833,85	7.041,48	38.833,85	0,34	0,00	7.041,48	38.833,85	0,34	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	35.452,42	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	35.452,42	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	5.869,61	35.452,42	0,31	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	181.810,25	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	181.810,25	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	27.703,36	181.810,25	1,57	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2019 18:06:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	333.222,89	46.481,98	333.222,89	2,88	0,00	46.481,98	333.222,89	2,88	0,00	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	277.507,27	46.481,98	277.507,27	2,40	0,00	46.481,98	277.507,27	2,40	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	55.715,62	0,00	55.715,62	0,48	0,00	0,00	55.715,62	0,48	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	142.291,80	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	142.291,80	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	20.498,00	142.291,80	1,23	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	3.511,21	460,46	3.511,21	0,03	0,00	460,46	3.511,21	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	3.511,21	460,46	3.511,21	0,03	0,00	460,46	3.511,21	0,03	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	926.483,02	1.127.315,78	825.468,43	975.437,10	1.091.382,22	892.988,66	1.114.743,09	966.249,49	777.445,70	1.045.094,09	1.134.558,04	1.424.692,28	12.301.857,90	11.758.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.803,97	13.636,65	10.471,19	11.700,56	14.014,53	23.797,14	26.213,25	22.073,49	34.089,28	36.783,13	20.806,75	30.006,00	249.395,94	109.700,00
IPTU	2.283,11	22,50	0,00	0,00	606,35	334,22	627,48	2.094,65	8.664,29	7.665,92	619,27	592,73	23.510,52	11.000,00
ISS	2.937,05	3.532,41	3.873,26	4.747,13	3.197,74	6.197,94	6.874,21	4.591,49	4.184,52	5.394,75	5.562,98	8.330,16	59.423,64	33.500,00
ITBI	0,00	185,47	0,00	0,00	0,00	246,57	1.267,35	150,50	7.962,25	225,75	116,11	0,00	10.154,00	5.000,00
IRRF	14,32	9.896,27	6.597,93	6.736,73	7.684,42	5.821,71	10.633,69	8.720,53	5.943,53	7.259,26	7.621,75	15.370,56	92.300,70	18.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569,49	0,00	0,00	216,70	2.526,02	11.196,70	6.810,52	6.516,32	7.334,69	16.237,45	6.886,64	5.712,55	64.007,08	42.200,00
Contribuições	1.618,14	2.515,13	1.354,15	1.355,82	1.753,39	3.062,38	1.324,26	6.049,88	2.425,20	0,00	2.492,40	0,00	23.950,75	280.000,00
Receita Patrimonial	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	867,03	634,40	697,81	668,83	444,23	16.207,29	104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.361,64	1.823,25	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	867,03	634,40	697,81	668,83	444,23	16.207,29	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.835,00	4.835,00	4.403,00	4.319,00	5.735,00	4.180,00	6.228,00	19.054,00	9.322,01	7.459,02	3.956,00	3.205,00	77.531,03	67.000,00
Transferências Correntes	907.326,70	1.101.488,11	801.166,27	952.973,41	1.066.215,81	859.044,55	1.075.746,82	915.215,99	726.571,05	998.080,85	1.104.527,88	1.389.307,86	11.897.665,30	11.194.100,00
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	587.533,46	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.137.305,60	6.787.200,00
Cota-Parte do ICMS	196.147,98	232.631,50	162.175,99	143.317,44	208.769,03	143.128,05	227.453,93	193.950,06	165.854,68	273.815,03	190.580,53	187.222,56	2.325.046,78	2.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.830,43	3.708,91	1.851,12	6.497,07	3.797,15	1.843,57	2.888,95	1.362,26	336,33	1.205,94	1.556,21	1.074,97	28.952,91	40.000,00
Cota-Parte do ITR	3.834,54	0,00	755,27	0,00	0,00	26,32	218,01	0,00	10.033,94	84.086,21	19.715,39	7.726,56	126.396,24	25.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	8.193,72	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	38.461,12	37.768,43	33.771,73	31.571,61	43.078,75	32.427,56	40.760,05	37.016,42	30.958,61	49.601,61	36.838,23	38.619,05	450.873,17	450.000,00
Outras Transferências Correntes	103.293,42	91.886,82	107.815,06	183.371,02	174.099,24	85.550,23	117.883,96	172.066,59	133.958,32	151.619,88	306.143,60	193.208,74	1.820.896,88	1.681.900,00
Outras Receitas Correntes	4.537,57	3.017,64	6.015,36	3.083,11	1.808,81	1.306,26	4.037,33	2.989,10	4.403,76	2.073,28	2.106,18	1.729,19	37.107,59	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	1.780.924,38	2.060.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.851,79	180.815,68	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	1.780.924,38	1.799.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	773.631,23	946.500,10	693.823,27	841.968,77	921.858,12	745.002,50	987.856,22	825.324,24	665.359,48	885.967,62	982.461,27	1.251.180,70	10.520.933,52	9.697.900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.959.000,00	10.520.933,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.700,00	249.395,94
IPTU	11.000,00	23.510,52
ISS	33.500,00	59.423,64
ITBI	5.000,00	10.154,00
IRRF	18.000,00	92.300,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.200,00	64.007,08
Contribuições	280.000,00	23.950,75
Receita Patrimonial	104.000,00	16.207,29
Aplicações Financeiras (II)	104.000,00	16.207,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.395.100,00	10.116.740,92
Cota-Parte do FPM	5.443.200,00	5.837.739,06
Cota-Parte do ICMS	1.760.000,00	1.876.397,28
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	23.162,50
Cota-Parte do ITR	20.000,00	101.117,03
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	6.555,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.000,00	450.873,17
Outras Transferências Correntes	1.681.900,00	1.820.896,88
Demais Receitas Correntes	70.200,00	114.638,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.200,00	114.638,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	9.855.000,00	10.504.726,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	805.200,00	569.005,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	805.200,00	569.005,00
Convênios	805.200,00	569.005,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	805.200,00	569.005,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	10.660.200,00	11.073.731,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.444.136,99	9.714.458,36	9.714.458,36	9.138.177,00	337.262,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.262.984,26	4.887.906,87	4.887.906,87	4.516.583,93	12.839,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.181.152,73	4.826.551,49	4.826.551,49	4.621.593,07	324.422,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.444.136,99	9.714.458,36	9.714.458,36	9.138.177,00	337.262,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.429.122,00	977.132,32	977.132,32	977.132,32	92.740,42	0,00	0,00
Investimentos	1.158.906,13	706.916,45	706.916,45	706.916,45	92.740,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.215,87	270.215,87	270.215,87	270.215,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.158.906,13	706.916,45	706.916,45	706.916,45	92.740,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.603.043,12	10.421.374,81	10.421.374,81	9.845.093,45	430.002,76	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	798.635,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	798.635,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	96.592,56
Disponibilidade de Caixa	0,00	96.592,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.887,27	156.674,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	517.362,40	60.082,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-96.592,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	96.592,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	457.280,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-360.687,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-360.687,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.549,61	391.909,90	430.002,76	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29
PODER EXECUTIVO	64.549,61	391.909,90	430.002,76	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.549,61	454.561,27	492.654,13	5.164,46	21.292,29	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	21.292,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	62.651,37	62.651,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	34.179.082,19
Previsão Inicial	11.300.000,00
Previsão Atualizada	11.300.000,00
Receitas Realizadas	11.089.938,52
Déficit Orçamentário	489.143,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	60.994.515,22
Dotação Inicial	11.300.000,00
Créditos Adicionais	2.515.084,50
Dotação Atualizada	13.815.084,50
Despesas Empenhadas	11.579.082,19
Despesas Liquidadas	11.579.082,19
Despesas Pagas	10.206.181,84
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.579.082,19
Despesas Liquidadas	11.579.082,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	10.520.933,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	798.635,02	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	798.635,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	519.110,88	5.164,46	492.654,13	21.292,29
Poder Executivo	519.110,88	5.164,46	492.654,13	21.292,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Poder Executivo	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	535.110,88	21.164,46	492.654,13	21.292,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.718.923,24	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	736.974,06	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	816.835,56	568.830,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.083.804,36	15,00	30,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SINCONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.345.800,00	12.345.800,00	1.769.774,54	14,34	1.769.774,54	14,34	10.576.025,46
RECEITAS CORRENTES	11.835.800,00	11.835.800,00	1.766.024,54	14,92	1.766.024,54	14,92	10.069.775,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	386.500,00	386.500,00	45.188,67	11,69	45.188,67	11,69	341.311,33
Impostos	329.000,00	329.000,00	30.148,37	9,16	30.148,37	9,16	298.851,63
Taxas	56.500,00	56.500,00	15.040,30	26,62	15.040,30	26,62	41.459,70
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	475.200,00	475.200,00	8.300,81	1,75	8.300,81	1,75	466.899,19
Contribuições Sociais	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	8.300,81	27,67	8.300,81	27,67	21.699,19
RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00	29.400,00	1.601,06	5,45	1.601,06	5,45	27.798,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	29.400,00	29.400,00	1.592,93	5,42	1.592,93	5,42	27.807,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8,13	0,00	8,13	0,00	-8,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00	94.000,00	21.315,00	22,68	21.315,00	22,68	72.685,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.000,00	86.000,00	21.315,00	24,78	21.315,00	24,78	64.685,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.814.500,00	10.814.500,00	1.684.655,56	15,58	1.684.655,56	15,58	9.129.844,44
Transferências da União e de suas Entidades	6.831.100,00	6.831.100,00	1.201.098,53	17,58	1.201.098,53	17,58	5.630.001,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.483.400,00	3.483.400,00	407.679,21	11,70	407.679,21	11,70	3.075.720,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	75.877,82	16,86	75.877,82	16,86	374.122,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.200,00	36.200,00	4.963,44	13,71	4.963,44	13,71	31.236,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.100,00	36.100,00	4.963,44	13,75	4.963,44	13,75	31.136,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	510.000,00	3.750,00	0,74	3.750,00	0,74	506.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	3.750,00	0,83	3.750,00	0,83	446.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	3.750,00	1,50	3.750,00	1,50	246.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.769.774,54	13,31	1.769.774,54	13,31	11.530.225,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.769.774,54	13,31	1.769.774,54	13,31	11.530.225,46
DÉFICIT (VI)					694.592,18		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.769.774,54	13,31	2.464.366,72	18,53	10.835.633,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.465.100,00	12.465.025,29	3.291.066,76	3.291.066,76	9.173.958,53	2.257.663,22	2.257.663,22	10.207.362,07	1.487.663,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.311.600,00	11.454.207,27	3.119.989,46	3.119.989,46	8.334.217,81	2.095.709,72	2.095.709,72	9.358.497,55	1.404.064,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.130.500,00	6.129.500,00	1.280.154,18	1.280.154,18	4.849.345,82	1.159.871,95	1.159.871,95	4.969.628,05	746.226,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.161.100,00	5.304.707,27	1.839.835,28	1.839.835,28	3.464.871,99	935.837,77	935.837,77	4.368.869,50	657.838,08	
DESPESAS DE CAPITAL	818.500,00	841.816,59	171.077,30	171.077,30	670.739,29	161.953,50	161.953,50	679.863,09	83.598,42	0,00
INVESTIMENTOS	598.300,00	621.616,59	111.351,72	111.351,72	510.264,87	111.351,72	111.351,72	510.264,87	57.600,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.200,00	220.200,00	59.725,58	59.725,58	160.474,42	50.601,78	50.601,78	169.598,22	25.998,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	169.001,43			169.001,43			169.001,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	628.269,21	206.703,50	206.703,50	628.271,21	20.268,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.300.000,00	13.300.000,00	3.497.772,26	3.497.772,26	9.802.227,74	2.464.366,72	2.464.366,72	10.835.633,28	1.507.931,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.300.000,00	13.300.000,00	3.497.772,26	3.497.772,26	9.802.227,74	2.464.366,72	2.464.366,72	10.835.633,28	1.507.931,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.300.000,00	13.300.000,00	3.497.772,26	3.497.772,26		2.464.366,72	2.464.366,72		1.507.931,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.200,00
RECEITAS CORRENTES	954.200,00	954.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	944.200,00	944.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.200,00
Contribuições Sociais	944.200,00	944.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	628.269,21	206.703,50	206.703,50	628.271,21	20.268,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	628.269,21	206.703,50	206.703,50	628.271,21	20.268,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	628.269,21	206.703,50	206.703,50	628.271,21	20.268,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.465.100,00	12.465.025,29	3.291.066,76	3.291.066,76	94,09	9.173.958,53	2.257.663,22	2.257.663,22	91,61	10.207.362,07	0,00
Legislativa	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	0,00
Ação Legislativa	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00	663.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	130.000,00	130.000,00	95.773,80	95.773,80	2,74	34.226,20	7.981,15	7.981,15	0,32	122.018,85	0,00
Ação Judiciária	130.000,00	130.000,00	95.773,80	95.773,80	2,74	34.226,20	7.981,15	7.981,15	0,32	122.018,85	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.519.200,00	2.529.150,03	925.548,19	925.548,19	26,46	1.603.601,84	633.460,96	633.460,96	25,70	1.895.689,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.312.200,00	2.324.498,16	864.357,68	864.357,68	24,71	1.460.140,48	572.274,45	572.274,45	23,22	1.752.223,71	
Administração Financeira	192.000,00	189.651,87	61.190,51	61.190,51	1,75	128.461,36	61.186,51	61.186,51	2,48	128.465,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	877.000,00	877.000,00	142.795,71	142.795,71	4,08	734.204,29	119.631,46	119.631,46	4,85	757.368,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	119.000,00	21.106,99	21.106,99	0,60	97.893,01	20.290,31	20.290,31	0,82	98.709,69	
Assistência Comunitária	758.000,00	758.000,00	121.688,72	121.688,72	3,48	636.311,28	99.341,15	99.341,15	4,03	658.658,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.264.600,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.264.600,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.166.500,00	2.270.321,70	826.731,71	826.731,71	23,64	1.443.589,99	461.693,38	461.693,38	18,73	1.808.628,32	0,00
Atenção Básica	1.808.500,00	1.897.321,70	736.118,07	736.118,07	21,05	1.161.203,63	401.186,66	401.186,66	16,28	1.496.135,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	182.000,00	55.913,16	55.913,16	1,60	126.086,84	25.806,24	25.806,24	1,05	156.193,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	25.000,00	21.732,88	21.732,88	0,62	3.267,12	21.732,88	21.732,88	0,88	3.267,12	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	12.967,60	12.967,60	0,37	82.032,40	12.967,60	12.967,60	0,53	82.032,40	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	91.300,00	99.700,00	99.700,00	99.700,00	2,85	0,00	10.551,67	10.551,67	0,43	89.148,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	91.300,00	99.700,00	99.700,00	99.700,00	2,85	0,00	10.551,67	10.551,67	0,43	89.148,33	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.990.500,00	1.990.500,00	487.340,08	487.340,08	13,93	1.503.159,92	446.850,13	446.850,13	18,13	1.543.649,87	0,00
Ensino Fundamental	1.820.500,00	1.820.500,00	485.745,84	485.745,84	13,89	1.334.754,16	445.255,89	445.255,89	18,07	1.375.244,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.594,24	1.594,24	0,05	13.405,76	1.594,24	1.594,24	0,06	13.405,76	
Cultura	32.000,00	45.088,00	15.184,14	15.184,14	0,43	29.903,86	4.206,14	4.206,14	0,17	40.881,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	45.088,00	15.184,14	15.184,14	0,43	29.903,86	4.206,14	4.206,14	0,17	40.881,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.255.000,00	1.287.540,00	416.086,78	416.086,78	11,90	871.453,22	323.787,78	323.787,78	13,14	963.752,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.000,00	126.540,00	50.088,13	50.088,13	1,43	76.451,87	50.088,13	50.088,13	2,03	76.451,87	
Serviços Urbanos	1.161.000,00	1.161.000,00	365.998,65	365.998,65	10,46	795.001,35	273.699,65	273.699,65	11,11	887.300,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	12.348,13	0,00	0,00	0,00	12.348,13	0,00	0,00	0,00	12.348,13	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	12.348,13	0,00	0,00	0,00	12.348,13	0,00	0,00	0,00	12.348,13	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	267.000,00	277.180,00	43.980,78	43.980,78	1,26	233.199,22	20.698,78	20.698,78	0,84	256.481,22	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	267.000,00	277.180,00	43.980,78	43.980,78	1,26	233.199,22	20.698,78	20.698,78	0,84	256.481,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	6.280,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	6.280,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	146.000,00	132.316,00	954,00	954,00	0,03	131.362,00	954,00	954,00	0,04	131.362,00	0,00
Abastecimento	29.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Extensão Rural	105.000,00	97.316,00	0,00	0,00	0,00	97.316,00	0,00	0,00	0,00	97.316,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	954,00	954,00	0,03	11.046,00	954,00	954,00	0,04	11.046,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.000,00	55.000,00	12.778,80	12.778,80	0,37	42.221,20	12.778,80	12.778,80	0,52	42.221,20	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.000,00	55.000,00	12.778,80	12.778,80	0,37	42.221,20	12.778,80	12.778,80	0,52	42.221,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	268.000,00	288.000,00	156.432,29	156.432,29	4,47	131.567,71	156.432,29	156.432,29	6,35	131.567,71	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	218.000,00	249.442,59	156.432,29	156.432,29	4,47	93.010,30	156.432,29	156.432,29	6,35	93.010,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	50.000,00	38.557,41	0,00	0,00	0,00	38.557,41	0,00	0,00	0,00	38.557,41	
Desporto e Lazer	116.000,00	122.000,00	8.034,90	8.034,90	0,23	113.965,10	8.034,90	8.034,90	0,33	113.965,10	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	11.000,00	17.000,00	8.000,00	8.000,00	0,23	9.000,00	8.000,00	8.000,00	0,32	9.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00	34,90	34,90	0,00	104.965,10	34,90	34,90	0,00	104.965,10	
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	59.725,58	59.725,58	1,71	180.274,42	50.601,78	50.601,78	2,05	189.398,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	59.725,58	59.725,58	1,71	180.274,42	50.601,78	50.601,78	2,05	189.398,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	335.000,00	169.001,43				169.001,43				169.001,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	5,91	628.269,21	206.703,50	206.703,50	8,39	628.271,21	
TOTAL (III) = (I + II)	13.300.000,00	13.300.000,00	3.497.772,26	3.497.772,26	100,00	9.802.227,74	2.464.366,72	2.464.366,72	100,00	10.835.633,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	834.900,00	834.974,71	206.705,50	206.705,50	5,91	628.269,21	206.703,50	206.703,50	8,39	628.271,21	0,00
Legislativa	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	166.500,00	166.574,71	49.489,85	49.489,85	1,41	117.084,86	49.489,85	49.489,85	2,01	117.084,86	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	136.500,00	136.574,71	39.136,16	39.136,16	1,12	97.438,55	39.136,16	39.136,16	1,59	97.438,55	
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	10.353,69	10.353,69	0,30	19.646,31	10.353,69	10.353,69	0,42	19.646,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	36.000,00	4.945,12	4.945,12	0,14	31.054,88	4.945,12	4.945,12	0,20	31.054,88	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	4.945,12	4.945,12	0,14	30.054,88	4.945,12	4.945,12	0,20	30.054,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	161.000,00	44.241,26	44.241,26	1,26	116.758,74	44.241,26	44.241,26	1,80	116.758,74	0,00
Atenção Básica	151.000,00	151.000,00	42.194,54	42.194,54	1,21	108.805,46	42.194,54	42.194,54	1,71	108.805,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.046,72	2.046,72	0,06	7.953,28	2.046,72	2.046,72	0,08	7.953,28	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	289.000,00	289.000,00	73.538,14	73.538,14	2,10	215.461,86	73.536,14	73.536,14	2,98	215.463,86	0,00
Ensino Fundamental	286.000,00	286.000,00	73.538,14	73.538,14	2,10	212.461,86	73.536,14	73.536,14	2,98	212.463,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	33.780,96	33.780,96	0,97	86.219,04	33.780,96	33.780,96	1,37	86.219,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	33.780,96	33.780,96	0,97	86.219,04	33.780,96	33.780,96	1,37	86.219,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	710,17	710,17	0,02	2.289,83	710,17	710,17	0,03	2.289,83	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	710,17	710,17	0,02	2.289,83	710,17	710,17	0,03	2.289,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	759.002,34	975.437,10	1.091.282,22	892.988,66	1.114.743,09	966.318,04	793.376,74	1.045.189,43	1.134.644,88	1.460.883,08	1.056.519,86	1.072.380,89	12.362.866,33	13.705.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.471,19	11.700,56	14.014,53	23.845,14	26.653,25	25.843,49	34.089,28	36.783,13	20.806,75	52.633,61	15.508,16	29.680,51	302.029,60	386.500,00
IPTU	0,00	0,00	606,35	334,22	627,48	2.094,65	8.664,29	7.665,92	619,27	592,73	122,02	564,52	21.891,45	77.000,00
ISS	3.873,26	4.747,13	3.197,74	6.197,94	6.874,21	4.591,49	4.184,52	5.394,75	5.562,98	8.330,16	5.330,08	6.773,75	65.058,01	96.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	246,57	1.267,35	150,50	7.962,25	225,75	116,11	0,00	0,00	200,00	10.168,53	50.000,00
IRRF	6.597,93	6.736,73	7.684,42	5.821,71	10.533,69	8.720,53	5.943,53	7.259,26	7.621,75	37.998,17	6.829,86	10.328,14	122.175,72	106.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	216,70	2.526,02	11.244,70	7.250,52	10.286,32	7.334,69	16.237,45	6.886,64	5.712,55	3.226,20	11.814,10	82.735,89	57.500,00
Contribuições	1.254,15	1.355,82	1.753,39	3.062,38	1.324,26	6.049,88	2.425,20	0,00	2.492,40	0,00	4.267,01	4.033,80	28.118,29	475.200,00
Receita Patrimonial	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	935,58	725,44	793,15	755,67	746,18	887,53	713,53	14.267,18	29.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.058,46	2.005,20	1.854,68	1.598,33	1.193,43	935,58	725,44	793,15	755,67	746,18	879,40	713,53	14.259,05	29.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,13	0,00	8,13	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.403,00	4.319,00	5.735,00	4.132,00	5.788,00	15.284,00	9.322,01	7.459,02	3.956,00	3.205,00	5.383,00	15.932,00	84.918,03	94.000,00
Transferências Correntes	734.700,18	952.973,41	1.066.215,81	859.044,55	1.075.746,82	915.215,99	742.411,05	996.080,85	1.104.527,88	1.387.898,57	1.027.321,39	1.020.210,38	11.884.346,88	12.684.500,00
Cota-Parte do FPM	494.114,29	587.533,46	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.254.076,09	7.538.000,00
Cota-Parte do ICMS	95.709,90	143.317,44	208.769,03	143.128,05	227.453,93	193.950,06	165.854,68	273.815,03	190.580,53	185.813,27	212.899,00	178.837,82	2.219.928,74	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.251,12	6.497,07	3.797,15	1.843,57	2.888,95	1.362,26	336,33	1.205,94	1.556,21	1.074,97	4.382,73	4.340,70	31.137,00	60.000,00
Cota-Parte do ITR	755,27	0,00	0,00	26,32	218,01	0,00	10.033,94	84.086,21	19.715,39	7.726,56	2.072,59	102,17	124.736,46	80.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	682,81	0,00	0,00	6.828,10	14.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	33.771,73	31.571,61	43.078,75	32.427,56	40.760,05	37.016,42	30.958,61	49.601,61	36.838,23	38.619,05	39.725,02	36.152,80	450.521,44	450.000,00
Outras Transferências Correntes	107.815,06	183.371,02	174.099,24	85.550,23	117.883,96	172.066,59	149.798,32	151.619,88	306.143,60	193.208,74	94.494,86	61.067,55	1.797.119,05	1.742.500,00
Outras Receitas Correntes	6.015,36	3.083,11	1.808,81	1.306,26	4.037,33	2.989,10	4.403,76	2.073,28	2.106,18	16.399,72	3.152,77	1.810,67	49.186,35	36.200,00
DEDUÇÕES (II)	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	178.278,29	184.597,92	1.810.133,12	2.315.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.645,16	133.468,33	169.524,10	147.986,16	126.886,87	140.925,25	112.086,22	159.126,47	152.096,77	173.511,58	178.278,29	184.597,92	1.810.133,12	1.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	627.357,18	841.968,77	921.858,12	745.002,50	987.856,22	825.392,79	681.290,52	886.062,96	982.548,11	1.287.371,50	878.241,57	887.782,97	10.552.733,21	11.390.500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00
Civil	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00
Ativo	445.200,00	445.200,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	944.200,00	944.200,00	0,00	0,00
Civil	944.200,00	944.200,00	0,00	0,00
Ativo	944.200,00	944.200,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400,00	400,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	400,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	177.700,00	177.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.261.000,00	1.261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.835.800,00	1.766.024,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.500,00	45.188,67
IPTU	77.000,00	686,54
ISS	96.000,00	12.103,83
ITBI	50.000,00	200,00
IRRF	106.000,00	17.158,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.500,00	15.040,30
Contribuições	475.200,00	8.300,81
Receita Patrimonial	29.400,00	1.601,06
Aplicações Financeiras (II)	29.400,00	1.592,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8,13
Transferências Correntes	10.814.500,00	1.684.655,56
Cota-Parte do FPM	6.138.000,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	313.571,44
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	6.978,78
Cota-Parte do ITR	64.000,00	1.739,82
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	450.000,00	75.877,82
Outras Transferências Correntes	1.742.500,00	155.562,41
Demais Receitas Correntes	130.200,00	26.278,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.200,00	26.278,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	11.806.400,00	1.764.431,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	510.000,00	3.750,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	3.750,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	3.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	510.000,00	3.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12.316.400,00	1.768.181,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.454.207,27	3.119.989,46	2.095.709,72	1.404.064,80	152.365,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.129.500,00	1.280.154,18	1.159.871,95	746.226,72	13.453,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.304.707,27	1.839.835,28	935.837,77	657.838,08	138.911,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.434.207,27	3.119.989,46	2.095.709,72	1.404.064,80	152.365,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	841.816,59	171.077,30	161.953,50	83.598,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	621.616,59	111.351,72	111.351,72	57.600,20	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.200,00	59.725,58	50.601,78	25.998,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	621.616,59	111.351,72	111.351,72	57.600,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	169.001,43						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	12.224.825,29	3.231.341,18	2.207.061,44	1.461.665,00	152.365,40	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	154.151,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	154.151,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.292,29	226.344,91	181.375,00	0,00	68.262,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.262,20
PODER EXECUTIVO	21.292,29	226.344,91	181.375,00	0,00	68.262,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.262,20
PODER LEGISLATIVO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.292,29	226.344,91	181.375,00	0,00	68.262,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.262,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	13.300.000,00
Previsão Atualizada	13.300.000,00
Receitas Realizadas	1.769.774,54
Déficit Orçamentário	694.592,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	13.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	13.300.000,00
Despesas Empenhadas	3.497.772,26
Despesas Liquidadas	2.464.366,72
Despesas Pagas	1.507.931,47
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	3.497.772,26
Despesas Liquidadas	2.464.366,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	10.552.733,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	154.151,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	154.151,21	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.637,20	0,00	181.375,00	68.262,20
Poder Executivo	249.637,20	0,00	181.375,00	68.262,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	249.637,20	0,00	181.375,00	68.262,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	805.790,42	0,00	43,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	206.179,54	60,00	271,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	479.389,09	15,00	25,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:24
Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 2º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	445.800,00	141.574,48	0,00	141.574,48	177.927,19	928,07	268.800,88
1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	445.200,00	141.574,48	0,00	141.574,48	177.927,19	928,07	268.200,88
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	445.200,00	141.574,48	0,00	141.574,48	177.927,19	928,07	268.200,88
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e	445.200,00	141.574,48	0,00	141.574,48	177.927,19	928,07	268.200,88
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	425.100,00	135.475,23	0,00	135.475,23	168.805,06	0,00	256.294,94
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	425.100,00	135.475,23	0,00	135.475,23	168.805,06	0,00	256.294,94
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	425.000,00	135.475,23	0,00	135.475,23	168.805,06	0,00	256.194,94
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-EXEC	400.000,00	131.689,23	0,00	131.689,23	161.223,48	0,00	238.776,52
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 - CONTRIB. SEGURADO P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-LEG.	25.000,00	3.786,00	0,00	3.786,00	7.581,58	0,00	17.418,42
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	20.100,00	6.099,25	0,00	6.099,25	9.122,13	928,07	11.905,94
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	20.100,00	6.099,25	0,00	6.099,25	9.122,13	928,07	11.905,94
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00 - CONTR PREVID REG.PARCELAMENTO AC 01/2018-PRINCIPAL	20.000,00	5.396,04	0,00	5.396,04	8.094,06	0,00	11.905,94
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00 - CONTR PREVID PARCELAMENTO AC 01/2018-MULTA E JUROS	100,00	703,21	0,00	703,21	1.028,07	928,07	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 - Outras Restituições	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 - DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.00.0.0.00.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	954.200,00	57.112,06	0,00	57.112,06	208.038,65	16.844,42	763.005,77
7.2.0.00.0.0.00.00.00.00 - Contribuições	944.200,00	57.112,06	0,00	57.112,06	208.038,65	16.844,42	753.005,77
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	944.200,00	57.112,06	0,00	57.112,06	208.038,65	16.844,42	753.005,77
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,	944.200,00	57.112,06	0,00	57.112,06	208.038,65	16.844,42	753.005,77
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	744.100,00	12.522,70	0,00	12.522,70	141.350,15	9.428,64	612.178,49
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	744.100,00	12.522,70	0,00	12.522,70	141.350,15	9.428,64	612.178,49
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	744.000,00	12.522,70	0,00	12.522,70	141.350,15	9.428,64	612.078,49

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:24
Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 2º Bimestre/2019

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-EXEC	700.000,00	3.409,74	0,00	3.409,74	115.435,16	0,00	584.564,84
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 - CONTRIB. PATRONAL P/ PLANO S.S.S. CIVIL ATIVO-LEG.	44.000,00	8.232,77	0,00	8.232,77	16.486,35	0,00	27.513,65
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 - CONTRIB. SALÁRIO FAMÍLIA - EXECUTIVO	0,00	787,20	0,00	787,20	1.738,40	1.738,40	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00 - CONTRIB. SALÁRIO MATERNIDADE - EXECUTIVO	0,00	92,99	0,00	92,99	7.690,24	7.690,24	0,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e J	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST	200.100,00	44.589,36	0,00	44.589,36	66.688,50	7.415,78	140.827,28
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	200.100,00	44.589,36	0,00	44.589,36	66.688,50	7.415,78	140.827,28
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 - CONTR PREVID REG.PARCELAMENTO AC 01/2018-PRINCIPAL	200.000,00	39.448,48	0,00	39.448,48	59.172,72	0,00	140.827,28
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00 - CONTR PREVID PARCELAMENTO AC 01/2018-MULTA E JUROS	100,00	5.140,88	0,00	5.140,88	7.515,78	7.415,78	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas - Intra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Totais:	1.400.000,00	198.686,54	0,00	198.686,54	385.965,84	17.772,49	1.031.806,65

ARAGUAINHA, 30 de abril de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

SINCONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.808.057,53	16,80	7.232.980,08	67,19	3.531.219,92
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.808.057,53	18,16	6.663.975,08	66,91	3.295.024,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	45.468,08	41,45	124.491,77	113,48	-14.791,77
Impostos	67.500,00	67.500,00	34.871,90	51,66	99.994,23	148,14	-32.494,23
Taxas	41.200,00	41.200,00	10.596,18	25,72	24.497,54	59,46	16.702,46
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	7.374,14	2,63	19.033,15	6,80	260.966,85
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	7.374,14	36,87	19.033,15	95,17	966,85
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	2.060,45	1,98	13.762,01	13,23	90.237,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	2.060,45	1,98	13.762,01	13,23	90.237,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	25.282,00	37,73	53.589,00	79,98	13.411,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	25.282,00	40,13	53.589,00	85,06	9.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.721.644,34	18,32	6.427.101,88	68,41	2.967.998,12
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	1.152.897,62	19,31	4.383.263,61	73,42	1.586.636,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	490.716,84	17,07	1.748.222,37	60,80	1.126.977,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	253,41	0,25	760,23	0,76	99.239,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	77.776,47	17,28	294.855,67	65,52	155.144,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	6.228,52	194,64	25.997,27	812,41	-22.797,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	6.228,52	566,23	25.997,27	2.363,39	-24.897,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.810.788,19	16,02	7.236.318,29	64,04	4.063.681,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.082.789,62	1.654.971,45	8.437.649,82	3.645.139,80	1.799.463,61	7.554.239,11	4.528.550,51	6.765.047,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.533.417,37	1.594.686,02	7.465.253,53	3.068.163,84	1.635.790,30	6.738.263,58	3.795.153,79	5.980.305,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.635.517,15	803.295,78	3.326.372,65	2.309.144,50	825.407,22	3.282.078,32	2.353.438,83	2.859.964,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	4.897.900,22	791.390,24	4.138.880,88	759.019,34	810.383,08	3.456.185,26	1.441.714,96	3.120.340,94	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.549.372,25	60.285,43	972.396,29	576.975,96	163.673,31	815.975,53	733.396,72	784.742,01	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.376.413,02	12.541,00	799.947,03	576.465,99	115.072,26	647.598,83	728.814,19	640.335,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	509,97	48.601,05	168.376,70	4.582,53	144.406,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	4.729.353,36	6.826.005,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	4.729.353,36	6.826.005,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									410.313,11	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70		1.941.503,38	8.166.425,99		7.236.318,29	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	2.730,66	0,51	3.338,21	0,62	532.461,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	2.730,66		3.338,21		-3.338,21
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	2.730,66	0,00	3.338,21	0,00	-3.338,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	200.802,85	142.039,77	612.186,88	200.802,85	60.957,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.082.789,62	1.654.971,45	8.437.649,82	93,24	3.645.139,80	1.799.463,61	7.554.239,11	92,50	4.528.550,51	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	97.047,51	466,33	93.461,65	1,03	3.585,86	16.697,11	63.194,77	0,77	33.852,74	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	97.047,51	466,33	93.461,65	1,03	3.585,86	16.697,11	63.194,77	0,77	33.852,74	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.408.619,51	496.133,11	2.183.844,10	24,13	224.775,41	525.448,55	1.980.357,44	24,25	428.262,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.238.242,86	451.517,29	2.031.982,98	22,45	206.259,88	481.371,37	1.839.621,32	22,53	398.621,54	
Administração Financeira	166.500,00	155.641,65	38.980,82	137.126,12	1,52	18.515,53	35.842,18	132.501,12	1,62	23.140,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	5.635,00	14.735,00	0,16	0,00	8.235,00	8.235,00	0,10	6.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	863.835,19	103.199,35	679.451,36	7,51	184.383,83	117.943,93	601.235,92	7,36	262.599,27	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	71.002,45	14.269,47	65.698,20	0,73	5.304,25	14.645,72	65.346,80	0,80	5.655,65	
Assistência Comunitária	571.401,37	792.832,74	88.929,88	613.753,16	6,78	179.079,58	103.298,21	535.889,12	6,56	256.943,62	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	0,00	0,00	0,00	843.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.509.715,23	360.099,00	2.080.462,72	22,99	429.252,51	451.299,77	1.851.026,35	22,67	658.688,88	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.654.817,84	295.595,22	1.542.049,33	17,04	112.768,51	338.084,53	1.370.510,58	16,78	284.307,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	715.757,71	17.191,00	426.542,71	4,71	289.215,00	65.204,80	402.037,11	4,92	313.720,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	85.560,68	44.432,78	85.560,68	0,95	0,00	45.130,44	52.168,66	0,64	33.392,02	
Vigilância Sanitária	25.000,00	23.842,00	0,00	8.200,00	0,09	15.642,00	0,00	8.200,00	0,10	15.642,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.737,00	2.880,00	18.110,00	0,20	8.627,00	2.880,00	18.110,00	0,22	8.627,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,07	1.221,94	13.105,70	80.295,26	0,98	17.704,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	1,07	1.221,94	13.105,70	80.295,26	0,98	17.704,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	2.125.116,04	315.436,26	1.342.473,93	14,83	782.642,11	304.368,86	1.303.424,89	15,96	821.691,15	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.734.189,68	312.983,16	1.270.636,30	14,04	463.553,38	299.950,33	1.233.395,76	15,10	500.793,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	380.926,36	483,00	65.355,96	0,72	315.570,40	483,00	64.195,46	0,79	316.730,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.970,10	6.481,67	0,07	3.518,33	3.935,53	5.833,67	0,07	4.166,33	
Cultura	32.000,00	16.150,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	16.150,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	0,00	4.160,00	0,05	11.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.339.483,59	254.364,16	1.166.641,56	12,89	172.842,03	190.894,92	1.035.459,27	12,68	304.024,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	25.095,88	13.095,88	14.928,99	0,16	10.166,89	7.962,23	9.795,34	0,12	15.300,54	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.314.387,71	251.268,28	1.151.712,57	12,73	162.675,14	182.932,69	1.025.663,93	12,56	288.723,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	113.610,00	12.913,55	62.860,13	0,69	50.749,87	11.844,00	49.031,40	0,60	64.578,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	113.610,00	12.913,55	62.860,13	0,69	50.749,87	11.844,00	49.031,40	0,60	64.578,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	0,00	0,00	0,00	410,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	317.070,00	1.908,00	12.383,50	0,14	304.686,50	1.908,00	12.383,50	0,15	304.686,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.870,00	1.908,00	12.383,50	0,14	2.486,50	1.908,00	12.383,50	0,15	2.486,50	
Defesa Agropecuária	10.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,26	10.951,10	0,00	23.345,90	0,29	10.951,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	34.297,00	0,00	23.345,90	0,26	10.951,10	0,00	23.345,90	0,29	10.951,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	523.944,44	49.307,26	508.235,70	5,62	15.708,74	113.951,72	370.845,76	4,54	153.098,68	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	523.944,44	49.307,26	508.235,70	5,62	15.708,74	113.951,72	370.845,76	4,54	153.098,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	17.436,95	3.400,00	11.101,95	0,12	6.335,00	3.400,00	11.101,95	0,14	6.335,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.576,00	0,00	6.576,00	0,07	4.000,00	0,00	6.576,00	0,08	4.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	6.860,95	3.400,00	4.525,95	0,05	2.335,00	3.400,00	4.525,95	0,06	2.335,00	
Encargos Especiais	15.000,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	1,91	509,97	48.601,05	168.376,70	2,06	4.582,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	172.959,23	47.744,43	172.449,26	1,91	509,97	48.601,05	168.376,70	2,06	4.582,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	6,76	200.802,85	142.039,77	612.186,88	7,50	200.802,85	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	12.895.779,35	1.797.011,22	9.049.836,70	100,00	3.845.942,65	1.941.503,38	8.166.425,99	100,00	4.729.353,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	812.989,73	142.039,77	612.186,88	6,76	200.802,85	142.039,77	612.186,88	7,50	200.802,85	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	149.858,98	30.443,25	126.095,40	1,39	23.763,58	30.443,25	126.095,40	1,54	23.763,58	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	123.858,98	24.394,74	100.470,32	1,11	23.388,66	24.394,74	100.470,32	1,23	23.388,66	
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	6.048,51	25.625,08	0,28	374,92	6.048,51	25.625,08	0,31	374,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	27.000,00	5.228,74	24.288,39	0,27	2.711,61	5.228,74	24.288,39	0,30	2.711,61	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00	5.228,74	24.288,39	0,27	1.711,61	5.228,74	24.288,39	0,30	1.711,61	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	141.000,00	30.570,97	125.095,72	1,38	15.904,28	30.570,97	125.095,72	1,53	15.904,28	0,00
Atenção Básica	160.000,00	140.000,00	30.570,97	125.095,72	1,38	14.904,28	30.570,97	125.095,72	1,53	14.904,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	316.869,75	52.239,83	233.124,31	2,58	83.745,44	52.239,83	233.124,31	2,85	83.745,44	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	270.323,06	37.361,51	218.245,99	2,41	52.077,07	37.361,51	218.245,99	2,67	52.077,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	46.546,69	14.878,32	14.878,32	0,16	31.668,37	14.878,32	14.878,32	0,18	31.668,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	113.927,00	23.096,52	101.520,62	1,12	12.406,38	23.096,52	101.520,62	1,24	12.406,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	113.927,00	23.096,52	101.520,62	1,12	12.406,38	23.096,52	101.520,62	1,24	12.406,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	460,46	2.062,44	0,02	7.937,56	460,46	2.062,44	0,03	7.937,56	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	460,46	2.062,44	0,02	7.937,56	460,46	2.062,44	0,03	7.937,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 11/10/2018 10:58:36

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**445.800,00**	**445.800,00**	**141.574,48**	**0,32**	**177.927,19**	**0,40**	**267.872,81**
RECEITAS CORRENTES	445.800,00	445.800,00	141.574,48	0,32	177.927,19	0,40	267.872,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	445.200,00	445.200,00	141.574,48	0,32	177.927,19	0,40	267.272,81
Contribuições Sociais	445.200,00	445.200,00	141.574,48	0,32	177.927,19	0,40	267.272,81
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferida por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	954.200,00	954.200,00	57.112,06	0,06	208.038,65	0,22	746.161,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**198.686,54**	**0,14**	**385.965,84**	**0,28**	**1.014.034,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**198.686,54**	**0,14**	**385.965,84**	**0,28**	**1.014.034,16**
DÉFICIT (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**22.770,56**	**-**	**-**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**198.686,54**	**0,14**	**408.736,40**	**0,29**	**991.263,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2019

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.399.600,00**	**1.399.600,00**	**191.204,88**	**429.376,43**	**970.223,57**	**204.912,70**	**408.736,40**	**990.863,60**	**401.149,60**
DESPESAS CORRENTES	1.254.300,00	1.254.300,00	191.204,88	429.376,43	824.923,57	204.912,70	408.736,40	845.563,60	401.149,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00	1.075.000,00	189.218,02	377.391,31	697.608,69	189.218,02	377.391,31	697.608,69	377.391,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.300,00	179.300,00	1.986,86	51.985,12	127.314,88	15.694,68	31.345,09	147.954,91	23.758,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**191.204,88**	**429.376,43**	**970.623,57**	**204.912,70**	**408.736,40**	**991.263,60**	**401.149,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**191.204,88**	**429.376,43**	**970.623,57**	**204.912,70**	**408.736,40**	**991.263,60**	**401.149,60**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**191.204,88**	**429.376,43**	**970.623,57**	**204.912,70**	**408.736,40**	**991.263,60**	**401.149,60**
RESERVA DO RPPS	**135.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso I da Lei 4.320/64.

COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:26
Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
000002 - ARAGUAI-PREVI	1.400.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.265.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.265.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
000007 - MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICI	1.265.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
2.051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.265.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	850.000,00	165.055,12	317.961,42	165.055,12	317.961,42	165.055,12	317.961,42	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	15.840,76	31.138,52	15.840,76	31.138,52	15.840,76	31.138,52	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	24.496,88	50.091,56	24.496,88	50.091,56	24.496,88	50.091,56	0,00
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAPOR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	124.717,48	236.731,34	124.717,48	236.731,34	124.717,48	236.731,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	150.000,00	21.293,54	42.587,08	21.293,54	42.587,08	21.293,54	42.587,08	0,00
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	21.293,54	42.587,08	21.293,54	42.587,08	21.293,54	42.587,08	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVID	70.000,00	2.869,36	16.842,81	2.869,36	16.842,81	2.869,36	16.842,81	0,00
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIAATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	787,20	1.738,40	787,20	1.738,40	787,20	1.738,40	0,00
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.082,16	15.104,41	2.082,16	15.104,41	2.082,16	15.104,41	0,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	150.000,00	0,00	47.875,47	13.707,82	27.235,44	13.707,82	20.553,23	27.322,24
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	1.100,00	343,40	506,60	343,40	506,60	593,40
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	46.775,47	13.364,42	26.728,84	13.364,42	20.046,63	26.728,84
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	1.986,86	4.109,65	1.986,86	4.109,65	2.102,54	3.205,06	904,59
3.3.90.47.01.00.00 - PASEP	0,00	1.986,86	4.109,65	1.986,86	4.109,65	2.102,54	3.205,06	904,59
3.3.90.67.00.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ARAGUAI-PREVI - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 22/05/2019 10:26
Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2019

Instituição: ARAGUAI-PREVI FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007 - MANUTENÇAO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICI	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	1.400.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83
Total Geral:	1.400.000,00	191.204,88	429.376,43	204.912,70	408.736,40	205.028,38	401.149,60	28.226,83

ARAGUAINHA, 30 de abril de 2019

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC MT 017524/O-8

SINCONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.764.200,00	10.764.200,00	1.551.327,10	14,41	8.790.037,66	81,66	1.974.162,34
RECEITAS CORRENTES	9.959.000,00	9.959.000,00	1.551.327,10	15,58	8.221.032,66	82,55	1.737.967,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.700,00	109.700,00	70.872,41	64,61	198.790,39	181,21	-89.090,39
Impostos	67.500,00	67.500,00	47.300,27	70,07	147.382,50	218,34	-79.882,50
Taxas	41.200,00	41.200,00	23.572,14	57,21	51.407,89	124,78	-10.207,89
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	2.425,20	0,87	21.458,35	7,66	258.541,65
Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.425,20	12,13	21.458,35	107,29	-1.458,35
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	1.332,21	1,28	15.094,23	14,51	88.905,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	104.000,00	104.000,00	1.332,21	1,28	15.094,23	14,51	88.905,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	16.781,03	25,05	70.370,03	105,03	-3.370,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	63.000,00	63.000,00	16.781,03	26,64	70.370,03	111,70	-7.370,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.395.100,00	9.395.100,00	1.453.439,21	15,47	7.882.047,44	83,90	1.513.052,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.969.900,00	5.969.900,00	841.140,07	14,09	5.224.403,68	87,51	745.496,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.200,00	2.875.200,00	531.232,10	18,48	2.280.960,82	79,33	594.239,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	506,82	0,51	1.267,05	1,27	98.732,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	80.560,22	17,90	375.415,89	83,43	74.584,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	6.477,04	202,41	33.272,22	1.039,76	-30.072,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	6.477,04	588,82	33.272,22	3.024,75	-32.172,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.200,00	805.200,00	0,00	0,00	569.005,00	70,67	236.195,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	439.005,00	109,75	-39.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.200,00	405.200,00	0,00	0,00	130.000,00	32,08	275.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.300.000,00	11.300.000,00	1.551.327,10	13,73	8.790.037,66	77,79	2.509.962,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.367.524,00	12.508.780,91	1.486.215,68	9.862.212,66	2.646.568,25	1.817.981,18	9.402.117,94	3.106.662,97	8.288.282,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.842.922,63	10.959.983,12	1.440.342,06	8.853.031,75	2.106.951,37	1.708.560,71	8.475.861,91	2.484.121,21	7.440.911,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.460,00	5.724.852,15	800.858,88	4.127.159,48	1.597.692,67	820.845,86	4.103.958,63	1.620.893,52	3.648.448,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.462,63	5.235.130,97	639.483,18	4.725.872,27	509.258,70	887.714,85	4.371.903,28	863.227,69	3.792.463,25	
DESPESAS DE CAPITAL	424.601,37	1.548.797,79	45.873,62	1.009.180,91	539.616,88	109.420,47	926.256,03	622.541,76	847.370,68	0,00
INVESTIMENTOS	409.401,37	1.327.975,91	-2.499,00	788.359,03	539.616,88	59.317,62	706.916,45	621.059,46	652.333,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.200,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	0,00	50.102,85	219.339,58	1.482,30	195.036,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	3.196.191,88	8.379.154,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	3.196.191,88	8.379.154,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									410.882,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.260.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62		1.960.696,26	10.157.019,90		8.790.037,66	0,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
RECEITAS CORRENTES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Sociais	535.800,00	535.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	89.528,91	142.715,08	754.901,96	89.528,91	90.872,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.407.524,00	12.508.780,91	1.486.215,68	9.862.212,66	92,89	2.646.568,25	1.817.981,18	9.402.117,94	92,57	3.106.662,97	0,00
Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00
Ação Legislativa	600.322,63	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	0,00	0,00	0,00	598.964,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	93.461,65	0,00	93.461,65	0,88	0,00	15.962,30	79.157,07	0,78	14.304,58	0,00
Ação Judiciária	181.000,00	93.461,65	0,00	93.461,65	0,88	0,00	15.962,30	79.157,07	0,78	14.304,58	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.050.500,00	2.725.319,97	454.652,71	2.630.196,47	24,77	95.123,50	512.968,26	2.503.807,15	24,65	221.512,82	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.852.000,00	2.527.278,62	414.321,54	2.440.865,87	22,99	86.412,75	462.973,78	2.314.476,55	22,79	212.802,07	
Administração Financeira	166.500,00	183.306,35	42.931,17	177.195,60	1,67	6.110,75	46.094,48	177.195,60	1,74	6.110,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	14.735,00	-2.600,00	12.135,00	0,11	2.600,00	3.900,00	12.135,00	0,12	2.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	629.401,37	822.678,50	87.804,29	758.714,50	7,15	63.964,00	113.273,16	717.249,08	7,06	105.429,42	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	84.787,38	15.884,48	81.582,68	0,77	3.204,70	16.235,88	81.582,68	0,80	3.204,70	
Assistência Comunitária	571.401,37	737.891,12	71.919,81	677.131,82	6,38	60.759,30	97.037,28	635.666,40	6,26	102.224,72	
FU08 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	803.800,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	0,00	0,00	0,00	1.118.800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.828.000,00	2.672.146,69	312.792,42	2.349.316,04	22,13	322.830,65	401.435,69	2.253.867,94	22,19	418.278,75	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.801.299,43	231.324,09	1.759.088,14	16,57	42.211,29	303.480,86	1.675.397,34	16,49	125.902,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	686.440,74	13.611,89	439.174,60	4,14	247.266,14	25.380,19	427.417,30	4,21	259.023,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	153.608,95	65.368,87	122.255,73	1,15	31.353,22	70.087,07	122.255,73	1,20	31.353,22	
Vigilância Sanitária	25.000,00	10.200,00	0,00	8.200,00	0,08	2.000,00	0,00	8.200,00	0,08	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	20.597,57	2.487,57	20.597,57	0,19	0,00	2.487,57	20.597,57	0,20	0,00	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	0,91	1.221,94	12.736,67	95.055,18	0,94	2.944,82	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.000,00	98.000,00	0,00	96.778,06	0,91	1.221,94	12.736,67	95.055,18	0,94	2.944,82	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.287.000,00	1.748.878,95	301.414,52	1.647.315,91	15,52	101.563,04	316.983,74	1.625.962,00	16,01	122.916,95	0,00
Ensino Fundamental	1.812.000,00	1.611.592,31	286.938,60	1.562.810,86	14,72	48.781,45	309.449,98	1.548.399,11	15,24	63.193,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	465.000,00	124.942,49	8.613,44	72.808,90	0,69	52.133,59	4.964,97	69.160,43	0,68	55.782,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	10.000,00	12.344,15	5.862,48	11.696,15	0,11	648,00	2.568,79	8.402,46	0,08	3.941,69	
Cultura	32.000,00	11.830,00	7.670,00	11.830,00	0,11	0,00	7.670,00	11.830,00	0,12	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	11.830,00	7.670,00	11.830,00	0,11	0,00	7.670,00	11.830,00	0,12	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.033.000,00	1.453.019,40	240.964,66	1.412.988,40	13,31	40.031,00	313.474,85	1.354.067,77	13,33	98.951,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	92.000,00	21.171,94	0,00	21.171,94	0,20	0,00	6.242,95	21.171,94	0,21	0,00	
Serviços Urbanos	941.000,00	1.431.847,46	240.964,66	1.391.816,46	13,11	40.031,00	307.231,90	1.332.895,83	13,12	98.951,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	90.138,22	22.345,09	75.523,33	0,71	14.614,89	24.566,93	73.598,33	0,72	16.539,89	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	90.138,22	22.345,09	75.523,33	0,71	14.614,89	24.566,93	73.598,33	0,72	16.539,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.000,00	299.601,87	6.518,37	18.901,87	0,18	280.700,00	6.518,37	18.901,87	0,19	280.700,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	57.000,00	5.310,37	4.610,37	4.610,37	0,04	700,00	4.610,37	4.610,37	0,05	700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	14.291,50	1.908,00	14.291,50	0,13	0,00	1.908,00	14.291,50	0,14	0,00	
Defesa Agropecuária	10.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 12/12/2018 12:12:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	45.000,00	23.346,50	0,00	23.345,90	0,22	0,60	0,00	23.345,90	0,23	0,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.000,00	23.346,50	0,00	23.345,90	0,22	0,60	0,00	23.345,90	0,23	0,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	257.000,00	520.670,70	3.681,00	511.916,70	4,82	8.754,00	42.288,36	414.834,12	4,08	105.836,58	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	257.000,00	520.670,70	3.681,00	511.916,70	4,82	8.754,00	42.288,36	414.834,12	4,08	105.836,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	122.500,00	11.101,95	0,00	11.101,95	0,10	0,00	0,00	11.101,95	0,11	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	6.576,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	0,00	6.576,00	0,06	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	112.500,00	4.525,95	0,00	4.525,95	0,04	0,00	0,00	4.525,95	0,04	0,00	
Encargos Especiais	15.000,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	2,08	0,00	50.102,85	219.339,58	2,16	1.482,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	220.821,88	48.372,62	220.821,88	2,08	0,00	50.102,85	219.339,58	2,16	1.482,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	7,11	89.528,91	142.715,08	754.901,96	7,43	89.528,91	
TOTAL (III) = (I + II)	11.300.000,00	13.353.211,78	1.628.930,76	10.617.114,62	100,00	2.736.097,16	1.960.696,26	10.157.019,90	100,00	3.196.191,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	892.476,00	844.430,87	142.715,08	754.901,96	7,11	89.528,91	142.715,08	754.901,96	7,43	89.528,91	0,00
Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00
Ação Legislativa	52.776,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	0,00	0,00	0,00	54.134,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	168.994,01	33.531,40	159.626,80	1,50	9.367,21	33.531,40	159.626,80	1,57	9.367,21	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	132.500,00	137.201,64	27.364,11	127.834,43	1,20	9.367,21	27.364,11	127.834,43	1,26	9.367,21	
Administração Financeira	26.000,00	31.792,37	6.167,29	31.792,37	0,30	0,00	6.167,29	31.792,37	0,31	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.000,00	30.582,81	5.294,42	29.582,81	0,28	1.000,00	5.294,42	29.582,81	0,29	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	29.582,81	5.294,42	29.582,81	0,28	0,00	5.294,42	29.582,81	0,29	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	161.000,00	154.106,89	29.011,17	154.106,89	1,45	0,00	29.011,17	154.106,89	1,52	0,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	154.106,89	29.011,17	154.106,89	1,45	0,00	29.011,17	154.106,89	1,52	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.000,00	304.619,36	53.616,60	286.740,91	2,70	17.878,45	53.616,60	286.740,91	2,82	17.878,45	0,00
Ensino Fundamental	309.000,00	247.903,74	12.779,30	231.025,29	2,18	16.878,45	12.779,30	231.025,29	2,27	16.878,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	56.715,62	40.837,30	55.715,62	0,52	1.000,00	40.837,30	55.715,62	0,55	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	121.793,80	20.273,18	121.793,80	1,15	0,00	20.273,18	121.793,80	1,20	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	121.793,80	20.273,18	121.793,80	1,15	0,00	20.273,18	121.793,80	1,20	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	988,31	3.050,75	0,03	6.949,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO -2º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	16.246.527,79	5.893.912,49	
DESPESAS CORRENTES	21.855.038,00	22.234.766,56	4.194.758,84	12.515.100,47	9.719.666,09	4.014.224,48	7.572.112,04	14.662.654,52	5.553.911,32	
Pessoal e Encargos Sociais	11.707.435,00	11.711.655,00	2.270.119,19	3.991.270,28	7.720.384,72	2.270.119,19	3.991.270,28	7.720.384,72	2.812.573,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.147.603,00	10.523.111,56	1.924.639,65	8.523.830,19	1.999.281,37	1.744.105,29	3.580.841,76	6.942.269,80	2.741.337,95	
DESPESAS DE CAPITAL	2.082.312,00	1.965.234,44	1.116.683,41	1.532.872,76	432.361,68	270.790,89	382.360,17	1.582.874,27	340.001,17	
Investimentos	1.912.312,00	1.795.234,44	1.116.683,41	1.362.872,76	432.361,68	242.320,20	325.681,27	1.469.553,17	283.322,27	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00		170.000,00		28.470,69	56.678,90	113.321,10	56.678,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	999,00			999,00			999,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	16.246.527,79	5.893.912,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	16.246.527,79	5.893.912,49	
SUPERÁVIT (XIII)									1.625.466,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	16.246.527,79	7.519.378,73	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 15:59:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.708.434,10	14,83	7.519.378,73	30,08	17.480.621,27
RECEITAS CORRENTES	22.530.000,00	22.530.000,00	3.708.434,10	16,46	7.519.378,73	33,37	15.010.621,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.377.299,40	2.377.299,40	369.763,33	15,55	640.781,09	26,95	1.736.518,31
Impostos	2.152.619,40	2.152.619,40	335.772,55	15,60	587.589,76	27,30	1.565.029,64
Taxas	224.680,00	224.680,00	33.990,78	15,13	53.191,33	23,67	171.488,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	86.800,50	13,35	188.531,34	29,00	461.468,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	650.000,00	650.000,00	86.800,50	13,35	188.531,34	29,00	461.468,66
RECEITA PATRIMONIAL	57.451,00	57.451,00	7.402,06	12,88	276.018,56	480,44	-218.567,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.451,00	57.451,00	7.402,06	12,88	16.018,56	27,88	41.432,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					260.000,00		-260.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.439.409,60	19.439.409,60	3.086.280,60	15,88	6.230.150,13	32,05	13.209.259,47
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.723,40	9.905.723,40	1.392.453,67	14,06	2.903.405,41	29,31	7.002.317,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.733.686,20	5.733.686,20	1.043.903,33	18,21	1.950.333,27	34,02	3.783.352,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	649.923,60	17,10	1.376.411,45	36,22	2.423.588,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.840,00	5.840,00	158.187,61	708,69	183.897,61	148,93	-178.057,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	740,00	740,00	158.187,61	376,70	158.187,61	376,70	-157.447,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00			25.710,00	504,12	-20.610,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00	2.470.000,00					2.470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	2.450.000,00					2.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00					1.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.708.434,10	14,83	7.519.378,73	30,08	17.480.621,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.708.434,10	14,83	7.519.378,73	30,08	17.480.621,27
DÉFICIT (VI)					435.093,48		
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.708.434,10	14,83	7.954.472,21	31,82	17.045.527,79

Emissão: 22/05/2019 15:58:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 15:58:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	100,00	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	100,00	16.246.527,79	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.935,00	3.050.274,00	524.344,34	1.470.115,59	10,46	1.580.158,41	567.971,67	1.122.617,84	14,11	1.927.656,16	0,00
Planejamento e Orçamento	253.218,00	275.869,00	56.117,20	110.136,83	0,78	165.732,17	40.117,20	83.486,47	1,05	192.382,53	0,00
Administração Geral	1.747.540,00	1.811.062,00	344.755,69	940.200,72	6,69	870.861,28	355.758,16	728.762,70	9,16	1.082.299,30	0,00
Administração Financeira	503.970,00	499.068,00	121.174,51	255.922,72	1,82	243.145,28	107.162,12	190.271,92	2,39	308.796,08	0,00
Controle Interno	254.347,00	219.415,00	-21.866,05	68.240,85	0,49	151.174,15	27.618,20	57.590,49	0,72	161.824,51	0,00
Formação de Recursos Humanos	148.860,00	148.860,00	24.162,99	43.277,36	0,31	105.582,64	24.162,99	43.277,36	0,54	105.582,64	0,00
Comunicação Social	106.000,00	96.000,00	0,00	52.337,11	0,37	43.662,89	13.153,00	19.228,90	0,24	76.771,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.047.628,00	1.073.660,01	328.381,74	592.782,00	4,22	480.878,01	154.145,89	317.268,53	3,99	756.391,48	0,00
Administração Geral	215.840,00	238.520,00	55.068,71	121.273,71	0,86	117.246,29	42.376,31	78.343,48	0,98	160.176,52	0,00
Assistência ao Idoso	42.400,00	21.558,00	0,00	0,00	0,00	21.558,00	0,00	0,00	0,00	21.558,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	141.068,00	185.661,01	53.100,72	106.303,28	0,76	79.357,73	25.531,00	55.672,22	0,70	129.988,79	0,00
Assistência Comunitária	648.320,00	627.921,00	220.212,31	365.205,01	2,60	262.715,99	86.238,58	183.252,83	2,30	444.668,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.559.105,00	7.635.802,00	1.139.715,91	4.628.412,68	32,95	3.007.389,32	1.292.017,33	2.533.337,23	31,85	5.102.464,77	0,00
Administração Geral	625.051,00	659.859,39	144.158,49	361.241,11	2,57	298.618,28	129.976,22	264.149,74	3,32	395.709,65	0,00
Atenção Básica	3.732.466,00	3.813.241,00	575.268,05	2.248.780,97	16,01	1.564.460,03	697.905,66	1.365.141,43	17,16	2.448.099,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.356.511,61	232.970,06	1.602.368,89	11,41	754.142,72	346.228,74	606.204,28	7,62	1.750.307,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00	357.736,00	87.506,92	200.156,26	1,42	157.579,74	49.275,62	157.672,46	1,98	200.063,54	0,00
Vigilância Sanitária	124.360,00	127.861,00	21.820,28	56.774,93	0,40	71.086,07	6.380,28	32.734,64	0,41	95.126,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	320.593,00	77.992,11	159.090,52	1,13	161.502,48	62.250,81	107.434,68	1,35	213.158,32	0,00
TRABALHO	249.800,00	249.800,00	0,00	249.800,00	1,78	0,00	37.084,34	75.193,79	0,95	174.606,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	249.800,00	249.800,00	0,00	249.800,00	1,78	0,00	37.084,34	75.193,79	0,95	174.606,21	0,00
EDUCAÇÃO	5.918.177,00	6.155.011,50	1.557.216,14	3.023.819,80	21,52	3.131.191,70	1.267.235,53	2.091.640,30	26,30	4.063.371,20	0,00
Administração Geral	566.500,00	564.480,00	156.037,16	357.387,98	2,54	207.092,02	131.757,72	285.727,66	3,59	278.752,34	0,00
Ensino Fundamental	2.702.453,00	2.801.712,16	834.873,95	1.346.620,87	9,59	1.455.091,29	603.210,16	939.015,00	11,80	1.862.697,16	0,00
Ensino Médio	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ensino Superior	144.820,00	146.820,00	22.730,48	62.949,86	0,45	83.870,14	18.817,57	43.997,98	0,55	102.822,02	0,00
Educação Infantil	2.150.131,00	2.249.572,12	543.426,55	973.052,89	6,93	1.276.519,23	457.342,71	761.792,29	9,58	1.487.779,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	53.200,00	52.618,58	0,00	0,00	0,00	52.618,58	0,00	0,00	0,00	52.618,58	0,00
Educação Especial	33.123,00	33.704,42	0,00	33.546,84	0,24	157,58	6.687,77	11.687,77	0,15	22.016,65	0,00
Demais Subfunções	262.950,00	303.104,22	148,00	250.261,36	1,78	52.842,86	49.419,60	49.419,60	0,62	253.684,62	0,00
CULTURA	220.772,00	206.782,00	10.000,00	22.500,00	0,16	184.282,00	8.671,53	11.799,16	0,15	194.982,84	0,00
Difusão Cultural	220.772,00	206.782,00	10.000,00	22.500,00	0,16	184.282,00	8.671,53	11.799,16	0,15	194.982,84	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.858.240,00	3.697.800,84	1.459.542,53	2.635.225,43	18,76	1.062.575,41	567.274,84	1.074.420,99	13,51	2.623.379,85	0,00

Emissão: 22/05/2019 16:03:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.624.640,00	1.434.026,99	1.058.312,75	1.332.028,30	9,48	101.998,69	149.220,51	232.619,16	2,92	1.201.407,83	0,00
Serviços Urbanos	2.233.600,00	2.263.773,85	401.229,78	1.303.197,13	9,28	960.576,72	418.054,33	841.801,83	10,58	1.421.972,02	0,00
HABITAÇÃO	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
Habitação Urbana	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	231.440,00	262.240,00	50.458,92	231.725,92	1,65	30.514,08	60.988,48	87.502,36	1,10	174.737,64	0,00
Administração Geral	221.440,00	257.140,00	50.458,92	231.725,92	1,65	25.414,08	60.988,48	87.502,36	1,10	169.637,64	0,00
Abastecimento	10.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	191.136,00	156.896,15	34.415,88	70.011,72	0,50	86.884,43	21.911,86	48.162,10	0,61	108.734,05	0,00
Administração Geral	151.400,00	141.400,00	34.415,88	70.011,72	0,50	71.388,28	21.911,86	48.162,10	0,61	93.237,90	0,00
Promoção Comercial	32.436,00	10.436,00	0,00	0,00	0,00	10.436,00	0,00	0,00	0,00	10.436,00	0,00
Turismo	7.300,00	5.060,15	0,00	0,00	0,00	5.060,15	0,00	0,00	0,00	5.060,15	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.376.660,00	1.438.660,50	190.884,73	906.191,07	6,45	532.469,43	259.713,70	496.036,05	6,24	942.624,45	0,00
Administração Geral	10.000,00	93.223,00	79.540,07	81.960,07	0,58	11.262,93	79.540,07	81.960,07	1,03	11.262,93	0,00
Transporte Rodoviário	1.366.660,00	1.345.437,50	111.344,66	824.231,00	5,87	521.206,50	180.173,63	414.075,98	5,21	931.361,52	0,00
DESPORTO E LAZER	91.337,00	97.954,00	16.482,06	47.389,02	0,34	50.564,98	19.529,51	39.814,96	0,50	58.139,04	0,00
Desporto Comunitário	91.337,00	97.954,00	16.482,06	47.389,02	0,34	50.564,98	19.529,51	39.814,96	0,50	58.139,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	1,21	0,00	28.470,69	56.678,90	0,71	113.321,10	0,00
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	1,21	0,00	28.470,69	56.678,90	0,71	113.321,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	999,00	0,00	0,00	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	999,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.050.000,00	24.201.000,00	5.311.442,25	14.047.973,23	100,00	10.153.026,77	4.285.015,37	7.954.472,21	100,00	16.246.527,79	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 16:03:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 16:03:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.592.899,31	1.949.530,97	2.202.769,36	1.925.623,97	1.593.058,70	2.080.314,96	1.775.464,46	3.070.996,43	2.001.841,82	2.271.894,84	1.983.141,45	2.130.037,41	25.577.573,68	25.027.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.655,07	158.237,85	225.823,04	251.355,00	107.521,08	139.725,45	131.285,88	152.166,49	147.174,64	123.843,12	105.179,52	264.583,81	2.210.550,95	2.377.299,40
IPTU	187.752,61	52.206,69	28.307,21	24.501,20	21.881,19	19.037,44	15.938,35	21.823,33	16.042,45	19.993,07	22.474,47	11.955,16	441.913,17	573.645,80
ISS	70.045,43	67.934,47	79.109,88	67.777,55	55.154,77	67.347,59	56.059,78	63.513,86	58.701,49	53.558,02	34.219,22	39.653,71	713.075,77	758.559,00
ITBI	25.512,95	13.764,24	60.296,45	57.094,61	13.691,62	27.908,67	4.160,00	7.294,91	8.795,26	16.881,20	29.583,79	72.189,96	337.173,66	300.060,00
IRRF	85.344,62	13.395,53	45.703,91	88.074,99	6.262,93	17.193,76	49.554,82	53.390,51	55.901,91	21.943,81	5.567,61	120.128,63	562.463,03	520.254,60
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	34.999,46	10.936,92	12.405,59	13.906,65	10.530,57	8.237,99	5.572,93	6.143,88	7.733,53	11.467,02	13.334,43	20.656,35	155.925,32	224.780,00
Contribuições	45.667,50	44.382,50	43.476,50	41.844,50	42.925,50	25.352,92	11.464,89	349.530,97	54.817,34	46.913,50	43.561,00	43.239,50	793.176,62	650.000,00
Receita Patrimonial	6.048,31	6.440,52	6.979,69	6.398,28	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	264.115,23	3.831,49	3.570,57	321.268,23	57.451,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.048,31	6.440,52	6.979,69	6.398,28	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	4.115,23	3.831,49	3.570,57	61.268,23	57.451,00
Outras Receitas Patrimoniais										260.000,00			260.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.137.528,43	1.740.470,10	1.926.490,13	1.626.026,19	1.437.898,78	1.909.969,35	1.627.827,60	2.564.782,77	1.769.638,57	1.837.022,99	1.672.381,83	1.818.643,53	22.068.680,27	21.936.409,60
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.038.000,00
Cota Parte do ICMS	359.652,95	246.286,39	392.473,17	333.794,47	285.554,73	472.805,71	328.720,86	322.293,94	381.673,31	330.223,68	311.717,07	340.484,32	4.105.680,60	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	140.543,60	101.153,13	106.174,25	70.152,01	71.514,05	45.620,88	22.982,13	29.840,03	72.951,75	105.228,26	113.415,98	162.438,96	1.042.015,03	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	181,81	579,08	257,64	4.497,01	8.033,55	130.530,29	28.594,43	12.089,20	8.010,70	2.216,75	359,41	1.112,66	196.462,53	220.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34					9.474,72	15.000,00
Transferência LC 61/1989	2.001,69	1.969,84	1.784,14	1.990,29	1.792,80	2.127,65	1.533,81	2.054,80	2.725,33	1.774,09	1.951,26	2.215,59	23.921,29	25.000,00
Transferências FUNDEB	384.077,52	289.114,80	363.404,84	330.028,33	276.016,79	442.233,91	328.439,08	344.316,40	376.621,63	349.866,22	312.168,98	337.754,62	4.134.043,12	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	614.097,69	504.796,51	375.352,64	374.241,89	409.056,16	378.397,20	367.361,84	892.230,89	253.708,66	308.004,65	378.916,87	434.293,54	5.290.458,54	5.038.409,60
Outras Receitas Correntes									25.710,00		158.187,61		183.897,61	5.840,00
DEDUÇÕES (II)	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	2.410.050,42	2.497.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	2.410.050,42	2.497.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.365.429,08**	**1.760.613,26**	**2.021.877,36**	**1.741.670,92**	**1.442.852,16**	**1.862.872,93**	**1.589.365,94**	**2.863.462,88**	**1.774.525,32**	**2.036.419,31**	**1.787.272,58**	**1.921.161,52**	**23.167.523,26**	**22.530.000,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 16:05:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.040.234,44	1.532.872,76	507.361,68
Investimentos	1.870.234,44	1.362.872,76	507.361,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.040.234,44	1.532.872,76	507.361,68
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.040.234,44	1.532.872,76	507.361,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/05/2019 16:08:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.152.519,40	2.152.519,40	587.589,76	27,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	8.698,02	2,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	299.900,00	299.900,00	127.450,21	42,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	754.875,00	754.875,00	186.132,44	24,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	519.824,60	519.824,60	203.541,96	39,16
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.035,80	14.035,80	19.155,75	136,48
Dívida Ativa dos Impostos	123.194,00	123.194,00	35.568,35	28,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.690,00	50.690,00	7.043,03	13,89
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.510.000,00	12.510.000,00	4.346.351,75	34,74
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	2.507.852,63	33,66
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	11.699,52	5,32
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	454.034,95	45,40
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.364.098,38	35,90
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	8.666,27	34,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.662.519,40**	**14.662.519,40**	**4.933.941,51**	**33,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.837.709,60	2.837.709,60	720.441,84	25,39
Provenientes da União	2.444.153,40	2.444.153,40	620.867,85	25,40
Provenientes dos Estados	393.556,20	393.556,20	99.573,99	25,30
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.057.709,60**	**3.057.709,60**	**720.441,84**	**23,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.429.405,00	7.498.777,61	4.532.717,97	60,45	2.493.211,63	33,25	
Pessoal e Encargos Sociais	3.903.760,00	3.912.710,00	1.377.124,12	35,20	1.377.124,12	35,20	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.525.645,00	3.586.067,61	3.155.593,85	88,00	1.116.087,51	31,12	
DESPESAS DE CAPITAL	129.700,00	137.024,39	95.694,71	69,84	40.125,60	29,28	
Investimentos	129.700,00	137.024,39	95.694,71	69,84	40.125,60	29,28	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.559.105,00**	**7.635.802,00**	**4.628.412,68**	**60,61**	**2.533.337,23**	**33,18**	

Emissão: 22/05/2019 16:10:14
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.339.968,00	3.603.416,61	2.645.503,64	57,16	1.114.232,51	43,98	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.227.164,00	3.490.612,61	2.600.095,08	56,18	1.105.832,75	43,65	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	112.804,00	112.804,00	45.408,56	0,98	8.399,76	0,33	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.339.968,00**	**3.603.416,61**	**2.645.503,64**	**57,16**	**1.114.232,51**	**43,98**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.219.137,00**	**4.032.385,39**	**1.982.909,04**	**42,84**	**1.419.104,72**	**56,02**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**28,76**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**679.013,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	262.791,27		190.209,90	72.581,37	262.791,27
Inscritos em 2017	24.337,67			24.337,67	24.337,67
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**287.128,94**		**190.209,90**	**96.919,04**	**287.128,94**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 22/05/2019 16:10:14
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.732.466,00	3.813.241,00	2.248.780,97	48,59	1.365.141,43	53,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.356.511,61	1.602.368,89	34,62	606.204,28	23,93	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	124.360,00	127.861,00	56.774,93	1,23	32.734,64	1,29	
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	320.593,00	159.090,52	3,44	107.434,68	4,24	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.008.511,00	1.017.595,39	561.397,37	12,13	421.822,20	16,65	
TOTAL	**7.559.105,00**	**7.635.802,00**	**4.628.412,68**	**100,00**	**2.533.337,23**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 16:10:14
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.264,80	1.632.264,80	384.047,80	23,53 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.645,80	573.645,80	70.465,15	12,28 %
1.1.1-IPTU	390.000,00	390.000,00	8.698,02	2,23 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.645,80	183.645,80	61.767,13	33,63 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.060,00	300.060,00	127.450,21	42,47 %
1.2.1-ITBI	299.900,00	299.900,00	127.450,21	42,50 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160,00	160,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.559,00	758.559,00	186.132,44	24,54 %
1.3.1-ISS	754.875,00	754.875,00	186.132,44	24,66 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.684,00	3.684,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.098.000,00	13.098.000,00	4.346.351,75	33,18 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.038.000,00	8.038.000,00	2.507.852,63	31,20 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.450.000,00	7.450.000,00	2.507.852,63	33,66 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	294.000,00	294.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.364.098,38	35,90 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	8.666,27	34,67 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	11.699,52	5,32 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	454.034,95	45,40 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.730.264,80**	**14.730.264,80**	**4.730.399,55**	**32,11 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	404.380,00	404.380,00	157.551,68	38,96 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	123.197,48	47,38 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	34.354,20	28,63 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.280,00	14.280,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	110.672,33	31,18 %
6.1-Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	110.672,33	31,18 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	115.088,61	32,88 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.109.380,00**	**1.109.380,00**	**383.312,62**	**34,55 %**

Emissão: 22/05/2019 16:07:45
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	869.270,33	34,74 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.490.000,00	1.490.000,00	501.570,52	33,66 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	272.819,67	35,90 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	1.733,25	34,66 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	2.339,90	5,32 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	90.806,99	45,40 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	1.376.411,45	36,22 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	1.376.411,45	36,22 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.298.000,00**	**1.298.000,00**	**507.141,12**	**39,07 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.484.898,00	2.484.898,00	807.513,50	32,50 %	807.513,50	32,50 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.115.471,00	1.115.471,00	338.205,81	30,32 %	338.205,81	30,32 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.369.427,00	1.369.427,00	469.307,69	34,27 %	469.307,69	34,27 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.315.102,00	1.319.753,00	426.308,86	32,30 %	399.863,12	30,30 %	26.445,74
14.1-Com Educação Infantil	590.116,00	594.767,00	203.923,01	34,29 %	195.492,98	32,87 %	8.430,03
14.2-Com Ensino Fundamental	724.986,00	724.986,00	222.385,85	30,67 %	204.370,14	28,19 %	18.015,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.800.000,00**	**3.804.651,00**	**1.233.822,36**	**32,43 %**	**1.207.376,62**	**31,73 %**	**26.445,74**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.233.822,36
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,67
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,97
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	10,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	182.342,58
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	182.342,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.587,00	1.710.238,00	542.128,82	31,70 %	533.698,79	31,21 %	8.430,03
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.587,00	1.710.238,00	542.128,82	31,70 %	533.698,79	31,21 %	8.430,03
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.094.413,00	2.094.413,00	691.693,54	33,03 %	673.677,83	32,17 %	18.015,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.094.413,00	2.094.413,00	691.693,54	33,03 %	673.677,83	32,17 %	18.015,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.800.000,00**	**3.804.651,00**	**1.233.822,36**	**32,43 %**	**1.207.376,62**	**31,73 %**	**26.445,74**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	507.141,12
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	182.342,58
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	741,95
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**690.225,65**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**543.596,71**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**11,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.968.177,00	2.271.901,50	1.734.236,08	76,33 %	850.246,63	37,42 %	883.989,45
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.968.177,00	2.271.901,50	1.734.236,08	76,33 %	850.246,63	37,42 %	883.989,45
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.768.177,00	6.076.552,50	2.968.058,44	48,84 %	2.057.623,25	33,86 %	910.435,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		741,95
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		741,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185.748,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.376.411,45	123.197,48
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.405,73	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	3.405,73	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.022,85	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.562.776,88	123.197,48
50-(+) Ajustes	110.672,32	
50.1-(+)Retenções	110.672,32	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.673.449,20	123.197,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 16:07:45
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	306.966,35	865.890,78	817.826,97	54.459,21	300.570,95	713.545,24	1.518.674,36	645.669,77	621.937,50	3.987,16	1.606.294,94	1.906.865,89
EXECUTIVO	306.966,35	865.890,78	817.826,97	54.459,21	300.570,95	713.545,24	1.518.674,36	645.669,77	621.937,50	3.987,16	1.606.294,94	1.906.865,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.979,01	45.454,70	46.346,50		7.087,21							7.087,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	39.896,55	106.891,06	106.119,54	1.921,52	38.746,55		58.500,00	58.500,00	58.500,00			38.746,55
SECR MUN, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	4.272,74	9.507,49	3.208,51	4.716,32	5.855,40							5.855,40
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	14.627,64	157.031,07	146.948,63	7.681,31	17.028,77	12.665,98	192.707,54	56.056,25	56.056,25		149.317,27	166.346,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	155.011,51	316.885,80	290.725,55	24.704,15	156.467,61	31.742,91	286.027,57	199.019,90	192.252,90		125.517,58	281.985,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.188,03	39.644,10	37.136,17	4.289,93	11.406,03	140.922,32	219,90	219,90	219,80		140.922,42	152.328,45
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	71.990,83	185.776,81	182.642,32	11.145,98	63.979,34	528.214,03	981.219,35	331.873,72	314.908,55	3.987,16	1.190.537,67	1.254.517,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	4.699,75	4.699,75		0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**306.966,35**	**865.890,78**	**817.826,97**	**54.459,21**	**300.570,95**	**713.545,24**	**1.518.674,36**	**645.669,77**	**621.937,50**	**3.987,16**	**1.606.294,94**	**1.906.865,89**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 às 16:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.530.000,00	7.519.378,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.377.299,40	640.781,09
IPTU	573.645,80	70.465,15
ISS	758.559,00	186.132,44
ITBI	300.060,00	127.450,21
IRRF	520.254,60	203.541,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.780,00	53.191,33
Contribuições	650.000,00	188.531,34
Receita Patrimonial	57.451,00	276.018,56
Aplicações Financeiras (II)	57.451,00	16.018,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	260.000,00
Transferências Correntes	19.439.409,60	6.230.150,13
Cota-parte do FPM	6.548.000,00	2.006.282,21
Cota-parte do ICMS	3.040.000,00	1.091.278,79
Cota-parte do IPVA	800.000,00	363.228,03
Cota Parte do ITR	176.000,00	9.359,66
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	8.666,27
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	1.376.411,45
Outras Transferências Correntes	5.038.409,60	1.374.923,72
Demais Receitas Correntes	5.840,00	183.897,61
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	25.710,00
Receitas Correntes Restantes	840,00	158.187,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.467.549,00	7.477.650,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.470.000,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	0,00
Convênios	1.200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.470.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.937.549,00**	**7.477.650,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.109.766,56	12.515.100,47	7.572.112,04	5.553.911,32	732.167,87	175.664,63	151.932,46
Pessoal e Encargos Sociais	12.272.855,00	3.991.270,28	3.991.270,28	2.812.573,37	273.426,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.836.911,56	8.523.830,19	3.580.841,76	2.741.337,95	458.741,51	175.664,63	151.932,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.633.501,56	8.371.006,39	3.532.360,60	2.704.977,08	458.741,51	175.664,63	151.932,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.109.766,56	12.515.100,47	7.572.112,04	5.553.911,32	732.167,87	175.664,63	151.932,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.040.234,44	1.532.872,76	382.360,17	340.001,17	85.659,00	470.005,14	470.005,14
Investimentos	1.870.234,44	1.362.872,76	325.681,27	283.322,27	85.659,00	470.005,14	470.005,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	56.678,90	56.678,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.870.234,44	1.362.872,76	325.681,27	283.322,27	85.659,00	470.005,14	470.005,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.981.000,00**	**13.877.973,23**	**7.897.793,31**	**5.837.233,59**	**817.826,87**	**645.669,77**	**621.937,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**200.652,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/05/2019 às 16:06 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	16.018,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	216.670,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	606.292,66	549.613,76
DEDUÇÕES (XXIX)	863.842,59	1.478.061,62
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	1.478.061,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	1.802.364,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.172.857,13	324.303,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-257.549,93	-928.447,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		670.897,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	848.553,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	549.613,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	371.957,78

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXV - XXVI)	355.939,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 às 16:06 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Junho de 2019, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2019, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (01 USINA DE ASFALTO A FRIO E 01 UM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 867588/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Maio de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATAS 010 ATÉ 015.2019

ATA Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, inscrito no** CNPJ: 24.321.932/0001-02, inscrição Estadual n. 13.617.745-0, situado na Avenida Júlio Domingos de Campos nº 6591-A Cep: 78.150-538, Bairro Santa Isabel Cidade Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob n º 034.558.941-60, e RG – 1572746-7 SWSP/MT, residente e domiciliado na estrada da Guarita s/n Condominio Terra Nova, na cidade de Varzea Grande/MT CEP. 78.110-903, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEN	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	92	UN	**CADEIRA DIRETOR**ASSENTO ENCOSTO COM LAMINA DE UNIÃO, COMPESADA MULTILAMINADA DE 12 mm ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28 mm E ESPUMA LAMINADA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 0,40 mm COSTURADA C/BRACO CORSA BASE GIRATORIA C/REGULAGEM DE ALTURA C/RELAX E TRAVA REVESTIMENTO JS/CURVIN COR A ESCOLHA. **FABRICANTE**: GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. **MODELO**: POLTRONA DIRETOR COM COSTURA	JOTA	**564,00.** (quinhentos e sessenta e quatro reais)	**51.888,00.** (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)
10	182	UN	**CADEIRA SECRETARIA** ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA C/BASE 4 PES PRETA COR A ESCOLHA **FABRICANTE**: GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. **MODELO**: CADEIRA SECRETARIA 4 PÉS	JOTA	**173,00.** (cento e setenta e três reais)	**31.486,00.** (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
13	74	UN	**LONGARINA SECRETARIA 3** **LUGARES**ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE ESTRUTURA EM ACO COM PLASTICO REVESTIDO. COR PRETA OU AZUL **FABRICANTE**: GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME. **MODELO**: LONGARINA ERGOPLAX	JOTA	**673,00.** (seiscentos e setenta e três reais)	**49.802,00.** (quarenta e nove mil oitocentos e dois reais)
			VALOR TOTAL			**R$ 133.176,00.**

VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 133.176,00. (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrito no** CNPJ: 19.165.753/0001-85, situada na Rua Teixeirinha s/nº Quadra 109, Lote 03, nesta cidade Várzea Grande/MT, Cep: 78.132-196, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **SIDNEY PINTO MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 378. 566.501-68, e RG – 05177928 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	52	Unidade	ARMARIO ALTO MDP 40 MM C/2 PORTAS COM CHAVE ENCABEÇADO DE FITA INTERNO AO TAMPO MEDIDAS 1,60 X 0,43 X 0,80 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$640,00	R$33. 280,00
12	46	Unidade	GAVETEIRO VOLANTE C/4 GAVETAS C/CHAVE ENCABEÇADO DE FITA INTERNO AO TAMPO MEDIDAS 44,5 X 44,5 X 0,68 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$464,00	R$21. 344,00
14	68	Unidade	MESA AUXILIAR ENCABEÇADO 6 CM SEM ACABAMENTO DE FITA INTERNO AO TAMPO, PÉS PAINEL NA COR PRETO 25 MM MEDIDAS 0,90 X 0,45 X 0,75 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$263,00	R$17. 884,00
14	68	Unidade	MESA AUXILIAR ENCABEÇADO 6 CM SEM ACABAMENTO DE FITA INTERNO AO TAMPO, PÉS PAINEL NA COR PRETO 25 MM MEDIDAS 0,90 X 0,45 X 0,75 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$263,00	R$17. 884,00
15	44	Unidade	MESA DIRETOR MDP 40 MM ENCABEÇADO 6 CM SEM ACABAMENTO DE FITA INTERNO AO TAMPO, PÉS PAINEL NA COR PRETO 25 MM COM 2 GVT C/CHAVE MEDIDAS MESA 1,20 X 0,70 X 0,75 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$565,00	R$24. 860,00
16	42	Unidade	MESA DIRETOR MDP 40 MM ENCABEÇADO 6 CM SEM ACABAMENTO DE FITA INTERNO AO TAMPO, PÉS PAINEL NA COR PRETO 25 MM COM 2 GVT C/CHAVE MEDIDAS MESA 1,50 X 0,70 X 0,75 COR TERRACOTA	NACIONAL MOVEIS	R$664,00	R$27. 888,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 125.256,00 (CENTO E VINTE E CINCO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-ME

SIDNEY PINTO MAGALHÃES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, inscrito no** CNPJ: 05.870.717/0001-08, situada na Rua Joaquim Murtinho, n 1140, Bairro Centro Sul, no município de Cuiabá/MT, Cep: 78.020-290, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 347.204.560-49, e RG – 3018621056 SSP/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	64	Unidade	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 500M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO ECST 12-FR4-02	R$1.482,00	R$94.848,00
07	16	Unidade	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, CLASSIF.ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 833M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL,FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO ECST9FR4-02	R$1.271,00 um mil duzentos setenta um reais	R$20.336,00 vinte mil trezentos trinta seis reais

Valor total por extenso: R$ 115.184,00 (Cento quinze mil cento e oitenta quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES, inscrito no** CNPJ: 22.328.534/0001-84, situada na Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, nesta cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.075.648, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **FAGNER DE ALMEIDA RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 695.609.271-91, e RG – 11860553 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	APARADOR ENCABEÇADO 6 cm SEM ACABAMENTO DE FITA INTERNO AO TAMPO MEDIDAS 0,90 X 0,45 X 0,75 COR TERRACOTA	42	calixto	aparador	R$ 377,00	R$ 15.834,00
2	UND	APOIO PÉS CROMADO	46	multivisao	APOIO ABS ZN	R$ 248,00	R$ 11.408,00
11	UND	ESTOFADO 2 LUGARES ASSENTO EM ESPUMA D-26 SOBRE PERCINHAS ELASTICAS ENCOSTO FIXO EM ESPUMA D23 BRAÇOS ESPUMA D-23PÉS EM ALUMINIUM ESTRUTURA MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALIPTO MEDIDAS (AXLXP) 80 X 1,27 X 75 REVESTIMENTO COURINOPRETO/MARROM	22	romano	nipon 2l	R$ 1.445,00	R$ 31.790,00
17	UND	POLTRONA 1 (UM)ASSENTO ESPUMA D-26 E ENCOSTO ESPUMA D-26, BRAÇOS E PÉS TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO ESTRUTURA MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALOPTO OU PINUS. MEDIDAS (AXLXP) 0,85 X 0,58 X 0,80 REVESTIMENTO COURINO PRETO	30	venus	1 l bc	R$ 980,00	R$ 29.400,00
18	UND	POLTRONA 2 (DOIS) ASSENTO ESPUMA D-26 E ENCOSTO ESPUMA D-26, BRAÇOS E PÉS TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO ESTRUTURA MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALOPTO OU PINUS. MEDIDAS (A X L X P) 0,85 X 0,58 X 0,80 REVESTIMENTO COURINO PRETO	28	poli matrix	2l bc	R$ 1.406,00	R$ 39.368,00
19	UND	POLTRONA FIXA ASSENTO EM ESPUMA D-26 SOBRE PERCINHAS ELASTICAS ENCOSTO FIXO EM ESPUMA D23 BRAÇOS ESPUMA D-23PÉS EM ALUMINIUM ESTRUTURA MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALIPTO. MEDIDAS (AXLXP) 80 X 76 X 75 REVESTIMENTO COURINOPRETO/MARROM	22	venus	1l bc	R$ 1.124,00	R$ 24.728,00
20	UND	SUPORTE CPU E NOBREAK C/RODIZIO OPÇÃO DE CORES	34	vandaflex	gabinete	R$ 155,00	R$ 5.270,00
21	UND	SUPORTE CPU SKATE C/RODIZIO MEDIDAS 0,49 X 0,23 OPÇÃO DE CORES	20	vandaflex	skate	R$ 65,50	R$ 1.310,00
VALOR TOTAL:							**R$ 159.108,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES

FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATIVA EIRELI-ME, inscrito no** CNPJ: 17.874.189/0001-44, situada na Avenida Dometildes Rocha Lima, nº 03, Bairro Jardim Mossoro, nesta cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.090.852, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 055.344.181-76, e RG – 2192360-4 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	UND	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO CLASSIF. ENERGETICA A FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 1.020M3/H TERMOSTATO: DIGITAL FUNÇOES SLLEP SWING E TIMER CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	42	ELGIN ECO POWER	R$ 3. 110,00	R$ 130. 620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES

FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA OLMI IORIS & CIA LTDA, inscrito no** CNPJ: 70.429.956/0001-99, situada na Avenida Mato Grosso, nº 116 N, Setor 02, Lote RT1 Q, Quadra02, Bairro Modulo 02, nesta cidade de Juina/MT, Cep: 78.320-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 053.177.571-26 e RG – 36.683.337-0 SSP/SP, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	UND	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO CLASSIF. ENERGETICA A FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 1. 050M3/H TERMOSTATO: DIGITAL FUNÇOES SLLEP SWING E TIMER CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	16	PHILCO/ PAC18000FM6	R$ 2. 384,00	R$ 38. 144,00
6	UNID	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO CLASSIF. ENERGETICA A FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 1. 150M3/H TERMOSTATO: DIGITAL FUNÇOES SLLEP SWING E TIMER CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	16	PHILCO/ PAC30000FM6	R$ 4. 429,00	R$ 70. 864,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/05/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGADOS MATERIAIS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos/materiais nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0040- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0111- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0138- 05.002.12.361.0009.1016.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0150- 05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0160- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0249- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0270- 06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0300- 06.021.10.302.0016.1058.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0337- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0366- 07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0358- 07.001.08.122.0017.1037.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

COD. RED. 0414- 08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA OLMI IORIS & CIA LTDA

MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2019 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 28/05/2019 (terça-feira), a partir das 09:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 20 de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 007/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A CELSO DO PRADO BREDA, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domi-**

ciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **CELSO DO PRADO BREDA**, Brasileiro, portador do RG 4085857 SESP/PR e CPF nº 534. 526.079-68 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/ 2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO BASCULANTE, V.W 31.370 CNN 6X4, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA GVO8137, CHASSI 9BWXWWB82618R839262.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O Parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
a **CELSO DO PRADO BREDA**	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(Quarenta e cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO BASCULANTE, V.W 31.370 CNN 6X4, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA GVO8137, CHASSI 9BWXWWB82618R839262.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do Parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 007/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

CELSO DO PRADO BREDA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 005/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A JORGE ANTONIO DE CARVALHO, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **JORGE ANTONIO DE CARVALHO**, Brasileiro, portador do RG 890.066 SSP/MT e CPF nº 531. 316.941-00 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/ 2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS/LS 1625, COR CINZA, ANO/MODELO 1991/1992, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA BWE7163, CHASSI 9BM386097MB931407.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
a **JORGE ANTONIO DE CARVALHO**	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(Quarenta e cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS/LS 1625, COR CINZA, ANO/MODELO 1991/1992, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA BWE7163, CHASSI 9BM386097MB931407.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 005/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

JORGE ANTONIO DE CARVALHO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE Aripuana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Total dos Últimos 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.812.640,15**	**2.917.111,88**	**2.959.759,13**	**2.812.438,48**	**2.850.747,86**	**2.824.360,30**	**2.764.746,84**	**4.813.680,30**	**2.742.391,35**	**2.770.798,47**	**3.186.166,94**	**3.193.278,64**	**36.648.120,34**
Pessoal Ativo	2.244.174,98	2.276.404,05	2.384.156,20	2.287.446,34	2.310.353,64	2.256.762,57	2.245.387,71	4.093.724,20	2.320.107,98	2.409.245,45	2.774.530,06	2.711.087,58	30.313.380,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.892.134,18	1.918.152,26	2.029.030,02	1.941.204,33	1.965.846,70	1.914.695,10	1.908.904,87	3.512.860,58	2.035.436,36	2.083.615,41	2.398.260,46	2.351.501,67	25.951.641,94
Obrigações Patronais	352.040,80	358.251,79	355.126,18	346.242,01	344.506,94	342.067,47	336.482,84	580.863,62	284.671,62	325.630,04	376.269,60	359.585,91	4.361.738,82
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	**169.498,86**	**177.485,14**	**181.564,98**	**185.065,97**	**191.503,56**	**202.649,30**	**183.017,24**	**290.254,76**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**2.378.057,44**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.103,97	96.629,22	98.037,41	102.496,37	104.154,73	106.323,35	106.323,35	202.805,24	111.503,86	113.607,04	121.731,88	115.619,38	1.371.335,80
Pensões	14.593,79	14.672,71	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	29.266,50	15.112,25	17.068,36	16.606,61	16.499,51	196.985,98
Outros Benefícios Previdenciários	62.801,10	66.183,21	68.894,32	67.936,35	72.715,58	81.692,70	62.060,64	58.183,02	47.156,76	67.450,12	83.863,29	70.798,57	809.735,66
Outras Despesas	**398.966,31**	**463.222,69**	**394.037,95**	**339.926,17**	**348.890,66**	**364.948,43**	**336.341,89**	**429.701,34**	**248.510,50**	**163.427,50**	**189.435,10**	**279.273,60**	**3.956.682,14**
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.000,00	85.000,00	69.666,62	58.443,41	79.109,41	72.443,41	88.332,00	127.389,49	67.443,00	60.000,00	55.200,00	101.000,00	929.027,34
Prestadores de Servicos Eventuais	296.884,04	299.979,57	262.658,46	248.781,73	236.266,97	230.535,32	211.857,08	179.705,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966.668,77
indenizações Serivos medicos		22.759,00				29.555,00		68.810,00				33.390,00	154.514,00
Serviços Médicos	57.082,27	55.484,12	61.712,87	32.701,03	33.514,28	32.414,70	36.152,81	53.796,25	161.067,50	103.427,50	134.235,10	144.883,60	906.472,03
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**258.169,15**	**262.946,21**	**278.757,13**	**281.415,48**	**202.897,86**	**310.924,30**	**369.552,84**	**375.855,30**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**3.137.535,90**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	169.498,86	177.485,14	181.564,98	185.065,97	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	2.378.057,44
IRRF (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88.670,29	85.461,07	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54					759.478,46
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.554.471,00	2.654.165,67	2.681.002,00	2.531.023,00	2.647.850,00	2.513.436,00	2.395.194,00	4.437.825,00	2.568.618,48	2.572.672,95	2.963.965,16	2.990.361,18	33.510.584,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	64.542.021,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	64.542.021,00	51,92%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		0,00
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		48,60

FONTE: **Notas explicativas DTP:**
- "Outras Despesas de Pessoal - TCE" correspondem a Serviços Medicos (em 2018 - deduzido Plantoes) e Prestadores de Serviços dos quais o serviço deveria ser executado por servidor da entidade (segundo entendimento do TCE-

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario

LILIAN J B GIACOBBO
Contadora

Emissão: 20/09/2018 07:41
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Internos	523.556,75	439.787,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.137.702,98	14.089.518,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	454.036,38	337.616,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.535,46	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.614.146,23	-13.649.731,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.833.327,68	65.301.753,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,83	0,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-13,71	-20,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	218.338,46	476.234,28	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.232.594,23	1.384.955,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 08:08:17 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.833.327,68	65.301.753,40		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 08:09:49 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 008/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A VARNEI BRANCO PEREIRA, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **VARNEI BRANCO PEREIRA**, Brasileiro, portador do RG 473.07686 SESP/PR e CPF nº 650.647.041-00 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de

implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO CARROC ABT, M. BENS/L 2213, COR AZUL, ANO/MODELO 1980, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA JZA 8536, CHASSI 34540312511559.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
VARNEI BRANCO PEREIRA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(Quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO CARROC ABT, M. BENS/L 2213, COR AZUL, ANO/MODELO 1980, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA JZA 8536, CHASSI 34540312511559.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 008/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

VARNEI BRANCO PEREIRA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 010/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ANILDO CAMERA, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **ANILDO CAMERA**, Brasileiro, portador do RG 1260732 SSP/PR e CPF nº 213.246.979-20 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, MARCA MODELO M.BENZ AXOR 2831 ANO/MODELO 2013, COR BRANCA , COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA OBE8518, CHASSI 9BM958260DB896753.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O Parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
ANILDO CAMERA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(quarenta e cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA, MARCA MODELO M.BENZ AXOR 2831 ANO/MODELO 2013, COR BRANCA , COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA OBE8518, CHASSI 9BM958260DB896753**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do Parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 010/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

ANILDO CAMERA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 009/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A AILTON LIMAS, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **AILTON LIMAS**, brasileiro, portador do RG 4.334.795-0 SESP/PR e CPF nº 680734379-53 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MODELO M. BENZ/LK 2214 ANO/MODELO 1988, COR AZUL, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA CMR 4384, CHASSI 9BM345420JB782706**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
AILTON LIMAS	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(Quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MODELO M.BENZ/LK 2214 ANO/MODELO 1988, COR AZUL, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA CMR 4384, CHASSI 9BM345420JB782706**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 009/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

AILTON LIMAS

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 004/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A LUIZ ANTONIO MACHADO, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **LUIZ ANTONIO MACHADO**, Brasileiro, portador do RG 454987 Sesp/RO e CPF nº 371. 416.359-04 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/ 2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS/L 2635 6X4, COR BRANCO, ANO/MODELO 1998, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA JYS 9445, CHASSI 9BM3BB364WB161081.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
a **LUIZ ANTONIO MACHADO**	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes

Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(quarenta e cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO BASCULANTE, M. BENS/L 2635 6X4, COR BRANCO, ANO/MODELO 1998, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA JYS 9445, CHASSI 9BM3BB364WB161081.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 004/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

LUIZ ANTONIO MACHADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
RECEITAS CORRENTES	64.185.800,00	64.185.800,00	10.939.969,30	17,04	21.982.286,06	34,25	42.203.513,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	1.315.261,37	17,24	3.006.928,32	39,42	4.620.871,68
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	1.068.484,99	15,50	2.536.967,39	36,81	4.355.907,61
Taxas	731.775,00	731.775,00	244.412,27	33,40	467.195,52	63,84	264.579,48
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	2.364,11	75,05	2.765,41	87,79	384,59
CONTRIBUIÇÕES	795.000,00	795.000,00	34.167,96	4,30	121.201,12	15,25	673.798,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	795.000,00	795.000,00	34.167,96	4,30	121.201,12	15,25	673.798,88
RECEITA PATRIMONIAL	268.100,00	268.100,00	58.943,93	21,99	106.650,90	39,78	161.449,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	2.662,20	26,36	3.800,01	37,62	6.299,99
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	55.194,41	21,90	100.676,25	39,95	151.323,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	2.174,64	36,24	3.825,36
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	190.662,48	14,17	397.036,23	29,50	948.963,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	190.662,48	14,49	397.036,23	30,17	918.963,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.120.900,00	9.325.814,78	17,23	18.330.852,63	33,87	35.790.047,37
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.039.800,00	3.655.250,28	15,86	6.888.665,82	29,90	16.151.134,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.795.100,00	3.664.027,44	18,51	7.206.512,85	36,41	12.588.587,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	2.002.843,97	17,75	4.231.980,87	37,50	7.054.019,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			3.693,09		3.693,09		-3.693,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	15.118,78	54,00	19.616,86	70,06	8.383,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	936,50	15,61	2.490,23	41,50	3.509,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	12.528,42	65,94	15.210,78	80,06	3.789,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.653,86	55,13	1.915,85	63,86	1.084,15
RECEITAS DE CAPITAL		1.111.138,21	312.327,09	28,11	312.327,09	28,11	798.811,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		161.638,21	312.327,09	193,23	312.327,09	193,23	-150.688,88
Transferências da União e de suas Entidades		161.638,21	312.327,09	193,23	312.327,09	193,23	-150.688,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.185.800,00	65.296.938,21	11.252.296,39	17,23	22.294.613,15	34,14	43.002.325,06

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					957.468,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					957.468,38		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.348.027,00	61.366.704,81	10.616.593,19	22.135.625,08	39.231.079,73	8.943.042,23	15.519.563,15	45.847.141,66	14.569.155,62	
DESPESAS CORRENTES	55.177.855,01	55.868.831,29	8.554.382,09	19.755.814,68	36.113.016,61	8.644.329,47	15.171.600,85	40.697.230,44	14.223.072,82	
Pessoal e Encargos Sociais	30.712.471,00	31.131.005,78	5.047.071,32	9.367.422,52	21.763.583,26	5.047.071,32	9.367.422,52	21.763.583,26	9.213.379,46	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	201.100,00		80.000,00	121.100,00	7.796,55	16.187,63	184.912,37	16.187,63	
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	24.536.725,51	3.507.310,77	10.308.392,16	14.228.333,35	3.589.461,60	5.787.990,70	18.748.734,81	4.993.505,73	
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.872,49	5.318.574,02	2.062.211,10	2.379.810,40	2.938.763,62	298.712,76	347.962,30	4.970.611,72	346.082,80	
Investimentos	2.542.772,49	4.870.474,02	2.062.211,10	2.127.810,40	2.742.663,62	256.828,22	264.193,22	4.606.280,80	262.313,72	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	448.100,00		252.000,00	196.100,00	41.884,54	83.769,08	364.330,92	83.769,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	48.043.487,87	15.194.056,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	48.043.487,87	15.194.056,34	
SUPERÁVIT (XIII)							5.936.201,68		7.100.556,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	41.427.425,94	9.381.588,32	22.294.613,15	42.107.286,19	22.294.613,15	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
DESPESAS CORRENTES	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
Pessoal e Encargos Sociais	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	2.196.346,21	624.900,72	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 07:38:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.348.027,00	61.366.704,81	10.616.593,19	22.135.625,08	96,35	39.231.079,73	8.943.042,23	15.519.563,15	94,87	45.847.141,66	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.500.400,00	844.570,24	2.370.666,05	10,32	4.129.733,95	926.175,88	1.747.550,82	10,68	4.752.849,18	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.913.600,00	472.169,03	1.257.303,68	5,47	2.656.296,32	547.982,48	1.028.104,21	6,28	2.885.495,79	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.974.900,00	303.652,40	922.807,35	4,02	1.052.092,65	297.880,03	574.401,66	3,51	1.400.498,34	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	29.145,63	56.965,07	0,25	142.134,93	27.496,03	55.315,47	0,34	143.784,53	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	137.400,00	14.369,70	27.968,48	0,12	109.431,52	14.369,70	27.968,48	0,17	109.431,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	91.600,00	13.622,00	13.622,00	0,06	77.978,00	12.823,00	12.823,00	0,08	78.777,00	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	11.611,48	91.999,47	0,40	91.800,53	25.624,64	48.938,00	0,30	134.862,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.359.900,00	303.446,15	669.062,64	2,91	1.690.837,36	315.801,68	592.335,96	3,62	1.767.564,04	0,00
Administração Geral	878.300,00	874.300,00	148.515,37	318.480,31	1,39	555.819,69	150.450,01	295.338,65	1,81	578.961,35	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	110.400,00	12.217,40	20.101,95	0,09	90.298,05	8.830,99	11.893,61	0,07	98.506,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.600,00	395.600,00	45.594,13	106.830,40	0,46	288.769,60	52.250,01	89.823,75	0,55	305.776,25	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	979.600,00	97.119,25	223.649,98	0,97	755.950,02	104.270,67	195.279,95	1,19	784.320,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	14.398.151,99	2.447.453,22	5.003.791,43	21,78	9.394.360,56	2.177.333,29	3.999.033,06	24,45	10.399.118,93	0,00
Administração Geral	789.900,00	824.100,00	150.401,34	310.706,50	1,35	513.393,50	157.749,84	262.114,17	1,60	561.985,83	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	4.877.817,36	786.441,64	1.618.996,55	7,05	3.258.820,81	641.658,91	1.189.524,27	7,27	3.688.293,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	7.746.759,00	1.382.703,26	2.843.554,13	12,38	4.903.204,87	1.248.851,42	2.332.627,24	14,26	5.414.131,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	299.200,00	40.486,61	78.313,85	0,34	220.886,15	42.078,31	66.244,65	0,40	232.955,35	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	112.300,00	9.186,15	17.292,53	0,08	95.007,47	8.926,15	17.032,53	0,10	95.267,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	497.600,00	75.432,22	132.125,87	0,58	365.474,13	75.824,66	129.246,20	0,79	368.353,80	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	40.375,63	2.802,00	2.802,00	0,01	37.573,63	2.244,00	2.244,00	0,01	38.131,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	24.817.571,16	5.745.967,63	9.397.913,73	40,91	15.419.657,43	4.023.796,44	6.586.988,93	40,27	18.230.582,23	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	17.087.271,16	4.429.716,80	6.739.090,41	29,33	10.348.180,75	2.850.494,84	4.686.798,37	28,65	12.400.472,79	0,00
Ensino Superior	366.200,00	366.200,00	28.617,94	130.671,79	0,57	235.528,21	50.613,91	101.314,39	0,62	264.885,61	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.075.350,00	1.252.858,86	1.963.449,83	8,55	4.111.900,17	952.732,57	1.553.217,76	9,49	4.522.132,24	0,00
Educação Especial	563.750,00	563.750,00	34.529,71	228.704,38	1,00	335.045,62	120.029,71	141.704,38	0,87	422.045,62	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	244,32	335.997,32	1,46	389.002,68	49.925,41	103.954,03	0,64	621.045,97	0,00
CULTURA	352.520,00	352.520,00	6.704,72	20.891,53	0,09	331.628,47	8.536,89	17.656,84	0,11	334.863,16	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	352.520,00	6.704,72	20.891,53	0,09	331.628,47	8.536,89	17.656,84	0,11	334.863,16	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	1.995.130,29	120.630,55	568.255,83	2,47	1.426.874,46	216.796,06	418.281,98	2,56	1.576.848,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	1.450.830,29	120.630,55	255.005,83	1,11	1.195.824,46	115.996,06	225.391,99	1,38	1.225.438,30	0,00
Serviços Urbanos	544.300,00	544.300,00	0,00	313.250,00	1,36	231.050,00	100.800,00	192.889,99	1,18	351.410,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.225.000,00	2.225.000,00	129.447,26	1.037.814,55	4,52	1.187.185,45	302.581,91	518.395,30	3,17	1.706.604,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	2.225.000,00	129.447,26	1.037.814,55	4,52	1.187.185,45	302.581,91	518.395,30	3,17	1.706.604,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	645.481,37	46.681,65	87.197,32	0,38	558.284,05	46.743,40	75.835,42	0,46	569.645,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	645.481,37	46.681,65	87.197,32	0,38	558.284,05	46.743,40	75.835,42	0,46	569.645,95	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.379.302,50	214.319,33	365.153,98	1,59	1.014.148,52	156.584,21	261.697,91	1,60	1.117.604,59	0,00
Administração Geral	713.702,50	713.702,50	143.224,08	241.997,76	1,05	471.704,74	89.405,58	149.128,31	0,91	564.574,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	643.100,00	71.095,25	123.156,22	0,54	519.943,78	67.178,63	112.569,60	0,69	530.530,40	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	595.500,00	61.441,09	188.550,79	0,82	406.949,21	85.774,33	144.937,62	0,89	450.562,38	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	500,00	982,66	0,00	24.017,34	500,00	982,66	0,01	24.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	570.500,00	60.941,09	187.568,13	0,82	382.931,87	85.274,33	143.954,96	0,88	426.545,04	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	931.500,00	23.508,40	581.901,80	2,53	349.598,20	37.248,20	66.675,20	0,41	864.824,80	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	931.500,00	23.508,40	581.901,80	2,53	349.598,20	37.248,20	66.675,20	0,41	864.824,80	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	3.813.000,00	615.124,14	972.786,09	4,23	2.840.213,91	453.988,48	729.272,73	4,46	3.083.727,27	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	3.813.000,00	615.124,14	972.786,09	4,23	2.840.213,91	453.988,48	729.272,73	4,46	3.083.727,27	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	453.200,00	57.298,81	153.091,34	0,67	300.108,66	72.954,66	117.864,92	0,72	335.335,08	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	453.200,00	57.298,81	153.091,34	0,67	300.108,66	72.954,66	117.864,92	0,72	335.335,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	720.748,00	0,00	718.548,00	3,13	2.200,00	118.726,80	243.036,46	1,49	477.711,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	718.548,00	0,00	718.548,00	3,13	0,00	118.726,80	243.036,46	1,49	475.511,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	3,65	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	5,13	2.196.346,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.313.287,00	64.401.899,34	11.055.139,28	22.974.473,40	100,00	41.427.425,94	9.381.588,32	16.358.411,47	100,00	48.043.487,87	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.965.260,00	3.035.194,53	438.546,09	838.848,32	3,65	2.196.346,21	438.546,09	838.848,32	5,13	2.196.346,21	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	230.300,00	36.755,01	71.757,65	0,31	158.542,35	36.755,01	71.757,65	0,44	158.542,35	0,00
Administração Geral	134.500,00	134.500,00	22.900,29	45.060,29	0,20	89.439,71	22.900,29	45.060,29	0,28	89.439,71	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	10.783,46	20.956,02	0,09	47.043,98	10.783,46	20.956,02	0,13	47.043,98	0,00
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	3.071,26	5.741,34	0,02	21.558,66	3.071,26	5.741,34	0,04	21.558,66	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	13.470,74	25.405,30	0,11	87.544,70	13.470,74	25.405,30	0,16	87.544,70	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	4.501,17	8.222,35	0,04	26.477,65	4.501,17	8.222,35	0,05	26.477,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	8.969,57	17.182,95	0,07	60.567,05	8.969,57	17.182,95	0,11	60.567,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	767.320,00	106.628,42	206.126,51	0,90	561.193,49	106.628,42	206.126,51	1,26	561.193,49	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	4.631,79	9.968,37	0,04	22.251,63	4.631,79	9.968,37	0,06	22.251,63	0,00
Atenção Básica	398.900,00	398.900,00	50.334,51	95.257,91	0,41	303.642,09	50.334,51	95.257,91	0,58	303.642,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	42.240,07	82.065,49	0,36	182.934,51	42.240,07	82.065,49	0,50	182.934,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	1.979,62	4.116,36	0,02	11.383,64	1.979,62	4.116,36	0,03	11.383,64	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	830,76	1.618,96	0,01	10.381,04	830,76	1.618,96	0,01	10.381,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.611,67	13.099,42	0,06	30.600,58	6.611,67	13.099,42	0,08	30.600,58	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.695.324,53	250.660,20	473.744,53	2,06	1.221.580,00	250.660,20	473.744,53	2,90	1.221.580,00	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.097.934,53	162.631,20	318.332,07	1,39	779.602,46	162.631,20	318.332,07	1,95	779.602,46	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	3.420,91	6.248,77	0,03	19.351,23	3.420,91	6.248,77	0,04	19.351,23	0,00
Educação Infantil	570.790,00	570.790,00	84.608,09	149.163,69	0,65	421.626,31	84.608,09	149.163,69	0,91	421.626,31	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	5.753,09	11.422,71	0,05	21.077,29	5.753,09	11.422,71	0,07	21.077,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	5.753,09	11.422,71	0,05	20.577,29	5.753,09	11.422,71	0,07	20.577,29	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	4.595,37	8.851,60	0,04	26.248,40	4.595,37	8.851,60	0,05	26.248,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	4.595,37	8.851,60	0,04	26.248,40	4.595,37	8.851,60	0,05	26.248,40	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	1.108,69	2.156,11	0,01	6.243,89	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	10.691,10	21.057,79	0,09	54.742,21	10.691,10	21.057,79	0,13	54.742,21	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.448,83	6.578,19	0,03	16.421,81	3.448,83	6.578,19	0,04	16.421,81	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	7.242,27	14.479,60	0,06	38.320,40	7.242,27	14.479,60	0,09	38.320,40	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Turismo	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	8.194,40	17.059,88	0,07	45.940,12	8.194,40	17.059,88	0,10	45.940,12	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:40:34 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	8.194,40	17.059,88	0,07	45.940,12	8.194,40	17.059,88	0,10	45.940,12	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	689,07	1.266,24	0,01	6.733,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.965.260,00**	**3.035.194,53**	**438.546,09**	**838.848,32**	**3,65**	**2.196.346,21**	**438.546,09**	**838.848,32**	**5,13**	**2.196.346,21**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/05/2019 07:40:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.245.672,76	5.422.195,51	7.934.465,32	5.358.918,45	5.434.529,31	8.726.544,33	6.449.264,28	7.565.805,19	7.753.494,05	5.957.241,64	6.065.119,16	6.928.146,22	79.841.396,22	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.987,31	716.362,89	657.768,16	539.504,44	399.184,33	626.374,65	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	7.846.157,49	7.627.800,00
IPTU	79.029,62	285.703,01	292.075,68	110.778,07	98.876,28	81.446,11	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	1.165.713,53	984.250,00
ISS	196.234,85	212.038,49	194.487,47	220.638,88	204.715,51	327.986,15	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	4.055.402,17	4.257.925,00
ITBI	15.625,97	66.284,47	15.458,44	48.600,07	52.813,24	53.408,03	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	599.914,04	644.700,00
IRRF	99.536,93	94.484,15	108.951,79	104.688,68	11.726,03	122.823,76	197.036,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	1.236.217,85	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	57.559,94	57.852,77	46.794,78	54.798,74	31.053,27	40.710,60	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	788.909,90	734.925,00
Contribuições	142.467,49	155.398,54	147.411,92	146.556,75	150.875,88	140.718,22	155.204,52	377.762,66	53.329,02	171.523,72	150.779,62	168.819,98	1.960.848,32	2.444.000,00
Receita Patrimonial	25.843,67	27.111,17	686.307,52	30.009,37	282.911,93	1.948.277,96	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	6.012.113,94	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.731,05	25.677,17	683.841,72	26.968,99	21.855,20	1.923.470,95	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	5.708.523,42	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.112,62	1.434,00	2.465,80	3.040,38	261.056,73	24.807,01	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	303.590,52	16.100,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita Serviços	102.299,18	101.601,52	129.442,20	119.609,80	102.082,94	109.847,88	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	1.286.299,35	1.346.000,00
Transferências Correntes	5.524.443,62	4.417.908,56	6.257.428,58	4.518.992,09	4.491.916,79	5.891.342,82	5.080.174,23	5.688.625,98	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	62.622.528,69	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.733.110,14	1.186.814,82	1.891.265,58	1.608.502,23	1.376.042,66	2.278.375,29	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	19.541.456,72	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	178.078,17	117.463,60	137.113,83	95.188,15	59.575,61	70.467,99	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.657,34	1.417.687,37	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	10.585,80	13.653,60	47.686,84	12.262,45	72.297,97	484.149,96	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	883.571,23	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	570,13	5.707,13					40.520,04	75.000,00
Transferência LC 61/1989	9.645,77	9.492,34	8.597,54	9.590,86	8.639,18	10.252,83	7.391,16	9.901,74	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	113.727,07	135.000,00
Transferências FUNDEB	1.143.066,92	860.445,04	1.081.542,08	982.209,12	821.573,13	1.316.148,23	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	12.439.176,84	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	1.172.672,05	1.033.560,03	1.713.797,39	785.256,44	1.378.188,38	852.102,66	1.280.892,09	1.061.391,41	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	13.649.447,52	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	2.631,49	3.812,83	56.106,94	4.246,00	7.557,44	9.982,80	2.993,85	6.219,12	2.923,90	1.574,18	8.173,32	7.226,56	113.448,43	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	862.281,36	725.010,23	1.516.336,06	780.854,26	862.837,45	2.907.790,09	1.257.439,38	1.675.346,09	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	15.317.393,31	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,11	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	1.729.386,92	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.147,06	2.147,06	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70	0,00	4.102,68	2.051,34	2.051,34	71.794,69	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	639.811,70	502.882,16	578.103,01	548.387,04	456.703,14	742.567,73	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	7.056.322,97	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	697,29	2.292,03	658.805,17	841,25	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	5.700.410,27	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	88.670,29	85.461,07	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54					759.478,46	
	5.383.391,40	**4.697.185,28**	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**5.999.814,55**	**5.038.540,66**	**5.161.028,98**	**5.775.118,49**	**64.524.002,91**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 15/05/2019 00:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.185.800,00	21.982.286,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	3.006.928,32
IPTU	984.250,00	142.315,11
ISS	4.257.925,00	1.769.647,28
ITBI	644.700,00	227.104,69
IRRF	1.006.000,00	397.900,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	469.960,93
Contribuições	795.000,00	121.201,12
Receita Patrimonial	268.100,00	106.650,90
Aplicações Financeiras (II)	252.000,00	100.676,25
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	5.974,65
Transferências Correntes	54.120.900,00	18.330.852,63
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	4.012.564,30
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	5.064.167,83
Cota-parte do IPVA	960.000,00	541.385,31
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	65.258,51
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	40.215,65
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	4.231.980,87
Outras Transferências Correntes	12.234.900,00	4.375.280,16
Demais Receitas Correntes	1.374.000,00	416.653,09
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	1.252,58
Receitas Correntes Restantes	1.373.500,00	415.400,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.933.300,00	21.880.357,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.111.138,21	312.327,09
Operações de Crédito (VI)	949.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	161.638,21	312.327,09
Convênios	161.638,21	146.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	166.077,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	161.638,21	312.327,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**64.094.938,21**	**22.192.684,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.868.831,29	19.755.814,68	15.171.600,85	14.223.072,82	154.140,05	327.518,35	315.204,23
Pessoal e Encargos Sociais	31.131.005,78	9.367.422,52	9.367.422,52	9.213.379,46	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.100,00	80.000,00	16.187,63	16.187,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.536.725,51	10.308.392,16	5.787.990,70	4.993.505,73	122.516,00	327.518,35	315.204,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.849.365,51	10.089.404,32	5.686.004,51	4.917.388,54	122.516,00	327.518,35	315.204,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.667.731,29	19.675.814,68	15.155.413,22	14.206.885,19	154.140,05	327.518,35	315.204,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.318.574,02	2.379.810,40	347.962,30	346.082,80	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
Investimentos	4.870.474,02	2.127.810,40	264.193,22	262.313,72	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	448.100,00	252.000,00	83.769,08	83.769,08	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.870.474,02	2.127.810,40	264.193,22	262.313,72	0,00	1.121.596,44	1.096.190,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.717.504,81**	**21.803.625,08**	**15.419.606,44**	**14.469.198,91**	**154.140,05**	**1.449.114,79**	**1.411.395,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.157.950,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/05/2019 às 07:44 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	100.676,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.258.626,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	523.556,75	439.787,67
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.702,98	14.089.518,73
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	337.616,03
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.535,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.614.146,23	-13.649.731,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.035.584,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	116.420,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	439.787,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.358.952,15**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.258.275,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	957.468,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	957.468,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/05/2019 às 07:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.449.114,79	1.411.395,09	398.524,24	1.422.674,90	1.722.571,23
EXECUTIVO	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.449.114,79	1.411.395,09	398.524,24	1.422.674,90	1.722.571,23
GABINETE DO PREFEITO		190,80	190,80				3.420,61	760,32	760,32	2.660,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							2.020,90	1.538,50	1.538,50	482,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		70,00	70,00				4.402,00	4.402,00	4.402,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		48.173,73	48.173,73			250.000,00	2.315,49	2.313,14	2.313,14	250.002,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	2.324,00	2.324,00		19.322,28		77.750,03	71.890,08	71.890,08	5,02	5.854,93	25.177,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	93.488,20	29.057,57	29.057,55		93.488,22	12.780,54	137.746,32	124.842,53	124.842,53		25.684,33	119.172,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	6.192,74	6.192,74		144.319,71	1.098.455,59	347.589,67	207.596,10	182.190,52	3.637,29	1.260.217,45	1.404.537,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	67.365,29	67.365,29		32.434,33		530.247,09	493.006,45	480.692,33	905,10	48.649,66	81.083,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.968,48	636,69		10.331,79	10.331,79	700.569,80	530.849,48	530.849,48	140.831,79	39.220,32	49.552,11
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA		129,25	129,25			1.144,20	11.916,19	11.916,19	11.916,19		1.144,20	1.144,20
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA						41.904,01					41.904,01	41.904,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**289.564,52**	**164.471,86**	**154.140,05**		**299.896,33**	**1.414.616,13**	**1.817.978,10**	**1.449.114,79**	**1.411.395,09**	**398.524,24**	**1.422.674,90**	**1.722.571,23**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/05/2019 às 08:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.139.067**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561									**142.315**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481									**227.105**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947									**1.769.647**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.144.435**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688									**5.015.705**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498									**81.573**
ICMS Desoneração	-	-	-	-									**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050									**6.330.210**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657									**676.732**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152									**40.216**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-									**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.283.502**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**1.069.051**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.570.876**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9.515.770**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494									**7.060.733**
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	-	34.193	-	-									**34.193**
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378									**2.420.844**
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**522.406**	**970.671**	**1.695.167**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.046.781**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	-	-	-	-	-	-	-	-	**3.102.099**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 15, 22, 25,)	22.531	43.716	74.941	337.097									**478.285**
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044									**132.422**
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927									**107.563**
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531									**57.531**
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-									**-**
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex, Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	14.339	-	154.541									**168.880**
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**997.206**	**1.738.336**	**1.483.743**	**1.249.705**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.468.989**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,32%**	**48,74%**	**47,71%**	**37,52%**									**38,29%**
Situação	**Irregular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**									**Regular**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.139.067**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	-	-	-	-	-	-	-	-	**142.315**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	-	-	-	-	-	-	-	-	**227.105**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.769.647**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.144.435**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	-	-	-	-	-	-	-	-	**5.015.705**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	-	-	-	-	-	-	-	-	**81.573**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	-	-	-	-	-	-	-	-	**6.330.210**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	-	-	-	-	-	-	-	-	**676.732**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	-	-	-	-	-	-	-	-	**40.216**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.283.502**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	**641.431**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.142.525**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.326.058**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570									**4.205.160**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186									**120.899**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**637.453**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42;	109.022	167.484	174.612	131.476									**582.593**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709									**54.860**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.688.605**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,91%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**									**25,82%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**									**Regular**

Quadro 3 - Despesas por Bloco/ Subfunção

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.284.782**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998									1.284.782
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.414.693**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089									2.414.693
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**70.361**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815									70.361
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**160.997**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007									18.651
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321									142.346
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**274.327**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416									272.083
Formação de RH (128)			1.320	924									2.244
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.205.160**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 003/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A JOÃO MARIA MACHADO, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **JOÃO MARIA MACHADO**, Brasileiro,i, portador do RG 321426 Sesp/RO e CPF nº 616.630. 522-04 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO CARROCERIA AB, VOLVO NL12 360 6X4, COR BRANCO, ANO/MODELO 1993, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA ADZ 9198, CHASSI 9BVN2B5DOPE637584.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O Parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
JOÃO MARIA MACHADO	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts

Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO CARROCERIA AB, VOLVO NL12 360 6X4, COR BRANCO, ANO/MODELO 1993, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA ADZ 9198, CHASSI 9BVN2B5DOPE637584.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de familias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 003/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

JOÃO MARIA MACHADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 006/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ADEMIR LIZZONI, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **ADEMIR LIZZONI,**, Brasileiro, portador do RG 5.007.833-7 SESP/PR e CPF nº 904.453. 171-91 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAR CAMINHÃO ROLLON ROL, M. BENS/ ATRON 2729, COR BRANCA ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA FMP2957, CHASSI 9BM693328DB943780.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
a **ADEMIR LIZZONI**	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(Quarenta e Cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAR CAMINHÃO ROLLON ROL, M. BENS/ ATRON 2729, COR BRANCA ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA FMP2957, CHASSI 9BM693328DB943780.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à do Parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 006/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cronograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

ADEMIR LIZZONI

Testemunha 1:

Testemunha 2:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 011/2019

TERMO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A MARCOS TOMACHESKI ARTUZO, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1951955-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Bairro Vila Operaria**, *nesta cidade*, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e outro lado a **MARCOS TOMACHESKI ARTUZO**, Brasileiro, portador do CPF nº 650.918.681-00 residente nesta cidade de Aripuanã/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Parceira para implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, que reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1.513/2017** e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceiro entre as partes para consecução das ações de implementação do programa de recuperação de estradas vicinais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.274 de 12 de novembro de 2015 na utilização do maquinário **CAMINHÃO/S REBOQUE/PRANCHA, MARCA MODELO FACCHINI SRF CT ANO/MODELO 2004/2005, COR AMARELA , COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA AME9842.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços pactuados na recuperação de estradas vicinais serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que organizará cronograma de execução e convocará a empresa parceira a executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O cronograma de execução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Local de Execução;

b) Tipo de serviço a ser executado;

c) Tempo estimado para execução;

d) Gasto estimado de combustível;

e) Maquinário a ser utilizado;

f) Horas trabalhadas;

g) Comunidade atendida e quantidade de famílias

CLÁUSULA QUARTA: O parceiro disponibilizará maquinários e operadores de acordo com o tipo e complexidade do serviço descrito no cronograma arcando o Município com as despesas de combustíveis, Laminas e lubrificantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Prefeitura Municipal de Aripuanã	
MARCOS TOMACHESKI ARTUZO	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Local de Execução	CIDADE MORENA A ARIPUANÃ
Serviço a ser Executado	Recuperação de Estradas/Cascalhamento/Drenagem/ Boeiros/Pontes
Tempo estimado para execução	Aproximadamente 45(quarenta e cinco) dias
Gasto estimado de Combustivel	1800 Lts
Maquinário a ser utilizado	**CAMINHÃO/S REBOQUE/PRANCHA, MARCA MODELO FACCHINI SRF CT ANO/MODELO 2004/2005, COR AMARELA , COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA AME9842.**
Horas Trabalhadas	Aproximadamente 10 :00 horas diárias
Comunidade atendida e quantidade de famílias	CIDADE MORENA E ARIPUANÃ
Peça de desgaste	**********

Parágrafo Primeiro: Para Troca de Óleo é necessária a comprovação da quantidade de 200 horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá pagamento em dinheiro para reembolso das despesas dos maquinários;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Infraestrutura manterá controle rigoroso quanto à saída de combustíveis, lubrificantes e laminas, efetuando os devidos registros no sistema guardião/ frotas/ almoxarifado, devendo as máquinas e condutores responsáveis estarem devidamente cadastrados no sistema guardião/ patrimônio com a Identificação do número deste Termo de Parceria. No que se refere à prestação de contas para alimentação do sistema quanto ao combustível e lubrificantes, é de inteira responsabilidade do operador da maquina manter as planilhas devidamente preenchidas e atualizadas.

Parágrafo Quarto: As despesas com os operadores de máquinas decorrentes dos serviços executados na forma desta parceria correrão exclusivamente à conta do parceiro, assim como encargos sociais, seguros e demais encargos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: Dotação Orçamentária

Nos termos do Art. 4º, da Lei 1.513/2017,as despesas decorrentes da execução deste termos de Parceria n° 011/2019serão advindas de dotações próprias do orçamento vigente.

Ø Órgão/Unidade 08/003, decorrente da dotação orçamentária nº 0397 do projeto atividade 397-08.003.26.782.0014.2049.339030000000– – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**,** fonte de recurso nº 0130000000-Fethab

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DA UNIDADE GESTORA - SINFRA

a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais;

b) Emitir ordem de autorização quando do inicio dos serviços;

c) Nomear por portaria o servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos trabalhos;

d) Acompanhar com rigor o cumprimento do cronograma de trabalho pactuado e ainda emitir relatório individualizado por maquinário quanto à entrega de laminas, combustíveis e lubrificantes;

e) Averiguar a comprovação da quantidade de horas para troca de óleo;

f) Fiscalizar para que os serviços prestados pela Empresa Parceira ocorram de acordo com o projeto, com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

g) Elaborar prestação de contas quando do encerramento do termo fazendo constar:

1) Cronograma de execução;

2) Registro fotográfico anterior e posterior a execução dos serviços;

3) Relatórios individualizados por maquinários de combustíveis, laminas e lubrificantes;

4) Outras informações julgadas necessárias.

h) Encaminhar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo, a Controladoria do Sistema de Controle Interno para apreciação.

II - DA EMPRESA PARCEIRA:

a) Executar os serviços pactuados disponibilizando os maquinários específicos para cada tipo de serviço; em estrita observância ao projeto e cro-

nograma executivo subordinado-se a coordenação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Disponibilizar operador de máquina arcando com todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

d) A Empresa Parceira não poderá por si ou seus funcionários receber em qualquer hipótese pagamento em dinheiro ou qualquer outra vantagem por conta da execução deste termo.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO O presente Termo de Parceira tem vigência até a execução efetiva do programa de recuperação de estradas vicinais, previsto para **45 (Quarenta e Cinco)** dias, após sua assinatura. Prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Parceria.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Parceira em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Aripuanã /MT, 20 de Maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

_____

MARCOS TOMACHESKI ARTUZO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL 001/2019

EDITAL 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT – CMDCA/Barão de Melgaço, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 235 de 01 de outubro de 2002, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 13.824 de 09 de maio de 2019, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 235 de 01 de outubro de 2002 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I. Reconhecida idoneidade moral; II. Idade superior a vinte e um anos (documento de identificação com foto); III. Residir no município; IV. Ser eleitor do município; V. Ter concluído o ensino fundamental; VI. Estar em dia com a justiça eleitoral (apresentar comprovante da ultima votação)

Parágrafo Único

O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa criminal e cível; b) Certificado de conclusão escolar do ensino fundamental ou declaração de ensino médio ou superior emitido por entidade devidamente reconhecida pelo MEC; c) Copia de documentos pessoais com foto (RG,CNH ou CTPS) e CPF; d) Certificado de revista (se do sexo masculino).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40(quarenta) horas semanais e sob Regime de Plantões nos sábado, domingo, feriado e dias santificados (conforme Lei Municipal).

4.2. O valor do vencimento será de 01(um) salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.6. Após á analise dos recursos, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, nas Resoluções do Conanda e no art. 139da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. **UIA DE**PROCESSO DE 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I. **Primeira Etapa**: Registro da candidatura e entrega dos documentos; II. **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida e entrevista qualitativa; III. **Terceira Etapa:** Publicação da relação dos candidatos inscritos; IV. **Quarta Etapa:** Analise e decisão dos pedidos de recursos; V. **Quinta Etapa:** Publicação dos candidatos habilitados; VI. **Sexta Etapa:** Reunião de orientação; VII. **Sétima Etapa:** Divulgação do local e horário da Eleição; VIII. **Oitava Etapa:** Divulgação do resultado da escolha; IX. **Nona Etapa:** Dos Recursos X. **Décima Etapa:** Posse dos conselheiros.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DO REGISTRO DA CANDIDATURA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS;

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição efetuada pessoalmente por meio de ficha especifica, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social(sala do CMDCA) logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na **Resolução nº 170/2014**, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **20 de maio de 2019 a 21 de junho de 2019 das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no (CRAS)** de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barão de Melgaço-MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ENTREVISTA QUALITATIVA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA TERCEIRA ETAPA - PUBLICAÇÃODA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA QUARTA ETAPA – ANALISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE RECURSOS

12.1 Após análise do recurso apresentando à Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

13. DA QUINTA ETAPA – PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1 A publicação definitiva dos candidatos habilitados será afixada em lugares de fácil acesso da população, ao Ministério Publico e em meio de comunicação disponíveis no município.

14. DA SEXTA ETAPA – REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

14.1O CMDCA por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais, sob firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11,§ 6º, I da Resolução 170/2014 – CONANDA.

15. DA SÉTIMA ETAPA – DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORARIO DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)

15.1 O processo de Escolha em Data Unificada realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação existente no município.

16. DA OITAVA ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA (ELEIÇÃO)

16.1Ao final de todo Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem descrente de votação.

17. DA NONA ETAPA- RECURSOS

17.1 As impugnações e reclamações serão decidas no curso da apuração dos votos, administrativamente pela Comissão Especial Eleitoral, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, ciente os interessados presentes.

17.2 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de

Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02(dois) dias da apuração da votação, com registro expressamente em ata.

17.3 Os recursos eventualmente interposto deverão ser decididos pela Comissão Especial no prazo Maximo de 10(dez) dias e o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.4Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada, e, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

18. DA DECIMA ETAPA – POSSE DOS CONSELHEIROS

18.1A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 235 /2002 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2019
Inscrições no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS das 07:00h às 11:00h e das 13:00h ás 7:00h.	20/05/2019 a 21/06/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições e entrevista qualitativa	24/06/2019 a 28/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	01/07/2019 a 05/07/2019
Prazo para recurso	08/07/2019 a 12/07/2019
Análise e decisão dos recursos	15/07/2019 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados, em ordem alfabética.	22/07/2019
Reunião de Orientação	07/08/2019
Divulgação do local e horário de realização da Eleição no mural do CMDCA e demais meios equivalentes.	Até 18/09/2019
Divulgação do resultado da escolha (Eleição)	06 de outubro de 2019(após a apuração)
Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2020

Comissão Eleitoral

Getúlio Santana Padilha

Moacir Batista da Silva

Almerindo Sebastião da Silva Filho

Domingas Marques de Souza

DECRETO Nº 022 - PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º022 DE 17 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, Elvio de Souza Queiroz , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 inciso II, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando que dispõem o Artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando que dispõem o Artigo 1º da Lei 8.142/90 e Lei 8080/90:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de Maio de 2019, em Barão de Melgaço MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos Sob o tema Central-

"**DEMOCRACIA E SAÚDE** – Saúde Como um Direito de Todos, Consolidação dos Princípios Sistema Único de Saúde e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º As Despesas com a realização da VI Conferencia correrão a cargo do recurso Orçamentários próprio da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **6º** -Revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 17 de Maio 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019

DECRETO Nº 035/2019

"Declara "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**" no âmbito da Assistência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Artigo. 126 - A Ordem Social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social; Lei Orgânica Municipal, Seção - IV da Ordem Social.

Considerando a suspensão/interrupção da quebra do Termo de Parceria nº 001/2018, com a instituição que presta serviços de mão de obra a Prefeitura Municipal do Município de Barra do Bugres IAD - Instituto Assistencial de Desenvolvimento com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de Assistência Social do município de Barra do Bugres, tais como Psicólogos, Assistente Sociais, Advogado e Pedagogo;

Considerando que a situação ora demonstrada podem acarretar graves danos e agravos à Assistência Social pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Barra do Bugres ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;

Considerando que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências no âmbito da Assistência Social;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Situação de Emergência no âmbito da Assistência Social do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A Secretária de Assistência Social deverá constituir uma força tarefa a fim de proceder à revisão e negociação de contratos com empresas para prestação de serviços de mão de obra especializada, revisão das escalas dos servidores, podendo inclusive designar servidores para postos de atendimento emergencial, sem prejuízos de outras medidas, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a restabelecer a plena assistência à população.

Parágrafo único - O Secretário de Assistência Social fica autorizado a requisitar servidores de toda a Administração Pública do Município de Barra do Bugres para compor a força tarefa prevista no caput.

Art. 3º - Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

I – todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;

II – fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de assistência social, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços sociais, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais;

III – A situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

Art. 4º - Será encaminhado, à Câmara Legislativa do Município de Barra do Bugres, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.

Parágrafo Único: Enquanto durar a situação de emergência será produzido relatório mensal a ser encaminhado aos Órgãos referidos no caput com as ações e medidas adotadas para normalizar os serviços de assistência social.

Art. 5º - O Município de Barra do Bugres buscará firmar acordos de cooperação técnica com a União, os Estados e Municípios visando à transferência de conhecimento, tecnologia e experiência voltados para a racionalização das despesas e otimização dos recursos destinados à assistência social.

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres deverá disponibilizar equipe para auxiliar nos trabalhos de negociação dos contratos e revisão da escala de horas dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Nedina Alves Sampaio**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e par. único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.264/2017 de 27/03/2017 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Nedina Alves Sampaio**, brasileira, portadora do RG n.º 0535142-1 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 378.892.221-49, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Nível, "09", Classe "D", com carga horária de 40 horas semanal, devidamente matriculada sob n.º 00604, contando com **31(trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipalde Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2019.04.00018P**, a partir da data de **01/05/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de maio de 2019.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 068/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.091.432/0001-80

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COMO VARRIÇÃO,**

CAPINA, ROÇADA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, de acordo com as condições,

especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ ANUAL	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO SERV. VARRIÇÃO MANUAL SARJETAS	M-METRO	2.257,560	R$ 0,2600	R$ 586.965,60
03	EQUIPE PADRAO DE LIMPEZA	H-HORA	1.584	R$ 150,2900	R$ 238.059,36

04	TRANSPORTE DE RESIDUOS PUBLICOS COM CARGA	**H-HORA**	1.800	R$ 63,22	R$ 113.796,00
TOTAL GERAL					R$ 938.820,96

Valor: R$ 938.820,96 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Oitenta e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 08/2019 da Ata de Registro de Preços nº

003/2019, do Município de DIAMANTINO - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 079/2018

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos 12.00300.15.452.8020.2051.3.3.90.39.00.00 –0100000000-Manutenção e Recuperação

de Vias Públicas

Vigência; 29/04/2019 ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 067/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . ***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES*** **,** inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

1.1. DO OBJETO - O contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Especificação	Un	Quant hrs	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviços Agente de apoio Operacional Logístico e Administrativo	H	130.368.20	13.117	1.710.039,68
3	Serviço Guarda Patrimonial	H	38.943.36	12.460	485.234,26
5	Serviço Auxiliar de Manutenção e Conservação	H	4.182.60	14.230	59.518,39
TOTAL R$					**2.254.792,33**

Valor: R$ **2.254.792,33** (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 09/2019 da Ata de Registro de Preços nº 147/2018,

do Município de RONDONOPOLIS - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 57/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.0.0.200.12.361.5010.2025.33.90.39.00.00-0101000000 - Manutenção do Ensino Fundamental;

08.0.0.200.12.365.5020-2026.33.90.39.00.00-0101000000 – Manutenção da Educação Infantil; 08.0.0.100.04.122.5040.2019.33.90.39.00.00-0101000000 – Manutenção do Gabinete; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

09.0.0.200.10.301.6010.2061.33.90.39.00.00-0146000000- Manutenção do ESF

09.0.0.200.10.302.6030.2066.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do CEM

09.0.0.200.10.302.6030.2068.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do UCT

09.0.0.200.10.302.6030.2069.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção do UDR

09.0.0.200.10.304.6040.2070.33.90.39.00.00-0102000000- Manutenção da Vigilância Sanitária 09.0.0.200.10.302.6030.2150.33.90.39.00.00-0102000000-Manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.0.0.200.08.244.7040.2033.33.90.39.00.00-0100000000 - Manutenção da Secretaria de Assistência social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.0.0.100.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-0100000000- Manutenção da Secretaria De

Administração

Vigência; 29/04/2019 ATE 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 066/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00.499.809/0001-00

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	1.175,000	M	CABO ELETRICO – CABO DE COBRE, 25MM, ANTI CHAMA TERMOPLASTICO	CORFIO	8,86	10.410,50
004	2.090,000	M	CABO ELETRICO – COBRE, 10,0 MM2, PVC, 0,6/1KV	CORFIO	3,60	7.524,00
012	3.525,000	M	CABO ELETRICO – COBRE, 1,5MM, TERMOPLASTICA ANTICHAMAS, TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA, PEÇA COM 100 METROS	CORFIO	0,64	2.256,00
019	655,000	UN	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10 MM	INCESA	4,20	2.751,00
021	430,000	UN	CAPACITOR – 10 MF, 63V, BIPOLAR	RIMA	4,45	1.913,50
022	102,000	UN	CONTATOR – EM BAQUELITE, 3TB50, DE 60 AMPERES, EM 220 VOLTS	SOPRANO	178,20	18.176,40
052	585,000	M	CANALETA – DE PVC, NO FORMATO HD, SEMI-ABERTO, NA COR BRANCA, MEDINDO (30X30) CM, PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	ENERBRAS	12,20	7.137,00
056	600,000	UN	ADAPTADOR – PVC, ADAPTADOR PARA CONDULETE, DE 1/2	TIGRE	0,45	270,00
057	600,00	UN	ADAPTADOR – PVC, ADAPTADOR PARA CONDULETE, DE 3/4	TIGRE	0,45	270,00
060	286,000	UN	CAIXA PARA EMBUTIR – DE PVC, MEDINDO 10X11, PARA 1 TOMADA DE 2 DIJUNTORES INST. ELETRICA	SOPRANO	8,30	2.373,80
070	325,000	UN	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC , COM BITOLA DE 20 MM	ELECON	0,40	130,00
071	390,000	UN	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC , COM BITOLA DE 25 MM	ELECON	0,67	261,30
075	206,000	UN	DISJUNTOR – SIMPLES (UNIPOLAR), DE 50 A	SOPRANO	8,50	1.751,00
079	88,000	UN	DISJUNTOR – TRIPOLAR DE 100 A	SOPRANO	71,05	6.252,40
082	42,000	UN	DISJUNTOR – EM TERMOPLASTICO, 125 AMPERES, 10 KA 380V , TRIPOLAR	SOPRANO	95,20	3.998,40
094	247,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE – COMPACTA, 50W – 220V, ROSCA E-27	EMPALUX	39,99	9.877,53
098	711,000	UN	LAMPADA ELETRONICA – DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 51M/WATTS, SEM BASE	EMPALUX	59,15	42.055,65
104	375,000	UN	LUMINARIA – NO FORMATO PORTA LAMPADA NO FORMATO REDONDA, PARA PLAFON, EM PLASTICO, COM POTENCIA DE 20W A 40W, NA COR PRETA	ITAMONTE	2,79	1.046,25
108	467,000	UN	LAMPADA – FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, BRANCA, POTENCIA DE 15W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.500 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA UTIL MINIMA DE 8.000H, BASE E-27	EMPALUX	6,75	3.152,25
TOTAL DO CREDOR						**121.606,98**

Valor: R$ 121.606,98 (Cento e Vinte e Um Mil , Seiscentos e Seis Reais Noventa e Oito Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 07/2019 da Ata de Registro de Preços 12055/PMNO/2018 do Município de NOVA OLIMPIA - MT, instaurado através do Edital de Pregão presencial nº 055/2018,

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

12.00300.15.451.8020.2058.33.90.30.00.00 – 100000: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PUBLICA

Vigência; 29/04/2019 ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 09:00(nove horas), no Gabinete do Prefeito do Município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do FETHAB, criado pela Lei Municipal nº 390/2017. Estavam presentes os Representantes do Poder Executivo senhor Antônio Neves Araújo Borges Presidente, Antônio Fernando Ferreira Secretario, Jose dos Reis de Souza Membro, Celso de Souza Barros Membro, Joel Albuquerque de Sousa Rocha Membro, Diogo Pereira Capocci Membro, Mardem Camelo de Oliveira Membro, Aparecida C. de Paula Membro, Djalma Ferreira Neves Membro, e Jean Carlos Ribeiro Membro. A reunião tem como objetivo a prestação de contas dos recursos do FETHAB do Terceiro Quadrimestre, onde foram aplicados. O Saldo Bancário na Conta Movimento em **01 de setembro de 2018** do FETHAB Transporte, no valor de **R$ 0,00 (Zero Reais)** e na conta Aplicação **R$ 13.410,03. (Treze mil quatrocentos e dez reais e três centavos.);** no período de **setembro a dezembro de 2018** o município recebeu recurso o valor de **R$ 555.844,30** (**Quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos**); Rendimento de Aplicação Financeira no valor de **R$ 1.181,87 (Hum mil cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, onde foi aplicado o total de **R$ 555.844,30 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** ficando de saldo da conta movimento o valor de **R$ 0,00 (zero reais.)** e na conta aplicação financeira o valor de **R$ 217.265,44 (Duzentos e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** conforme detalhado a seguir:

	BALANCETE DOS RECURSOS DO FETHAB 3º Quadrimestre/2018				
DATA	**RECEITA**	**VALOR**	**DATA**	**DESPESA**	**VALOR**
12/09/2018	Ordem Bancaria GEMT	144.794,10	01/09 A 31/12	Aquisição de peças	19.951,10
29/09/2018	Rendimento Aplic.Financ	135,37	01/09 A 31/12	Trans. Para retenção de INSS da nota fiscal	1.175,01
15/10/2018	Ordem bancaria GEMT	141.417,40	01/09 A 31/12	Trans. Para retenção de issqn de N.F.	2.497,24
30/10/2018	Rendimento Aplic.Financ	324,02	01/09 A 31/12	Aquis.Combust.Lubrif.	172.804,19
14/11/2018	Ordem bancaria GEMT	134.134,36	01/09 A 31/12	Obras Estradas/Pontes	24.584,98
30/11/2018	Rendimento Aplic.Financ	310,29	01/09 A 31/12	Outros Serv/Materiais	131.978,13

12/12/2018	Ordem bancaria GEMT	135.498,44	01/09 A 31/12	Tarifas bancárias	182,70
31/12/2018	Rendimento Aplic.Financ	412,19			-
	SOMA	**555.844,30**		**SOMA**	**353.170,35**
	Rendimentos de aplic	**1.181,87**			
Saldo Bancário em 30/09/2018		**0,00**		**SALDO BANCARIO**	**0,00**
Saldo Aplic. Financeira 31/08/2018		**13.410,03**		**SALDO EM APLICACAO**	**217.265,44**
	TOTAL DA RECEITA	**570.436,20**		**TOTAL DA DESPESA**	**353.170,35**

Após, ser analisado pelos membros do Conselho os relatórios apresentados, foi aprovado por unanimidade a prestação de contas. Em razão da atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB realizada pelo Conselho Municipal do FETHAB nos termos do § 13º do art.15 da Lei Estadual do FETHAB nº10.480/2016 de 28/12/2016, ficam convalidadas todas as despesas e percentuais aplicados no FETHAB Urbano e FETHAB Rural de acordo com a prestação de contas apresentada nesta audiência publica. Nada mais havendo a tratar, eu Antônio Fernando Ferreira, lavrei a presente ATA que segue assinada pelos presentes.

Antônio Neves Araújo Borges
Antônio Fernando Ferreira
Jose dos Reis Souza
Celso de Souza Barros
Joel Albuquerque Sousa da Rocha
Diogo Capocci
Mardem Camilo de Oliveira
Aparecida C. de Paula
Djalma Ferreira Neves
Jean Carlos Ribeiro

RESOLUÇÃO CMF Nº 003/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 3º quadrimestre de 2018, no que tange a aplicação dos recursos do **FETHAB** do Município de Bom Jesus do Araguaia (MT) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal do **FETHAB** no uso das suas atribuições legais faz saber que o Conselho Municipal do **FETHAB** nomeado através da Portaria nº 106/2019 de 09 de maio de 2019, aprovou à referida prestação de contas, conforme a seguir:

Art. 1º - Fica aprovada nos termos da ata de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativa ao 3º Quadrimestre de 2018, no que tange a aplicação dos recursos do **FETHAB – Fundo /de Transporte e Habitação**, instituídos pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterada pela Lei Estadual nº 10.480/2016, e pela Lei Municipal nº 390/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de maio 2019.

Antônio Neves Araújo BorgesSecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSEANE PEREIRA FERREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua sem denominação ,s/nº , Horizonte do Oeste, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2592136-3 SSP-MT e CPF n.º061.322.821-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da **JOSEANE PEREIRA FERREIRA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Marcus Vinicius Teodoro dos Santos, turma de 1°ano matutino. Devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Abril de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 311/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua: da Tilapia, nº:440 Bairro:DNR de Cáceres-MT, portador (a) do RG:nº2123808-1, SSP/MT e CPF n.º018.313.521-09, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Garças, no período matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre não contemplada no último concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2019 a 20 Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1017**	**20071**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077057**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 304/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**NATALIA SANTIAGO DA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) Laranjeira II s/nº, Zona Rural Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2314812-8 SSP/MT e CPF n.º054.653.161-01, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **NATALIA SANTIAGO DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, não contemplada no último concurso público municipal devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 296/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE DE ARRUDA SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua: 03 nº19, Q.35, Bairro: Jardim Universitário no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2151095-4 SSP-MT e CPF nº. 036.219.561-74daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da **ROSILENE DE ARRUDA SOUZA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna ISABELI VITORIA, na turma multisseriada de 4º e 5º ano devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 309/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **JOSE LUIS DA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na AV São Pedro nº1825, Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1829140-6 SSP/MT e CPF n.º616.280.501-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **JOSE LUIS DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, não contemplada no último concurso público municipal devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de abril de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 321/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**WELITON FERNANDES RAMOS**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na avenida sete de setembro nº1043 , Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1945273-0 SESP/MT e CPF n.º030.664.651-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **WELITON FERNANDES RAMOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções em armazém de distribuição de merenda escolar com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre no cargo não contemplado no último Concurso Público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preçosparafutura e eventualcontratação de empresa especializada em **Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Fazenda e Saúde, conforme descrição e quantitativos dos itens descrito no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME CNPJ Nº 13.559.782/0001-45, perfazendo um total de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais);

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ Nº 10.448.902/0001-49**,** perfazendo um total de R$ 90.612,90 (noventa mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos);

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ Nº 19.808.881/0001-08**,** perfazendo um total de R$ 3.179,38 (três mil e cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos);

ARRENIUS DA SILVA PINTO-ME CNPJ Nº 05.513.005/0001-31, perfazendo um total de R$ 2.852,84 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**,** perfazendo um total de R$ 820,02 (oitocentos e vinte reais e dois centavos);

FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 07.734.851/0001-07**,** perfazendo um total de R$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos);

DIA DE FESTA LTDA CNPJ Nº 19.023.784/0001-00,perfazendo um total de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais);

FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.511.522/0001-41**,** perfazendo um total de R$ 51.410,34 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

SANIGRAN LTDA.– CNPJ Nº 15.153.524/0001-90,perfazendo um total de R$ 5.316,90 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos);

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME– CNPJ Nº 30.985.777/0001-13,perfazendo um total de R$ 16.692,20 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

REGINALDO PEREIRA COMERCIOS - ME– CNPJ Nº 31.777.374/0001-41,perfazendo um total de R$ 2.832,22 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

COMERCIAL H.F – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 73.905.341/0001-80,perfazendo um total de R$ 9.596,32(nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

RR VENDAS COMERCIO EIRELLI - ME– CNPJ Nº 28.955.282/0001-08,perfazendo um total de R$ 5.388,76 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);

Valor total do Processo R$ 218.382,68 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**KLEBER ALEXANDRE MENDES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Estrelada, S/Nº: Bairro: São Lourenço Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2314765-2 SSP/MT e CPF nº:042.065.001-69 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a **KLEBER ALEXANDRE MENDES**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Cesar Augusto Rodrigues, que foi remanejado para secretaria, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 31 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob

pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **ADALBYANE RIBEIRO LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua FEB , nº 05, Bairro, JD Paraiso Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1943432-4SSP-MT e CPF n.º039.720.391-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ADALBYANE RIBEIRO LEITE** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora **Vera Lucia Vilela dos Reis,** que está em gozo de férias por 30 dias**.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2019** e o termino **30 de abril de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de março de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE ELIANE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Horizontina., nº59, Bairro Residencial Bandeirantes, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2311499-1 SSP-MT e CPF n.º041.716.001-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ALINE ELIANE DA SILVA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, no turno matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre , para atender o alunos Felipe Bruno Deluqui Silva e Karoline Gabriellly S. Santos devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob

pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**KELLY CRISTINA DA SILVA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Eletricista, Nº:359, Bairro: Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1620993-1 SSP/MT e CPF nº:001.722. 751-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **KELLY CRISTINA DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Dilma Sebastiana Da Silva, que está de licença prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 31 de Julho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 306/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MOREIRA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Trairas, S/nº, Bairro, São Luiz Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1361789-1 SSP/MT e CPF n.º021.262. 341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, ANDREIA MOREIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a prof.ª Vanessa de Brito Ferreira Barbosa, que está de atestado médico de 30 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Abril de 2019 e término em 08 de Maio de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 332/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a)**ELIZENE PIRES DE PAULA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Rui Barbosa nº:126 Bairro: Monte Verde, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº:1626935-7 SSP-MT e CPF Nº:015. 229.341-89 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ELIZENE PIRES DE PAULA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Eva Conceição Figueiredo Nascimento**,** que esta de Férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019** e o termino **31 Maio de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: sem Denominação s/n°, Horizonte d´Oeste Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº 2191952-6 SSP-MT e CPF N:º002.068.881-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora **Aparecida Antônia Carmelo,** que está de atestado médico**.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de abril de 2019** e o termino **08 de Maio de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 318/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora(a)**JESSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua :Dezessete Quadra:29 , nº:03, Bairro: Residencial Dom Máximo no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2191941-0 SSP-MT e CPF n.º051.476.001-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JESSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene no turno matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, para atender o aluna Eduarda Vitoria Leite Coelho na turma de 4ºano devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 316/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE SURUBI DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: E, nº:64, Bairro: Jardim Aída, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1781074-4 SSP/MT e CPF nº:029.368. 081-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOSIANE SURUBI DA SILVA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre para atender o aluno Emerson Eduardo Ambrósio na turma de 8º ano, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Copacabana nº:718 Bairro:Vila Nova Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2160035-0 SSP/MT e CPF nº:035.852.681-70 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a **KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, não contemplada no último concurso público municipal devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIMEIRE LEONARDO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Pedro Alexandrino, nº:07 Bairro: Residencial Dom Máximo Beninês no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n. º1710676-1SSP-MT e CPF n.712.704.181-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **JOSIMEIRE LEONARDO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Joao Carlos K.P Silva e Mateus.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 e término em 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora(a) **KAROLINE MARTINS MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Egito, s/n, Bairro Residencial Aroldo Fanaia, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2197628-7 SSP-MT e CPF n.º036.886.251-88, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KAROLINE MARTINS MIRANDA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Regia no turno matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, para atender o aluno Pietro Rodrigues De Oliveira na turma de 7º ano devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Laura Vicunha s/nº Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2480815-6 SSP/MT e CPF nº:051.068.721-03 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções em Escola Municipal Vitoria Regia com carga **horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Josiane de Araújo Silva que está de licença maternidade.

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 a 15 de Outubro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ RG:_____

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 313/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na AV Principal, s/nº, centro, Caramujo no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1223907-0 SSP-MT e CPF n. º989.573.841-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA,** no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo **com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre. Aguardando nomeação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 330/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**ZULEINE MARTINS DA ROCHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Valência, S/Nº Bairro: Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº725892 SSP/MT e CPF n. º630.876.501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ZULEINE MARTINS DA ROCHA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Maria Jose Da Silva, que estará de licença prêmio.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 19 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Barão de Melgaço nº08 Qra:04 Bairro: Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº: 1253344-0 SSP-MT e CPF Nº:856.650.701-06 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora **Anilde Ribeiro da Silva,** que está de de licença prêmio**.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2019** e o termino **31 de Maio de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a)Assentamento Sapiqua, nº36, Bairro Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1416331-4 SSP-MT e CPF n.º015.590.251-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender aluno EVANDRO JAIME SOCORÉ devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 DE Abril de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 325/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Plenitude de Deus, S/Nº Bairro: Espirito Santo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1487056-8 SSP/MT e CPF nº:.º923.758.551-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Antônia Miranda Vieira

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na AV: Principal , S/Nº, Bairro: da escola, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº13733567 SSP/MT e CPF n.º888.219.511-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre no cargo não contemplado no Concurso Público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 19 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 344/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SILVIO SANTOS HURTADO SOARES,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua: Bélgica, nº:06, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1531856-7, SSP/MT e CPF nº:720. 628.351-91, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVIO SANTOS HURTADO SOARES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções no Armazém de distribuição de alimentação escolar com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre de cargo não contemplado no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1017**	**20071**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077057**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo

ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 343/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERTO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a)**CLARISSA SILVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Comandante Balduino s/nº, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:509808466-7 SSJ/RS e CPF N:º011. 907.800-70, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a)**CLARISSA SILVEIRA**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** (VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2019 e término em 05 de Maio de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4, 630.32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20068**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077063**

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cáceres, 07 de Maio de 2019

_____

Contratado(a)

_____ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF _____

NOME_____

RG Nº_____

CPF Nº _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 326/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a)**RENATO LUIS MAXIMIANO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: DAS UVAS, S/Nº, Bairro: Dona Fífia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº:2334070-3 SSP-MT e CPF Nº:052.398. 161-90 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **RENATO LUIS MAXIMIANO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre não contemplada no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de Abril de 2019** e o termino **20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**LUZIA ALVES PEREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Entrada da Sadia II S/Nº Restaurante Fogão A Lenha, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1262033-5 SSP/MT e CPF nº:800.794.232-72 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a **LUZIA ALVES PEREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções em Escola Municipal 16 de Março com carga **horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Cruza Nogueira Martins, que está de atestado médico devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2019 a 15 de Maio de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de

documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ RG:_____

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: São Pedro nº:44 Bairro: Cavalhada Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2145717-4 SSP/MT e CPF nº:042.821.961-65 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, não contemplada no último concurso público municipal devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Abril de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**EDIMAR JOSE DA SILVA** ,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Sem Denominação , S/Nº: Bairro: Horizonte do Oeste Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2362159-1 SSP/MT e CPF Nº:046.705.031-70 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a)**EDIMAR JOSE DA SILVA**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal união, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Carlos Alberto Pelacani, que estará de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2019 a 30 de Agosto de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 342/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERTO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a)**CAMILA RODRIGUES SOARES** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: das Papoulas s/nº, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2003217-0 SSP/MT e CPF N:º043. 070.751-70, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a)**CAMILA RODRIGUES SOARES**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** (VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2019 e término em 05 de Maio de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4, 630.32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20068**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077063**

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cáceres, 07 de Maio de 2019

_____

Contratado(a)

_____ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF _____

NOME_____

RG Nº_____

CPF Nº _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 333/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VALDECILA DELUQUE AGUIAR ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: C nº:18 Bairro: Vila Real no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1552584-8 1SSP-MT e CPF n:026.811. 931-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **VALDECILA DELUQUE AGUIAR,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal, Eduardo Benevides Lindote com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o alunas Rayla Eliandra Vicente Leite, Anny Gabriely S.M Campos do 6°ano

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 e término em 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 319/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **CLAYTON JOSE DE SOUZA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Laranjeira I Furna s/nº Bairro: rural Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1698883-3SSP/MT e CPF nº012.188. 031-18 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **CLAYTON JOSE DE SOUZA ,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, não contemplada no último concurso público municipal devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de **REAGENTES** e **MATERIAIS** para o Laboratório de Análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no Termo de Referência, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 Material de Consumo	100 - Próprio

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DEP. JOÃO S. HIRATA, 867, SL 161, SÃO PAULO-SP, CEP 05715-010
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM RG: 9.794.100-1 SSP-SP CPF: 061.096.228-00
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joao@ecotrim.com.br
LOTE	13
VALOR TOTAL	R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 13						
FORNECEDORA: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

01	00016351	REAGENTE DPD1 CLORO LIVRE RESIDUAL COMPATIVEL COM FOTÔMETROS MÉTODO DPD1 STANDARD METHODS, ANÁLISE COLORIMÉTRICA, REAGENTE DPD1 CLORO LIVRE EM PASTILHA, CAIXA COM 500 PASTILHAS/ANÁLISES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE GRAVADO EM CADA CARTELA COM 10 PASTILHAS PARA RASTREABILIDADE. FORNECIMENTO LOTE MÍNIMO: 5.000 PASTILHAS	25.000	PASTILHAS	WATER I. D.- ALEMANHA	R$ 0,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Cáceres-MT, 21 de maio de 2.019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 327/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELLEN CARVALHO MARTINS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Gomes Neto, nº:05 Bairro: Cohab Nova no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1649039-8 SSP-MT e CPF n.º006.292.851-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **SUELLEN CARVALHO MARTINS,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Davi Carvalho Martins, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 e término em 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**JOSE RENATO SANTANA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Micael Atala, Nº:279 Bairro: Vila Mariana Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1113014-8 SSP/MT e CPF nº:841. 282.401-68 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a **JOSE RENATO SANTANA**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Osmair Laurentino, que estra de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2019 a 02 de Junho de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 325/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGIANE SALES RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Campo Grande, Bairro: Junco 2 nº: 10, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1422461-5 SSP-MT e CPF n:º988.762.281-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **REGIANE SALES RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, na turma 8ºano A e B, 9° A e B matutino 5ºA e B vespertino com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Noeli Conceição Vieira Sonaque que está de atestado.

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Abril de 2019 e término em 22 de Maio de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.877,46 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 341/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERTO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a)**MARIANA FERNANDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Joao Ponce De Arruda nº49, Bairro: São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:2049838-1 SSP/MT e CPF n:º036.859.381-93, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **MARIANA FERNANDA DA SILVA**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** (VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2019 e término em 05 de Maio de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4, 630.32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20068**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077063**

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cáceres, 07 de Maio de 2019

_____

Contratado(a)

_____ **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº _____

CPF _____

NOME_____

RG Nº_____

CPF Nº _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 350/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EVANIR SOUZA DE CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua :Lavapes, Nº:677, Bairro: Monte Verde Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1330526-3 SSP/MT e CPF Nº:920,367,081-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, EVANIR SOUZA DE CARVALHO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, período com **carga horária de trabalho de 12 (Doze) horas semanais**, em vaga livre não contemplada no último concurso público devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Maio de 2019 e término em 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.150,99 (UM MIL CENTO CIQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 328/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **WILLIAN NUNES DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Belo Horizonte s/nº Bairro :pé de mangueira, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG: Nº: 2671030-7 SSP-MT e CPF Nº:058.106.701-05 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **WILLIAN NUNES DE SOUZA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora **Solange Aparecida da Costa Borges,** que esta de Férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019** e o termino **29 de Agosto de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 345/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**LUIS CREONE MAXIMIANO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: das Uvas, S/Nº: Bairro: Dona Fífia Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1982812-8 SSP/MT e CPF Nº:029,532,781-25 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **LUIS CREONE MAXIMIANO**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre não contemplada no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria

07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

LEI Nº 2.754, DE 22 DE MAIO DE 2019

"Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, cujo Conselho foi regulamentado pela Lei Municipal n° 2.727, de 25 de março de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP é uma entidade sem personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem a adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública municipal.

§1° Os recursos do FUMSEP podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais, com atuação no Município, que tenham como objetivo a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§2° Despesas de caráter emergencial e inadiável, das intuições de segurança pública, no âmbito federal, estadual e municipal com atuação no município.

§3° É permitido o repasse de recursos do FUMSEP para a realização de despesas com o pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração, salvo àqueles servidores cedidos por órgãos governamentais.

Art. 2° São beneficiários do FUMSEP entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais, mediante convênio.

§1° Dependerá de deliberação expressa do Conselho Comunitário de Segurança Pública a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não estabelecidos no Artigo 1°.

Art. 3° O fundo será operacionalizado, inclusive contabilmente, através do Conselho Comunitário de Segurança, que poderá solicitar, se precisar, apoio logístico/técnico a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, com as ressalvas contidas nesta lei.

Art. 4° São gestores do FUNDO:

I- O Chefe do Poder Executivo; **II-** O Presidente do Conselho Comunitário de Segurança criado pela Lei Municipal n° 2.727 de março de 2019.

Art. 5° São atribuições do Fundo:

I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de aplicação; **II-** Preparar e apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança demonstração mensal da receita e despesa executada no Fundo; **III-** Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Cáceres; **IV-** Manter o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo; **V-** Elaborar anualmente demonstração da receita e da despesa, bem como inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo; **VI-** Apresentar ao Conselho Comunitário de Segurança, a análise e avaliação da situação econômica–financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada; **VII-** Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais, nomeando para cada um deles um fiscal, que deverá acompanhar o seu cumprimento e ao final, apresentar relatório detalhado do objetivo contratado; **VIII-** Manter o controle da receita do Fundo; **IX-** Encaminhar ao Conselho Comunitário de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação de Plano de Aplicação.

§1° O conselho comunitário de Segurança dará ampla publicidade aos demonstrativos financeiros do FUMSEP de acordo com a legislação municipal aplicável, podendo ser utilizado os órgãos de publicação oficial do município.

Art. 6° São recursos do FUMSEP:

I- Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município; **II-** Transferências orçamentários provenientes de outras entidades públicas; **III-** Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública; **IV-** Dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; **V-** Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros.

Art. 7° Constituem ativos do Fundo:

I- Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior; **II-** Direitos que por ventura vier a constituir; **III-** Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8° Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Art. 9° O FUMSEP tem prazo de duração indeterminado.

Art. 10. O FUMSEP somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção do FUMSEP e as receitas decorrentes de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 346/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: dos Massad, Nº:23 Bairro: Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:0336167-5 SSP/MT e CPF nº:453.272.111-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Joanice Batista Ribeiro, que está de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Maio de 2019 a 04 de Julho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANILSA DELUQUE FREITAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Nortelândia, Nº:19, Bairro: São Lourenço Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1781158-9 SSP/MT e CPF Nº:025.963.041-12 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, VANILSA DELUQUE FREITAS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Maio de 2019 e término em 12 de JULHO de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 348/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA DA SILVA MEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Nortelândia, Nº:19, Bairro: São Lourenço Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:999242 SSP/MT e CPF Nº:801,963,651-04 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, MARCIA DA SILVA MEIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da silva, período matutino com **carga horária de trabalho de 12 (Doze) horas semanais**, em substituição a professora Selenir Pinto de Souza que está na coordenação pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Maio de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.150,99 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 347/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**MARIA ZENI DA SILVA FANAIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Radial 06, S/Nº: Bairro: Tancredo Neves, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:0874358-4 SSP/MT e CPF nº:572.156.501-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARIA ZENI DA SILVA FANAIA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Nilma Regina Martins, que está de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Maio de 2019 a 05 de Agosto de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Maio de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 171/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório de Análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item **1. 2** parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I), para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ	26.104.120/0001-22
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DEP. JOÃO S. HIRATA, 867, SL 161, SÃO PAULO-SP, CEP 05715-010
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM RG: 9.794.100-1 SSP-SP CPF: 061.096.228-00
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4107-3232
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joao@ecotrim.com.br
LOTE	13
VALOR TOTAL	R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL REGISTRADOS	R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Cáceres-MT, 21 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 310/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Olavo Bilac, s/nº, Monte Verde, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2252945-4, SSP/MT e CPF n.º039.054.641-01, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções no Armazém de distribuição de alimentação escolar com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre de cargo não contemplado no último concurso público.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1017**	**20071**	**3**	**1**	**90**	**11**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077057**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 Abril de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **ELIENE DA SILVA RODRIGUES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Avenida Padre Cassemiro, nº 254 , Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1548815-2 SSP/MT e CPF n.º 023.483.181-21, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **ELIENE DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre no cargo não contemplado no Concurso Público vigente, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 270/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **GILMAR ALVES DOS SANTOS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Domingues Gonzales Linares, s/nº, Distrito de Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 302. 437 SSP/MT e CPF n.º 274.336.171-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **GILMAR ALVES DOS SANTOS,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Antônio Monteiro da Costa que está usufruindo férias e após entrara de licença prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2019 a 27 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Março de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **JOILSON ADRIANO RODRIGUES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua do Cruzeiro, nº 93, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1132400-7 SJ/MT e CPF n. º 958.092.951-34, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **JOILSON ADRIANO RODRIGUES,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre no cargo não contemplado no Concurso Público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2019 a 19 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua N, s/nº, Qd. 12, Casa 16, Bairro: Res. Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0772425-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 536.082831-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, cargo não contemplado no concurso, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**20070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **002/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____

_____

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 003/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **003/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **CLAUDIONOR CAETANO,** denominado Contratado, no cargo de Cuida-

dor, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____

_____

CLAUDIONOR CAETANO ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 004/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **004/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JUSCILEI RUFINO,** denominado Contratado, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____

_____

JUSCILEI RUFINO ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PORTARIA Nº 206 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.506, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, em substituição ao senhor **RAUL RAMOS LEITE**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
055/14 Termo Aditivo 006/18	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA	Consiste na contratação de empresa especializada em Sistemas de para Gestão Pública, visando à implantação, customização, manutenção/ locação/ suporte de software de gestão em saúde para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres - MT.	07.06.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.05.19.

PORTARIA Nº 207 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 7.520, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
095/19	F. A. MODESTO - ME	Contratação a aquisição de madeiramento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística na manutenção das pontes de madeira situadas nasComunidades Rurais do Município de Cáceres/MT	20.05.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 21.05.19

PORTARIA Nº 208 DE 22 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5.005, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 26 de julho de 2018.

Titular: Alex de Paula Santos em substituição ao servidor Edvaldo Lopes de Souza

Suplente: Marcos Robert Andrade Gonzaga em substituição ao servidor Alex de Paula Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
152/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.	26.07.2018	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 22.05.19.

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.694, de 22 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, como responsável pela fiscalização e controle do Termo de Parcelamento de Débito, no período de 18 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2024.

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 007/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **007/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Munici-

pal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____
_____

VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 010/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **010/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIENE LEMES DA SILVA,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____
_____

JULIENE LEMES DA SILVA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

DECRETO Nº. 301 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Transformar a nomenclatura da Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das nomenclaturas, de acordo com as reais atribuições do cargo, a qual as mesmas estão sendo atribuídas, visando melhorar o gerenciamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 2.443, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a nomenclatura da **Diretoria Técnica** da Secretaria Municipal de Saúde para **Coordenação de Gestão de Pessoas**.

Parágrafo Único. As atribuições da **Coordenação de Gestão de Pessoas,** ligadas a Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19

ANEXO DO DECRETO Nº 301, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Mudança de Nomenclatura/Atribuições do cargo:

De: Diretoria Técnica

Para: Coordenação de Gestão de Pessoas.

Compete:

Coordenação de Gestão de Pessoas

Propor políticas de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas tem como atribuição geral o planejamento, desenvolvimento, execução e ava-

liação de projetos e programas de gestão do trabalho em conformidade com a política estadual de saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde - SUS; Implantar e Implementar projetos que visem a qualificação das áreas de gestão do trabalho, tanto a nível Central da SMS quanto das Unidades assistenciais; Conhecer a força de trabalho em saúde da Secretaria de Saúde de Cáceres, bem como dimensioná-la conforme as necessidades dos serviços; Acompanhar planejamento de concursos públicos; Realizar o acompanhamento psicossocial elaborado pelo profissional da Área de psicologia de servidores que apresentam problemas de inadequação funcional, por meio de orientação à família e encaminhamento as instituições especializadas. Instruir, informar ou emitir parecer em processos administrativos referentes à readaptação ou reintegração de servidor; instruir, informar, prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer em processos administrativos, referentes a enquadramento; promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Planejamento em Gestão de Pessoas é um processo gerencial de identificação e análise das necessidades organizacionais de pessoas e consequentemente requer como ponto de partida, a adoção de políticas ou diretrizes ligadas diretamente aos objetivos; a política institucional; ao planejamento estratégico e as funções essenciais da SMS sem perder de vista atual contexto do SUS. Adequação tem por objetivo atender às necessidades de remanejamento do funcionário a nível central e a nível local, com vistas a favorecer a sua reintegração/ readaptação, e garantir melhor eficácia no desempenho de suas atribuições, Coordenar o processo de distribuição e lotação de profissionais; Remanejar servidores, através de processos de remoção considerando as necessidades e demandas da rede assistencial; providenciar a formalização rescisão dos contratos temporários; Manter atualizado o sistema de informações de recursos humanos; Controlar os procedimentos administrativos referentes à frequência avisa de férias, licenças, afastamento, etc.; Providenciar e manter atualizado o dossiê dos servidores lotados na SMS, que deverá conter todos os documentos comprobatórios da vida funcional e administrativa do servidor; Encaminhar informações para fechamento de Folha de Pagamento.

DECRETO Nº. 307 DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.907 de 23 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres Representantes do Presidente do Rotary Club Internacional o casal, **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO E MIRTES URBANO LEITE CARDOS -** Distrito 4630, que esta em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 23 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.05.19

ERRATA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 288 de 16 de maio de 2019, referente à Exoneração do senhor relacionado abaixo:

Onde se lê: Art.1º Exonerar o senhor **CLOVIS DE ALMEIDA GODOY** – Coordenador de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de maio de 2019.

Leia se: Art.1º Exonerar a pedido o senhor **CLOVIS DE ALMEIDA GODOY** – Coordenador de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de maio de 2019.

Cáceres- MT, 23 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 011/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **011/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____

_____

RAIANY MOTA RIBEIRO ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 012/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **012/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JERRY DE ABREU PIRES,** denominado Contratado, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____
_____

JERRY DE ABREU PIRES ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 013/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **013/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEUZA DA SILVA MIRANDA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2019 a 14/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

_____
_____

NEUZA DA SILVA MIRANDA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ª QUADRIMESTRAL 2019

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Data: 28/05/2019 (terça-feira) Horário: 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **janeiro a abril de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55 A 58 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2019 REGISTRO DE PREÇO POR

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa especializada para Aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica) para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/

MT, através do Contrato de Repasse OGU nº 860455/2017 – Operação 1047859-26, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO e município de Cáceres-MT.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0001-73, perfazendo um total de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, ZERO KM, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3000 KG E TOMADA DE FORÇA.	06	LS PLUS 90/ 20019	109. 000,00	654. 000,00

ALGOR METALÚRGICA LTDA- CNPJ: 19.138.457/0001-95**,** perfazendo um total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais);

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
05	**GRADE NIVELADORA DE ARRASTO DE 28X22- 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS, COM ENGATE PARA TRANSPORTE NO HIDRÁULICO.**	04	PICCIN GNDL28X22	11.150,00	44. 600,00
06	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM LARGURA MINIMAS DE CORTE DE 1,70 M, POSSIBILIDADE DE CORTE CENTRAL E LATERAL**	04	ALGOR ARA1700	7.300,00	29. 200,00

TLM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.758.964/0001-61, perfazendo um total de R$ 71.996,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
04	GRADE ARADORA (14X28) DE 14 DISCOS E DE 28 POLEGADAS, ITERMIDIÁRIA, COM CONTROLE REMOTO	04	BUNDY GAICRB 14X28	17.999,00	71. 996,00

CAPITAL MAQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.985.506/0001-16, perfazendo um total de R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

Item	Descrição do Objeto	Qt	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, COM CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS MÍNIMO 16", PNEUS SEM USO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM NO MINIMO UM PISTÃO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TON.	04	TRITON T4	16. 500,00	66. 000,00
03	COLHEDEIRA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, COM PRODUÇÃO MINÍMA DE 25 TON/H, ACIONAMENTO SEMI HIDRÁULICO.	02	JM FR 1L	26. 300,00	52. 600,00

Valor total do Processo R$ 918.396,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e noventa e seis reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE RG: 12097080 CPF:943.136.601-00
CONTRATADA:
EMPRESA: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: 12.753.213/0001-73 REPRESENTANTE: MARCIO ANDRE PORTO DA ROSA RG: 00254513490 CPF: 696.977.870-34
EMPRESA: **ALGOR METALURGICA LTDA** CNPJ: 19.138.457/0001-95 REPRESENTANTE: **LOURDES BALZAN FABRO** RG: 9047374013 CPF: 721.534.230-15
EMPRESA: **TLM COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 24.758.964/0001-61 REPRESENTANTE: **RAFAEL CORNEO ZACCARON** RG: 4189361 CPF: 054.135.989-47
EMPRESA: **CAPITAL MAQUINAS REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 28.985.506/0001-16 REPRESENTANTE: **ELIAS DA SILVA SANTOS** RG: 6522464 CPF: 032.912.241-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1195/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a demanda da Embrapa Semiárido.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a demanda da Embrapa Semiárido; em favor da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA**,** CNPJ nº 03.935.826/0001-30**,** conforme relação que segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COR BRANCA, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA), CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR TURBO COMPRESSOR DIESEL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS PROCONVE L6, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AIR BAG, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS E APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS E ALARME ANTIFURTO COM CONTROLE, VIDROS VERDES, PELÍCULA PROTETORA E ESCURECEDORA DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO (EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE BAGAGEM NA CAÇAMBA, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 1.040 L, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RODAS ARO 16 OU DE MAIOR POLEGADA, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.000 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 L. PARA DEMAIS DETALHES CONSULTAR O TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	01	**CHEVROLET S-10**	**160. 000,00**	**160. 000,00**
TOTAL						**160. 000,00**

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3155 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N° 3155 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"*Nomeia Comissão de Fiscalização da conclusão das Obras do novo Hospital Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Cláusula Quarta, parágrafo terceiro do Contrato de Empreitada Global n° 072/2015, concorrência n° 001/2015 e Processo de Licitação n° 3131/2015.

DECRETA

Art. 1º - A fiscalização quanto à conclusão das obras do novo Hospital Municipal de Campinápolis será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I– **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**, matrícula n° 1551, como Presidente;

II – **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 3631, como Secretário;

III – **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS,** comoMembro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá a fiscalização nos termos do Contrato de Empreitada Global n° 072/2015.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão deverá:

a) Verificar a compatibilidade das obras e serviços com o disposto no contrato ora descrito;

b) Determinar à contratada a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições;

c) Propor a aceitação provisória da obra, a liberação das respectivas medições, e após será emitida a aceitação definitiva num prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 90 (noventa) dias;

d) Providenciar a elaboração do termo de recebimento, provisório, conforme o caso.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 028/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a demanda da Embrapa Semiárido. A adesão visa a aquisição de 01 (um) veículo CHEVROLET S-10 da empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Campinápolis, 23/05/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: Construtora Modelar Ltda. – ME. CNPJ nº 10.788.243/0001-90.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias, a vencer em 09/12/2019.

Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Marcos Teixeira de Queiroz – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.324 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.324 DE 23 DE MAIO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NEVIANE FÁTIMA KUHNE** como Fiscal do Contrato nº 001/2019, 002/2019 e 003/2019 – celebrado entre a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e os Médicos **Drº JOÃO GONÇALVES DA SILVA e Drº MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8.167/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8325 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 23/05/19

RESOLVE: I – exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ariane Tharine de Souza Silva	Professor	Área indígena

II - Revogar em termos a Portaria de nº 8251 de 21 de março de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8.323 DE 23 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da servidora a que menciona, o qual foi protocolado junto à Divisão de Protocolo desta Prefeitura Municipal em 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE: I – Conceder à servidora MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de agente de limpeza, Classe "A", Nível "02", lotada junto à Secretaria de Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 23.05.2019 a 23.08.2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 31.09.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III **-** Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de consumo e insumo hospitalar, destinados a Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI de Campinápolis, com saldo acumulado do Incentivo da Atenção Básica aos Povos Indígenas – IAB-PI.

Valor: R$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais).

Dotação: Código: 07.010.10.301.0010.2044.3390300000 – RED: 0279 FONTE: 146 / Código: 07.010.10.301.0010.2044.3390300000 – RED: 0281 FONTE: 146.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Jonathan Silva Luz, por parte da CONTRATADA.

PREVICAMP
CONTRATO MEDICO

CONTRATO 0003/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS Nº 0003/2019.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a sede á Avenida Benonico Jose Lourenço n°. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO, brasileiro, Divorciado, portador do CPF. N° 451.862. 601-00 e do RG.nº689934- SSP/MT e de outro lado MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI, brasileiro, divorciado, portador do CPF:nº 964.395. 051-49 e do RG nº. 4177594 DGPC-GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.° 8102/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, nº2170, Bairro União, em Campinápolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.° 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.°759 Parágrafos 12. Artigo 8°. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 357 (trezentos e cinquenta e sete dias) dias consecutivos, período compreendido entre 09/01/2019 a 31/12/2019.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.004-2026-33.90.36. DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, para dirimir qualquer duvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinápolis – MT, 09 de Janeiro de 2019.

MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI

Credenciado (a)

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 112/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 112/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENICLEI LOPES BARRETO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **21/05/2019** *e término em* **18/08/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.18914R2 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 111/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 111/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **15/05/2019** e término em **13/06/2019***, conforme processo administrativo* ***nº*** 2019.05.19982R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 109/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 109/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDGAR ODAKURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDGAR ODAKURA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, com vencimentos integrais, a parti de **16/05/2019** *e término em* **13/08/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.17697R5 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 110/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 110/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **10/05/2019** e término em **07/08/2019***, conforme processo administrativo* ***nº*** 2019.05.19951R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 107/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 107/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **15/05/2019** *e término em* **13/07/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/05/2019** ***a*** **13/07/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

VALOR TOTAL: R$ 60.699,50

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 108/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 108/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **23/05/2019** *e término em* **14/08/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.18864R2 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA.

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 262/2018 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 18/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco da Gama n°33, centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **Gleison Sachet**, portador do CPF nº 650.526. 920-72, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 018/2018****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 262/2018, do Pregão Presencial nº 18/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	642	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	**R$ 0, 1670**	**R$ 0, 2000**
02	11882	UNIDADE	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	**R$ 0, 0330**	**R$ 0, 0480**
03	5942	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	**R$ 0, 4300**	**R$ 0, 5600**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GLEISON SACHET

Dimaster Com. de Prod. ContratanteHospitalares LTDA

Fornecedora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 106/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 106/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO**, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a parti de **22/05/2019** e término em **19/08/2019**, *conforme processo administrativo* ***nº*** 2019.05.12551R9 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2019 por três meses, compreendendo as datas de 01/06/2019 a 31/08/2019, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Caminho Suave – Judô e Capoeira", conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Dotação: 09.001.27.812.0045.20098.33.50.41.00.00.00 red 685.

Assinatura: Campo Verde-MT, 21 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato e execução da obra até 05 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 03 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 258/2018

Pregão nº. 087/2018

Processo nº. 1900/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **MACCARI & MACCARI LTDA., CNPJ: 06.900.782/0001-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado nos lotes 19; 23; 31 e 85, conforme abaixo:

Iote	Item	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
19	19	**CARNE BOVINA ACÉM**, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, conforme o corte solicitado.	10,88	12,99
23	23	**CARNE BOVINA MÚSCULO** - Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	9,70	12,99
31	31	**PRESUNTO** – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	10,97	11,71
70	85	**MARGARINA –** Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 15 Kg. Marcas Aprovadas (BUNGUE, DELINE, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	70,41	80,73

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 23 de maio 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MACCARI & MACCARI LTDA.

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 055/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 055/2019** a se realizar no dia **06/06/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TECNOMAPAS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 07 de Outubro de 2019.

Data de assinatura: 02 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 054/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUSO SERVIÇO DE APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 054/2019** a se realizar no dia **10/06/2019, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2019 por três meses, compreendendo as datas de 01/06/2019 a 31/08/2019, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "Caminho Suave – Judô e Capoeira", conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: Campo Verde-MT, 21 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 2.989.400,52 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos);

Data de assinatura: 15 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALÇAO DE PSIP E SPDA NA ESCOLA PARAISO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELETRO TARTARI LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de Julho de 2019.

Data de assinatura: 02 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem retificar a publicação do extrato da ata de registro de preço nº 108/2019 - Pregão 037/2019, do fornecedor GL OXIGÊNIO EIRELI– ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.520.836/0001-04, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 09/05/2019, ANO XIV, nº 3.223, pág. 138:

ONDE SE LÊ:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CILINDRO 10 M³	200 M³	LINDE	R$ 27,30	R$ 5.460,00
05	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 9 KG	200 KG	LINDE	R$ 31,99	**R$ 6.399,00**
06	MISTURA PARA SOLDA - CILINDRO 10 M³	150 M³	LINDE	**R$ 20,84**	R$ 3.141,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).					
LEIA-SE:					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CILINDRO 10 M³	200 M³	LINDE	R$ 27,30	R$ 5.460,00
05	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 9 KG	200 KG	LINDE	R$ 31,99	**R$ 6.398,00**
06	MISTURA PARA SOLDA - CILINDRO 10 M³	150 M³	LINDE	**R$ 20,94**	R$ 3.141,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 14.999,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 23 de maio de 2019.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EC13 PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Eduardo Costa para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de Maio de 2020.

Data de assinatura: 06 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 053/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 053/2019** a se realizar no dia **06/06/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PLANOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Bruno e Barreto para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.124, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77.2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;*

CONSIDERANDO *que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;*

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas a cargo da única servidora provida no cargo de Procurador Jurídico dessa municipalidade, que integra a comissão, aliado ao gozo de férias, conforme Portaria nº.59/2019,

CONSIDERANDO *a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;*

CONSIDERANDO *que após a elaboração do indiciamento do acusado, se for o caso, enseja o prazo de 15 dias para manifestação, cujas fases prosseguirão ainda com a análise da defesa escrita e a elaboração do relatório conclusivo para a decisão do gestor;*

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 por mais 60 dias, indispensável a conclusão de todas as ulteriores fases do processo administrativo, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis,** matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de informática,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/06/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

TERMO DE POSSE Nº. 100/2019

TERMO DE POSSE Nº. 100/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1609373 SSP/RO e CPF sob nº. 219.937.852-72, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº.099/2019 de 29/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de

19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 036/2019 de 29/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA MARIA DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº.124, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77.2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;*

CONSIDERANDO *que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;*

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas a cargo da única servidora provida no cargo de Procurador Jurídico dessa municipalidade, que integra a comissão, aliado ao gozo de férias, conforme Portaria nº.59/2019,

CONSIDERANDO *a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;*

CONSIDERANDO *que após a elaboração do indiciamento do acusado, se for o caso, enseja o prazo de 15 dias para manifestação, cujas fases prosseguirão ainda com a análise da defesa escrita e a elaboração do relatório conclusivo para a decisão do gestor;*

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 por mais 60 dias, indispensável a conclusão de todas as ulteriores fases do processo administrativo, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis,** matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de assinatura de jornal regional com veiculação semanal, visando atender a demanda do Município de Campos de Júlio, no que tange divulgação de matérias de interesse da população e comércio local, tem como objetivo maior a divulgação de avisos de licitações, campanhas educacionais e saúde, meio ambiente, entre outras de interesse do município.

Contratado: Leiliane Rosa do Nascimento Dorneles. CNPJ/MF nº 33.243. 165/0001-43.

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor mensal: R$ 1.000,00(mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 12/2019.

Dispensa de Licitação: 13/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 282/2019

De 20 de Maio de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 065/2019 – Dispensa de Licitação nº 033/2019,cujo objeto é a ***aquisição*****de "Enxovais" para as famílias carentes do município conforme Lei Municipal 1.114/2013, anexo único alterado pela Lei Municipal 1.286/2017 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT**.

Art. 2º **-** Nomear, **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, servidor no cargo de Psicóloga como suplente de Fiscal do referido Contrato, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

DATA: 22/05/2019

VIGENCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição*** **de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 010, 012, 014, 016, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 032, 037, 040, 042, 056, 058, 060, 062, 064, 065, 067, 069, 072, 074, 075, 080, 083, 093, 098, 099, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 118, 120, 123, 124, 125, 129, 132, 147, 151, 153, 154, 162, 165, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 184, 185, 187, 192, 197, 198, 199, 200, 202

Valor Total: R$ 172.052,96 (Cento e setenta e dois mil cinquenta e dois reias e noventa e seis centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

DATA: 22/05/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição*** **de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Vencedora dos itens 163, 164, 166, 169

Valor Total: R$ 3.935,00 (Três novecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

DATA: 22/05/2019

VIGENCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição*** **de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Vencedora dos itens 009, 017, 018, 035, 036, 043, 047, 049, 050, 055, 059, 082, 084, 091, 095, 097, 100

Valor Total: R$ 69.156,50 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

DATA: 22/05/2019

VIGENCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição* de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME

Vencedora dos itens 170, 171, 178, 180, 183, 186, 188, 190, 191, 194, 195, 196

Valor Total: R$ 2.585,10 (Dois mil **quinhentos** e oitenta e cinco reais e dez centavos)

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Fica desconsiderada a publicação do "**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019"**, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 23/05/2019, conteúdo do **Pregão presencial n° 014/2019**, onde por uma falha administrativa e erro humano, **foi publicado erroneamente**, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais, o qual, haverá uma nova publicação do "**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019"**.

Canarana – MT, 23 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

DATA: 22/05/2019

VIGENCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição* de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora dos itens 004, 005, 007, 008, 011, 013, 015, 019, 020, 024, 027, 031, 033, 034, 038, 039, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 061, 063, 066, 068, 070, 071, 073, 076, 077, 078, 079, 081, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 094, 096, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 155, 156 ,157, 158, 161, 167, 189, 193, 201

Valor Total: R$ 410.051,51 (Quatrocentos e dez mil cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

ERRATA – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" do **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT , **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

ITEM 08 – **ARNILDA GROMANN 56076827904**

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Valor Total Geral: **R$ 173.580,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais)**.

LEIA-SE:

ITEM 08 – **ARNILDA GROMANN 56076827904**

Valor Total: R$ 14.480,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

Valor Total Geral: **R$ 173.060,00 (Cento e setenta e três mil sessenta reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 002 DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matricula n.º 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 23 de Maio de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de Maio de 2019 no período da tarde.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 152, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
Ednalva Silva Pereira	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei |Municipal nº 1.155/2019,

RESOLVE:

Artigo. 1° **-** Ficam nomeados os membros que comporão, nos termos do artigo 6° da Lei Municipal nº 1.155/2019, oCONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para o biênio 2019/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Ivonete Salete Jacques

Suplente: Marilene Gomes da Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Odair Marques Neves

Suplente: Claudemir Luiz Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Tatiane Rocha Serqueira da Silva

Suplente: Diana Belini Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: José Roberto Linares

Suplente: Alexsandro Xavier Alano

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Luiz Antônio Ferreira da Silva

Suplente: Manoel Miranda Costa

INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA)

Titular: Valdenir Batista de Oliveira

Suplente: Romulo de Godoy Damasceno

INDEA (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO)

Titular: Cassiano Rodrigo Ceriolli

Suplente: Madeline Franciele Schreiber

SINDICATO PATRONAL RURAL

Titular: Julio César Borges de Souza

Suplente: Maria Ozana Gois Barbieri

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Paulo Prado

Suplente: Francisco André do Prado

ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA

Titular: Sidinei Gomes de Souza

Suplente: Gilmar Vicente Mota

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

Titular: Valter Figueira

Suplente: Angela Maria de Brito dos Reis

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

Titular: Irene Iocca dos Reis

Suplente: Marta Mizukami

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ZONA URBANA SETOR MARAVILHA

Titular: Mario Antônio de Oliveira

Suplente: Aparecido Rodrigues

COOPERATIVA COMPASC

Titular: Francisco Severino de Oliveira

Suplente: Luiz Severino de Oliveira

CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Carlinda

Titular: Francisco Gomes

Suplente: Fernando Rodrigues Santos

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº001/2018

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	V. UNIT. LICITAÇÃO	Valor do reequilíbrio	Valor Reequilibrado
107	52005	CETOCONAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G - 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 30G., VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA TOPICA.	**R$ 1,87**	R$ 0,10	R$ 1,97
145	52021	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM VASOCONSTRITOR APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML	**R$ 2,34**	R$ 0,49	R$ 2,83
148	42746	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, FRASCO 2 ML	**R$ 0,69**	R$ 0,33	R$ 1,02
182	10228	DEXAMETASONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G (0,1%) FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10G, VIA TOPICO.	**R$ 0,80**	R$ 0,24	R$ 1,04

187	42753	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	**R$ 0,52**	R$ 0,08	R$ 0,60
205	46675	DIPIRONA SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	**R$ 0,69**	R$ 0,10	R$ 0,79
419	26880	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	**R$ 2,34**	R$ 0,03	R$ 2,37
420	26881	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	**R$ 2,79**	R$ 0,12	R$ 2,91

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº151/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO MUTIRÃO FISCAL 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.138/2018, fica prorrogado para 30 de agosto de 2019, o prazo para encerramento do Mutirão de Negociação de Débitos Tributários do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 198, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I **lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SUELY IMACULADA DOS SANTOS	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 196, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SONIA REGINA OZÓRIO DE MORAIS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 199, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E **lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 197, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
CREIDE APARECIDA BERRION	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 85, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELIANE SEVERINO DE LIMA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 194, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na data de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
LAUDICE LEITE DA SILVA	C	D

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de classe desde 10 de abril de 2019, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 195, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
Veridiana da Cruz	C	D

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula n.º 24, cargo de Zeladora, na data 23 de Maio de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de Maio de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 385/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr. ª ALBA CELIA MARQUES FURTADO,** portadora do RG nº 1432045-2 e CPF nº 968.225.201-63, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CMAD N° 1

PUBLICAÇÃO

Chapada dos Guimarães - MT, 23 DE MAIO 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de sua criação Lei Nº 753 de 04 de Julho de 1996, alterada pela Lei 1.229/2006; alterada pela Lei Nº 1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; com base no seu Regimento Interno, aprovado através dos Conselheiros de Direito em 17 de Junho de 2010. Decreto Municipal Nº 051/2018 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Biênio de 2018 á 2020 e dar outras providências.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Torna públicas as inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de escolha para os Conselheiros Tutelares;

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	REGINA LUCIA DA SILVA	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – FICHAS DE INSCRIÇÃO ANEXO II, DOCUMENTOS PESSOAIS NÃO AUTENTICADOS, FOTO 3X4, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
02	ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS	DEFERIDA	
03	MAX FERNANDO MUNIZ	DEFERIDA	
04	INGREDY LUANNA DA MAT A	DEFERIDA	
05	OSVALDINO GAMA DA COSTA	DEFERIDA	
06	JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – COMPRAVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
07	AMILSON JONES NASCIMENTO DOS REIS	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – COMPRAVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, FOTO 3X4
08	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ALBERNAZ DE SOUZA	DEFERIDA	
09	FABIELE DE SOUZA DANTAS	DEFERIDA	
10	LEONICE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	
11	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA	
12	JUCILENE PEDROZO FERREIRA	DEFERIDA	
13	RUTH CRISTIAN SOARES DA SILVA	DEFERIDA	
14	REGINA MÁRCIA FERNADES	DEFERIDA	
15	THAYS OLIVEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDA	
16	RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE	DEFERIDA	
17	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – COMPRAVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
18	KATIUCY CAMPOS SIQUEIRA ALMEIDA	DEFERIDA	
19	WALTENIR MOREIRA DA SILVA	DEFERIDA	
20	TAMIRES DE JESUS BAEZ	DEFERIDA	
21	ELIANE ALVES RODRIGUES	DEFERIDA	
22	KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	DEFERIDA	
23	MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	
24	JEFERSON PEREIRA CARDOZO	DEFERIDA	
25	RAFAEL DOS SANTOS	DEFERIDA	
26	RANIELI LESSA SABINO	INDEFIRIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – COMPRAVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
27	MARCIA MARIA DE MORAES	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – COMPRAVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.
28	LENISMAR NUNES DA COSTA SANTOS	DEFERIDA	
29	NEUZI SANTOS DA SILVA	DEFERIDA	
30	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	DEFRIDA	
31	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	DEFERIDA	
32	MARCIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDA	
33	ELIAS MARTINS	DEFERIDA	

34	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolh

_____

Raquel Barroso Nunes

AUTO DE INFLAÇÃO N° 42

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____042___/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Jamir Fernando Jardim Prates			
Endereço: Avenida Presidente Marques n.645			
Bairro: Centro	CEP: 78045-008	Cidade Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 159.088.601-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Homero Mozer QUADRA 031 LOTE 005

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____042_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 41

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____041___/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 edificio Nartori apto. 1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 80240-170	Cidade Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Cipriano Curvo QUADRA 030 LOTE 008

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____041_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 40

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____040___/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 edificio Nartori apto. 1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 80240-170	Cidade Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Cipriano Curvo QUADRA 030 LOTE 007	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____040_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 39

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____039___/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Franksnelio Nascimento de Souza			
Endereço: Rua Des.jose de Mesquita n.516			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 895.076.431-68	Telefone: 65 98404-2275 atendimento@frankimoveismt.com		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Cipriano Curvo QUADRA 030 LOTE 006	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____039_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE

Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 38

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____038____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Jose Serafim de Oliveira			
Endereço: Rua Prof. João Pedero Gardes			
Bairro: Jardim Aclimacão	CEP: 78000-000	Cidade Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 270.339.021-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Cipriano Curvo QUADRA 030 LOTE 005

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____038_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 37

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____037____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 edificio Nartori apto. 1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 80240-170	Cidade Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Cipriano Curvo QUADRA 030 LOTE 004

Bairro:
LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____037_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

AUTO DE INFLAÇÃO N° 36

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____036____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social Rosa Maria Cardozo Santos			
Endereço: Rua C			
Bairro: Condominio Village II lotes 13 e 04 Q02	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 352.567.531-34		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 025 LOTE 011			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____036_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

AUTO DE INFLAÇÃO N° 35

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____035____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social João Celestino Cardozo Neto			
Endereço: Rua Perimetral			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	
CPF/CNPJ: 088.944.851-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 025 LOTE 010			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____035_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

AUTO DE INFLAÇÃO N° 34

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____034____/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Ademiir Lucio de Amorim			
Endereço: Rua Santo Antonio n.110			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 673.726.788-20	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 14 QUADRA 024 LOTE 006			
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____034_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

AUTO DE INFLAÇÃO N° 33

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____033____/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Zozimo AlvesFerreira
Endereço: Rua 06

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 099.368.821-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA 06 QUADRA 024 LOTE 008

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____033_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 32

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____032_____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Gui de Mesquita			
Endereço: Rua Dr. Generoso Azevedo Neto			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 00.000.000/0016-59		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA 4 QUADRA 023 LOTE 004

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____032_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 30

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____031_____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Antonio dos Santos Beraldo			
Endereço: Rua 04 n. 4211			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 86000-000	Cidade: CIA NORTE	UF: PR
CPF/CNPJ: 420.818.582-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA 4 QUADRA 023 LOTE 003	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____031_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 30

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____030_____/___2019____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Imil Farah Junior			
Endereço: Travessa Lange n.325 Edificio Natori Apto.1401			
Bairro: Agua Verde	CEP: 802401-72	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 171.519.029-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 023 LOTE 002	
Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____030_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 29

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____029_____/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Marcelo Augusto Portocarrero			
Endereço: Av. Filinto Muller n 516 apto.1301			
Bairro: Popular	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba'	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.121.761-00	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 022A LOTE 009

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimarâes - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____029_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

AUTO DE INFLAÇÃO N° 28

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____028_____/___2019____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Marcelo Augusto Portocarrero			
Endereço: Av. Filinto Muller n 516 apto.1301			
Bairro: Popular	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba'	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.121.761-00	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Dr. Generoso Azevedo Neto QUADRA 022A LOTE 008

Bairro: LOTEAMENTO OFICIAL – Chapada dos Guimaraes - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____028_/__2019___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20 de março de 2019, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$307,19 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães,16/ maio / 2019
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 384/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido do servidor municipal contratado **Sr. º FELIPE SENA MORENO,** portador do RG nº 20424647 e CPF nº 031.236.281-16, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 383/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª. VALDIRENE ADRIANO SANTOS, matricula 194.1,** portadora do RG nº 48221432 e CPF nº 537.781.381-20, *elevação de nível por escolaridade* do ***E/05*** para ***F/04***, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/GP/2019 EM, 21 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 382/GP/2019

Em, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790.017.851-15, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 381/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– Ao Servidor Municipal contratado Sr.° **ALEXANDRE RIBEIRO DE LARA**, matricula 6131.1, portador do RG nº 2031863-4 e CPF nº 050.630.251-29, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MEDICO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 380/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– Ao Servidor Municipal contratado Sr.° **SEBASTIÃO JOSE DA SILVA**, matricula 6172.1, portador do RG nº 3137410 e CPF nº 524.023.806-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 379/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora Municipal contratada Sr.ª **REGINA CELIA DE SOUZA CARMONA**, matricula 5683.2, portadora do RG nº 614646 e CPF nº 222.205.697-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MEDICO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 378/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Ao servidor municipal eletivo **Sr.º ELIAS MARTINS,** portador do RG nº 1653701 e CPF nº 363.995.079-87, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA A. SOCIAL-CONSELHO TUTELAR, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 377/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora Municipal contratada Sr.ª **IVETE DOS SANTOS**, matricula 6300.1, portadora do RG nº 10563075 e CPF nº 581.455.911-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 376/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora Municipal contratada Sr.ª **VANESSA CAROLINA LINA DOS SANTOS PEDROSO**, matricula 6304.1, portadora do RG nº 2068759 e CPF nº 032.457.311-16, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 375/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora Municipal contratada Sr.ª **LUCIENE MARIA DOS SANTOS LARA**, matricula 6209.1, portadora do RG nº 1010264-7 e CPF nº 691.596.371-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/GP/2019 EM, 20 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 374/GP/2019

Em, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora Municipal contratada Sr.ª **FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA** , matricula 6236.1, portadora do RG nº 21115257 e CPF nº 037.013.351-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de NUTRICIONISTA, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1330/2019

OBJETO: "*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos, combustível, mão de obra e manutenção completa, ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE.**

CONTRATADAS: ERLAN DE SOUSA – ME CNPJ: 09.537.342/0001-10;

OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 17.672.526/0001-10;

VALDOMIRO DOMINGOS DE MORAES – CPF: 474.402.521-87.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 845.788,17 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de contratação em caráter emergencial, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 029-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Michelly da Silva Moreno Almeida**, Portadora do CPF: nº 022.896.151-37 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Neusa Maria Paixão da Silva**, Portadora do CPF: nº 970.989.141-34 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se

Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 023/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Loreno Reichert**, Portador do CPF: nº 556.447. 320-53 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Marina dos Santos Venâncio Celoni**, Portadora do CPF: nº 970.997.751-20 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Srª **Eremita Maria de Souza**, Portadora do CPF: nº 580.822.801-82 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 23 de Maio de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Angelo Lorente Filho**, Portador do CPF: nº 511. 794.318-04 .

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 23 de Maio de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO CONTRATO N° 018/2019

ERRATA DO CONTRATO N° 018/2019

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de Maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 75.144,06 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Item	Material/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	CM 30	Tonelada	5,5	6.096,77	33.532,23
2	RR 2C	Tonelada	12,96	3.210,79	41.611,83
Total					75.144,06

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 96.482,76 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Item	Material/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	CM 30	Tonelada	9	6.096,77	54.870,93
2	RR 2C	Tonelada	12,96	3.210,79	41.611,83
Total					96.482,76

Cocalinho, 07 de maio de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME** - CNPJ nº 03.192.291/0001-55 Rua Machado de Assis, nº 679, Nossa Senhora da Guia, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-1168 / (66) 9.9987-0210 E-mail: lider.pax@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
5	263788	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES** - (realizar o translado do(s) féretro(s), do local onde ocorreu o falecimento até o município de Colíder – MT, local em que será velado e sepultado o "de cujus").	Km	50000	1,05	52.500,00
						52.500,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 023/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **N. V. POPE ME** - CNPJ nº 05.477.752/0001-61 Avenida Marechal Rondon, nº 1450, Centro, no município de Colider/MT Fone: (66) 3541-1571 / (66) 9.9643-6691 E-mail: nvpope@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
1	263784	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES (ADULTO)**, compreendendo: * Fornecimento de 01 urna funerária que suporte até 100 kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, sem visor, com 6 alças simples e fixas, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado c/ véu simples (em tule); * Serviço de Higienização e preparação simples do Corpo (Banho e Vestimenta (Própria); * Organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas; * Transporte do Corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério); * Fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito); * Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	Serviço	50	450,00	22.500,00
2	263785	**SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL (ADULTO)**, compreendendo: * Fornecimento de 01 urna funerária que suporte acima de 100 kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, sem visor, com 6 alças simples e fixas, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado c/ véu simples (em tule); * Serviço de Higienização e preparação simples do Corpo (Banho e Vestimenta (Própria); * Organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas; * Transporte do Corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério); * Fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito); * Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios);	Serviço	15	550,00	8.250,00
3	263786	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM)**, compreendendo: * Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, confeccionada em madeira compensado, sem visor, com alças simples e fixas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado c/ véu simples (em tule); * Serviço de Higienização e preparação simples do Corpo (Banho e Vestimenta (Própria); * Organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas; * Transporte do Corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério); * Fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito); * Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios);	Serviço	15	255,00	3.825,00
4	263787	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,60 CM ATÉ 1,20 METRO)**, compreendendo: * Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,60 cm até 1,00 metro, confeccionada em madeira compensado, sem visor, com alças simples e fixas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado c/ véu simples (em tule); * Serviço de Higienização e preparação simples do Corpo (Banho e Vestimenta (Própria); * Organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas; * Transporte do Corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério); * Fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito); * Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios);	Serviço	15	300,00	4.500,00
						39.075,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO

Extrato – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT.

Altera Fiscais de Contrato: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 027/2018, passado a partir do dia 23 de maio 2019, através da Portaria SMPFA n° 140/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços do

Contrato em epigrafe, os servidores: Juvenir Pereira dos Santos e Baldonedo Chagas.

Data de Assinatura: 23/05/2019

LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 140/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular) e o servidor **BALDONEDO CHAGAS** (suplente), fiscais do Contrato n° **027/2018**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME

VALOR: R$ 251.100,00

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO - PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS

PORTARIA/SMPFA Nº 138/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **Marcia das Chagas** (titular) e a servidora **Jheimy Cruz Donadia** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 068/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME

VALOR: R$ 52.500,00

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 23/05/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 139/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Paulo Gomes Barbosa**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **Marcia das Chagas** (titular) e a servidora **Jheimy Cruz Donadia** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 069/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: N. V. POPE ME

VALOR: R$ 39.075,00

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

VIGÊNCIA: 23/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2018. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação Extrajudicial
ALTAIR OSVALDO MARCAO	008.939.791-63	1940/2019
ARI DOS SANTOS	492.964.859-91	1928/2019
BENEDITO MORAIS LOPES	177.842.553-49	1718/2019
BIRON VIEIRA CANDIDO	675.528.542-00	1919/2019
ELISANGELA MATIAS	569.870.302-78	1923/2019
FLAVIO MARQUES BARRETO	020.851.411-29	1910/2019
GILBERTO ELER	115.055.322-72	1925/2019
HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	243.132.116-91	1921/2019
INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	551.451.321-15	1887/2019
IVONETE MARIA PERUZZO	010.720.571-82	1871/2019
JOANA DARK DA COSTA	242.373.882-04	1911/2019
JOAO FERNANDES DE SOUZA	476.497.559-91	1939/2019
JOSE ARNALDO MILANI	843.467.281-20	2004/2019
JOSE ARNALDO MILANI	843.467.281-20	2005/2019
JOSE EUGENIO NETO	661.788.949-53	1870/2019
JULIANA CAMARGO DA GUIA	008.007.361-17	2002/2019
LUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	010.930.721-64	2013/2019
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA MORAIS	014.351.531-46	1926/2019
MARIA REGINA MACHADO	550.984.281-49	1844/2019
NERCI MONTOVANELLI	312.566.432-20	1924/2019
NILSON NOVAIS	617.047.762-87	1889/2019
RICARDA GOMES DA SILVA	388.869.879-00	1894/2019
VALDINEI DOS SANTOS FARIA	011.793.771-17	1717/2019
VANILDA DOS SANTOS SILVA	954.631.511-72	1922/2019
WELLINGTON ALVES DE BRITO	917.050.451-20	1912/2019

Colniza/MT, em 23/05/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/GP/2019

PORTARIA Nº 171/GP/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria Helena da Costa Pinto,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 5729854 SESP/PR e CPF n° 851.557.059-91, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/GP/2019

PORTARIA Nº 170/GP/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Luciano Campos Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1607319-3 SSP/MT e CPF n° 015.520.021-60, para exercer o Cargo de Confiança de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º. – Designar o Servidor acima mencionado para o desempenho das funções de Diretor de Vigilância em saúde (Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Saúde do Trabalhador) e Fiscal de Vigilância Sanitária.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/GP/2019

PORTARIA Nº 172/GP/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispões sobre a Comissão de Servidores instituída com a função de instruir o Procedimento Administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores do Processo nº. 22.505/2017, de Registro de Preço nº. 003/2018 e Ata de Registro de Preços nº. 001/2018."

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº. 793/2018, para atuar na apuração de responsabilidade pela execução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contrato, por ter havido indícios de descumprimento de obrigação, em consideração a representação exarada, os seguintes servidores: **Rogério Alexandre da Silva**, matricula nº. 2968, efetivo no Cargo de Professor, portador CPF nº. 886.313.381-68; **Marcelo da Silva de Paula**, matricula nº. 6350, Concursado no Cargo de Motorista de veículo Pesado, portador do CPF nº. 016.795.811-98 e **Roni Peterson Fermino**, matricula nº. 7011, Nomeado no Cargo de Secretário Adjunto de Educação, Portaria nº. 009/GP/2019, portador do CPF nº. 562.348.302-00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2019

PREGÃO: N° 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu

Prefeito Sr. JEFERSON FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.048.691/0001-69, instalada na Av. Selmo Antônio Barbieiro, nº 580 S, Bairro Setor industrial II, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. 4CE6.C37A.5E94.213E de 06/04/2018 à 03/10/2018, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Jacinto Alves da Silva Neto, empresário, portador do CPF nº 376.346.741-68 e do RG nº 0316561-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua dos Ipês nº 277 E, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 032/2019 – Processo Administrativo nº. 046/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a secretaria municipal de obras, conforme planilha abaixo, sendo vencedora a empresa: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	850	UND	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 0,60 CM X 1,00 MT	190,00	161.500,00
02	350	UND	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 0,80 CM X 1,00 MT	264,00	92.400,00
03	700	UND	TUBO DE CONCRETO (MANILHA), MEDINDO 1,00 CM X 1,00 MT	360,00	252.000,00
TOTAL GERAL					505.900,00

O valor total da presente ata é de R$ 505.900,00 (quinhentos e cinco mil e novecentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 24/05/2019 a 24/05/2020.

Comodoro - MT, 24 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 032/2019.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO. ESF CIDADE VERDE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATO Nº: 051/2019

DATA: 16/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (109)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 87/2019 ADM DE 21 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
06- SEC – SAÚDE	ARTUR PASCUALOTE SANTOS
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	61/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA.	**18.905.245/0001-23**	R$ 791.640,00

OBJETO	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.
VIGÊNCIA	12 MESES – 21/05/2019 a 21/05/2020.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO**, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E. V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 03.093.902/0001-08.

END: RUA LAUDICEIA, LOTE 14, QUADRA 17, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000.

FONE: (66) 98452-9171.

E-MAIL: evdossantosconstrutora@gmail.com

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2019

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº. 030/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 026/2019, homologado em 21/05/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABO ÓPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente **ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA.**

CNPJ: 18.905.245/0001-23.

END: RUA 02, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.678-000.

FONE (66) 98437-0893 EMAIL: jnfreitas.bj2@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **José Nilton de Freitas**

RG: 1097426-1 SJ/MT CPF: 813.379.901-59

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	300	12	3.600	219,90	791.640,00
							TOTAL	**R$ 791.640,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa: 03.001 – GESTAO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção Com SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	20	12	240	219,90	52.776,00
							TOTAL	**R$ 52.776,00**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de FINANÇAS

Unidade Administrativa: 04.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 106 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO	MB	20	12	240	219,90	52.776,00

		OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.						
							TOTAL	**R$ 52. 776,00**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 05.004 – ENSINOS FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Código Reduzido: 0265 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	140	12	1.680	219,90	369. 432,00
							TOTAL	**R$ 369. 432,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 06.004 – ATENÇÃO BASICA

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos com as UBS

Código Reduzido: 0580 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	25	12	300	219,90	65. 970,00
							TOTAL	**R$ 65. 970,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 06.004 – ATENÇÃO BASICA

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos com as UBS

Código Reduzido: 0582 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0046–Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	25	12	300	219,90	65. 970,00
							TOTAL	**R$ 65. 970,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 07.002 – URBANISMO

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Enc. Com o Setor de Urbanismo

Código Reduzido: 1220 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	10	12	120	219,90	26. 388,00
							TOTAL	R$ 26. 388,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Administrativa: 08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido: 1597– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	10	12	120	219,90	26. 388,00
							TOTAL	R$ 26. 388,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 09.005 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2071 – Manutenção e Enc com Fundo da Assistência

Código Reduzido: 1674 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	5	12	60	219,90	13. 194,00
							TOTAL	R$ 13. 194,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 09.008 – Atenção as Crianças e Adol. E Ativ. No C. Tutelar

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção e Enc a Assit. A Criança e Adolescente

Código Reduzido: 1815 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	5	12	60	219,90	13. 194,00
							TOTAL	R$ 13. 194,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 09.009 – Assistências Comunitária

Projeto Atividade: 2121 – Manutenção e Enc. Com o CRAS

Código Reduzido: 1877 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	5	12	60	219,90	13. 194,00
							TOTAL	R$ 13. 194,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 09.009 – Assistências Comunitária

Projeto Atividade: 2122 – Manut e Enc. Com a Sec. Munic Trab. Açao Social

Código Reduzido: 1888– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	5	12	60	219,90	13. 194,00
							TOTAL	R$ 13. 194,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de CULTURA

Unidade Administrativa: 10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Enc com Difusão Cultural

Código Reduzido: 1923 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.	MB	10	12	120	219,90	26. 388,00
							TOTAL	R$ 26. 388,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO

Unidade Administrativa: 11.001 – Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção E Encargos da Secretaria Planejamento

Código Reduzido: 1979 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	SERVIÇOS /DESCRIÇÃO	UNID MED.	QTDE MB/ MES	QTDE DE MÊS	TOTAL DE MB	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	440522-6	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK	MB	20	12	240,00	219,90	52. 776,00

		DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.						
							TOTAL	**R$ 52. 776,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº. 026/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	
06- SEC – SAÚDE	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	87/2019
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	

11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18.905.245/0001-23.

REPRESENTANTE LEGAL: **José Nilton de Freitas**

CPF: 813.379.901-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 88/2019 ADM DE 23 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **KATIANY DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 013.191.471-51 em substituição a servidora pública municipal **MÁRCIA APARECIDA COSTA,** CPF: 969.801.686-49 no seguinte documento:

CONTRATO: CPL 08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CABO FLEXÍVEL 16MM² NA COR AZUL E 25MM² NA COR PRETA QUE SERÁ UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL PÚBLICA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 37.227.550/0001-58.

END: RUA R-05, 129, QUADRA R7, LOTE 07, SETOR OESTE, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.125-070.

FONE: (62) 3095-4399.

E-MAIL: delvallematerialseletricos@gmail.com

Vencedora do item 2 do certame no valor global de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais).

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME.

CNPJ: 21.469.324/0001-43.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 355, SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP: 74.125-070.

FONE: (66) 3564-3179 / (66) 98432-1920.

E-MAIL: Reginaldosinop2@hotmail.com

Vencedora do item 1 do certame no valor global de **R$ 74.500,00** (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 09/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora

Sra. ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. ELISSANDRA ORLANDO

RODRIGUES LEITE, portadora do RG n.º 771.208 e do CPF n.º 907.378. 651-72, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ E 1A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 01 de junho de 2019 e

término em 29 de junho de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2019.05.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 21/05/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Processo Administrativo nº 091/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.733.973/0001-93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, DE MODO A ELABORAR E EMITIR OS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP; ELABORAR, IMPLANTAR, DESENVOLVER E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), ELABORAR E ASSESSORAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA – NR 9). O valor total a ser pago é de R$ 26.830,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais).

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeitura Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

M. de Lurdes da Silva Peres – Hotel ME, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a Licença de Operação para atividade de Meios de Hospedagem- Hotel, localizada na avenida dos Jardins nº 1051, centro, município de Conquista D'Oeste–MT.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 05/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora

Sra. WILMA GUSE."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. WILMA GUSE, portadora do

RG n.º 7R-579804 e do CPF n.º 383.790.409-10, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de

PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ A IV, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 03 de março de 2019 e término em 19 de agosto

de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 20/03/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 07/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sra. CAMILA RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO ."

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de CONQUISTA D OESTE,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 169/2004,

que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CAMILA

RENATA DOS SANTOS FIGUEIREDO, portadora do RG n.º 1158939 e do CPF n.º 947.028.292-20, efetiva no

cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, com

vencimentos integrais, a partir de 11 de abril de 2019 e término em 08 de agosto de 2019, conforme processo

administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.08.00003P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada,

será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 26/04/2019.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 08/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor

Sr. ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. ORLANDO RIBEIRO DOS

SANTOS, portado do RG n.º 1640652 e do CPF n.º 276.922.649-53, residente e domiciliado neste município,

efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 06 de maio de 2019 e término em 29 de

abril de 2020, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00013R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 21/05/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 10/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença a servidora

Sra. IVANILDA MATIAS CACERES ."

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, a servidora Sra. IVANILDA MATIAS

CACERES, portadora do RG n.º 1558509-3 e do CPF n.º 004.334.561-16, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 14 de junho de 2019 e término em 13 de

julho de 2019, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2019.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 22/05/2019.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.246/2019

"SÚMULA: DISPÕE DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE LIMPEZA DAS RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS E TERRENOS URBANOS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.059/2018 que dispõe sobre a Criação do "Programa CotriLimpa" - Limpeza de terrenos urbanos privados;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado cronograma de limpeza das ruas, avenidas e passeios públicos e terrenos urbanos baldios, conforme a seguir:

Bairro	Data
Bairro Progresso	Dia 11/05/2019
Bairro Centro parte 1	Dia 18/05/2019
Bairro Cooperativa	Dia 25/05/2019
Bairro Planalto I	Dia 01/06/2019
Bairro Planalto II	Dia 08/06/2019
Bairro Vila Nova	Dia 15/06/2019
Bairro Jardim Botânico I	Dia 22/06/2019
Bairro Jardim Botânico II	Dia 29/06/2019
Bairro Vila Nova	Dia 06/07/2019
Bairro Jardim Primavera	Dia 13/07/2019
Bairro Jardim Vitória Regia	Dia 20/07/2019
Bairro Centro parte 2	Dia 27/07/2019

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação e atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 do município de Cotriguaçu pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 e em reunião ordinária realizada em 27 de Fevereiro de 2019,

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021, elaborado em 2017, vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Politica de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios estados e distrito federal instituam o Plano de Assistência Social, e

Considerando a Resolução nº 182 de 20 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS em seu artigo 1º define que os Plano de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 anos, tanto para estados quanto para municípios,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2018.

Publique-se, Registre-se;

_____

Vanilda Aparecida Pinto

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de

Cotriguaçu/MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2019 PROCESSO 059/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO",c**ujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 **(Quatro) de Abril de 2019, às 08h30-min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 23 de Maio de 2019. **Juliano Mateus de Almeida Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 16 MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018 – FEAS e o Plano de Ação de 2019.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 e em reunião ordinária realizada em 16 de Maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018 – FEAS.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso FEAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Vanilda Aparecida Pinto

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de

Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO 005/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotriguaçu, no através de sua Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1.075/2019 e o Edital 001/2019, resolve:

Art. 1º - **DIVULGAR** a Lista Preliminar dos Candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Cotriguaçu para o Quadriênio 2020-2024, conforme cronograma constante do E**DITAL 001/2019;**

Nº	NOME
01	RAQUEL APARECIDA CORREA
02	LUCINALVA DE CARVALHO ARAUJO
03	MARISTELA GILIOLI
04	ERICA TALITA WECKWERTH MENDES
05	RITA RODRIGUES COIMBRA
06	BETANIA DE JESUS DA ROCHA
07	IVONEIDE VIEIRA LIMA DA SILVA
08	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS
09	JESSI CORREA DE MELLO
10	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO
11	ANA CLAUDIA PERES DA SILVA
12	PRICILA DE OLIVEIRA MOREIRA
13	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO
14	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA
15	CAROLINE RAMOS DA ROSA
16	LUCINEIA QUEIROZ
17	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR
18	ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS
19	JOAO MARTINS FERREIRA FILHO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se. Registre-se.

Cotriguaçu, 22 de Maio de 2019.

_____

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.723/2018)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2019,** Processo Administrativo **Nº 111.723/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual locação de 100 (cem) salas móveis em módulos estruturados em paneis de aço isotérmico com EPS, que após instaladas se convertem em imóveis, fazendo parte integrante de cada unidade escolar, para atender a demanda por salas de aula durante o ano letivo, conforme o disposto no Código Civil, em atendimento a decisão nº 326/MM/2019, referente ao Processo 95.397/2019, Representação de Natureza Interna – RNI TCE/MT, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45.741/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 de julho de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.756/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e demais anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2019.

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 10/06/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 10/06/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.499/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (art. 49 da Lei 8.666/93);

Considerando, a solicitação de Revogação que segue acostada aos autos do processo em epígrafe, para adequação do projeto básico, planilhas orçamentárias e demais documentos**.**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** da **Concorrência nº 002/2019/ SMOP**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NAS REGIÕES DO ARICÁ-AÇU (LOTE 01), COXIPÓ DO OURO (LOTE 02) E AGUAÇÚ/ GUIA/SUCURI/NOVA ESPERANÇA (LOTE 03) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 23 MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Complementar Municipal n.º 116, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a realização de Assembleia Geral em 03 de Maio de 2019 para eleição de membros para o Conselho Curador, em conformidade com os termos dos artigos supracitados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, com mandato de 02 (dois) anos, para exercerem a função para qual foram indicados e eleitos os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo – Titulares

Rosenir Rosa da Costa

RG: 1087287-6 SSP/MT

CPF: 793.818.631-72

Vagner Aguiar da Silva

RG: 1757808-6 SSP/MT

CPF: 002.971.161-42

II - Representante do Poder Legislativo – Titulares

Sirlene de Souza Magalhães

RG: 1185494-4 SSP/MT

CPF: 872.297.221-87

Maria Ediléia da Silva

RG: 154649-9 SSP/MT

CPF: 003.616.291- 41

II - Representantes dos Segurados – Titulares

Jane Kléia de Jesus

RG: 1263708-4 SSP/MT

CPF: 895.740.101-63

Fernanda de Laet Lebrero

RG: 1151440-0 SJ/MT

CPF: 721.566.601-82

Patricia Onesma Barbosa

RG: 1557887-9 SSP/MT

CPF: 005.554.321-90

Rosane Aparecida da Silva Pires

RG: 1421850-0 SSP/MT

CPF: 913.678.751-53

III-Representantes dos Segurados – Suplentes

Marilene Eugenia da Silva Ferreira

RG: 56569-7 SSP/MT

CPF: 567.682.061-68

Antônio Frades da Silva

RG: 23554-4 SSP/SP

CPF: 108.890.271-53

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados na forma disposta no art. 2º deste Decreto serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 116, de 07 de maio de 2018, bem como seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente a Prestação de Contas do exercício de 2018, em conformidade a Lei Orgânica do Município, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2019**, às **14h00min.**

Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente à avaliação e cumprimento de metas do **Primeiro Quadrimestre de 2019,** em conformidade ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/00, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2019**, às **13h15min.**

Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente prestação de contas de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do **Primeiro Quadrimestre de 2019** em conformidade ao Art. 36, § 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 141/12, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2019**, às **15h30min.**

Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **munícipes curvelandenses** a participarem da Audiência Pública, referente a Apresentação das Ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade a Lei Orgânica do Município, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cicero Vitorino, nº 2987, centro de Curvelândia/MT, **no dia 30 de Maio de 2019**, às **15h00min.**

Curvelândia – MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122-19

PORTARIA Nº. 122/2019. Denise/mt., 22 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO **SERVIDOR PÚBLIC**O MUNICIPAL "REGINALDO DE SOUSA PANSINI" **E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor **REGINALDO DE SOUSA PANSINI,** matrícula n. º 768, portador do RG nº 1425403-4- SSP/MT e CPF nº 699.546.821.04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de MOTORISTA, residente e domiciliado na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/2012 a 01/03/2017, que seja *convertido em espécie*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018, NA MODALIDADE PREGÃOO PRESENCIAL Nº 002/2018, DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A DATA DE 30 DE ABRIL DE 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):O contratado foi vencedor do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tendo sido firmado o Contrato Administrativo de nº 012/2018, em 14/03/2018 e com termo final em 31/12/2018, e posteriormente firmado o Contrato Administrativo de nº 001/2019, de 03/01/2019 a 28/02/2019 (contemplando assim a vigência da Ata de Registro de Preços vigente referente ao Pregão Presencial nº 002/2018; sendo assim vem solicitar o aditamento de prazo e valor do referido contrato até a data de 30 de Abril de 2019, para que não se paralise os projetos do Município de Denise em andamento junto aos órgãos de Saúde na esfera estadual e federal, o que ocasionaria inúmeros transtornos e problemas a gestão de saúde do Município de Denise, assim como a Administração, pois o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, e considerando os itens 4.5 do

referido Contrato onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DENISE/MT**, fazendo-se necessário o aditamento de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, acrescentando, portanto um valor de **R$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais).**

PRAZO: **1º/03/2019 A 30/04/2019**

DATA DE ASSINATURA: **1º/03/2019**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123-19

PORTARIA Nº. 123/2019. DENISE/MT, 22 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme artigo 42 da LEI MUNICIPAL Nº 285/99, de 17 de março de 1999, com nova redação alterada pela Lei Municipal 408/2004, de 02 de abril de 2004, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT.

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL(após progressão e promoção)
110	Simara Cláudia da Silva Pinheiro	22/05/ 1995	C/VIII	C/IX

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) de maio do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA **PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124-19

PORTARIA Nº. 124/2019. DENISE – MT, 23 DE MAIO DE 2019.

EMENTA – NOMEIA OSMEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB/DENISE-MT.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros **TITULARES E SUPLENTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: SUELY FERNANDES DA SIILVA

Suplente: AILTON MOREIRA DE SOUZA

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: JUCILÉIA DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSILENE MARIA DA SILVA

ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: LINÉZIO GALDINO DA SILVA

Suplente: MARIA QUITÉRIA DA SIILVA

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: GENIRA FERREIRA DE MELO SILVA

Suplente: MARKELI VOLTOLINI SILVA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Suplente: FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: REGINA SELMA COSTA MATIAS

Suplente: CARMEM DEBORAH LIMA FERNANDES

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSCIAS PÚBLICAS

Titular: ELIANE PEDERIVA FRANCO

Suplente: MARTA ANDRÉIA DA SILVA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT, será exercido gratuitamente e serão considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - COMPETE ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Denise-MT:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB de Denise-MT;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão serem disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo, para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O não comparecimento do conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 05 Junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LABORATORIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 94/2019

"Designa novos membros do comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo de Aditivo de Execução Descentralizada n.º 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Cleide Maria Anzil (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária);

4 – João Pedro Severo Velaco (Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente);

5 – Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Márcio Roberto Soares (Engenheiro/ Técnico);

2 – Alberto Duailibi Junior;

3 – Marcos Gatti.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 23/2017 publicado no Diário Oficial em 14/03/2017 Ed. n.º 2.687.

Diamantino/MT, 17 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 118/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. **937.368.431-00** com endereço na Av. Diamantino n° 566, Parque Everest, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ILTON SARAGIOTTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.891.284/0001-87, estabelecida na Rua Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, Diamantino - MT, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Ilton José Saragiotto, portador do RG n.º 475 468 SSP-MT e CPF n.º 603.783.601-91 doravante denominado **"CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 005/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar a presente rescisão contratual nos seguintes termos e condições

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativas produzidas nos autos por ambas as partes.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 As partes, nos termos da cláusula 9.1 do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ILTON SARAGIOTTO EIRELI

CNPJ nº 31.891.284/0001-87

Ilton José Saragiotto

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2019 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2019.**

Local: Câmara Municipal

Data: 07 de junho de 2019 (sexta-feira)

Horário: 19:00 hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 23 de Maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 034/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: **RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP**

VIGENCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 61.919,17 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA EXTERNA COM 03 DEGRAUS NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY TIO TECO NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 06 de junho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BALLET CLASSICO, JAZZ E DANÇA MODERNA E CONTEMPORÂNEA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 23 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 026/2019

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de **HIDRÔMETROS E COMPONENTES HIDRÁULICOS** para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto (DEMAE) do Município de Gaúcha do Norte MT**,** no dia **05/06/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com .

Gaúcha do Norte, 21 de maio de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/ MT, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 01.614.539/0001-01 com sede na Rua Pará

esquina com Rua Brasília pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 30/05/2019 no **Centro de Referência e Assistência Social - CRAS** Localizado na Rua Brasília, S/nº, Ao lado do Capão, centro, deste Município deGaúcha do Norte-MT, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Gaúcha do Norte /MT, 23 de maio de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT, CNPJ: 01.614.539/0001-01, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, na Rua Pará esquina com Rua Brasília, nº229, Centro, Gaúcha do Norte**/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, ESTADO CIVIL, RG nº 2477543 SSP/GO, CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, nesta urbi, e, doravante denominada, ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, CNPJ Nº 04.110.689/0001-68, com sede na QR. SHJM QC 02 Rua F Casa 10 Jardins Mangueiral – São Sebastião – Brasília/DF, representada neste ato por sua Presidente, Maria das Graças dos Anjos, RG nº 618.363 SSP/DF, CPF nº 275.866.501-87, Residente e domiciliado QR 606 Conjunto 01 Casa 09 Samambaia - Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

1) Conforme Projeto de Lei Municipal 820/2017 o Poder Executivo local a firma compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, CNPJ Nº 04.110.689/0001-68, com sede na QR. SHJM QC 02 Rua F Casa 10 Jardins Mangueiral – São Sebastião – Brasília/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

2) A entidade ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, CNPJ Nº 04.110.689/0001-68, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.

3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento.

4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel.

Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Gaúcha do NorteEstado do Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de Maio de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT, E ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, CNPJ Nº 04.110.689/0001-68, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT, CNPJ: 01.614.539/0001-01, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, na Rua Pará esquina com Rua Brasília, nº229, Centro, Gaúcha do Norte**/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, ESTADO CIVIL, RG nº 2477543 SSP/GO, CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, nesta urbi, e, doravante denominada, ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, CNPJ Nº 04.110.689/0001-68, com sede na QR. SHJM QC 02 Rua F Casa 10 Jardins Mangueiral – São Sebastião – Brasília/DF, representada neste ato por sua Presidente, Maria das Graças dos Anjos, RG nº 618.363 SSP/DF, CPF nº 275.866.501-87, Residente e domiciliado QR 606 Conjunto 01 Casa 09 Samambaia - Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de GAUCHA DO NORTE, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

• Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto

• Certidão de Inteiro Teor (terreno)

• Certidão Vintenária (terreno)

• Certidão de Uso do Solo (terreno)

• Memorial Descritivo (se houver) (terreno)

• Croqui de Localização do terreno

• Localização por satélite da área

• Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno

• Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades

• Apresentar Planialtimétrico da área

• Indicar as rotas de acesso ao empreendimento

• Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento

• Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal.

• Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento)

• Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver)

• Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado

• Plano Diretor do município

• Código de Obras

• Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto.

• Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

• Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

• Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

• Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

• IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

• Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de GAUCHA DO NORTE, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

• Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira

• Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade)

• Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários

• Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso

• Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado

• Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contração.

• Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

• Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

• Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

• Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

• Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

• Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

• Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade ASSOCIAÇÃO SONHO MEU, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de Maio de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE RE-*

PASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",

O município de Gaúcha do Norte MT, ora denominada licitadora, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 com abertura marcada **para o dia 21/05/2019 às 07h30min horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **10 de junho de 2019 às** 07h30-min horas para entrega dos envelopes. Pois na data anterior prevista não compareceu nenhum interessado no certame, nem foram encaminhados nenhum envelope. Qualquer dúvida e esclarecimentos estará disponível no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonor-te@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 22 de maio de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 07 de junho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **09h00 às 09h30**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE PRANCHA MÍNIMA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 27 TONELADAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO 882270/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de maio de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 124/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**

VALOR: R$ 35.492,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 125/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

VALOR: R$ 101.500,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 126/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**

VALOR: R$ 5.411,76

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 127/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **MB VARIEDADES LTDA-EPP**

VALOR: R$ 18.429,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 128/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

VALOR: R$ 1.100,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 129/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**

VALOR: R$ 1.156,90

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 130/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

VALOR: R$ 5.476,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 131/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**

VALOR: R$ 12.000,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 132/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **MAKELINE COMERCIAL LTDA ME**

VALOR: R$ 16.000,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 133/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

VALOR: R$ 19.300,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **JHONATAN BAGATOLI EPP**

VALOR: R$ 2.100,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA ME**

VALOR: R$ 177.450,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 136/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, no município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com a emenda 13817611000/1180-01.**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

CONTRATADA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

VALOR: R$ 1.720,00

Guarantã do Norte, 23 de maio de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **Tomada de Preços nº 002/2019**. As empresas**E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, J M S CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME e M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP** foram **HABILITADAS**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **31/05/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso),** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. 23 de maio de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **Tomada de Preços nº 003/2019**. As empresas**J M S CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI ME e M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP** foram **HABILITADAS.** Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **31/05/2019 às 13h30min (horário de Mato Grosso),** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. 23 de maio de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 22/05/2019

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R$ **355,00**

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 22/05/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R$ **346,00**

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 22/05/2019

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

VALOR R$ **12.470,40**

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 22/05/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **4.560,70**

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS.** .

DATA: 22/05/2019

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP

VALOR R$ **20.511,70**

Guarantã do Norte, 22 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA**, 9º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 21 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA**, 10° Classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 21 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de

seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **JAQUELINE SILVA DE PAULA**, 11º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 21 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KASSIA ALEXANDRINA DE JESUS**, 4º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de TDI – Técnico De Desenvolvimento Infantil - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 21 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ANA PAULA CAMELO VALERIO**, 1° classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, no cargo de FISIOTERAPEUTA - 30 Horas, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, publicado na data de 25 de janeiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO**, aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2016, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30HRS, 15º Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, no prazo previsto no item 18.6 do Concurso Público Municipal nº 001/2016, para entrega da documentação necessária para a nomeação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 08 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **LUCIANA DE BARROS**, 2º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, no cargo de ODONTÓLOGO – 40 HORAS, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, publicado na data de 08 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **FABIELA GOIS**, 5º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de TDI – Técnico De Desenvolvimento Infantil - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 006/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 21 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Mu-

nicipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN**, 1º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, no cargo de Professor Licenciatura Plena Letras 24 Horas - *Escola Municipal Cecilia Meireles – Agrovila Monte Alto*, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, publicado na data de 30 de abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 10 de maio de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA**, 6º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de TDI – Técnico De Desenvolvimento Infantil - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 009/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 01 de março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 11 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **GLADIS BEATRIZ COGO**, 4° Classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 25 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 04 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA**, 12° Classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 009/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 01 de março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 11 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **MACIEL DA SILVA GUERRA**, 13° Classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 009/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 01 de março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 11 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA**, 3° classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, no cargo de ODONTÓLOGO - 40 Horas, compareceu neste Departamento de Recur-

sos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, publicado na data de 01 de março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso na data, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, apresentando Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 08 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ - 26.884.260/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 017/2019.

VALOR: R$ 88.445,11 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, 1º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 007/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, publicado na data de 16 de abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 17 de maio de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **ELLEN DIANA LEITE DA CONCEIÇÃO**, 7º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 005/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 05 de fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **MEIZI PICCOLI**, 1º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, no cargo de ODONTÓLOGO – 40 HORAS, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, publicado na data de 17 de janeiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 07 de fevereiro de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que a candidata Sra. **DAIANI BATISTA BONFIM**, 15º classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 Horas - Escola Municipal Paulo Freire - Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 011/2019 do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, publicado na data de 11 de março de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, a candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 15 de março de 2019.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2019.

Data da vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 367/2019 firmado entre as partes de 01/04/2019 a 01/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2019.

Data da vigência: 13/05/2019 a 13/05/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NUBIA MARIA SEVERINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 386/2019 firmado entre as partes de 13/05/2019 a 13/05/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2019.

Data da vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELAINE DA SILVA MENDES

Objeto: Contrato Administrativo nº 387/2019 firmado entre as partes de 15/05/2019 a 15/05/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2019.

Data da vigência: 09/05/2019 a 09/05/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RAFAELA PEREIRA CHAGAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 385/2019 firmado entre as partes de 09/05/2019 a 09/05/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2019.

Data da vigência: 21/05/2019 a 21/05/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES

Objeto: Contrato Administrativo nº 388/2019 firmado entre as partes de 21/05/2019 a 21/05/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de EDUCADOR FÍSICO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2019.

Data da vigência: 11/04/2019 a 11/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KATIA REGINA ALVES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 375/2019 firmado entre as partes de 11/04/2019 a 11/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019.

Data da vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 377/2019 firmado entre as partes de 16/04/2019 a 16/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019.

Data da vigência: 15/04/2019 a 15/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MAYCON SOUZA ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 376/2019 firmado entre as partes de 15/04/2019 a 15/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2019.

Data da vigência: 11/04/2019 a 11/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOACY RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 374/2019 firmado entre as partes de 11/04/2019 a 11/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2019.

Data da vigência: 09/04/2019 a 09/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SONIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 371/2019 firmado entre as partes de 09/04/2019 a 09/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA - FAM. MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 23 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta elemento de despesa às ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual nº 1.039 de 12/12/2018 - LOA 2019, acrescentando elemento de despesa às ações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 943.900,00 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Chefe de Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 – Secretaria Chefe de Gabinete

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Processo Legislativo e Assistência Processual

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade: 01 – Procuradoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Procedimentos Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 04 – CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 01 – Controladoria Geral

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 124 – Controladoria Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 04 – CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 02 – Ouvidoria Municipal

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 01 – Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 02 – Assessoria Técnica de Topografia

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Topografia

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 03 – Assessoria Técnica Contábil

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 04 – Assessoria Técnica de Licitação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Licitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 24 – Comunicações

Sub-Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção e Encargos com a Gerência Administrativa de Comunicação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Cerimonial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.018 – Man. e Enc. com a Ger. de Controle e Guarda de Patrimônio

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0060 **– Serviços de Utilidade Pública**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio às Ações de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com a Gerência do ITIPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Departamento de Cooperação Estadual e Federal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Registro de Ponto

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. e Encargos com a Gerência de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.600,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0063 **– Comércio**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 **– Habitação**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Defesa Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 **– Saneamento**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Departamento de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Almoxarifado

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Conferência de Materiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.042 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Finanças e Fiscalização de Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.046 – Man. e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Tributos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.063 – Man. e Encargos com o Gab. do Sec. Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.065 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio Técnico Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação**

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência a Educação Infantil de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos com a Educação de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos com as Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários **Projeto/Atividade:** 2.184 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação 10.000,00

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60% - Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 40% - Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **– Ensino Supletivo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos com os Profissionais do Magistério – FUNDEB 60% - EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0045 **–** Ensino Supletivo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Encargos com os Demais Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 40% - EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Agência de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.101 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Frotas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.103 – Man. e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.105 – Man. e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.107 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Paisagismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.112 – Man. e Enc. com a Ger. de Conservação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0051 **–** Energia Elétrica

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos de Atenção à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.126 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Regulação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ(RAB-PMAQ-SM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção e Encargos da Academia da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.136 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Assistência Familiar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 – Coordenadoria do Centro de Referências Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 – Man. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.161 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Encargos com Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 **–** Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.163 – Manutenção e Encargos com a Gerência do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.164 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.165 – Man. e Enc. com a Gerência de Apoio à Agricultura Familiar

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 **–** Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.166 – Manutenção e Encargos com a Gerência da Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.500,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **–** Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **–** Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **–** Turismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.171 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **–** Turismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.172 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Promoções e Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.175 – Manutenção e Encargos com o Museu Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 **–** Cultura

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção e Encargos com a Banda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 800,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0060 **–** Serviços de Utilidade Pública

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.179 – Man. Enc. com a Ger. de Limpeza Urbana Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.181 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **–** Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 03 – Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **–** Administração Financeira

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Arrecadação de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º. **Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.052 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 02 – Assessoria Técnica de Topografia

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica de Topografia

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 5.200,00

Órgão: 05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Unidade: 03 – Assessoria Técnica Contábil

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Técnica Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 9.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gab. do Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0000 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.028 – Man. e Encargos com a Gerência de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0057 **– Habitação**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 19.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.035 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Almoxarifado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Conferência de Materiais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 03 – Secretaria Adjunta de Compras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Liquidação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.042 – Man. e Enc. com a Coordenadoria de Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Prestação de Contas e Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. e Encargos com a Secretaria Adjunta de Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 65.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R$ 19.700,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Veículos Leves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **–** Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.103 – Man. e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.076 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.077 – Construção e/ou Recuperação de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.088 **– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Projeto/Atividade: 1.088 **– Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 – Obras e Instalações

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.091 **– Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.092 – Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.01.0002 – Serviços de Consultoria

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **–** Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.151 – Man. e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 14.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênios - Outros

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R$ 87.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.115 –Ampliação e Reforma de Recintos de Rodeio

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **–** Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2019.

Data da vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARGÃO

Objeto: Contrato Administrativo nº 373/2019 firmado entre as partes de 10/04/2019 a 10/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2019.

Data da vigência: 09/04/2019 a 09/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER

Objeto: Contrato Administrativo nº 372/2019 firmado entre as partes de 09/04/2019 a 09/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019.

Data da vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSICLER MARTINS DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 370/2019 firmado entre as partes de 05/04/2019 a 05/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2019.

Data da vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO

Objeto: Contrato Administrativo nº 369/2019 firmado entre as partes de 05/04/2019 a 05/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP, CNPJ nº 08.371.036/0001-93** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 169.022,25 (cento e sessenta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 16.831.959/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de**R$ 85.627,04 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos); MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 62.932,18 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos); HC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.951.624/0001-97** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 21.276,20 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Itiquira/MT, 23 de maio de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2019.

Data da vigência: 03/04/2019 a 03/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 368/2019 firmado entre as partes de 03/04/2019 a 03/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL .

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TANIA MARIN

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 337/2019, a partir de 27/04/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2019.

Data da vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANSELMO NUNES DUARTE

Objeto: Contrato Administrativo nº 365/2019 firmado entre as partes de 01/04/2019 a 01/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2019.

Data da vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VINICIOS DA SILVA BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 366/2019 firmado entre as partes de 01/04/2019 a 01/04/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2019.

Data da vigência: 08/05/2019 a 08/05/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALEX DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 386/2019 firmado entre as partes de 08/05/2019 a 08/05/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

n.º 002/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de Maio de 2019, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara,** a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 3º quadrimestre de 2018.**

1) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

2) Data: **29 de Maio de 2019**

3) Horas: **14:00 horas**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 22 de Maio de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Inajara Angelica dos Reis Moura / Férias Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Servidor: Eliane Bartucci Marcato / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 01/06/2019 a 30/06/2019

Servidor: Eric Edras de Souza Mendonça / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019

Servidor: Tatiane Gomes da Silva / Licença Premio período aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias na data de 21/05/2019 a 19/06/2019

Servidor: Odelizete Pereira de Jesus / Férias período aquisitivo 2016/2017 / usufruindo na data de 17/06/2019 a 16/07/2019

Servidor: Valdivino Amaro de Almeida / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 01/06/2019 a 30/06/2019

Servidor: José Aparecido Teixeira / Férias período aquisitivo 2016/2017 / usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Valdirleia de Jesus Lopes / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Iliani Pinheiro Moreira Schuh / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 24/06/2019 a 23/04/2019

Servidor: Ana Regina da Silva Ramos / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Andreia Martins da Silva / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Thiago Cavalcante dos Santos / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 24/06/2019 a 23/07/2019

Servidor: Rodrigo Zanela / Licença Premio período de 2012/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Janio Atanazio de Souza/ Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 22/05/2019 a 20/06/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de um veículo caminhão basculante para o Município de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2019- 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/05/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 015/2019**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 23 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº. 004/2019

CONVENENTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JAURU

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a Execução do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

VALOR(R$):3.391,92 (três mil trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº140/2019

PORTARIA N.º 140, DE 23 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Instituição da Comissão Médica Pericial do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Resolução n.º 003/2019, do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVI-JAURU composta pelos médicos **FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA**, inscrita no CRM/MT n.º 8451 e **JUN OKADA,** inscrito no CRM/MT nº 2283, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru – PREVI-JAURU.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Para cada perícia convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração dos membros participantes no valor de R$ 150,00, (cento e cinquenta reais) por perito, podendo em casos especiais ou quando necessitar da intervenção de médico especialista esse valor ser majorado de acordo com os valores praticados no mercado, mediante justificativa plausível.

Art. 5º O PREVI-JAURU, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-JAURU**,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT 23 de Maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 048/2019

DECRETO Nº 048 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 819, de 13 de março de 2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

SUPLENTE: Andréia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Itamar Lucas Rosa

SUPLENTE: Cícero Guilherme da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Sandra Silvana Vaz

SUPLENTE: Leila Teixeira Santiago de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Keila Teles Ferreira

SUPLENTE: Uyara Leal Ramos Zorzal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Rosemir Garcia de Souza

SUPLENTE: Gilmar Farjado de Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

TITULAR: Maria Marcelina de Oliveira

SUPLENTE: José Luiz de Campos

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Almiro da Silva Meire

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: Roberto Faustino de Oliveira

SUPLENTE: Adiel Pinheiro

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Gilmar Alves Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário em especial o Decreto nº 018 de 12 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 23 de Maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 068/2018 referente ao Pregão nº. 040/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, para Aquisição de Veículo do tipo Van Sanitária, zero km, no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), tendo como fornecedor a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.260.538/0001-04.

Jauru – MT, 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 275,297 E 298-2019

PORTARIA Nº 275/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Processo SAD nº 8.582 de 07/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Senhora **IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI**, brasileira, maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1028722-1-SJ/MT e do CPF nº 581.015.271-68, para responder como Secretária Executiva do **Conselho Municipal de Assistência Social**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de

Mato Grosso, 07 de maio de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO Secretaria Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria n° 297/2019.

Nomeia como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização e Execução da Obra Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, funcionário público, portador do RG n° 835589 SSP/MS, CPF n° 837. 494.461-72 e CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento de Fiscalização e Execução da Obra de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**,** conforme Pregão nº 034/2019 e instrumento Contratual nº 133/2019.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de

Mato Grosso, 22 de maio de 2019.

Marcia Regina Fernandes Araujo Secretária Mun. Administração	**Carlos Amadeu Sirena** Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria nº 298/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Processo SAD nº 9.248 de 15/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Turismo COMTUR.**

Presidente: Luciano Aparecido de Oliveira

Vice-Presidente: Hélio Silva de Andrade

Tesoureiro: Mauro Sérgio da Silva

Secretário: Flavio do Nascimento Melo

Representante do Executivo:

Titular: Mauro Sérgio da Silva,

Aline Francisco da Silva

Aparecida Pereira da Silva Felix.

Suplente: Rafael Vicente de Oliveira,

Vanilza Oliveira de Souza

Alzira Maria Piva.

Representante do Setor Hoteleiro Titular: Flavio do Nascimento Melo Suplente: Cristiane Mazuti da Silva

Representante do Setor Gastronômico Titular: Hélio Silva de Andrade Suplente: Paulo Cezar Rocha

Representante de Clubes de Serviços/Entidades Filantrópicas Titular: Élio Roberto Lehnen Suplente: Jairo Luís Fleck Falcão

Representante de Agências de Turismo Local Titular: Marcia Andreia Santos Yakabe Suplente: Renata Cristina Anselmo Sanches

Representante de Atrativos Turísticos Titular: Luciano Aparecido de Oliveira Suplente: Ademir Aleixo de Souza

Representante da Associação Comercial e Industrial de Juara-MT Titular: Paulo Roberto Alécio Suplente: Fabio Vieira de Jesus

Representante do Poder Legislativo Titular: João Batista Rissotti Suplente: Ulliane Patrícia Ferreira Rocha Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de

Mato Grosso, 23 de maio de 2019.

Marcia Regina Fernandes Araujo	**Carlos Amadeu Sirena**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20/05/2019, Edição nº 3.230- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnalise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 24 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA- ASSENTAMENTO JAPURANÃ.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	FABIANA CONCEIÇÃO B. DA CRUZ	2318171-0 SSP/MT
02	ANA DE SOUZA MICHELAN	1392736-1 SSP/MT
03	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	1755302-4 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES- P.A VALE DO ARINOS.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	FLAVIO DA CRUZ	1369714-5 SSP/MT
02	HELENA DA SILVA DE SOUZA	2856721-8 SSP/MT
03	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	2571992-0 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Manutenção Mecânica de Retifica de Motores, Bicos, Bombas Injetoras e Hidráulicas com Possíveis Aquisições e Trocas de Pecas, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de junho de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 24 de Maio de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de JUNHO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS DE PROGRAMAS/CONFERENCIAS SOCIAL E UNIFORMES PARA OS SERVIDORES E ALUNOS DA SECRETARIA DE EDU-**

CAÇÃO.”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D’Oeste/MT em 24 de Maio de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

“ EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUFICADO” o presente processo de Licitação na modalidade “CARONA” nº 002/2019, proveniente do pregão presencial 001/2019 de realizado pela Prefeitura Municipal De Indiavaí -MT, que teve como vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ,ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIA LTDA -ME** , **CNPJ**: 10.676.722/0001-14 , localizada na Rua Pernambuco , Nº 736, térreo , Centro ,CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT cujo objeto : “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, BEM COMO CONCULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA**” Preço Final De R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

LAMBARI D’OESTE - MT, 24 de MAIO de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Indiavaí - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 001/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (SRP),** cujo o objeto interessado ITEM I : “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, BEM COMO CONCULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA**”. Sendo vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIA LTDA -ME , CNPJ**: 10.676.722/0001-14 , localizada na Rua Pernambuco , Nº 736, térreo , Centro ,CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –M, preço final de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D’Oeste – MT, em 24 de MAIO de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D’Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço para **ITEM I** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, BEM COMO CONCULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA**. Objeto do Pregão Presencial Nº 001/2019 do Município de INDIAVAI -MT, tendo como vencedora a Empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ,ADMINISTRATIVAS E TRIBUTARIA LTDA -ME , CNPJ**: 10.676.722/0001-14 , localizada na Rua Pernambuco , Nº 736, térreo , Centro ,CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT, preço final de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D’Oeste - MT, 24 de MAIO de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS INSCRITOS - CONSELHO TUTELAR LUCIARA 2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Luciara-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 653 de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara-MT.

Fica estabelecido como prazo recursal para os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** e os demais meios eventualmente disponíveis no edital 001/2019.

Publica a lista dos candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) para o quadriênio 2020/2023, como segue:

Nº do Candidato	NOME	SITUAÇÃO
01	Cleuza Maria da Luz Portelli	Deferido
02	Lazaro Silva Galvão	Deferido
03	Rute da Silva Luz	Deferido
04	Osório Alves Luz	Deferido
05	Rosana da Silva Teixeira	Deferido
06	Keite Agarrone Bezerra Costa	Indeferido
07	Manoel Wilson Ribeiro Martins	Indeferido
08	Kleisa Neiry Silva Lima	Deferido
09	Deive Diane Ferreira Seixas Alves	Deferido

Luciara-MT 24 de Maio de 2019.

_____

Inês Ana Wickroski Sales

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO

DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MULTA, EFETUADO PELA EMPRESA VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO N° 026/2018.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, a Pregoeira Oficial Srta. Raphaella Espíndola Benício e demais membros da equipe de apoio, a Srta. Greycielli Angélica da Silva e o Sr. Alvaneu Navarro, nomeados através do Decreto nº 003/2019 de 07/01/2019, para deliberar**a respeito da solicitação de cancelamento de multa efetuada pela empresa VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.419.461/0001-01, **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, PROCESSO N.º 026/2018, com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**.A pregoeira leu para todos os presentes a referida solicitação, leu também o Parecer nº 78 de 21/05/2019, na integra, explanou a respeito e abriu a palavra para manifestação de todos, convidando-os a se manifestarem. Os membros da equipe fizeram suas considerações opinando por seguir as recomendações da Assessoria Jurídica, em não acatar o pedido de cancelamento da multa, emitido pela empresa conforme citado no Parecer: *"...Logo, a mingua de provas e de mínima comprovação, não há sequer como este órgão da Assessoria Jurídica emitir parecer opinando por acolher ou não a "justificativa" apresentada.. ."* A Sra. pregoeira solicitou a publicação do julgamento em apreço. Para finalizar os trabalhos a Sra. Pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, e, por mim... (Raphaella Espíndola Benício), que conduzi a sessão

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

EQUIPE DE APOIO:

Greycielli Angélica da Silva **Alvaneu Navarro**

Membro **Membro**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 044/2019

22/05/2019

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, de CNPJ n° 00.185.121/0001-55, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 art. 79, inciso II, §1º, RESCINDIDO o Contrato nº. 22/2018 referente a Dispensa de Licitação 006/2018, execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a desistência por parte da Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão amigável do contrato operou-se em razão de não haver mais interesse na manutenção contratual de ambas as partes em relação a execução das obras.

Artigo 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 22 de maio de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 **de junho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E COBERTUA DE PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.** Maiores informações através do Edital nº. 067/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 **de abril de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J M S CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 251.411,17. Matupá – MT, 23 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de junho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.* Maiores Informações através do Edital nº. 065/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de junho 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CE-

LULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 066/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. ***Matupá – MT, 23 de maio de 2019.*** **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 10/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para aquisição de adesivos refletiva em lona PVC. Empresa: **R. CORREIA BARBOSA**, CNPJ 32.412.349/0001-27 com **valor total de R$12.000,00** (doze mil reais). M. D'Oeste, 23/05/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 006/2015** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS LICITATÓRIOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**, contratando a empresa**ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 20 de maio de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de maio de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Ana Paula de Almeida**, CPF **028.060.411-47**, ocupante do Cargo de Secretaria de **Administração e Planejamento** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

.Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 12 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIA

Ana Paula de Almeida
CPF. 028.060.411-47

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Carlos Roberto Greve**, CPF **065.124.961-91**, ocupante do Cargo de Secretario de **Fazenda** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 12 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIO

Carlos Roberto Greve
CPF. 065.124.961-91

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Jeane de Souza Cintra**, CPF **698.423.291-00**, ocupante do Cargo de Secretaria de **Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Desenvolvimento Social** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 12 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIA

Jeane de Souza Cintra
CPF. 698.423.291-00

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Marcela Cristina Colombo Martins**, CPF **522.398.291-68**, ocupante do Cargo de Secretaria de **Saúde** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157**

de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 12 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIA

Marcela Cristina Colombo Martins
CPF. 522.398.291-68

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Miguel Francisco de Melo**, CPF **415.492.101-06**, ocupante do Cargo de Secretario de **Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

.Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 12 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIO

Miguel Francisco Melo
CPF. 415.492.101-06

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Pedro Henrique Gomes**, CPF **006.029.291-13**, ocupante do Cargo de Secretaria de **Administração e Planejamento** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

.Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 22 de Abril de 2019.

COMPROMISSÁRIA

Pedro Henrique Gomes
CPF. 006.029.291-13

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAIANE JUDITH BARRETO	2º LUGAR
ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 21 de maio de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 05/05/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, **item 4, "R"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, **DIVULGAR**:

a) ANEXO I - RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS COM PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

b) ANEXO II – JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS.

2º - Não houveram aprovados ou classificados nas vagas disponibilizadas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais.

3º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019

ANEXO I

RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS COM PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

9-Merendeira										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
483	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	20,00	24,00	16,00	15,00	**04/01/1996**	**N**	**75,00**	1º	AP
475	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	24,00	16,00	9,00	**14/01/1988**	**N**	**69,00**	2º	AP
655	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	16,00	21,00	12,00	18,00	**01/12/1989**	**N**	**67,00**	3º	AP
1085	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	20,00	15,00	12,00	18,00	**27/11/1978**	**N**	**65,00**	4º	AP
1187	MIRIAM BARBOSA SILVA	20,00	15,00	12,00	18,00	**22/09/1985**	**N**	**65,00**	5º	AP
662	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	9,00	16,00	18,00	**11/04/1988**	**N**	**63,00**	6º	CR
204	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	16,00	21,00	4,00	21,00	**03/03/1972**	**N**	**62,00**	7º	CR
519	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	16,00	15,00	20,00	9,00	**07/01/1994**	**N**	**60,00**	8º	CR
1548	MAYARA ANTONIA FERREIRA	20,00	12,00	12,00	15,00	**16/06/1990**	**N**	**59,00**	9º	CR
1623	ANDREIA DE SOUZA SILVA	16,00	18,00	4,00	21,00	**13/09/1990**	**N**	**59,00**	10º	CR
876	SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA	16,00	18,00	12,00	12,00	**05/10/1987**	**N**	**58,00**	11º	CR
441	LUZIA ALVES DA SILVA	8,00	21,00	8,00	21,00	**16/04/1985**	**N**	**58,00**	12º	CR
1322	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	20,00	15,00	4,00	18,00	**15/02/1985**	**N**	**57,00**	13º	CR
579	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	16,00	18,00	8,00	15,00	**28/01/1978**	**N**	**57,00**	14º	CR
405	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	16,00	12,00	12,00	15,00	**29/08/1982**	**N**	**55,00**	15º	CR
1616	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	16,00	18,00	8,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**54,00**	16º	CR
515	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	16,00	12,00	8,00	18,00	**06/10/1979**	**N**	**54,00**	17º	CR
1654	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	12,00	15,00	8,00	18,00	**10/05/1992**	**N**	**53,00**	18º	CR
1228	SILENE DA SILVA SANCHES	8,00	18,00	12,00	15,00	**20/12/1976**	**N**	**53,00**	19º	CR
209	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	16,00	18,00	12,00	6,00	**01/04/1979**	**N**	**52,00**	20º	CR
1181	EMANUELA ROBERTA DINIZ	16,00	15,00	12,00	9,00	**25/02/1985**	**N**	**52,00**	21º	CR
854	DANIELE RODRIGUES GOMES	16,00	15,00	12,00	9,00	**10/12/1990**	**N**	**52,00**	22º	CR
619	LUCIMAR ALVES DA SILVA	16,00	9,00	12,00	15,00	**13/12/1974**	**N**	**52,00**	23º	CR
1108	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	12,00	12,00	16,00	12,00	**15/09/1974**	**N**	**52,00**	24º	CR
1324	FABIANA RICARDO DE SOUZA	16,00	15,00	8,00	12,00	**30/09/1985**	**N**	**51,00**	25º	CR
238	ROSINEIA ROSA SILVA	12,00	12,00	12,00	15,00	**05/12/1987**	**N**	**51,00**	26º	CR
895	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	15,00	**24/11/1991**	**N**	**51,00**	27º	CR
1522	LUCINEIA AMARO DA SILVA	20,00	12,00	8,00	9,00	**06/07/1975**	**N**	**49,00**	28º	CR
1633	DANIELLY CORTE MARIM	16,00	15,00	12,00	6,00	**06/05/1999**	**N**	**49,00**	29º	CR
1404	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	12,00	21,00	4,00	12,00	**02/07/1985**	**N**	**49,00**	30º	CR
880	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	12,00	15,00	4,00	18,00	**10/02/1984**	**N**	**49,00**	31º	CR
622	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	16,00	15,00	8,00	9,00	**06/08/1990**	**N**	**48,00**	32º	CR
1286	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12,00	12,00	12,00	12,00	**06/03/1987**	**N**	**48,00**	33º	CR
30	MARINEUZAFERREIRA RIBEIRO	8,00	21,00	4,00	15,00	**03/10/1980**	**N**	**48,00**	34º	CR
16	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	12,00	18,00	8,00	9,00	**05/05/1989**	**N**	**47,00**	35º	CR
578	ILDA PEREIRA DE SOUZA	8,00	18,00	12,00	9,00	**12/05/1974**	**N**	**47,00**	36º	CR
59	LIAMARA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	12,00	15,00	**08/11/1971**	**N**	**47,00**	37º	CR
1069	CLAUDIANA DA SILVA	12,00	18,00	4,00	12,00	**27/11/1984**	**N**	**46,00**	38º	CR
239	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	16,00	6,00	8,00	15,00	**14/08/1997**	**N**	**45,00**	39º	CR
599	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	8,00	12,00	16,00	9,00	**26/08/1988**	**N**	**45,00**	40º	CR
47	SOLANGE APARECIDA ALVES MUNIS	16,00	9,00	12,00	6,00	**31/12/1976**	**N**	**43,00**	41º	CR
1288	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	12,00	9,00	4,00	18,00	**26/11/1977**	**N**	**43,00**	42º	CR
1012	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	20,00	15,00	-	15,00	**01/08/1989**	**N**	**50,00**	43º	RP
225	ANA KARINA DE OLIVEIRA	16,00	21,00	-	12,00	**26/10/1986**	**N**	**49,00**	44º	RP
630	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	12,00	15,00	-	18,00	**28/01/2000**	**N**	**45,00**	45º	RP
1266	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	4,00	15,00	12,00	12,00	**25/10/1985**	**N**	**43,00**	46º	RP
508	MARIELLEN DA SILVA CASTRO	16,00	9,00	4,00	9,00	**30/07/1999**	**N**	**38,00**	47º	RP
611	DIRCE DE ASSIS	8,00	9,00	8,00	12,00	**01/03/1967**	**N**	**37,00**	48º	RP
131	MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA	8,00	9,00	8,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**37,00**	49º	RP
597	GISELE GOMES PEREIRA	8,00	9,00	8,00	12,00	**20/03/1995**	**N**	**37,00**	50º	RP
920	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	8,00	12,00	4,00	12,00	**12/05/1994**	**N**	**36,00**	51º	RP
298	MARLENE ALVES DA SILVA	12,00	9,00	4,00	9,00	**12/12/1979**	**N**	**34,00**	52º	RP

429	MARIA JOSÉ ALVES	12,00	-	12,00	9,00	26/10/1991	N	33,00	53º	RP
1521	REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	9,00	17/08/1985	N	33,00	54º	RP
1424	MARIA NATALIA BASILE	12,00	9,00	4,00	6,00	22/12/1997	N	31,00	55º	RP
1514	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	8,00	9,00	8,00	6,00	20/06/1976	N	31,00	56º	RP
1626	IARA FERNANDA DA SILVA	4,00	3,00	12,00	12,00	16/08/1990	N	31,00	57º	RP
1320	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	-	6,00	19/04/1988	N	24,00	58º	RP
459	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	12/08/1966	N	ausente	59º	RP
292	LANE RAMOS CLARA	-	-	-	-	28/08/1975	N	ausente	60º	RP
252	ROSANA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	15/06/1979	N	ausente	61º	RP
897	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	-	-	-	-	03/12/1980	N	ausente	62º	RP
1443	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	-	-	-	-	21/08/1982	N	ausente	63º	RP
754	NILDA MORAES DA COSTA	-	-	-	-	31/07/1984	N	ausente	64º	RP
1596	ADRIANA SILVA SOUZ	-	-	-	-	08/06/1988	N	ausente	65º	RP
546	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	-	-	-	-	25/03/1989	N	ausente	66º	RP
449	SUZELAINE MENDES PEREIRA	-	-	-	-	23/05/1990	N	ausente	67º	RP
334	CASSIANA BORGES SOARES	-	-	-	-	18/11/1991	N	ausente	68º	RP
462	ELAINE DUARTE TEODORO	-	-	-	-	21/01/1995	N	ausente	69º	RP
66	PATRICIA TONINATO DE LIMA	-	-	-	-	18/04/1995	N	ausente	70º	RP
968	BEATRIZ PAIVA DIDONI	-	-	-	-	19/05/1997	N	ausente	71º	RP
460	SUZELI MENDES PEREIRA	-	-	-	-	11/05/1998	N	ausente	72º	RP

8-Merendeira - Sonho Azul

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
166	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	12,00	24,00	20,00	18,00	24/03/1990	N	74,00	1º	AP
1276	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	21,00	12,00	18,00	14/08/1978	N	67,00	2º	AP
196	CLAÚDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA	20,00	18,00	8,00	12,00	29/11/1983	N	58,00	3º	CR
877	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	16,00	9,00	8,00	18,00	28/08/1978	N	51,00	4º	CR
78	SOLANGE NUNES DA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	22/08/1993	N	51,00	5º	CR
1619	YSABEL TAPANACHE BACA	12,00	12,00	12,00	6,00	21/11/1999	N	42,00	6º	CR
227	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	4,00	6,00	18/02/1969	N	34,00	7º	RP
1044	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	-	-	-	-	16/06/1987	N	ausente	8º	RP
1323	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	27/02/1989	N	ausente	9º	RP

52-Merendeira - (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
753	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	15,00	19/07/1990	N	55,00	1º	CR
1636	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	16,00	12,00	8,00	18,00	23/08/1978	N	54,00	2º	CR
319	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	20,00	15,00	4,00	12,00	01/10/1978	N	51,00	3º	CR
1513	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	12,00	12,00	12,00	15,00	31/03/1978	N	51,00	4º	CR
1557	JULIANA DA SILVA ROSA	16,00	6,00	16,00	12,00	21/02/1981	N	50,00	5º	CR
1081	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	12,00	18,00	4,00	15,00	26/08/1996	N	49,00	6º	CR
377	NILCE OLIVEIRA FARIA	16,00	12,00	12,00	6,00	07/05/1972	N	46,00	7º	CR
1629	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	16,00	9,00	4,00	15,00	15/12/1972	N	44,00	8º	CR
562	SONIA REGINA CALASTRO	12,00	9,00	8,00	15,00	23/11/1970	N	44,00	9º	CR
926	EDIRLAINE PAIXÃO SILVA	12,00	15,00	4,00	12,00	25/03/1989	N	43,00	10º	CR
1509	ALESSANDRA MARIA SOARES	12,00	18,00	8,00	3,00	07/03/1976	N	41,00	11º	CR
143	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	06/01/1997	N	ausente	12º	RP

43-Mecânico de Máquinas Pesadas (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
161	IVAN ROBERTO SCHUCH	3,00	10,00	9,00	14,00	23/12/1983	N	36,00	1º	RP
777	REGINALDO ALVES MARTINS	6,00	8,00	3,00	8,00	25/06/1993	N	25,00	2º	RP
779	MATEUS AIRES DA SILVA	3,00	8,00	6,00	6,00	24/11/1999	N	23,00	3º	RP
504	LUCAS SOUZA CRUZ	3,00	4,00	3,00	10,00	18/12/1994	N	20,00	4º	RP
1543	HENRIQUE GIANINI ALVES	-	-	-	-	20/07/1998	N	ausente	5º	RP

53-Motorista (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
120	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	9,00	12,00	6,00	12,00	16/03/1994	N	39,00	1º	CL
1492	ELIAQUIM SILVA FURTUOSO	9,00	12,00	9,00	8,00	25/11/1997	N	38,00	2º	CL
1275	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	6,00	16,00	3,00	10,00	06/06/1973	N	35,00	3º	CL
274	ALTAMIRO JOSE BORGES	9,00	10,00	3,00	4,00	27/06/1956	N	26,00	4º	RP
1221	JOSE DE SOUZA LUCATI	-	4,00	-	8,00	03/05/1980	N	12,00	5º	RP
1434	CARLOS ROBERTO CARDOSO	-	-	-	-	20/04/1975	N	-	6º	RP
954	WANDERLEI NEGRINI	-	-	-	-	27/03/1977	N	-	7º	RP
1072	JOEL LOPES DE BARRO	-	-	-	-	06/04/1986	N	-	8º	RP

10-Motorista

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
833	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	6,00	14,00	15,00	16,00	27/06/1983	N	51,00	1º	CL
707	JODINEY ANTONIO DA SILVA	15,00	10,00	6,00	12,00	27/10/1986	N	43,00	2º	CL
113	JOÃO CARLOS FERREIRA	6,00	12,00	9,00	12,00	22/07/1979	N	39,00	3º	CL
72	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	3,00	6,00	-	6,00	28/07/1980	N	15,00	4º	RP

11-Motorista

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1496	GILSON DA SILVA NOBRE	9,00	16,00	3,00	10,00	01/10/1980	N	38,00	1º	CL

1365	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	6,00	8,00	6,00	12,00	**11/07/1979**	**N**	**32,00**	2º	CL
861	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	6,00	6,00	6,00	12,00	**28/08/1964**	**N**	**30,00**	3º	CL
12-Motorista										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
108	MARCELO DANIEL DA SILVA	15,00	10,00	9,00	10,00	**07/02/1972**	**N**	**44,00**	1º	CL
581	RONALDO MARIANO RINGO	9,00	12,00	6,00	16,00	**11/06/1987**	**N**	**43,00**	2º	CL
1349	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	6,00	8,00	3,00	10,00	**18/12/1979**	**N**	**27,00**	3º	RP
13-Motorista										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
1003	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	15,00	18,00	12,00	14,00	**25/04/1972**	**N**	**59,00**	1º	CL
1281	JULIANO CESAR SONODA	12,00	18,00	12,00	16,00	**24/10/1987**	**N**	**58,00**	2º	CL
1683	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	12,00	12,00	12,00	16,00	**09/12/1959**	**N**	**52,00**	3º	CL
42	RONALDO SOUTA DIAS	15,00	12,00	12,00	12,00	**16/11/1980**	**N**	**51,00**	4º	CL
370	JUCIEL SANDRO DE BARROS	12,00	14,00	12,00	12,00	**20/08/1990**	**N**	**50,00**	5º	CL
203	ALAN CAMILO DANTAS	9,00	16,00	12,00	10,00	**02/12/1994**	**N**	**47,00**	6º	CL
1680	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	15,00	10,00	9,00	12,00	**02/06/1982**	**N**	**46,00**	7º	CL
532	RONY OLIVEIRA QUEROZ	9,00	18,00	9,00	10,00	**26/09/1990**	**N**	**46,00**	8º	CL
900	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	9,00	16,00	9,00	12,00	**03/11/1989**	**N**	**46,00**	9º	CL
101	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	12,00	16,00	12,00	4,00	**20/12/1987**	**N**	**44,00**	10º	CL
372	ELISEU DE MORAIS DANELICHEN	12,00	14,00	9,00	6,00	**21/03/1970**	**N**	**41,00**	11º	CL
294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	9,00	10,00	12,00	10,00	**01/12/1973**	**N**	**41,00**	12º	CL
1179	SERGIO BATISTA TOMAZ	9,00	10,00	6,00	16,00	**19/06/1975**	**N**	**41,00**	13º	CL
588	ROBERTO CAZARIN	6,00	10,00	9,00	14,00	**19/08/1984**	**N**	**39,00**	14º	CL
901	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	9,00	12,00	6,00	10,00	**26/08/1987**	**N**	**37,00**	15º	CL
1333	ANTONIO LEITE CRUZ	9,00	4,00	9,00	14,00	**09/05/1957**	**N**	**36,00**	16º	CL
1034	SIDNEI CANDIDO TELES	12,00	2,00	9,00	12,00	**22/10/1977**	**N**	**35,00**	17º	CL
186	RONALDO DA SILVA	9,00	10,00	3,00	8,00	**16/06/1983**	**N**	**30,00**	18º	CL
1401	RODRIGO TOLÓ DE PAULA	3,00	12,00	3,00	12,00	**02/02/1989**	**N**	**30,00**	19º	RP
1637	ITALO HENRIQUE DA SILVA	3,00	8,00	3,00	4,00	**14/06/1993**	**N**	**18,00**	20º	RP
1582	JUVENIL GOMES DA SILVA	-	-	-	-	**14/09/1960**	**N**	**ausente**	21º	RP
940	ALESSANDRO BRAGA SEBA	-	-	-	-	**28/12/1976**	**N**	**ausente**	22º	RP
606	MARCIO FIGUEREDO VITOR	-	-	-	-	**29/04/1986**	**N**	**ausente**	23º	RP
1463	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	**30/09/1987**	**N**	**ausente**	24º	RP
156	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	-	-	-	-	**06/08/1992**	**N**	**ausente**	25º	RP
47-Operador de Máquinas Rodoviárias (CR)										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
198	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN	9,00	14,00	6,00	14,00	**24/10/1983**	**N**	**43,00**	1º	CL
1230	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	15,00	12,00	-	10,00	**04/02/1983**	**N**	**37,00**	2º	RP

39-Atendente em Saúde (CR)										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
219	GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	8,00	27,00	12,00	6,00	**05/03/1999**	**N**	**53,00**	1º	CR
853	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	8,00	18,00	8,00	12,00	**22/12/1991**	**N**	**46,00**	2º	CR
752	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	4,00	27,00	-	6,00	**19/07/1990**	**N**	**37,00**	3º	RP
688	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	8,00	15,00	4,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**36,00**	4º	RP
98	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	8,00	18,00	-	6,00	**02/11/1999**	**N**	**32,00**	5º	RP
317	DAYANE TAMARA GAETA	4,00	18,00	-	6,00	**04/10/1990**	**N**	**28,00**	6º	RP
228	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	8,00	3,00	4,00	6,00	**18/02/1969**	**N**	**21,00**	7º	RP
615	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	-	-	-	-	**03/03/1981**	**N**	**ausente**	8º	RP
22-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil										
INSCR	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MT**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**COL**	**SIT**
1414	JULIANA KOLODZIEY ALVES	20,00	24,00	8,00	21,00	**12/04/2001**	**N**	**73,00**	1º	AP
1589	QUEILA FRANCELINA PUGER	20,00	21,00	16,00	15,00	**05/06/1996**	**N**	**72,00**	2º	AP
392	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	20,00	24,00	12,00	15,00	**22/09/1986**	**S**	**71,00**	3º	AP
575	POLIANE APARECIDA SOARES	20,00	24,00	12,00	12,00	**26/07/1995**	**N**	**68,00**	4º	AP
616	GISELE SILVA DA ROCHA	12,00	30,00	8,00	18,00	**31/07/1995**	**N**	**68,00**	5º	AP
1569	ELENIR CARVALHO DOS REIS	20,00	27,00	8,00	12,00	**04/11/1982**	**N**	**67,00**	6º	AP
1273	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	20,00	27,00	8,00	12,00	**24/04/1998**	**N**	**67,00**	7º	AP
528	SANDRA BRITO BERTOLOZZO	16,00	27,00	8,00	15,00	**24/04/1978**	**N**	**66,00**	8º	AP
819	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	16,00	24,00	8,00	18,00	**09/10/1992**	**N**	**66,00**	9º	AP
443	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	16,00	24,00	4,00	21,00	**08/01/1989**	**N**	**65,00**	10º	CR
436	ARLETE DO CARMO	20,00	24,00	8,00	12,00	**16/02/1973**	**N**	**64,00**	11º	CR
373	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	24,00	8,00	12,00	**19/02/1982**	**N**	**64,00**	12º	CR
1061	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	16,00	21,00	12,00	15,00	**14/02/1979**	**N**	**64,00**	13º	CR
187	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	12,00	21,00	16,00	15,00	**13/01/1992**	**N**	**64,00**	14º	CR
69	LUCIENE SOARES	12,00	24,00	12,00	15,00	**03/09/1979**	**N**	**63,00**	15º	CR
265	FABIANA GOUVÊA DIAS	20,00	21,00	12,00	9,00	**12/12/1987**	**N**	**62,00**	16º	CR
635	TAYNARA ALVES FERREIRA	16,00	24,00	16,00	6,00	**20/12/1994**	**N**	**62,00**	17º	CR
551	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	16,00	21,00	4,00	21,00	**13/06/1981**	**N**	**62,00**	18º	CR
812	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	20,00	24,00	8,00	9,00	**03/04/1990**	**N**	**61,00**	19º	CR
177	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	16,00	30,00	8,00	6,00	**25/10/1985**	**N**	**60,00**	20º	CR
336	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	12,00	24,00	12,00	12,00	**29/01/1994**	**N**	**60,00**	21º	CR

444	ELVIS DUTRA LAURINDO	20,00	21,00	12,00	6,00	**27/01/1995**	**N**	**59,00**	22º	CR
739	ENOEME NEVES DA SILVA	20,00	24,00	8,00	6,00	**08/05/1984**	**N**	**58,00**	23º	CR
330	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	16,00	24,00	12,00	6,00	**06/07/1984**	**N**	**58,00**	24º	CR
472	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	24,00	8,00	9,00	**14/01/1988**	**N**	**57,00**	25º	CR
1515	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	12,00	21,00	12,00	12,00	**31/03/1978**	**N**	**57,00**	26º	CR
1157	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	12,00	18,00	12,00	15,00	**29/03/1996**	**N**	**57,00**	27º	CR
102	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	12,00	18,00	12,00	15,00	**11/07/1999**	**N**	**57,00**	28º	CR
431	FERNANDA MENEZES ALVES	16,00	21,00	4,00	15,00	**09/11/1998**	**N**	**56,00**	29º	CR
974	FABIANA DA ROCHA SANTOS	20,00	18,00	8,00	9,00	**27/07/1986**	**N**	**55,00**	30º	CR
529	RENATA MARIA ZOCAL	20,00	21,00	4,00	9,00	**22/03/1988**	**N**	**54,00**	31º	CR
48	LUZIA ALVES DA SILVA	20,00	15,00	4,00	15,00	**16/04/1985**	**N**	**54,00**	32º	CR
350	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	24,00	8,00	6,00	**21/02/2001**	**N**	**54,00**	33º	CR
927	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	16,00	15,00	8,00	15,00	**11/06/1985**	**N**	**54,00**	34º	CR
123	JANAÍNA ASSIS DA SILVA	12,00	21,00	12,00	9,00	**27/10/1993**	**N**	**54,00**	35º	CR
1366	LARISSA SOARES VERONEZI	12,00	21,00	12,00	9,00	**01/11/1997**	**N**	**54,00**	36º	CR
365	GRACIELLY DA SILVA DIAS	16,00	24,00	4,00	9,00	**04/02/1997**	**N**	**53,00**	37º	CR
1346	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	16,00	18,00	4,00	15,00	**18/01/1984**	**N**	**53,00**	38º	CR
328	ELAINE NAYARA DA HORA	12,00	27,00	8,00	6,00	**27/10/1989**	**N**	**53,00**	39º	CR
1445	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	12,00	27,00	4,00	9,00	**06/08/1992**	**N**	**52,00**	40º	CR
467	VALERIA CRISTINA DE JESUS	12,00	24,00	4,00	12,00	**02/10/1981**	**N**	**52,00**	41º	CR
656	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	12,00	24,00	12,00	3,00	**01/12/1989**	**N**	**51,00**	42º	CR
401	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	16,00	21,00	4,00	9,00	**01/05/1974**	**N**	**50,00**	43º	CR
68	MARLI DE JESUS DE FREITAS	16,00	18,00	4,00	12,00	**03/05/1980**	**N**	**50,00**	44º	CR
1487	NUBIA ALLINE NEVES	16,00	18,00	4,00	12,00	**07/01/1996**	**N**	**50,00**	45º	CR
211	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	12,00	15,00	8,00	15,00	**01/04/1979**	**N**	**50,00**	46º	CR
967	JJOYCI DIAS SIQUEIRA	8,00	18,00	12,00	12,00	**07/05/1987**	**N**	**50,00**	47º	CR
1451	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	16,00	12,00	12,00	9,00	**30/05/1986**	**N**	**49,00**	48º	CR
1481	PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	8,00	21,00	8,00	12,00	**02/02/1996**	**N**	**49,00**	49º	CR
525	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	16,00	18,00	8,00	6,00	**30/01/1987**	**N**	**48,00**	50º	CR
830	TUANY PEREIRA LOPES	8,00	24,00	4,00	12,00	**26/12/1989**	**N**	**48,00**	51º	CR
1092	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	16,00	21,00	4,00	6,00	**04/06/1966**	**N**	**47,00**	52º	CR
25	LUZIA DE JESUS MADALENA	16,00	18,00	4,00	9,00	**04/07/1983**	**N**	**47,00**	53º	CR
1031	GISELE GOMES PEREIRA	12,00	21,00	8,00	6,00	**20/03/1995**	**N**	**47,00**	54º	CR
1100	ROSAINE MARIA DA SILVA	12,00	18,00	8,00	9,00	**05/05/1976**	**N**	**47,00**	55º	CR
908	MARIA ROSA FERREIRA	12,00	18,00	8,00	9,00	**13/03/1980**	**N**	**47,00**	56º	CR
19	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	8,00	21,00	12,00	6,00	**16/03/1993**	**N**	**47,00**	57º	CR
1053	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12,00	18,00	4,00	12,00	**15/09/1975**	**N**	**46,00**	58º	CR
1167	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	8,00	24,00	8,00	6,00	**23/02/1982**	**N**	**46,00**	59º	CR
1458	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	8,00	18,00	8,00	12,00	**06/03/1987**	**N**	**46,00**	60º	CR
302	LUIZ SURUBI DA SILVA	8,00	12,00	8,00	18,00	**14/09/1979**	**N**	**46,00**	61º	CR
613	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	16,00	21,00	4,00	3,00	**16/01/1995**	**N**	**44,00**	62º	CR
303	ELIZANDRA ALVES DE MELO	16,00	21,00	4,00	3,00	**22/04/1998**	**N**	**44,00**	63º	CR
279	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	16,00	18,00	4,00	6,00	**04/07/1975**	**N**	**44,00**	64º	CR
1442	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	16,00	18,00	4,00	6,00	**01/08/1993**	**N**	**44,00**	65º	CR
514	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	8,00	12,00	12,00	12,00	**06/10/1979**	**N**	**44,00**	66º	CR
39	DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	12,00	21,00	4,00	6,00	**15/10/1997**	**N**	**43,00**	67º	CR
1601	REGINA ALVES MARTINS	12,00	15,00	4,00	12,00	**23/05/1989**	**N**	**43,00**	68º	CR
1418	VALÉRIA SILVA BORGES	8,00	21,00	8,00	6,00	**01/10/1968**	**N**	**43,00**	69º	CR
577	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	8,00	21,00	8,00	6,00	**28/01/1978**	**N**	**43,00**	70º	CR
1555	LUIZA VITAL DE ARAUJO	8,00	15,00	4,00	15,00	**17/06/1974**	**N**	**42,00**	71º	CR
649	DEVANIR SICUTO	12,00	15,00	4,00	9,00	**27/10/1976**	**N**	**40,00**	72º	CR
14	GLAUCIELE DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	12,00	**07/06/1984**	**N**	**40,00**	73º	CR
22	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	20,00	21,00	-	12,00	**30/01/1987**	**N**	**53,00**	74º	RP
869	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	4,00	21,00	12,00	15,00	**08/05/1993**	**N**	**52,00**	75º	RP
9	MARIA DE LOURDES CATELLAN	20,00	21,00	-	9,00	**17/02/1965**	**N**	**50,00**	76º	RP
49	CAMILA AMARAL PRIMO	12,00	27,00	-	6,00	**09/12/1993**	**N**	**45,00**	77º	RP
1579	VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12,00	24,00	-	6,00	**27/12/1992**	**N**	**42,00**	78º	RP
748	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	8,00	21,00	-	12,00	**25/04/1996**	**N**	**41,00**	79º	RP
1055	RENATA PORTO DE SOUZA	8,00	18,00	-	15,00	**16/05/1989**	**N**	**41,00**	80º	RP
892	MIRIAM DE SOUZA COSTA	12,00	15,00	-	12,00	**30/11/1990**	**N**	**39,00**	81º	RP
1335	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	8,00	21,00	4,00	6,00	**08/05/1982**	**N**	**39,00**	82º	RP
651	GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO	16,00	12,00	4,00	6,00	**17/03/2000**	**N**	**38,00**	83º	RP
361	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	24,00	4,00	6,00	**04/09/1990**	**N**	**38,00**	84º	RP
235	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	12,00	18,00	4,00	3,00	**23/10/1981**	**N**	**37,00**	85º	RP
106	ELUANA DOS SANTOS	4,00	27,00	-	6,00	**29/10/1998**	**N**	**37,00**	86º	RP
438	KALIANE DE SOUZA	4,00	15,00	8,00	9,00	**14/05/1995**	**N**	**36,00**	87º	RP
497	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	12,00	9,00	-	12,00	**15/06/1984**	**N**	**33,00**	88º	RP
536	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	8,00	9,00	4,00	12,00	**11/11/1967**	**N**	**33,00**	89º	RP
251	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	8,00	18,00	-	3,00	**28/05/2001**	**N**	**29,00**	90º	RP
1632	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	4,00	15,00	-	9,00	**03/07/1989**	**N**	**28,00**	91º	RP
309	NELY DA SILVA AGUIAR	4,00	9,00	8,00	6,00	**16/08/1990**	**N**	**27,00**	92º	RP
421	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	-	-	-	-	**21/07/1977**	**N**	**ausente**	93º	RP
149	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	**04/01/1982**	**N**	**ausente**	94º	RP
725	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**26/07/1988**	**N**	**ausente**	95º	RP

246	RODOLFO FERREIRA LEITE	-	-	-	-	**18/04/1989**	**N**	**ausente**	96º	RP
471	LETICIA DE LAZARI ONORIO	-	-	-	-	**26/08/1989**	**N**	**ausente**	97º	RP
447	SUZELAINE MENDES PEREIRA	-	-	-	-	**23/05/1990**	**N**	**ausente**	98º	RP
358	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	-	-	-	-	**08/08/1992**	**N**	**ausente**	99º	RP
99	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	-	-	-	-	**02/08/1993**	**N**	**ausente**	100º	RP
746	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	**28/12/1993**	**N**	**ausente**	101º	RP
1047	AMANDA SOARES LIRA	-	-	-	-	**20/07/1994**	**N**	**ausente**	102º	RP
386	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	-	-	-	-	**01/06/1996**	**N**	**ausente**	103º	RP

2-Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
689	GUILHERME ALESSIO CUCOLO SOUZA	16,00	27,00	12,00	24,00	**30/03/1998**	**N**	**79,00**	1º	AP
1470	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	12,00	27,00	12,00	12,00	**08/11/1992**	**N**	**63,00**	2º	CR
1331	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	12,00	24,00	12,00	12,00	**24/04/1997**	**N**	**60,00**	3º	CR
308	LUCAS ANDRE SIMIONE	8,00	30,00	4,00	12,00	**20/08/1997**	**N**	**54,00**	4º	CR
1348	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	12,00	18,00	8,00	12,00	**02/09/1970**	**N**	**50,00**	5º	CR
1105	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	4,00	24,00	12,00	15,00	**24/12/1987**	**N**	**55,00**	6º	RP
676	EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA	4,00	15,00	12,00	12,00	**15/06/1986**	**N**	**43,00**	7º	RP
53	MARIA JOSÉ ALVES	4,00	21,00	4,00	12,00	**26/10/1991**	**N**	**41,00**	8º	RP
756	WEMERSON MIRANDA DE SOUZA	8,00	21,00	-	9,00	**11/10/1999**	**N**	**38,00**	9º	RP
647	IRLEI DE JESUS CLARO	4,00	12,00	4,00	18,00	**29/08/1986**	**N**	**38,00**	10º	RP
978	DAIANE BARROS DE CARVALHO	4,00	18,00	8,00	6,00	**23/09/1986**	**N**	**36,00**	11º	RP
477	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	4,00	15,00	4,00	12,00	**13/04/1985**	**N**	**35,00**	12º	RP
394	ADILSON SAVEDA FRANCO	-	18,00	8,00	6,00	**05/05/1984**	**N**	**32,00**	13º	RP
1035	ROGERIO DA SILVA CHARAO	-	6,00	-	9,00	**03/12/1980**	**N**	**15,00**	14º	RP
1561	CELEDON ROGERIO DA SILVA SOBRINHO	-	-	-	-	**28/03/1982**	**N**	**ausente**	15º	RP
1570	MARCIO ANTONIO DE JESUS	-	-	-	-	**15/08/1986**	**N**	**ausente**	16º	RP
1529	JOÃO BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	**19/04/1991**	**N**	**ausente**	17º	RP

3-Auxiliar de Tributação

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
272	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	27,00	12,00	15,00	**06/12/1997**	**N**	**66,00**	1º	AP
1163	JESSICA SCHUCH DA SILVA	8,00	27,00	16,00	12,00	**22/04/1997**	**N**	**63,00**	2º	AP
589	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	8,00	24,00	12,00	18,00	**03/01/1979**	**N**	**62,00**	3º	AP
300	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	12,00	27,00	16,00	6,00	**12/10/1997**	**N**	**61,00**	4º	CR
387	JUCIEL SANDRO DE BARROS	12,00	21,00	12,00	12,00	**20/08/1990**	**N**	**57,00**	5º	CR
659	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	8,00	21,00	16,00	12,00	**23/03/1995**	**N**	**57,00**	6º	CR
408	MAYARA ANTONIA FERREIRA	8,00	21,00	8,00	9,00	**16/06/1990**	**N**	**46,00**	7º	CR
945	MARCIO SILVA FERREIRA	8,00	18,00	8,00	12,00	**01/04/1985**	**N**	**46,00**	8º	CR
1477	CRISTIANE DA COSTA SOUZA	8,00	18,00	4,00	12,00	**02/01/1982**	**N**	**42,00**	9º	CR
1677	LUCIANE GONÇALVES	-	24,00	16,00	24,00	**21/12/1980**	**N**	**64,00**	10º	RP
1287	SANDY KAREN DE MORAES	4,00	27,00	20,00	12,00	**31/10/2000**	**N**	**63,00**	11º	RP
1254	GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA	4,00	24,00	8,00	18,00	**10/11/1995**	**N**	**54,00**	12º	RP
797	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	4,00	24,00	16,00	9,00	**12/05/1990**	**N**	**53,00**	13º	RP
138	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	21,00	4,00	21,00	**10/11/1996**	**N**	**50,00**	14º	RP
464	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	4,00	18,00	12,00	15,00	**11/01/1997**	**N**	**49,00**	15º	RP
681	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	4,00	21,00	12,00	6,00	**17/01/1996**	**N**	**43,00**	16º	RP
141	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	4,00	21,00	8,00	9,00	**06/01/1997**	**N**	**42,00**	17º	RP
527	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	4,00	21,00	8,00	9,00	**06/08/1998**	**N**	**42,00**	18º	RP
77	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	4,00	21,00	4,00	12,00	**30/04/1986**	**N**	**41,00**	19º	RP
1395	ELAINE COLETA LEAL	4,00	21,00	-	15,00	**07/01/1986**	**N**	**40,00**	20º	RP
109	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	4,00	18,00	4,00	12,00	**20/12/1987**	**N**	**38,00**	21º	RP
1009	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	4,00	12,00	4,00	12,00	**21/04/1982**	**N**	**32,00**	22º	RP
495	ANA DE JESUS ANDRADE	-	18,00	4,00	6,00	**10/02/1993**	**N**	**28,00**	23º	RP
1625	PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS	-	15,00	4,00	3,00	**19/01/1999**	**N**	**22,00**	24º	RP
1657	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	-	-	-	-	**14/01/1983**	**N**	**ausente**	25º	RP
111	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	-	-	-	-	**11/03/1986**	**N**	**ausente**	26º	RP
1350	RENAN DA SILVA BANDEIRA	-	-	-	-	**25/09/1999**	**N**	**ausente**	27º	RP

26-Entrevistador Social Bolsa Família

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
977	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	4,00	24,00	8,00	12,00	**21/02/1998**	**N**	**48,00**	1º	RP

27-Monitor de Esportes Bom de Bola, Bom de Escola

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
112	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	21,00	8,00	12,00	**07/10/1991**	**N**	**57,00**	1º	AP
1347	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	16,00	21,00	4,00	9,00	**22/09/1976**	**N**	**50,00**	2º	AP
425	LANDERSON ORLANDO DIAS	8,00	24,00	4,00	6,00	**15/07/1994**	**N**	**42,00**	3º	AP

29-Monitor de Recreação e Jogos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
747	RAIANE GOMES VIANA	-	-	-	-	**20/01/1997**	**N**	**ausente**		RP

31-Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
964	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	12,00	27,00	12,00	15,00	**14/12/1981**	**N**	**66,00**	1º	AP
442	THAIS DA SILVA GARCIA	16,00	27,00	8,00	12,00	**31/01/1992**	**N**	**63,00**	2º	CR

600	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	16,00	27,00	8,00	12,00	**07/01/1996**	**N**	**63,00**	3º	CR
1103	ALINE SOARES SILVA	12,00	27,00	8,00	12,00	**15/02/1993**	**N**	**59,00**	4º	CR
470	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	12,00	27,00	4,00	15,00	**12/06/1989**	**N**	**58,00**	5º	CR
5	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	16,00	18,00	8,00	9,00	**15/07/1963**	**N**	**51,00**	6º	CR
422	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	-	-	-	-	**21/07/1977**	**N**	**ausente**	7º	RP
1433	LILIANE GOMES CAMPOS	-	-	-	-	**08/06/1981**	**N**	**ausente**	8º	RP
458	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ DE MOURA	-	-	-	-	**06/01/1993**	**N**	**ausente**	9º	RP
582	FRANCIELY MORAIS SANCHES	-	-	-	-	**10/08/1995**	**N**	**ausente**	10º	RP

30-Orientador Social CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1608	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	8,00	27,00	12,00	15,00	**15/12/1993**	**N**	**62,00**	1º	AP
468	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	12,00	24,00	12,00	9,00	**13/11/1985**	**N**	**57,00**	2º	CR
723	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	8,00	24,00	12,00	6,00	**09/04/1977**	**N**	**50,00**	3º	CR
1430	DANIELLE DIAS ANDRÉ	4,00	18,00	8,00	15,00	**23/07/1994**	**N**	**45,00**	4º	RP
412	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	-	-	-	-	**28/01/1972**	**N**	**ausente**	5º	RP
1410	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	**11/05/1975**	**N**	**ausente**	6º	RP

36-Técnico ACESSUAS

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1402	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	4,00	24,00	12,00	12,00	**26/10/1992**	**N**	**52,00**	1º	RP

49-Técnico Cadastro Imobiliário (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1120	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4,00	18,00	8,00	15,00	**10/07/1980**	**N**	**45,00**	1º	RP
907	VAGNER DE SOUZA NANTES	-	18,00	4,00	18,00	**28/06/1985**	**N**	**40,00**	2º	RP
306	DHIENE MAMEDES DIAS	-	-	-	-	**14/07/1990**	**N**	**ausente**	3º	RP

48-Técnico de Enfermagem (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1586	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	20,00	24,00	12,00	18,00	**16/06/1986**	**N**	**74,00**	1º	CR
234	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	12,00	27,00	16,00	9,00	**11/09/2000**	**N**	**64,00**	2º	CR
1488	FABIANA RENATA DOMENICI	8,00	21,00	12,00	9,00	**24/05/1984**	**N**	**50,00**	3º	CR
923	ELIANA INDALECIO GOMES	12,00	15,00	8,00	9,00	**24/01/1977**	**N**	**44,00**	4º	CR
543	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	12,00	18,00	4,00	9,00	**28/05/1972**	**N**	**43,00**	5º	CR
454	HOSANA RODRIGUES ROCHA	4,00	24,00	8,00	18,00	**31/10/1988**	**N**	**54,00**	6º	RP
1648	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	12,00	24,00	-	12,00	**11/04/1983**	**N**	**48,00**	7º	RP
1533	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	20,00	21,00	-	6,00	**03/08/1980**	**N**	**47,00**	8º	RP
637	THAMIRES MOREIRA SANTOS	4,00	18,00	16,00	9,00	**11/04/1995**	**N**	**47,00**	9º	RP
322	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	8,00	21,00	-	15,00	**04/07/1985**	**N**	**44,00**	10º	RP
1472	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	4,00	24,00	8,00	3,00	**25/11/1987**	**N**	**39,00**	11º	RP
1251	ROSENILDA SOUSA DELMONDES	8,00	18,00	-	12,00	**08/06/1978**	**N**	**38,00**	12º	RP
755	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	4,00	18,00	8,00	6,00	**24/12/1992**	**N**	**36,00**	13º	RP
1090	DANIEL CÁCERES LOPEZ	4,00	9,00	12,00	6,00	**20/03/1987**	**N**	**31,00**	14º	RP
90	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	-	-	-	-	**10/08/1987**	**N**	**ausente**	15º	RP

15-Técnico em Contabilidade

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1432	JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	20,00	18,00	12,00	18,00	**13/06/1967**	**N**	**68,00**	1º	AP
344	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	16,00	27,00	16,00	9,00	**02/08/1987**	**N**	**68,00**	2º	CR
165	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	12,00	27,00	8,00	21,00	**15/01/1998**	**N**	**68,00**	3º	CR
565	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12,00	27,00	12,00	12,00	**05/09/1997**	**N**	**63,00**	4º	CR
650	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	8,00	27,00	8,00	18,00	**01/02/1995**	**N**	**61,00**	5º	CR
164	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	8,00	30,00	12,00	6,00	**24/03/1990**	**N**	**56,00**	6º	CR
360	EDELCIDES APARECIDO TOLON	8,00	12,00	4,00	24,00	**02/11/1961**	**N**	**48,00**	7º	CR
398	ELIZANGELA SOARES DOS SAANTOS	8,00	24,00	4,00	6,00	**02/08/1985**	**N**	**42,00**	8º	CR
332	VALMIR BORGES VIRTUOSO	4,00	21,00	16,00	21,00	**19/11/1983**	**N**	**62,00**	9º	RP
1540	EDILENE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA	4,00	27,00	12,00	18,00	**25/10/1975**	**N**	**61,00**	10º	RP
142	EDMAR DA SILVA	4,00	27,00	12,00	12,00	**04/04/1987**	**N**	**55,00**	11º	RP
743	ISAQUE BATISTA DE FARIAS	4,00	24,00	8,00	15,00	**08/10/1991**	**N**	**51,00**	12º	RP
915	MAYARA STEFANIA LINS	4,00	21,00	12,00	12,00	**17/01/1993**	**N**	**49,00**	13º	RP
1568	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	4,00	21,00	16,00	6,00	**03/01/1998**	**N**	**47,00**	14º	RP
762	TIAGO VICENSOTTO	4,00	21,00	8,00	12,00	**18/07/1992**	**N**	**45,00**	15º	RP
1614	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	4,00	18,00	8,00	9,00	**13/04/1983**	**N**	**39,00**	16º	RP
1397	CRISTIANE DIAS PEREIRA	4,00	18,00	-	15,00	**23/03/1988**	**N**	**37,00**	17º	RP
808	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	4,00	15,00	-	18,00	**29/04/2001**	**N**	**37,00**	18º	RP
1564	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	4,00	9,00	-	9,00	**15/03/1992**	**N**	**22,00**	19º	RP
545	ELIZETE ALVES DORNELES	-	-	-	-	**03/05/1985**	**N**	**ausente**	20º	RP
1420	CARLA ODETE MARQUES DE MATOS	-	-	-	-	**25/07/1994**	**N**	**ausente**	21º	RP

16-Técnico em Tributação

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1435	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	20,00	24,00	16,00	24,00	**27/03/1985**	**N**	**84,00**	1º	AP
357	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	16,00	30,00	16,00	21,00	**01/11/1992**	**N**	**83,00**	2º	CR
1123	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	16,00	27,00	12,00	21,00	**06/01/1997**	**N**	**76,00**	3º	CR
1169	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	12,00	27,00	12,00	15,00	**25/01/1997**	**N**	**66,00**	4º	CR
1534	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	12,00	30,00	12,00	9,00	**10/09/1992**	**N**	**63,00**	5º	CR

65	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	12,00	27,00	8,00	15,00	**29/09/1993**	**N**	**62,00**	6º	CR
133	JULIA JANICE LOFFLER	12,00	24,00	8,00	18,00	**25/11/1992**	**N**	**62,00**	7º	CR
117	ELOVER ALVES ARANTES JÚNIOR	8,00	27,00	8,00	15,00	**27/01/2001**	**N**	**58,00**	8º	CR
8	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	16,00	21,00	4,00	12,00	**09/01/1975**	**N**	**53,00**	9º	CR
277	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	16,00	21,00	4,00	12,00	**26/09/1980**	**N**	**53,00**	10º	CR
145	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	8,00	27,00	8,00	9,00	**03/01/1994**	**N**	**52,00**	11º	CR
1119	KALLYANE DE MORAES	8,00	24,00	8,00	12,00	**17/10/1992**	**N**	**52,00**	12º	CR
1344	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	16,00	27,00	4,00	3,00	**13/08/1999**	**N**	**50,00**	13º	CR
598	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	8,00	24,00	4,00	9,00	**03/03/1995**	**N**	**45,00**	14º	CR
28	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	12,00	18,00	4,00	9,00	**31/03/1996**	**N**	**43,00**	15º	CR
7	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	4,00	30,00	4,00	18,00	**23/05/1995**	**N**	**56,00**	16º	RP
1464	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	4,00	24,00	12,00	15,00	**29/12/1989**	**N**	**55,00**	17º	RP
851	WELIKHA DE SALES DOMICIANO	12,00	21,00	-	12,00	**06/11/1992**	**N**	**45,00**	18º	RP
1580	ALDMAR MATOS DOS SANTOS	12,00	15,00	4,00	6,00	**23/02/1980**	**N**	**37,00**	19º	RP
617	ANDERSON ARANTES DO AMARAL	-	-	-	-	**01/07/1981**	**N**	**ausente**	20º	RP
490	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	-	-	-	-	**21/03/1984**	**N**	**ausente**	21º	RP
580	ROBSON RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	**08/08/1992**	**N**	**ausente**	22º	RP
1461	ERICA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	**31/07/1993**	**N**	**ausente**	23º	RP
542	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	**10/02/2001**	**N**	**ausente**	24º	RP

04-Agente Administrativo

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
591	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	6,00	18,00	3,00	14,00	**28/06/1997**	**N**	**41,00**	1º	CL
264	WELLINGTON LEONEL ALVES	6,00	12,00	9,00	12,00	**02/06/1996**	**N**	**39,00**	2º	CL
1577	VANESSA FIGUEREDO VITOR	6,00	16,00	3,00	8,00	**23/12/1994**	**N**	**33,00**	3º	CL
37	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	9,00	16,00	3,00	4,00	**09/02/1985**	**N**	**32,00**	4º	CL
568	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	6,00	12,00	6,00	8,00	**02/03/1993**	**N**	**32,00**	5º	CL
1101	SERGIO CARLOS ARGENTIO JUNIOR	6,00	8,00	6,00	12,00	**16/10/1992**	**N**	**32,00**	6º	CL
569	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	9,00	12,00	6,00	4,00	**01/02/1995**	**N**	**31,00**	7º	CL
1065	IZABELA CROZETTA PARPINELLI	6,00	18,00	3,00	4,00	**28/04/1992**	**N**	**31,00**	8º	CL
544	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	6,00	12,00	9,00	4,00	**21/03/1983**	**N**	**31,00**	9º	CL
323	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	6,00	14,00	3,00	6,00	**15/05/1984**	**N**	**29,00**	10º	CL
845	WELLINGTON ROCHA DIAS	3,00	20,00	12,00	10,00	**31/12/1981**	**N**	**45,00**	11º	RP
1368	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	3,00	18,00	9,00	12,00	**11/06/1994**	**N**	**42,00**	12º	RP
518	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	-	20,00	6,00	14,00	**01/03/1989**	**N**	**40,00**	13º	RP
887	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	3,00	18,00	6,00	12,00	**09/02/1995**	**N**	**39,00**	14º	RP
1177	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	3,00	16,00	12,00	8,00	**22/09/1998**	**N**	**39,00**	15º	RP
243	DAYANE WELLYS BRAGA	-	18,00	9,00	12,00	**20/03/1989**	**N**	**39,00**	16º	RP
137	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	-	16,00	9,00	10,00	**14/08/1995**	**N**	**35,00**	17º	RP
693	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	3,00	18,00	6,00	6,00	**17/10/1998**	**N**	**33,00**	18º	RP
27	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	-	14,00	9,00	10,00	**17/12/1998**	**N**	**33,00**	19º	RP
21	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	6,00	18,00	-	8,00	**24/12/1997**	**N**	**32,00**	20º	RP
744	THAIS CRISTINA DE ARAUJO MIRANDA	-	18,00	3,00	10,00	**29/05/1995**	**N**	**31,00**	21º	RP
717	ANA LÍVIA RODRIGUES CRISTANTE	3,00	16,00	3,00	8,00	**27/03/2001**	**N**	**30,00**	22º	RP
1590	LEANDRO BASTOS MOREIRA	-	16,00	6,00	8,00	**10/01/1986**	**N**	**30,00**	23º	RP
1054	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	-	14,00	6,00	10,00	**02/07/1980**	**N**	**30,00**	24º	RP
463	ABRAAO PARACATU VIEIRA	-	12,00	6,00	12,00	**14/02/1996**	**N**	**30,00**	25º	RP
1678	JACKSON MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	3,00	16,00	6,00	4,00	**08/09/1991**	**N**	**29,00**	26º	RP
1566	MIKAELLY DE MORI GOBATI	6,00	12,00	3,00	2,00	**20/10/1995**	**N**	**23,00**	27º	RP
778	ELIANE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	**01/12/1981**	**N**	**ausente**	28º	RP
1502	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	**17/01/1983**	**N**	**ausente**	29º	RP
193	ELIEZER PEREIRA BUENO	-	-	-	-	**02/10/1984**	**N**	**ausente**	30º	RP
1567	MEIDES CIRINO DE JESUS	-	-	-	-	**30/03/1985**	**N**	**ausente**	31º	RP
735	AMILTON CESAR MONTANI	-	-	-	-	**23/11/1985**	**N**	**ausente**	32º	RP
1255	REGIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	**13/09/1986**	**N**	**ausente**	33º	RP
353	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	**09/02/1993**	**N**	**ausente**	34º	RP
683	JONATAS LEMOS DA SILVA	-	-	-	-	**29/05/1995**	**N**	**ausente**	35º	RP
1575	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	-	-	-	-	**08/04/1996**	**N**	**ausente**	36º	RP
70	HYGOR VINÍCIUS SOUZA REZENDE	-	-	-	-	**19/03/2001**	**N**	**ausente**	37º	RP

37-Agente Administrativo (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
618	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	6,00	12,00	6,00	4,00	**03/03/1981**	**N**	**28,00**	1º	CL
2	VANUZA BRITO DA SILVA	-	16,00	12,00	4,00	**08/09/1992**	**N**	**32,00**	2º	RP
585	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	3,00	16,00	-	10,00	**16/04/1992**	**N**	**29,00**	3º	RP
783	ELISEO TAPANACHE	3,00	10,00	9,00	6,00	**16/02/2001**	**N**	**28,00**	4º	RP
1325	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	3,00	14,00	3,00	6,00	**11/09/1990**	**N**	**26,00**	5º	RP
997	JESSICA DANDARA GOMIDES	-	-	-	-	**19/07/1996**	**N**	**ausente**	6º	RP
732	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	**20/03/2000**	**N**	**ausente**	7º	RP

38-Assistente Administrativo (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
390	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	9,00	14,00	9,00	10,00	**18/09/1996**	**N**	**42,00**	1º	CL
1076	RAFAEL NUNES BAZAN	6,00	16,00	15,00	4,00	**25/05/1993**	**N**	**41,00**	2º	CL
4	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	6,00	18,00	6,00	10,00	**20/03/1986**	**N**	**40,00**	3º	CL

1343	LUCAS ANACLETO DA SILVA	6,00	14,00	6,00	14,00	**24/10/1997**	**N**	**40,00**	4º	CL
179	WESLLEY SILVA GODOI	9,00	12,00	6,00	4,00	**07/11/1994**	**N**	**31,00**	7º	CL
337	MIRIAN REGINA ALVES	6,00	16,00	3,00	6,00	**16/10/1990**	**N**	**31,00**	8º	CL
572	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	3,00	18,00	12,00	6,00	**10/09/1986**	**N**	**39,00**	5º	RP
356	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	3,00	14,00	12,00	8,00	**03/09/1998**	**N**	**37,00**	6º	RP
804	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	3,00	14,00	6,00	6,00	**20/01/2000**	**N**	**29,00**	9º	RP
224	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	3,00	10,00	3,00	6,00	**09/06/1998**	**N**	**22,00**	10º	RP
46	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	-	-	-	-	**27/02/2001**	**N**	**ausente**	11º	RP

1-Auxiliar Administrativo

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
56	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	6,00	16,00	9,00	16,00	**10/02/1990**	**N**	**47,00**	1º	CL
1484	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	12,00	18,00	3,00	10,00	**23/02/1983**	**N**	**43,00**	2º	CL
432	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	9,00	18,00	6,00	10,00	**25/08/1998**	**N**	**43,00**	3º	CL
1309	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	9,00	18,00	6,00	10,00	**30/03/2000**	**N**	**43,00**	4º	CL
63	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	9,00	14,00	9,00	10,00	**18/04/1995**	**N**	**42,00**	5º	CL
841	NATALIA DA SILVA ROSA	6,00	16,00	6,00	14,00	**16/05/1991**	**N**	**42,00**	6º	CL
260	FABIANA DA SILVA LIRA	6,00	16,00	9,00	10,00	**11/10/1995**	**N**	**41,00**	7º	CL
1403	EDICARLA VENTUROLLI	6,00	18,00	6,00	10,00	**31/08/1987**	**N**	**40,00**	8º	CL
982	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	9,00	10,00	12,00	8,00	**25/08/1995**	**N**	**39,00**	9º	CL
395	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	6,00	18,00	6,00	8,00	**04/01/1996**	**N**	**38,00**	10º	CL
714	SABRINA GREGIO XAVIER	6,00	16,00	6,00	10,00	**21/11/1995**	**N**	**38,00**	11º	CL
979	WIRDINO LAURO FRANÇA	6,00	12,00	6,00	14,00	**29/03/1997**	**N**	**38,00**	12º	CL
118	LETÍCIA FRANCO DANELICHEN	6,00	18,00	9,00	4,00	**30/11/1994**	**N**	**37,00**	13º	CL
61	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	6,00	14,00	9,00	8,00	**08/09/1993**	**N**	**37,00**	14º	CL
786	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	9,00	10,00	**29/06/1987**	**N**	**37,00**	15º	CL
533	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	6,00	18,00	6,00	4,00	**09/03/1995**	**N**	**34,00**	16º	CL
781	JOSÉ VITOR SOUZA SANTOS	6,00	14,00	6,00	8,00	**18/03/2000**	**N**	**34,00**	17º	CL
1084	FERNANDA CONTARDI MARTINEZ	6,00	16,00	3,00	8,00	**06/08/2001**	**N**	**33,00**	18º	CL
966	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	9,00	10,00	9,00	4,00	**23/05/1995**	**N**	**32,00**	19º	CL
1620	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	6,00	14,00	6,00	6,00	**20/06/1999**	**N**	**32,00**	20º	CL
456	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	6,00	14,00	9,00	2,00	**04/04/1998**	**N**	**31,00**	21º	CL
312	GABRIELA MICHALSKI	6,00	12,00	9,00	4,00	**13/06/1998**	**N**	**31,00**	22º	CL
415	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	6,00	12,00	6,00	6,00	**12/01/1990**	**N**	**30,00**	23º	CL
76	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	9,00	12,00	6,00	2,00	**04/10/1999**	**N**	**29,00**	24º	CL
1197	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	6,00	12,00	6,00	4,00	**24/11/1994**	**N**	**28,00**	25º	CL
457	HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS	6,00	12,00	6,00	4,00	**08/01/1998**	**N**	**28,00**	26º	CL
32	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	6,00	10,00	6,00	6,00	**02/06/1995**	**N**	**28,00**	27º	CL
980	JESSICA ARAUJO BATISTA	3,00	18,00	12,00	10,00	**12/09/1991**	**N**	**43,00**	28º	RP
13	ANA PAULA DA SILVA	3,00	20,00	9,00	10,00	**25/11/1988**	**N**	**42,00**	29º	RP
494	RENATO LUÍS MAXIMIANO	3,00	18,00	6,00	14,00	**02/05/1992**	**N**	**41,00**	30º	RP
1591	JULIANE INARA CARDELIQUIO RICARDS	3,00	20,00	9,00	8,00	**21/05/1991**	**N**	**40,00**	31º	RP
946	ELIZA FERNANDA COUTINHO	3,00	18,00	9,00	10,00	**16/06/1989**	**N**	**40,00**	32º	RP
1188	MIRIAM BARBOSA SILVA	3,00	18,00	6,00	12,00	**22/09/1985**	**N**	**39,00**	33º	RP
537	ANA PAULA FELIX DA SILVA	3,00	16,00	12,00	8,00	**04/06/1990**	**N**	**39,00**	34º	RP
608	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	3,00	18,00	9,00	8,00	**12/07/1993**	**N**	**38,00**	35º	RP
1600	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	3,00	20,00	6,00	8,00	**21/09/1999**	**N**	**37,00**	36º	RP
1252	JUCELMA GOMES	3,00	18,00	3,00	12,00	**25/01/1984**	**N**	**36,00**	37º	RP
1565	EDENICA KAORI FUJIMORI	-	20,00	3,00	12,00	**16/11/1993**	**N**	**35,00**	38º	RP
1394	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	-	18,00	9,00	8,00	**18/06/1996**	**N**	**35,00**	39º	RP
1661	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	3,00	16,00	3,00	12,00	**10/01/1995**	**N**	**34,00**	40º	RP
316	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	3,00	18,00	6,00	6,00	**19/11/1981**	**N**	**33,00**	41º	RP
455	LUANA AMARAL MENDES SILVA	3,00	14,00	6,00	10,00	**15/02/1988**	**N**	**33,00**	42º	RP
866	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	3,00	14,00	6,00	10,00	**22/04/2001**	**N**	**33,00**	43º	RP
84	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	-	16,00	6,00	10,00	**22/04/1989**	**N**	**32,00**	44º	RP
1176	GABRIELY CAMARGO LIRA	9,00	16,00	-	6,00	**09/10/2000**	**N**	**31,00**	45º	RP
284	BRUNA RAFAELA ROSA	3,00	18,00	6,00	4,00	**04/09/1992**	**N**	**31,00**	46º	RP
1396	WANESSA SOUZA NASCIMENTO	-	14,00	9,00	8,00	**30/12/1991**	**N**	**31,00**	47º	RP
87	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	-	14,00	9,00	8,00	**12/06/1999**	**N**	**31,00**	48º	RP
716	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	6,00	16,00	-	8,00	**04/07/1987**	**N**	**30,00**	49º	RP
295	DANIELLE ANDRE CORTE	6,00	16,00	-	8,00	**24/07/1999**	**N**	**30,00**	50º	RP
1098	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	3,00	10,00	9,00	8,00	**07/09/1996**	**N**	**30,00**	51º	RP
1059	MARIANE NOVAES DE CAMPOS	-	18,00	6,00	6,00	**25/09/1996**	**N**	**30,00**	52º	RP
1511	AMANDA DA SILVA GONZAGA	-	10,00	12,00	8,00	**31/07/1992**	**N**	**30,00**	53º	RP
381	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	3,00	14,00	6,00	6,00	**27/01/1998**	**N**	**29,00**	54º	RP
409	SANDRA MARA DALMORO	-	18,00	3,00	8,00	**21/02/1991**	**N**	**29,00**	55º	RP
995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	-	18,00	3,00	8,00	**01/07/1997**	**S**	**29,00**	56º	RP
347	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	3,00	18,00	3,00	4,00	**05/05/1995**	**N**	**28,00**	57º	RP
253	VITÓRIA GODOY	3,00	18,00	3,00	4,00	**27/10/1997**	**N**	**28,00**	58º	RP
1399	RAYANE TOLÓ DE PAULA	-	12,00	6,00	10,00	**19/07/1994**	**N**	**28,00**	59º	RP
826	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	3,00	16,00	6,00	2,00	**30/09/1999**	**N**	**27,00**	60º	RP
158	ERICA MEDEIRO DA SILVA	3,00	14,00	6,00	4,00	**12/10/1989**	**N**	**27,00**	61º	RP
1352	FABIANA SOUZA CAMPOS	3,00	14,00	-	10,00	**21/10/1983**	**N**	**27,00**	62º	RP
1459	IGOR OTÁVIO DALMORO	3,00	10,00	-	14,00	**14/02/1997**	**N**	**27,00**	63º	RP

245	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	3,00	12,00	3,00	8,00	**09/10/1998**	**N**	**26,00**	64º	RP
541	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	3,00	12,00	3,00	8,00	**10/02/2001**	**N**	**26,00**	65º	RP
420	JUCILENE CORREA MOURA DE CERQUEIRA	-	16,00	6,00	4,00	**22/11/1989**	**N**	**26,00**	66º	RP
1086	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	3,00	16,00	-	6,00	**24/01/1997**	**N**	**25,00**	67º	RP
1478	RONISCLÉIA DOS SANTOS	3,00	14,00	6,00	2,00	**21/01/1987**	**N**	**25,00**	68º	RP
1592	VALÉRIA SOARES	-	14,00	3,00	8,00	**18/09/1993**	**N**	**25,00**	69º	RP
734	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	6,00	12,00	3,00	2,00	**13/09/1991**	**N**	**23,00**	70º	RP
1655	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	3,00	16,00	-	4,00	**03/12/1997**	**N**	**23,00**	71º	RP
973	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	3,00	16,00	-	4,00	**23/08/2000**	**N**	**23,00**	72º	RP
640	LUCIANA CARMO DUTRA	3,00	12,00	-	8,00	**25/10/1983**	**N**	**23,00**	73º	RP
858	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	3,00	8,00	6,00	6,00	**12/02/1974**	**N**	**23,00**	74º	RP
1411	EDVANDA MARIA DOS SANTOS	3,00	12,00	-	6,00	**30/08/1971**	**N**	**21,00**	75º	RP
1419	RAFAELA DA MATA BEZERRA	3,00	12,00	-	6,00	**22/09/1993**	**N**	**21,00**	76º	RP
268	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	3,00	6,00	6,00	6,00	**02/06/1982**	**N**	**21,00**	77º	RP
1074	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	-	12,00	3,00	6,00	**31/07/1999**	**N**	**21,00**	78º	RP
222	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	-	14,00	-	6,00	**19/09/1998**	**N**	**20,00**	79º	RP
1639	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	3,00	8,00	3,00	4,00	**01/03/1988**	**N**	**18,00**	80º	RP
450	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	-	12,00	3,00	-	**02/01/2001**	**N**	**15,00**	81º	RP
266	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	-	-	-	-	**20/03/1981**	**N**	**ausente**	82º	RP
1653	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	-	-	-	-	**14/01/1983**	**N**	**ausente**	83º	RP
1645	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**13/01/1985**	**N**	**ausente**	84º	RP
502	MARCELO TOMAS IZIDORIO	-	-	-	-	**21/06/1987**	**N**	**ausente**	85º	RP
524	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	-	-	-	-	**30/10/1987**	**N**	**ausente**	86º	RP
1658	GUILHERME LOUREIRO SILVESTRE	-	-	-	-	**23/11/1991**	**N**	**ausente**	87º	RP
54	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	**17/03/1994**	**N**	**ausente**	88º	RP
439	GLEICIMARA	-	-	-	-	**16/05/1996**	**N**	**ausente**	89º	RP
1263	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	-	-	-	-	**26/12/1996**	**N**	**ausente**	90º	RP
1280	PATRICIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**23/05/1997**	**N**	**ausente**	91º	RP
293	DAIANE MARTINS DOMICIANO	-	-	-	-	**04/08/1999**	**N**	**ausente**	92º	RP
1004	GISELE PEREIRA GOMES	-	-	-	-	**16/06/2000**	**N**	**ausente**	93º	RP

20-Auxiliar Administrativo CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1471	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	6,00	14,00	3,00	10,00	**14/06/1996**	**N**	**33,00**	1º	CL
1501	CRISTIELLE COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	**15/09/1985**	**N**	**ausente**	2º	RP

50-Auxiliar Administrativo (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
1560	ESTHER VELOSO MARASLIS	3,00	20,00	6,00	10,00	**04/07/2001**	**N**	**39,00**	1º	RP
745	VINICIUS ROMANELO DE SOUZA	3,00	16,00	3,00	4,00	**07/03/2000**	**N**	**26,00**	2º	RP
242	EMILIO JOSE FIORIM	3,00	8,00	-	6,00	**26/10/1979**	**S**	**17,00**	3º	RP
1247	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	-	-	-	-	**27/09/1995**	**N**	**ausente**	4º	RP
1425	RAFAELA BERNARDO PASSOS	-	-	-	-	**03/07/1998**	**N**	**ausente**	5º	RP
1466	ALAN DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	**03/11/1998**	**N**	**ausente**	6º	RP

21-Auxiliar Administrativo Equipe Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
751	BRUNO MOREIRA ALVES	9,00	20,00	9,00	12,00	**23/09/1990**	**N**	**50,00**	1º	CL
45	LUCCAS DANTAS TEIXEIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	**14/03/2000**	**N**	**28,00**	2º	CL
1058	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	3,00	16,00	9,00	6,00	**06/01/1984**	**N**	**34,00**	3º	RP

23-Cadastrador Social Bolsa Família

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
451	MARIA SOCORRO DA SILVA	9,00	12,00	6,00	8,00	**20/02/1977**	**N**	**35,00**	2º	CL
663	JOSE HENRIQUE LIMA	6,00	14,00	9,00	6,00	**10/09/1988**	**S**	**35,00**	3º	CL
1507	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	3,00	20,00	6,00	10,00	**18/06/1991**	**N**	**39,00**	1º	RP
1583	LARA VOLPATO NUNES	3,00	18,00	6,00	8,00	**08/04/2000**	**N**	**35,00**	4º	RP
903	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	-	18,00	3,00	8,00	**13/08/1994**	**N**	**29,00**	5º	RP
1450	TALIA ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**02/09/1999**	**N**	**ausente**	6º	RP

28-Monitor de Informática Educação Conectada

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
223	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	6,00	20,00	9,00	10,00	**29/06/1994**	**N**	**45,00**	1º	CL
1576	VANESSA ELOIZA DA SILVA	6,00	20,00	9,00	10,00	**28/01/2000**	**N**	**45,00**	2º	CL
586	JONAS NASCIMENTO VEDA	6,00	16,00	6,00	8,00	**17/05/1986**	**N**	**36,00**	3º	CL
1341	DIOGO TOLOVI PEREIRA	3,00	16,00	9,00	4,00	**30/03/2001**	**N**	**32,00**	4º	RP
764	EDUARDO GUILHERME DUARTE	-	-	-	-	**12/11/2000**	**N**	**ausente**	5º	RP

42-Assistente Social (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1279	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	16,00	27,00	15,00	**22/07/1994**	**N**	**58,00**	-	**58,00**	1º	CR
416	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	**07/02/1972**	**N**	**ausente**	-	-	2º	RP
342	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	-	-	-	**09/07/1978**	**N**	**ausente**	-	-	3º	RP

18-Assistente Social CRAS/PAIF											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
759	LEONORA MASSAVI HURTADO	20,00	18,00	9,00	24/07/1986	N	47,00	-	47,00	1º	AP
1068	CECILIA DOS ANJOS FERREIRA	12,00	24,00	6,00	23/04/1972	N	42,00	-	-	2º	RP
1075	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	4,00	12,00	18,00	23/09/1978	N	34,00	-	-	3º	RP
530	MARGARETH DAROLD MARTINS	-	-	-	24/05/1960	N	ausente	-	-	4º	RP
130	DERLUZA CARMO DA CUNHA FONTES	-	-	-	04/12/1968	N	ausente	-	-	5º	RP
60	ELISANGELA DE MELO PENA	-	-	-	09/03/1980	N	ausente	-	-	6º	RP

17-Assistente Social CREAS/PAEFI											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
212	PATRICK MASSERON NUNES	28,00	27,00	15,00	27/12/1990	N	70,00	-	70,00	1º	AP
506	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	16,00	27,00	18,00	10/12/1983	N	61,00	-	61,00	2º	CR
765	HAISSA CARDOSO	16,00	21,00	15,00	16/08/1992	N	52,00	-	52,00	3º	CR
291	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	16,00	18,00	15,00	11/12/1974	N	49,00	-	49,00	4º	CR
153	ANA LUCIA GERMANO ROSA	12,00	12,00	9,00	21/06/2019	S	33,00	-	33,00	5º	RP
417	MARCELO DANIEL DA SILVA	-	-	-	07/02/1972	N	ausente	-	-	6º	RP
35	ADRIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	07/07/1974	N	ausente	-	-	7º	RP

19-Assistente Social Equipe Volante											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1447	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	24,00	24,00	21,00	02/04/1970	N	69,00	-	69,00	1º	AP
440	MÁRCIA RIGONI	12,00	21,00	18,00	17/11/1992	N	51,00	-	51,00	2º	RP
97	MARTA REGINA DA SILVA	12,00	12,00	15,00	18/06/1966	N	39,00	-	39,00	3º	RP
1268	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	8,00	18,00	12,00	27/07/1969	N	38,00	-	38,00	4º	RP
355	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	-	-	-	14/07/1976	N	ausente	-	-	5º	RP
761	KELI SOARES	-	-	-	25/04/1979	N	ausente	-	-	6º	RP

40-Bioquímico/Farmacêutico (CR)											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1651	LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	36,00	18,00	15,00	30/08/1991	N	69,00	-	69,00	1º	CR
1057	JAQUELINE VASCONCELOS	24,00	27,00	15,00	23/08/1990	N	66,00	-	66,00	2º	CR
1283	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	24,00	24,00	18,00	25/09/1983	N	66,00	-	66,00	3º	CR
1168	YURI RAPHAEL MONÇAO ALVES	24,00	24,00	18,00	02/05/1990	N	66,00	-	66,00	4º	CR
910	LILIANE MARTINS LEITE	20,00	21,00	18,00	04/02/1986	N	59,00	-	59,00	5º	CR
1133	NORMANDINA WILL	40,00	9,00	18,00	06/11/1956	N	67,00	-	67,00	6º	CR
391	SANDRA MARA DALMORO	36,00	18,00	12,00	21/02/1991	N	66,00	-	66,00	7º	CR
1438	CLAUDINEI KREMER FRANCO	16,00	30,00	18,00	06/02/1983	N	64,00	-	64,00	8º	CR
89	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	24,00	24,00	12,00	06/05/1996	N	60,00	-	60,00	9º	CR
556	LEILIANE SILVA LIMA	20,00	18,00	9,00	10/04/1995	N	47,00	-	47,00	10º	CR
1258	MILENE MARQUES GIOVANINI	20,00	9,00	15,00	14/12/1987	N	44,00	-	44,00	11º	CR
1380	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	12,00	18,00	21,00	04/11/1993	N	51,00	-	51,00	12º	RP
1091	NUBIA SANTOS DA CUNHA	-	-	-	26/01/1981	N	ausente	-	-	13º	RP
989	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBÓRIO	-	-	-	11/01/1996	N	ausente	-	-	14º	RP

35-Coordenador ACESSUAS											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT

55	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	28,00	24,00	30,00	10/02/1990	N	82,00	-	82,00	1º	AP
1364	ANA PAULA DE ALMEIDA	36,00	24,00	21,00	14/08/1990	N	81,00	-	81,00	2º	CR
1027	JONAS MARTINHO LOFFLER	24,00	27,00	21,00	13/07/1973	N	72,00	-	72,00	3º	CR
773	SUELI NATALINA JARA	28,00	24,00	18,00	19/12/1961	N	70,00	-	70,00	4º	CR
67	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	32,00	18,00	15,00	29/09/1993	N	65,00	-	65,00	5º	CR
94	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	16,00	27,00	15,00	02/08/1987	N	58,00	-	58,00	6º	CR
1581	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	19/12/1990	N	ausente	-	-	7º	P

24-Educador Social CREAS/ PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1043	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	24,00	21,00	9,00	28/02/1988	N	54,00	-	54,00	1º	AP
1457	WAGNER DIAS DE MOURA	24,00	15,00	15,00	17/06/1977	N	54,00	-	54,00	2º	CR
369	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	12,00	18,00	19/02/1982	N	50,00	1,00	51,00	3º	CR
1593	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	32,00	6,00	12,00	05/12/1976	N	50,00	-	50,00	4º	CR
6	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	20,00	15,00	15,00	30/03/1989	N	50,00	-	50,00	5º	CR
430	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	16,00	9,00	3,00	28/01/1972	N	28,00	-	-	6º	RP
1549	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	-	-	-	17/11/1979	N	ausente	-	-	7º	RP

25-Educador Social para Idosos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1130	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	32,00	27,00	18,00	13/05/1968	N	77,00	-	77,00	1º	AP
110	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	24,00	24,00	21,00	21/11/1983	N	69,00	-	69,00	2º	CR
389	FABIANA BATISTA THOMAZ	20,00	27,00	21,00	03/10/1987	N	68,00	-	68,00	3º	CR
435	LANDERSON ORLANDO DIAS	24,00	24,00	12,00	15/07/1994	N	60,00	-	60,00	4º	CR
818	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	24,00	18,00	12,00	20/03/1989	N	54,00	-	54,00	5º	CR
304	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	20,00	9,00	21,00	30/11/1975	N	50,00	-	50,00	7º	CR
12	MARTA MATOS LIMA	20,00	9,00	12,00	16/10/1982	N	41,00	1,00	42,00	9º	CR
73	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	12,00	18,00	21,00	03/03/1984	N	51,00	-	51,00	6º	RP
1428	NEUVVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	12,00	18,00	15,00	02/08/1976	N	45,00	-	45,00	8º	RP
1542	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	8,00	9,00	15,00	15/04/1983	N	32,00	-	32,00	10º	RP
399	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	29/08/1982	N	ausente	-	-	11º	RP
434	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	-	-	-	19/02/1986	N	ausente	-	-	12º	RP

41-Enfermeiro (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
873	GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	40,00	27,00	27,00	23/01/1990	N	94,00	-	94,00	1º	CR
1584	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	20,00	27,00	18,00	16/06/1986	N	65,00	-	65,00	2º	CR
1682	LÍRIA SIMONE ESSI	20,00	15,00	15,00	08/09/1975	N	50,00	-	50,00	3º	CR
1624	ANDREIA PARREIRA MARQUES	20,00	15,00	15,00	05/12/1988	N	50,00	-	50,00	4º	CR
480	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	16,00	21,00	15,00	06/09/1994	N	52,00	-	52,00	5º	CR
1485	MARINEIDE APARECIDA NUNES	16,00	15,00	21,00	04/11/1967	N	52,00	-	52,00	6º	CR
526	JENIFFER LARANJA	20,00	18,00	12,00	29/11/1993	N	50,00	-	50,00	7º	CR
83	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	16,00	18,00	12,00	09/11/1990	N	46,00	-	46,00	9º	CR
26	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	12,00	12,00	24,00	09/02/1985	N	48,00	-	48,00	8º	RP
1611	ANGELA MARIA RODRIGUES	12,00	15,00	9,00	04/01/1986	N	36,00	-	36,00	10º	RP

345	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	30/04/1997	N	36,00	-	36,00	11º	RP
410	ALINE DOS SANTOS AVELINO	12,00	9,00	9,00	07/09/1989	N	30,00	-	30,00	12º	RP
263	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	-	-	-	20/03/1981	N	ausente	-	-	13º	RP
1669	TAIRO BARROS BRANCO	-	-	-	26/06/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
959	FABRÍCIO JESUS MARTINS	-	-	-	01/11/1994	N	ausente	-	-	15º	RP

05 - Fisioterapeuta

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
104	MARIA ELIANE DOS SANTOS	32,00	27,00	15,00	26/05/1996	N	74,00	-	74,00	1º	AP
1314	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	32,00	21,00	15,00	24/03/1993	N	68,00	-	68,00	2º	CR
411	KALIANE RODRIGUES MARTINS	28,00	15,00	15,00	07/11/1993	N	58,00	-	58,00	3º	CR
1209	ANA CAROLINA DA SILVA	24,00	24,00	12,00	05/09/1994	N	60,00	-	60,00	4º	CR
642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	32,00	21,00	6,00	28/06/1993	N	59,00	-	59,00	5º	CR
1541	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	24,00	15,00	12,00	14/10/1987	N	51,00	-	51,00	6º	CR
1371	LETICIA SILVA GOMES	8,00	15,00	9,00	13/08/1996	N	32,00	-	32,00	7º	RP
1144	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	23/03/1994	N	ausente	-	-	8º	RP

7-Médico

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1663	MILENA AMORIM VANETI	40,00	21,00	21,00	16/02/1994	N	82,00	-	82,00	1º	AP
996	MONYKE MENDES GOUVEIA	28,00	27,00	21,00	07/01/1994	N	76,00	-	76,00	2º	CR
894	DAVID VERSALLI SOUZA	28,00	27,00	18,00	19/10/1989	N	73,00	-	73,00	3º	CR
890	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28,00	21,00	12,00	21/03/1989	N	61,00	-	61,00	4º	CR
1429	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	24,00	27,00	9,00	31/01/1983	N	60,00	-	60,00	5º	CR
1196	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	24,00	21,00	12,00	19/02/1988	N	57,00	-	57,00	6º	CR
466	LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI	24,00	18,00	15,00	14/10/1991	N	57,00	-	57,00	7º	CR
925	RUTH B ORGES DA RESSURREIÇÃO	20,00	27,00	6,00	31/07/1992	N	53,00	-	53,00	8º	CR
972	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	20,00	24,00	6,00	31/03/1990	N	50,00	1,00	51,00	9º	CR
192	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	-	-	-	14/04/1969	N	ausente	-	-	10º	RP
1383	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	-	-	-	17/10/1971	N	ausente	-	-	11º	RP
1282	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	-	-	-	07/02/1978	N	ausente	-	-	12º	RP
933	PRISCILA COELHO SILVA LIBÓRIO	-	-	-	02/02/1991	N	ausente	-	-	13º	RP
878	CAROLINE REYES	-	-	-	16/12/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
558	RAFAEL MÜLLER SANTOS	-	-	-	03/04/1994	N	ausente	-	-	15º	RP
829	LUDIMILIA HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	19/01/1995	N	ausente	-	-	16º	RP

44-Médico PSF (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
318	GILSON DA SILVA MIRANDA	36,00	27,00	21,00	10/02/1984	N	84,00	-	84,00	1º	CR
220	TALITA GRASIELE GEIER	32,00	30,00	21,00	02/12/1994	N	83,00	-	83,00	2º	CR
1233	MARCIELY BRITO DE SOOUZA	20,00	30,00	15,00	11/09/1992	N	65,00	-	65,00	3º	CR
1310	EWERTON MANTESSO COIMBRA	20,00	27,00	15,00	30/01/1995	N	62,00	-	62,00	4º	CR
1666	FELIPE ROQUE DE ASSIS	16,00	30,00	15,00	02/06/1992	N	61,00	-	61,00	5º	CR
473	MIRELA GOMES DE CARVALHO	20,00	12,00	15,00	18/04/1992	N	47,00	-	47,00	8º	CR
125	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	16,00	15,00	9,00	19/10/1988	N	40,00	-	40,00	9º	CR

938	EDILAINE ROMEIRO	12,00	30,00	18,00	31/07/1992	N	60,00	-	60,00	6º	RP
1313	NAIADE DE PAIVA SOARES	12,00	27,00	18,00	26/12/1993	N	57,00	-	57,00	7º	RP
844	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	12,00	18,00	9,00	11/09/1989	N	39,00	-	39,00	10º	RP
213	ELI ANGELA DA SILVA	-	-	-	27/05/1976	N	ausente	-	-	11º	RP
1588	EVANDRO FLORIANO SILVA	-	-	-	08/08/1979	N	ausente	-	-	12º	RP
1109	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	-	-	-	21/05/1989	N	ausente	-	-	13º	RP
1259	ALEXANDRE BRANDÃO	-	-	-	09/05/1992	N	ausente	-	-	14º	RP
1071	HYURE FERREIRA MIRANDA	-	-	-	29/05/1992	N	ausente	-	-	15º	RP

45-Nutricionista (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
221	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	36,00	24,00	24,00	10/03/1997	N	84,00	-	84,00	1º	CR
351	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	-	-	-	03/05/1971	N	ausente	-	-	2º	RP
254	ELIANA SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	05/03/1987	N	ausente	-	-	3º	RP

46-Odontólogo PSF (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1378	RICARDO ALVES DE LIMA	36,00	24,00	27,00	23/02/1996	N	87,00	-	87,00	1º	CR
941	TREVISAN VIANA DA SILVA	40,00	21,00	21,00	04/10/1984	N	82,00	-	82,00	2º	CR
1441	UBIRAJARA SOARES TARTARO	36,00	21,00	21,00	01/01/1948	N	78,00	-	78,00	3º	CR
1506	MICHAELA PACHECO	28,00	24,00	18,00	21/09/1991	N	70,00	-	70,00	4º	CR
614	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24,00	27,00	18,00	22/07/1997	N	69,00	-	69,00	5º	CR
382	WILLIAN CORREA MORAES	24,00	24,00	21,00	07/09/1986	N	69,00	-	69,00	6º	CR
363	KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO	28,00	21,00	18,00	14/11/1994	N	67,00	-	67,00	7º	CR
1439	ANA CARMEM TAVARES MODESTO	24,00	30,00	12,00	11/01/1996	N	66,00	-	66,00	8º	CR
1358	JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA	20,00	30,00	15,00	16/09/1983	N	65,00	1,00	66,00	9º	CR
1413	EDSON UBÁ SERRATO NETO	32,00	24,00	9,00	30/05/1995	N	65,00	-	65,00	10º	CR
331	WELINGTON VINICIUS MININEL	20,00	30,00	15,00	14/11/1983	N	65,00	-	65,00	11º	CR
1469	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	20,00	30,00	15,00	17/06/1991	N	65,00	-	65,00	12º	CR
486	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	24,00	24,00	15,00	05/04/1981	N	63,00	-	63,00	13º	CR
1049	RAFAELA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	20,00	24,00	18,00	06/05/1997	N	62,00	-	62,00	14º	CR
1129	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	20,00	18,00	24,00	17/02/1997	N	62,00	-	62,00	15º	CR
711	VICTOR SALVIONI ARAGON	28,00	24,00	9,00	09/07/1993	N	61,00	-	61,00	16º	CR
119	HELEM CHEMIM	24,00	27,00	9,00	08/12/1986	N	60,00	1,00	61,00	17º	CR
33	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	16,00	27,00	15,00	20/05/1990	N	58,00	-	58,00	18º	CR
1132	HELOISA DO PRADO SUCUPIRA	20,00	24,00	12,00	05/08/1996	N	56,00	-	56,00	19º	CR
986	GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	16,00	30,00	9,00	15/04/1991	N	55,00	-	55,00	20º	CR
1594	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	24,00	15,00	15,00	28/09/1981	N	54,00	-	54,00	21º	CR
1454	JESSICA KOWALCZKI	16,00	24,00	12,00	07/03/1992	N	52,00	-	52,00	22º	CR
1498	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	18,00	18,00	20/11/1990	N	52,00	-	52,00	23º	CR
931	TIAGO COSTA GUIMARAES	24,00	12,00	15,00	22/08/1985	N	51,00	-	51,00	24º	CR
638	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	16,00	24,00	9,00	06/01/1978	N	49,00	1,00	50,00	25º	CR
609	BRUNO MATSUSHITA	16,00	18,00	15,00	13/02/1992	N	49,00	-	49,00	26º	CR
105	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	20,00	15,00	12,00	26/09/1996	N	47,00	-	47,00	27º	CR

1200	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	20,00	12,00	12,00	**01/12/1994**	**N**	**44,00**	-	**44,00**	29º	CR
1160	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	8,00	21,00	18,00	**11/07/1979**	**N**	**47,00**	-	**47,00**	28º	RP
1408	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	-	-	-	**10/07/1976**	**N**	**ausente**	-	-	30º	RP
1595	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	-	-	-	**12/05/1985**	**N**	**ausente**	-	-	31º	RP
1571	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	**11/10/1986**	**N**	**ausente**	-	-	32º	RP
507	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	**19/01/1993**	**N**	**ausente**	-	-	33º	RP
1475	MONIQUE SOUZA PROCÓPIO	-	-	-	**15/12/1995**	**N**	**ausente**	-	-	34º	RP
1427	THAIS GUIMARÃES MARTINS	-	-	-	**12/11/1996**	**N**	**ausente**	-	-	35º	RP
1256	VANESSA CAMILA PIRES	-	-	-	**19/03/1997**	**N**	**ausente**	-	-	36º	RP
1638	JOÃO PAULO COLLODETTO	-	-	-	**30/04/1997**	**N**	**ausente**	-	-	37º	RP

14-Psicólogo

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
971	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	36,00	27,00	12,00	**24/07/1980**	**N**	**75,00**	-	**75,00**	1º	AP
107	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	32,00	24,00	12,00	**12/06/1989**	**N**	**68,00**	1,00	**69,00**	2º	CR
1386	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	24,00	24,00	21,00	**25/10/1995**	**N**	**69,00**	-	**69,00**	3º	CR
362	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	32,00	24,00	12,00	**16/10/1990**	**N**	**68,00**	-	**68,00**	4º	CR
1038	DIENE FIALHO CÂNDIDO	28,00	24,00	12,00	**01/01/1991**	**N**	**64,00**	-	**64,00**	5º	CR
584	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	20,00	27,00	12,00	**16/04/1992**	**N**	**59,00**	-	**59,00**	6º	CR
3	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	24,00	21,00	12,00	**02/07/1995**	**N**	**57,00**	-	**57,00**	7º	CR
176	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	16,00	15,00	9,00	**06/03/1981**	**N**	**40,00**	-	**40,00**	8º	CR
75	CLEIDE SILVA LINS	-	-	-	**24/06/1986**	**N**	**ausente**	-	-	9º	RP
1539	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	-	-	-	**30/03/1993**	**N**	**ausente**	-	-	10º	RP
1517	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	**08/01/1994**	**N**	**ausente**	-	-	11º	RP
1293	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	-	-	-	**25/02/1994**	**N**	**ausente**	-	-	12º	RP

32-Psicólogo CREAS/PAEFI

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
88	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	36,00	18,00	21,00	**04/10/1981**	**N**	**75,00**	-	**75,00**	1º	AP
1088	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	36,00	21,00	15,00	**02/12/1994**	**N**	**72,00**	-	**72,00**	2º	CR
1489	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	24,00	27,00	21,00	**22/01/1991**	**N**	**72,00**	-	**72,00**	3º	CR
1640	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	32,00	21,00	15,00	**22/02/1995**	**N**	**68,00**	-	**68,00**	4º	CR
673	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	32,00	12,00	21,00	**31/08/1990**	**N**	**65,00**	-	**65,00**	5º	CR
437	THAIS DA SILVA GARCIA	24,00	27,00	12,00	**31/01/1992**	**N**	**63,00**	-	**63,00**	6º	CR
603	MARIANY LIMA DE FREITAS	28,00	24,00	6,00	**23/04/1992**	**N**	**58,00**	-	**58,00**	7º	CR
404	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	16,00	18,00	21,00	**10/11/1994**	**N**	**55,00**	-	**55,00**	8º	CR
453	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	16,00	15,00	21,00	**03/06/1995**	**N**	**52,00**	-	**52,00**	9º	CR
531	FRANCIANE SILVA LOPES	-	-	-	**17/11/1989**	**N**	**ausente**	-	-	10º	RP
1028	ALCIONE MOTA DA PENHA	-	-	-	**20/02/1990**	**N**	**ausente**	-	-	11º	RP

33-Psicólogo CRAS/PAIF

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1162	VALÉRIA RIOS PRADO	36,00	30,00	24,00	**21/03/1982**	**N**	**90,00**	-	**90,00**	1º	AP
185	VALÉRIA BORGES FERREIRA	36,00	27,00	12,00	**07/09/1986**	**N**	**75,00**	-	**75,00**	2º	CR
1040	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	28,00	24,00	12,00	**13/06/1996**	**N**	**64,00**	-	**64,00**	3º	CR

634	SANDRA TOMAZ DA SILVA	20,00	18,00	15,00	**30/04/1986**	**N**	**53,00**	-	**53,00**	4º	CR
1033	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	20,00	18,00	15,00	**26/08/1994**	**N**	**53,00**	-	**53,00**	5º	CR
970	ÁLEX DA CUNHA CAMPANHA	20,00	21,00	9,00	**17/11/1987**	**N**	**50,00**	-	**50,00**	6º	CR
993	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	-	-	-	**23/05/1989**	**N**	**ausente**	-	-	7º	RP
863	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	-	-	-	**18/10/1993**	**N**	**ausente**	-	-	8º	RP

34-Psicólogo Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1610	DAIANE PEREZ DA SILVA	36,00	24,00	27,00	**14/12/1987**	**N**	**87,00**	-	**87,00**	1º	AP
1675	SUELEN CRISTYE BERNAL	36,00	24,00	18,00	**26/01/1987**	**N**	**78,00**	1,00	**79,00**	2º	CR
1562	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	32,00	24,00	15,00	**14/09/1994**	**N**	**71,00**	-	**71,00**	3º	CR
188	LECIANE DA SILVA DIAS	36,00	21,00	9,00	**12/12/1991**	**N**	**66,00**	-	**66,00**	4º	CR
1032	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	24,00	27,00	15,00	**26/11/1988**	**N**	**66,00**	-	**66,00**	5º	CR
573	POLIANE APARECIDA SOARES	28,00	27,00	9,00	**26/07/1995**	**N**	**64,00**	1,00	**65,00**	6º	CR
929	ELAINE PEREIRA VAZ	24,00	24,00	15,00	**12/06/1984**	**N**	**63,00**	-	**63,00**	7º	CR
1192	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	18,00	**05/10/1995**	**N**	**56,00**	-	**56,00**	8º	CR
364	JUCELMA GOMES	16,00	24,00	12,00	**25/01/1984**	**N**	**52,00**	-	**52,00**	9º	CR
799	ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA	-	-	-	**07/05/1982**	**N**	**ausente**	-	-	10º	RP
1609	LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA	-	-	-	**13/04/1987**	**N**	**ausente**	-	-	11º	RP

54-Psicólogo (CR)

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	COL	SIT
1063	KARINA MARTINS DE LARA	36,00	27,00	30,00	**06/04/1978**	**N**	**93,00**	-	**93,00**	1º	CR
1026	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	32,00	24,00	15,00	**03/03/1990**	**N**	**71,00**	-	**71,00**	2º	CR
1134	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	20,00	15,00	15,00	**11/06/1980**	**N**	**50,00**	-	**50,00**	3º	CR

Mirassol D`Oeste – MT, 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019

ANEXO II

JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

DEFERIDOS

qtde	nome	Especialização	Ponto	CPF	Cargo
1.	MARTA MATOS LIMA	LATU SENSO	01	019.071.491-39	EDUCADOR SOCIAL P/ IDOSOS
2.	SUZANITA DE SOUZA RODRIGUES	LATU SENSO	01	004.107.941-80	EDUCADOR SOCIAL CREAS
3.	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	LATU SENSO	01	031.476.891-23	MEDICO
4.	POLIANE APARECIDA SOARES	LATU SENSO	01	054.430.681-30	PSICOLOGO VOLANTE
5.	SUELEN CRISTYE BERNAL	LATU SENSO	01	054.334.089-90	PSICOLOGO VOLANTE
6.	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	LATU SENSO	01	036.228.801-12	PSCOLOGO
7.	JULIANA MAURICIO DA ROCHA	LATU SENSO	01	063.836.496-55	ODONTOLOGO - PSF
8.	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	LATU SENSO	01	688.374.701-00	ODONTOLOGO - PSF
9.	HELEM CHEMIM	LATU SENSO	01	065.455.229-06	ODONTOLOGO - PSF

INDEFERIDOS

	nome	MOTIVO
1.	LANDERSON ORLANDO DIAS	INDEFERIDO NAO TEM CORRELACAO COM AREA DE ATUAÇAO CONFORME ITEM 10.3.3 DO EDITAL
2.	JOAO BOSCO SEBASTIAO	INDEFERIDO NAO TEM CORRELACAO COM AREA DE ATUAÇAO CONFORME ITEM 10.3.3 DO EDITAL
3.	JAQUELINE VASCONCELOS	INDEFERIDO NAO TEM CORRELACAO COM AREA DE ATUAÇAO CONFORME ITEM 10.3.3 DO EDITAL
4.	MARTA REGINA DA SILVA	NAO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO CONTENTO CPF - CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
5.	ERENICE ROSIANE DOS SANTOS	FALTA CERTIFICADO AUTENTICADO E DOCUMENTO CONFORME 10.3.4 DO EDITAL

6.	HELOSIA REGINA RONCONI DALMAS	FALTA CERTIFICADO AUTENTICADO, REQUERIMENTO E DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
7.	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	FALTOU DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
8.	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	FALTA CERTIFICADO AUTENTICADO E REQUERIMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
9.	LETICIA PRADO DE SOUZA	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
10.	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
11.	DAIANY NAYARA P. REZENDE	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
12.	SUELI NATALIINA JARA	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
13.	IVANETE DO NASCIMENTO O. DIAS	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
14.	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	FALTA DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
15.	WAGNER DIAS DE MOURA	FALTA CERTIFICADO AUTENTICADO, REQUERIMENTO E DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL
16.	TREVISAN VIANA DA SILVA	FALTA DOCUMENTO E O REQUERIMENTO CONFORME ITEM 10.3.4 DO EDITAL

Mirassol D`Oeste – MT, 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 03/05/2019 - EDIÇÃO 3.219.

No contrato 125/2019 ONDE SE "Lê"

CONTRATO Nº 125/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NILCÉIA DE PAULA TOLEDO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 125/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NILCÉIA DE PAULO TOLEDO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 08/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.750,76. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/04/2019.

No contrato 130/2019 ONDE SE "Lê"

CONTRATO Nº 130/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AMANDA DE JESUS MARANGONI*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a servidora Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco que requereu rescisão de contrato. Período de: 15/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.038,29. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/04/2019.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 130/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AMANDA DE JESUS MARANGONI*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a servidora Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco que requereu rescisão de contrato. Período de: 15/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 25.038,29. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 10/04/2019.

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019

Aos 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) à partir das 8 (oito) horas reuniram-se em sessão pública na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à sessão de abertura e julgamento do Pregão acima, destinado a seleção da proposta mais vantajosapara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** para as Secretarias Diversas, conforme Solicitações n. 387/388/389/390/391/392/394/395/396/2019. O edital foi disponibilizado no site do Município e a chamada do procedimento licitatório foi publicada no DOM n. 3.221 de 07 de maio de 2019. Decorridos 10 (dez) minutos do horário determinado para abertura do certame e verificando a ausência de licitantes, o Pregoeiro **DECLAROU A SESSÃO DE ABERTURA DESERTA**, determinando a publicação da ocorrência no Diário Oficial do Estado, prorrogando a abertura do certame para **30/05/2019 às 08 horas**. Após leitura e aprovação, a ata foi subscrita pelo Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Luismar da Silva Martins
Pregoeiro
Portaria 143/2018

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 02/05/2019 - EDIÇÃO 3.218.

No Contrato nº 045/2019 **ONDE SE "Lê"**

CONTRATO Nº 45/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELSON ALVES DE SOUZA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA ÀREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

LEIA-SE

CONTRATO Nº 045/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E *ELSON ALVES DE SOUZA*. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo ***PROFESSOR DA ÀREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". Período de: 01/04/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019**.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 02/05/2019 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3.218/2019.

No Contrato nº 059/2019, ONDE SE "LÊ" CONTRATO Nº 59/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARINAVA PAULA DA SILVA.***

"LÊIA-SE" CONTRATO Nº 059/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARINALVA PAULA DA SILVA.***

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 08/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **06/06/2019 às 8h.** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO** - Portaria 148/2018. M. D'Oeste, 24/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049/2019

DECRETO Nº. 049/2019

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
GISELE ANTONIA DE OLIVEIRA	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 20 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** daInexigibilidade Nº 007/2019**. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. Objeto:** ***AQUISICAO DE KIT BIOMETRIA PARA ATENDER AO DECRETO FEDERAL N° 9278/2018 REFERENTE AS NORMAS DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE.*** Favorecido: ***AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SSITEMAS,*** inscrita no CNPJ n° 02.688.100/0001-88, com o valor Global de **R$** 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Fundamento:** Artigo 25, da Lei 8.666/93. Nobres, 22 de Maio de2019**. Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO CONTRATO N° 33/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.307.952/0001-10**. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N° 33/2018, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS**. **Data:** 24/05/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/19

RESOLUÇÃO 03/19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela lei municipal 752/2001.

Resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar a nomeação da Senhora Olinalva M. J. Romero como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social. Conforme ATA nº 4 de (22) de maio de dois mil e dezenove.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 22 de maio de 2019.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 013/2019. O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Maio 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto registro de preços para aquisição de gás de cozinha destinados as secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 317790, COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o número 00.179.871/0001-14 no valor de R$ 89.000,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 23 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de Assistente Social para o ano de 2019, conforme o Edital nº 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Assistente Social para comparecerem até o dia 27/05/2019, das 8:00 às 12:00h, no prédio da Secretaria Municipal Assistência Social e CRAS, sito na Rua

Ademar de Barros, Centro, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Assistente Social, que será no período de 28.05.2019 à 28.09.2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ORD	INSC.	NOME:	CPF
4	084	ANGÉLICA SOUZA B. DE OLIVEIRA	927.785.181-34

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 23 dias do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 23.05.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MÁRCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 06 de Junho de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de maio de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATOCONTRATO 048 2019

CONTRATO 048 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DE ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N E NA PRAÇA PORTAL DO PANTANAL LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001846/219-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre na área externa do Prédio de Academia de Saúde localizada na Rua das Orquídeas, s/n e na Praça Portal do Pantanal localizada na entrada do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificado **Processo Administrativo: Nº. 001846/219-1 Dispensa De Licitação Nº 049/2019**

, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43				
Endereço:	Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240,				
Contatos	e mail: rc.realcontabil@hotmail.com				
Representante	Odair Santana da Silva				
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	**01**	**SERVIÇO**	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre na área externa do Prédio de Academia de Saúde localizada na Rua das Orquídeas, s/n no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT	R$ 15. 055,01	R$ 15. 055,01
02	**01**	**SERVIÇO**	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para instalação de equipamentos de Academia ao Ar Livre na Praça Portal do Pantanal localizada na entrada do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT	R$ 23. 549,28	R$ 23. 549,28
VALOR TOTAL DOS LOTES: 38.604,29 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

3 VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor Engenheiro José Orlando Lehr,.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.5 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	PRÓPRIO	02305	070126	4.4.90.51	100	R$ 38.604,29

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

CONTRATO DE Nº 050/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2019

***CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, "OBJETO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MOTOCICLETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 851917/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CUJO OBJETO É DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATER E ESTRUTURAÇÃO DO SIM*E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2019, ADESÃO 001/2019.**

OBJETO

1.2 O objeto do presente instrumento contrato e a *Adesão à Ata de Registro de Preço n° 158/2018 do Pregão Eletrônico n° 8/2018 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, "**objeto de Aquisição de 1.1 veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais"**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio n° **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2019, ADESÃO 001/2019 municipio de Nossa Senhora do Livramento-MT.**

1.2. A forma de Aquisição será direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
01	Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo no mínimo 2018/2019 e/ou correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 passageiros, potência de 200 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque de 76 (setenta e seis)litros; Motor: 2.8 turbo diesel – 4 cilindros – 16 válvulas, transmissão automática de 06 velocidades, com opção de troca manual. Rodas em alumínio ou aço aro 16".	**01**	**170.500,00**	**170. 500,00**
VALOR TOTAL; R$ 170.500,00 (Cento e Setenta Mil Quinhentos Reais)				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para os pagamentos deste Contrato serão oriundos de recursos próprios do Munícipio e, serão empenhados nas dotações orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	**170.500,00**
TOTAL						**170.500,00**

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento - Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni;**.**

DA VIGENCIA DO CONTRATO

A Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura considerando-se nesse prazo a expedição da ordem de entrega do veículo, bem como o efetivo pagamento do veículo, podendo ser prorrogado no interesse das partes previsto na Lei Federal 8.666/93.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 23 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**,

CPNJ sob o n° 03.512.021/0001-84,

Representado pelo Sócio Proprietário Sr. **Osmar Lamonatto**,

, RG n° 1043692291 SSP/RS, e CPF n° 247.475.990-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 058/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/ 1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408. 449.359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 058/ 2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 23 de maio 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Lei 1141/2019, por erro de digitação.

Onde se lê:

“PROJETO DE LEI Nº 1141/2019”

Ler-se-á:

“LEI Nº 1141/2019”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 024/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/05/2019 ao dia 21/06/2019, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profis-

sional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de maio de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CAMILA SANTOS CELESTINO	**034**	**3ª**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019/REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 046/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.016/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decretos Municipais nº.024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. OBJETO:visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 05 de Junho de 2019 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de maio de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata abaixo compareceu para tomarem posse no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 001/2019, Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 001/2017). Sendo que entrou com o Pedido de Desistência da vaga.

Cargo: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AREA 01**

Inscrição Nome Classificação

0001140 FRANCIELY ALVES SANTOS 2º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 041/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/05/2019 ao dia 21/06/2019, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Maio de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TEC. EM ENFERMAGEM.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
Ednalva Gonçalves Matos	047	1ª
Luzanira Silveira da Silva	042	2ª

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 23 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 23 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981/00009/2019
AIRTON MARTINS MOLINA	323.192.666-15	8981/00021/2019
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981/00048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 16 / 2019.

PORTARIA Nº. 16 / 2019.

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Administração do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 22 de maio do ano de 2019.

ART. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Complementar n°.053/2019 que, "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00-00-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

KARINE GRUNEVALD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2019 SRP 013/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 06 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/**

2019 – SRP Nº. 013/2019, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 23 de maio de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2019 DATA: 23 DE MAIO DE 2019.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª. "DANILAINY DE CASTRO GUERINO " JUVENAL ALEXAND

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª. **"DANILAINY DE CASTRO GUERINO "**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal comissionada, Sr.ª. **DANILAINY DE CASTRO GUERINO,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Promoção e Assistência Social , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 20/05/2019 e término em 16/09/2019 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 15/11/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 23/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 011/2019 SRP 012/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 07 de junho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP Nº. 012/2019**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 23 de maio de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 28/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 28/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA.

CONTRATO Nº 28/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E NUVEM DE 500 GB, ATRAVÉS DA EMPRESA SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2019

VIGENCIA: 21 DE MAIO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

FISCAL SUBSTITUTO: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

RG Nº: 1785842-9 SSP/MT

CPF Nº: 033.859.871-56

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03/2019/SMECE/MT.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do "VI Seminário de Educação no Campo do Polo de Alta Floresta" em Nova Monte Verde - MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando que o Município de Nova Monte Verde sediará o "VI Seminário de Educação no Campo do Polo de Alta Floresta" nos dias 22 e 23 de agosto de 2019 no Distrito de São José do Apuí.

Considerando os objetivos do "VI Seminário de Educação no Campo do Polo de Alta Floresta" que são:

Discutir as políticas publicas relacionadas a Educação do Campo através de palestras e meses redondas;

Promover debates sobre temáticas que venham contribuir para a melhoria da Educação do Campo;

Vivenciar metodologias utilizadas na Educação do Campo através da troca de experiência pedagógicas;

Socializar de forma coletiva as práticas pedagógicas que foram desenvolvidas pelas Escolas;

Promover a integração e interação entre as Escolas do Campo;

Realizar oficinas pedagógicas visando o aprimoramento pedagógico dos profissionais da Educação do Campo, bem como para os alunos das Escolas do Campo.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do "VI Seminário de Educação no Campo do Polo de Alta Floresta" em Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes membros:

I – Diretora Administrativa:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

II – Coordenadoras Gerais:

Maria de Fátima da Silva Negrão

Reni Burei de Lara

III– Coordenador de Infra - estrutura:

José Raimundo Lira

IV– Coordenadora de Alimentação:

Bianca Caroline Dellagnolo Schulter

V – Coordenadora de Mobilização:

Simônica Maria de Oliveira

VI – Coordenadora de Patrocínios:

Andréia Poltronieri Rech

VII – Coordenadora Cultural:

Catiani Torcati Lopes

VIII – Coordenadora de Decoração:

Neiva Terezinha Rocha Schisler

IX – Coordenadora de Cerimonial:

Célia Possavatis

X – Coordenadora de Recepção e Credenciamento:

Josiane Denzer

X – Coordenadora de Limpeza:

Geneci Barbosa Martins

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 21 de maio de 2019.

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Mun. De Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 004/2017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, DE ALTA FLORESTA-MT.

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 37. 465.556/0001-63, sediado na Prefeitura Municipal à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000, neste ato representado legalmente pela Ex.ª Sr.ª Prefeita Municipal Beatriz de Fátima Sueck Lemes, brasileira, advogada, portadora do RG nº 4.336.590-0 - SESP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Rua José Joaquim Vieira, nº 88, Centro, Nova Monte Verde, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Manoel Zufino da Silva, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 845.181 SSP/MT e CPF/MF n.º 785.872.551-34, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, n.º 51, Centro, Nova Monte Verde, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 31.264.825/0001-47, localizada na Rua E-01, nº 26, setor E, Alta Floresta - MT, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada legalmente por seu presidente, Sr. Iranildo de Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 3.219.909-0 SESP/MT e do CPF/MF n.º 023.259.925-43, residente e domiciliado na Rua E-01, nº 26, Setor E, Alta Floresta, celebram o presente Termo de Colaboração, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 1002/2019, de 23 de abril de 2019; o Decreto Municipal 168/2016, de 13 de dezembro de 2016; e as Leis Federais nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015; e, ainda, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a atender a PROPONENTE, para o custeio de hospedagem e refeições que compreendem: almoço, jantar e pernoite com café da manhã, aos pacientes usuários do SUS, encaminhados pelo município de Nova Monte Verde que necessitem de apoio e abrigo temporário no município de Alta Floresta - MT, onde realizarão consultas, exames e demais procedimentos médicos, sendo que a Associação compromete-se com todas as suas despesas, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo são no valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), repassados

em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme a Lei Municipal n.º 1002/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub - Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 2 026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de vigência do referido Termo será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado, por igual período, através de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O MUNICÍPIO se compromete a repassar ao PROPONENTE, o valor de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para execução do objeto, conforme a Lei Municipal n.º 1002/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. A Lei Municipal n.º 968/2018, de 23 de abril de 2019 autorizou a celebração do presente Termo de Colaboração, bem como as suas respectivas despesas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O município se compromete a:

Repassar à PROPONENTE, através de dotação orçamentária específica, recursos financeiros no valor de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para execução do objeto, conforme Lei Municipal n.º 1002/2019;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com as normas e especificações técnicas;

Dar ciência da assinatura deste Termo à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

Realizar supervisão e acompanhamento dos serviços prestados;

Fiscalizar a prestação de contas do referido auxílio-financeiro;

Emitir análise da Prestação de Contas Final; e

Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Conselho Municipal de Saúde indicado pelo Secretário, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

7.3. A Associação Casa de Apoio Amor Fraternal se compromete a:

Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade com a Lei Municipal n.º 1002/2019 e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Aplicar a importância de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), observado a legislação vigente;

Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

1) não for executado o objeto pactuado;

2) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo.

Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo ou extinção;

Promover a execução dos serviços, objeto do Termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, mensalmente, junto à Prefeitura Municipal, encaminhando lista de pacientes atendidos quando do envio da Nota Fiscal para pagamentos;

Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas;

Para cumprimento do presente Termo, caberá à Associação a responsabilidade de atender os munícipes de Nova Monte Verde que precise dos seus serviços no município de Alta Floresta.

Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município.

Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo;

Apresentar prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

A CONCEDENTE repassará os recursos previstos de acordo com a Lei Municipal n.º 1002/2019 que compõe este Termo de Colaboração.

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela PROPONENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

Quando for descumprida pela PROPONENTE, qualquer cláusula ou condições do Termo;

Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da PROPONENTE providenciado pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo a PROPONENTE protocolará na Prefeitura Municipal no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto a PROPONENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do Termo de Colaboração, de seus Termos Aditivos (quando houver) e respectivas indicações dos extratos;

II - Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

III - Relatório de Cumprimento do Objeto;

IV - Relatório de Execução Financeira;

V - Relação de Pagamentos;

VI - Conciliação bancária, quando for o caso;

VII - Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

VIII - Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

IX - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênios com o Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que prevejam ou permitam:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II - O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que esteja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III - O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado;

IV - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência;

V - A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII - A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da CONCEDENTE como da PROPONENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais.

1- A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes, o FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde- MT, 30 de abril de 2019

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

Manoel Zufino da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Iranildo de Oliveira

Presidente da Associação Casa de Apoio Amor Fraternal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30 de forma fracionada de acordo com as necessidades para atender as necessidades da secretaria municipal de Viação e Transportes, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/06/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Maio de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 REFERENTE AO CONTRATO 019/2019 ADESÃO N° 003/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS- ME (**PITTA VEICULOS)** inscrita sob o CNPJ-09.103.941/0001-25 Situada Na AVENIDA JULIO JOSE DE CAMPOS: nº 58 –SALA B CENTRO , No Município De ÁGUA BOA - MT CEP 78635-000. Tendo como representante legal a senhora TATIANA CAPITANIO , portador do Documento de Identidade RG sob N. º 1149196-5 SSP/MT e do CPF:215.873.578-36, residente e domiciliado a Avenida Julio Jose de Campos nº 58- Sala B, Bairro: Centro, Cep: 78.635-000, na cidade de Água Boa-MT,

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de UM VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.060.0.2.10.302.0018.2127.4.4.90.52.00.00.0102000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 23/05/2019 até 23/05/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 de Maio de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES SISTEMA FINANCEIRO 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	5.992,54	5.992,54
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	3.012,75	3.012,75
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	6.862,25	6.862,25
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	7.677,36	7.677,36
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	8.305,80	8.305,80
Pensão Alimentícia	0,00	1.040,25	1.040,25
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	8.259,59	8.259,59
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.072,87	3.072,87
IRRF - EMPRESAS	0,00	45,90	45,90
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	264,00	264,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	9.478,69	9.478,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	0,00	189.172,54	189.172,54
SOMA. . . :	**0,00**	**243.184,54**	**243.184,54**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**280.747,25**	**280.747,25**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	0,00	179.158,05	179.158,05
SOMA. . . :	**0,00**	**179.158,05**	**179.158,05**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	0,00	14.033,89	14.033,89
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	3.012,75	3.012,75
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	6.862,25	6.862,25
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	9.159,38	9.159,38
Pensão Alimentícia	0,00	1.040,25	1.040,25
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	8.259,59	8.259,59
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.824,28	3.824,28
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	264,00	264,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	9.478,69	9.478,69
SOMA. . . :	**0,00**	**55.935,08**	**55.935,08**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	45.654,12	45.654,12
SOMA. . . :	**0,00**	**45.654,12**	**45.654,12**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**280.747,25**	**280.747,25**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	5,992,54	19,403,75	25,396,29
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	3,012,75	3,012,75	6,025,50
INSS Inst,Nac,Seg,Social	6,862,25	6,958,21	13,820,46
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	7,677,36	6,029,79	13,707,15
Emprest.Consig.-Caixa	8,305,80	8,305,80	16,611,60
Pensão Alimentícia	1,040,25	1,040,25	2,080,50
CONSIGNACAO BRADESCO	8,259,59	9,326,66	17,586,25
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3,072,87	4,017,32	7,090,19
IRRF - EMPRESAS	45,90	45,90	91,80
INSS -SERVICOS TERCEIROS	264,00	165,00	429,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	9,478,69	9,342,04	18,820,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	189,172,54	189,168,19	378,340,73
SOMA. . . :	**243.184,54**	**256.815,66**	**500.000,20**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**243.184,54**	**294.378,37**	**537.562,91**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	179,158,05	216,119,42	395,277,47
SOMA. . . :	**179.158,05**	**216.119,42**	**395.277,47**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	14,033,89	6,070,35	20,104,24
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	3,012,75	3,012,75	6,025,50
INSS Inst,Nac,Seg,Social	6,862,25	6,958,21	13,820,46
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	13.707,15	13.707,15
Emprest.Consig.-Caixa	9,159,38	8,305,80	17,465,18
Pensão Alimentícia	1,040,25	1,040,25	2,080,50
CONSIGNACAO BRADESCO	8,259,59	9,326,66	17,586,25
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3,824,28	3,072,87	6,897,15
IRRF - EMPRESAS	0,00	45,90	45,90
INSS -SERVICOS TERCEIROS	264,00	165,00	429,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	9,478,69	9,342,04	18,820,73
SOMA. . . :	**55.935,08**	**61.046,98**	**116.982,06**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	25.303,38	25.303,38
SOMA. . . :	**0,00**	**25.303,38**	**25.303,38**
TOTAL . . . . :	**235.093,13**	**302.469,78**	**537.562,91**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MARçO DE 2019.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	25,396,29	(14,099,92)	11,296,37
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	6,025,50	2,989,35	9,014,85
INSS Inst,Nac,Seg,Social	13,820,46	7,062,06	20,882,52
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	13.707,15	5,854,31	19,561,46
Emprest.Consig.-Caixa	16,611,60	8,305,80	24,917,40
Pensão Alimentícia	2,080,50	1,040,25	3,120,75
CONSIGNACAO BRADESCO	17,586,25	8,293,74	25,879,99
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	7.090,19	4.105,22	11.195,41
IRRF - EMPRESAS	91,80	45,90	137,70
INSS -SERVICOS TERCEIROS	429,00	165,00	594,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	18.820,73	9.615,34	28.436,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	378,340,73	191,833,27	570,174,00
SOMA. . . :	**500.000,20**	**225.210,32**	**725.210,52**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**500.000,20**	**262.773,03**	**762.773,23**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	395,277,47	165,867,58	561,145,05
SOMA. . . :	**395.277,47**	**165.867,58**	**561.145,05**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	20,104,24	5,298,19	25,402,43
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	6,025,50	2,989,35	9,014,85
INSS Inst,Nac,Seg,Social	13,820,46	7,062,06	20,882,52
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	13.707,15	5,854,31	19,561,46
Emprest.Consig.-Caixa	17,465,18	8,305,80	25,770,98
Pensão Alimentícia	2,080,50	1,040,25	3,120,75
CONSIGNACAO BRADESCO	17,586,25	8,293,74	25,879,99
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	6,897,15	4.029,85	10.927,00
IRRF - EMPRESAS	45,90	0,00	45,90
INSS -SERVICOS TERCEIROS	429,00	165,00	594,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	18,820,73	9,615,34	28,436,07
SOMA. . . :	**116.982,06**	**52.653,89**	**169.635,95**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	34.661,21	34.661,21
SOMA. . . :	**0,00**	**34.661,21**	**34.661,21**
TOTAL . . . . :	**512.259,53**	**253.182,68**	**765.442,21**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2019.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	11.296,37	194.012,68	205.309,05
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	9.014,85	3.012,75	12.027,60
INSS Inst,Nac,Seg,Social	20.882,52	7.000,82	27.883,34
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	19.561,46	5.996,17	25.557,63
Emprest.Consig.-Caixa	24.917,40	6.277,39	31.194,79
Pensão Alimentícia	3.120,75	819,84	3.940,59
CONSIGNACAO BRADESCO	25.879,99	8.898,13	34.778,12
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	11.195,41	3.344,23	14.539,64
IRRF - EMPRESAS	137,70	45,90	183,60
INSS -SERVICOS TERCEIROS	594,00	173,80	767,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	28.436,07	8.947,66	37.383,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	570.174,00	190.058,00	760.232,00
SOMA. . . :	**725.210,52**	**428.587,37**	**1.153.797,89**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**725.210,52**	**466.150,08**	**1.191.360,60**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	561.145,05	370.801,89	931.946,94
SOMA. . . :	**561.145,05**	**370.801,89**	**931.946,94**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	25.402,43	4.366,34	29.768,77
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	9.014,85	3.012,75	12.027,60
INSS Inst,Nac,Seg,Social	20.882,52	7.000,82	27.883,34
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	19.561,46	0,00	19.561,46
Emprest.Consig.-Caixa	25.770,98	8.305,80	34.076,78
Pensão Alimentícia	3.120,75	819,84	3.940,59
CONSIGNACAO BRADESCO	25.879,99	8.898,13	34.778,12
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	10.927,00	4.092,69	15.019,69
IRRF - EMPRESAS	45,90	91,80	137,70
INSS -SERVICOS TERCEIROS	594,00	173,80	767,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	28.436,07	8.947,66	37.383,73
SOMA. . . :	**169.635,95**	**45.709,63**	**215.345,58**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	47.634,51	47.634,51
SOMA. . . :	**0,00**	**47.634,51**	**47.634,51**
TOTAL . . . . :	**730.781,00**	**464.146,03**	**1.194.927,03**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2019 - CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **Convite nº 001/2019, Processo Licitatório nº 002/2019**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O julgamento das propostas será no dia **04 de junho de 2019, às 09 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 24 de maio de 2019.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2019.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA BALANÇOS 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**1.994.624,24**	**2.109.429,51**	**2.109.429,51**	**2.085.278,39**	**2.078.828,39**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.407.024,24	1.463.635,56	1.463.635,56	1.463.635,56	1.463.635,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	587.600,00	645.793,95	645.793,95	621.642,83	615.192,83	0,00
Despesas de Capital (X)	**41.000,00**	**46.535,48**	**46.535,48**	**46.535,48**	**46.535,48**	**0,00**
Investimentos	41.000,00	36.229,00	36.229,00	36.229,00	36.229,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	10.306,48	10.306,48	10.306,48	10.306,48	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.035.624,24**	**2.155.964,99**	**2.155.964,99**	**2.131.813,87**	**2.125.363,87**	**0,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**2.035.624,24**	**2.155.964,99**	**2.155.964,99**	**2.131.813,87**	**2.125.363,87**	**0,00**
Superávit (XVI)	**(2.035.624,24)**	**(2.155.964,99)**	**(2.155.964,99)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.131.813,87**	**2.125.363,87**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Data.: 23/05/2019
Hora.: 12:43:09
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita OrÃ§amentÃ¡ria (I)		**0,00**	**0,00**
OrdinÃ¡ria		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã EducaÃ§Ã£o		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã SaÃºde		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã PrevidÃªncia Social â€“ RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ã Seguridade Social		0,00	0,00
Outras DestinaÃ§Ãµes de Recursos		0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		**2.155.964,99**	**962.499,96**
Transferencias Recebidas Para A Execucao Orcamentaria		2.155.964,99	962.499,96
Transferencias Recebidas Independentes de execuÃ§Ã£o OrÃ§amentaria		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios (III)		**566.940,89**	**215.056,23**
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar NÃ£o Processados		0,00	0,00
InscriÃ§Ã£o de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		566.940,89	215.056,23
Outros Recebimentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios		0,00	0,00
Saldo do ExercÃ-cio Anterior (IV)		**148.460,53**	**194,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		148.460,53	194,07
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.871.366,41**	**1.177.750,26**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Data.: 23/05/2019
Hora.: 12:43:09
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2018

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa OrÃ§amentÃ¡ria (VI)		**2.155.964,99**	**1.219.397,71**
OrdinÃ¡ria		2.155.964,99	1.219.397,71
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados Ã EducaÃ§Ã£o		0,00	0,00
Recursos Destinados Ã SaÃºde		0,00	0,00
Recursos Destinados Ã PrevidÃªncia Social Ã RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados Ã PrevidÃªncia Social Ã RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados Ã Seguridade Social		0,00	0,00
Outras DestinaÃ§Ãµes de Recursos		0,00	0,00
TransferÃªncias Financeiras Concedidas (VII)		**194,07**	**0,00**
TransferÃªncias Concedidas para a ExecuÃ§Ãµes OrÃ§amentÃ¡ria		194,07	0,00
TransferÃªncias Concedidas Independentes de ExecuÃ§Ãµes OrÃ§amentÃ¡ria		0,00	0,00
TransferÃªncias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
TransferÃªncias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios (VIII)		**708.439,83**	**187.434,35**
Pagamentos de Restos a Pagar NÃ£o Processados		143.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		565.245,76	187.434,35
Outros Pagamentos ExtraorÃ§amentÃ¡rios		194,07	0,00
Saldo para o ExercÃ-cio Seguinte (IX)		**37.562,71**	**27.843,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.562,71	27.843,87
DepÃ³sitos RestituÃ-veis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.902.161,60**	**1.434.675,93**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2018
Data.: 23/05/2019
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	37.562,71	148.460,53
Creditos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	37.562,71	148.460,53
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	0,00	0,00
Creditos a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	768.772,45	695.237,82
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	768.772,45	695.237,82
TOTAL DO ATIVO	**806.335,16**	**843.698,35**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2018
Data.: 23/05/2019
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	6.450,00	0,00
Obrigacoes fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	6.961,59	5.266,46
Total do Passivo Circulante	13.411,59	5.266,46
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	30.956,20	41.262,68
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	30.956,20	41.262,68
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	761.967,37	797.169,21
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	761.967,37	797.169,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**806.335,16**	**843.698,35**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2018
Data.: 23/05/2019

Periodo de 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS **Exercício: 2018**
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.155.964,99	962.499,96
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.155.964,99	962.499,96

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Exercício: 2018
Data.: 23/05/2019

Periodo de 31/12/2018

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	1.463.635,56	661.044,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	566.752,27	251.916,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	50.890,56	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.194,07	1.000,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	105.694,37	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.155.964,99	913.961,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**(R$ 35.201,84)**	**R$ 48.538,55**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e orginárias		*0,00*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*0,00*	*0,00*
Outros Ingressos Operacionais		*2.722.905,88*	*1.177.556,19*
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		*2.024.081,29*	*922.177,94*
Juros e encargos da dívida		*0,00*	*0,00*
Transferências concedidas		*54.747,10*	*17.103,07*
Outros desembolsos operacionais		*565.439,83*	*187.434,35*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***78.637,66***	***50.840,83***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		*0,00*	*0,00*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Aquisições de ativo não circulante		*179.229,00*	*23.191,03*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(179.229,00)***	***(23.191,03)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Transferências de capital recebidas		*0,00*	*0,00*
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da Dívida		*10.306,48*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*10.306,48*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***(20.612,96)***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***(121.204,30)***	***27.649,80***
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*148.460,53*	*194,07*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*37.562,71*	*27.843,87*

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2018.

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 855

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS 2017

SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, SEGUNDA-FEIRA, ÀS DEZENOVE HORAS, na sala de sessões “Lamartin José da Silva”, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro. Na verificação de frequência, dos vereadores que compõe a Câmara Municipal registrou-

se nove presenças dos Vereadores que compõe a Casa. O Presidente convidou o Servidor Fábio Giullian para fazer uma oração. Ao término desta oração ordenou a leitura das matérias da pauta. PARECER PRÉVIO Nº 54/2018, autor Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contendo decisão sobre as contas anuais de governo do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT com parecer prévio favorável à aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e com recomendações ao chefe do Poder Executivo municipal. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019, autor Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, dispõe sobre o julgamento das contas anuais de governo do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017. Dispensada regimentalmente a fase do GRANDE EXPEDIENTE, passou-se à fase da ORDEM DO DIA quando durante a discussão da matéria usaram da palavra os Vereadores MÁRCIO CARVALHO DA MATTA para agradecer aos vereadores e a administração pública que atendeu todas as diligências da comissão de Finanças e Orçamento para instruir e concluir os estudos sobre as contas de governo do município referente ao exercício de 2017. MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO agradeceu a comissão de finanças e orçamento pelo trabalho e pelo empenho e ainda a administração por atender todos os pleitos apresentados sobre as contas de 2017, enfatizando que são basicamente os mesmos apontados anualmente e que deve a administração atentar-se sobre isso. O PRESIDENTE EDSON NOEL DA SILVA parabenizou a comissão de finanças e orçamento sobre o trabalho desenvolvido sobre as contas e agradeceu a administração pelo envio de documentos solicitados. EM SEGUIDA PASSOU-SE A VOTAÇÃO quando a matéria PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019, foi aprovada por unanimidade. Dispensada regimentalmente a fase de EXPLICAÇÃO PESSOAL e, NADA MAIS HAVENDO a ser tratado o Presidente informou que a próxima sessão será realizada no dia sete de maio de 2019, excepcionalmente terça-feira, em virtude de se tratar de uma sessão itinerante no Assentamento Rio Branco, Zona Rural de Nova Olímpia, às 19 horas e declarou encerrada a presente sessão e para constar, ordenou ao Secretário Geral Valdino Carlos Rodrigues, _____, a lavratura da ata que será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro-Secretário e registrada nos anais da Casa, ficando à disposição de vereadores e do público em geral. EDSON NOEL DA SILVA, Presidente _____ e MÁRCIO CARVALHO DA MATTA, Primeiro-Secretário _____.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: Dura-Lex Sistema de Gestão Pública LTDA-EPP

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação da vigência e alteração do valor mensal do contrato nº 002/2017; em virtude da necessidade da administração e interesse das partes, com base nas cláusulas segunda, terceira e quarta deste mesmo contrato e na legislação pertinente ao assunto.

I - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (12 meses)

a) de 13 de abril de 2019 (13/04/2019) a 12 de abril de 2020 (12/04/2020)

II - ALTERAÇÃO DO VALOR (IGPM- 6,9313% acumulado abr/2018 a abr/2019)

a) De R$ 3.060,00 para R$ 3.272,10 mensais

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Instrumento original sob nº 002/2018.

DATA: 13 de maio de 2019

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETA

Art. 1° - Fica Aprovada, homologado e ratificado as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, analisadas através do Processo nº TC nº 4.597-7/2017

Parágrafo único – A aprovação citada acima vem com as seguintes recomendações ao Poder Executivo Municipal:

I - que realize as audiências públicas para avaliação de cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal;

II - a publicação dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, como manda a legislação;

III - reúna esforços para que a abertura de crédito adicional em razão deve ser por fonte de recurso, respeitando o excesso de arrecadação;

IV - a publicação dos decretos de abertura de crédito;

V - o aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas nas áreas de saúde e educação.

Art. 2° - Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena – MT, em 22 de Maio de 2019.

Cleyton Jose Zanatta - Presidente

Jorge da Cunha - 1º Secretário

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/2019 À 22/06/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 016/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.998,40 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

PROPONENTE CONTRATADA: **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**

CPF: 032.500.211-80.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 23 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/01/2007 a 02/01/2012.

I – Para ser gozada no período de 09/05/2019 até 21/06/2019.

01 – DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2019 à 23/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 508/2010

LEI Nº 508/2010

DATA: 02 DE MARÇO DE 2010.

SUMULA: AUTORIZA CRIAÇÃO DAS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado á criação das Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS deverão ser delimitadas pelo Poder Público Municipal, por ato do Chefe do Poder Executivo, através de decreto, para Programas de Produção de lotes e Habitações Populares ou para Programas de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 2º da presente Lei, tendo como objetivos gerais:

I - aumentar a oferta de moradia para as famílias de baixa renda;

II – combater os fenômenos de segregação social e espacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários;

III – promover o acesso ao solo urbano e a moradia legalizada;

IV - a inclusão social a partir de ações de promoção de geração de emprego e renda, a cargo do órgão municipal competente;

V – implementar infra-estrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabilidade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana;

Parágrafo único - As ZEIS podem ser delimitadas em áreas públicas ou privadas, independentemente de desapropriação.

Art. 2º - Entende-se por Zonas de Especial Interesse Social as áreas de terras irregularmente ocupadas ou pendente de regularização fundiária, que serão objetos de Programas de Regularização Fundiária de interesse social, destinado as famílias, enquadrando-se nesta categoria as áreas ocupadas por assentamentos precários, bem como as áreas ociosas ou vazias que possam ser utilizadas para produção de habitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 02 dias do mês de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

LEI Nº 509/2010

LEI Nº 509/2010

DATA: 02 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ A CEDER BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de bens públicos móveis de sua propriedade a seguinte Entidade:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Piratininga – APPRUPP -CNPJ – 00.569.357/0001-95 – Localizada no Distrito de Piratininga.

Parágrafo único – Os bens públicos móveis de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características:

Quant.	Especificação do Bem	Numero de Controle do Patrimônio	Entidade Beneficiada
01	Máquina de Costura Doméstica Facilita	006226	APPRUPP – Piratininga
01	Máquina de Costura Doméstica Facilita	006227	APPRUPP – Piratininga
01	Máquina de Costura Doméstica Singer ZZ	006228	APPRUPP – Piratininga
01	Máquina de Costura Doméstica Singer ZZ	006229	APPRUPP – Piratininga

Art. 2º – A presente Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da Entidade na execução de cursos para a comunidade e serviço de costura, revertendo os lucros aferidos em beneficio da Entidade e da Comunidade.

Art. 3º – A Cessão de Uso dos bens públicos municipais nos termos da presente Lei, serão pelo prazo de até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, aos 02 dias do mês de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _____, DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E A _____.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ,** devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 01.614.521/0001-00, com sede à Avenida Tancredo Neves s/n.º , Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR ROSSETTO**,** brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul - 1330, Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor (a) _____brasileiro (a), casado (a), portador do RG. nº _____, e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária dos seguintes bens:

_____
_____
_____
_____

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para _____
_____
_____.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de _____, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de _____, e vigorará até _____.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** , durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservada e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA,** não poderá ceder a terceiro o bem público do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Nova Ubiratã-MT, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CEDENTE

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO _____

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:-

ASSINATURA:

NOME

CPF –

RG –

ASSINATURA:

NOME

CPF –

RG –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **P CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**. Inscrita no CNPJ nº 08.349.487/0001-24, Inscrição Estadual: 13327607-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.019

RESULTADO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.019**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2.019, Processo Administrativo nº 032/2.019, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido a empresa vencedora ORLANDO ESPHAR FILHO – MEI, inscrito no CNPJ nº 29.011.839/0001-07, com o valor global de R$ 53.278,00 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 21 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COM. E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA FÉ LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 18.815.156/0001-96, Inscrição Estadual: 13592133-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, Inscrição Estadual: 10.740.824-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 006/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, de **valor global de R$ 368.088,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS), referente ao Códigos nº 291181, para o valor global de R$ 375.144,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, Inscrição Estadual: 10.740.824-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JAIME RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.978.024/0001-43, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 008/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **valor global de R$ 232.848,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), referente ao Código nº 33892, com o valor global de R$ 168.432,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **P. NETO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.132/0001-70, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 007/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 585.974,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 40802 e 33874, para o valor global de R$ 517.545,60 (QUINHENTOS E DEZESSENTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. Denise Maria Kabroski Sindeaux,brasileira, casada, maior, portadora do RG. 353.1305-2 SSP/PR, CPF 517.899. 659-34, que vinha exercendo o cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de janeiro de 1998.

_____

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA COOPERATIVA COOPERNONTE – COPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 08272691/0001-94 NIRE: 51 4 0000763 2

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da COOPERNONTE – COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE NOVO HORIZONTE, realizada no dia 11 de outubro de 2017, no auditório Sede Social do CRAS, sito a Rua Augusto de Souza, 171, no município de Novo Horizonte do Norte MT, Mato Grosso, por não haver espaço suficiente para organização de reuniões de forma ampliada na sede da cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa, e nos seguintes locais mais comumente freqüentados pelos cooperados a partir do dia 11/09/2017, sendo Cooperativa Sicredi, Supermercado Bom Preço, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Auto Posto Novo Horizonte, Nemar Materiais Para Construção, Hospital Ari Kara José, Escola Estadual Rosmay Kara José, Escola Municipal Ulisses Guimarães, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Norte MT, Unidade Básica de Saúde João Calegari, publicado no Jornal oficial de Mato Grosso, edição do dia 12 de setembro de 2017, a página 172; e ainda através de circulares 002/2017, e enviadas individualmente a todos os cooperados, nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE NOVO HORIZONTE – COOPERNONTE. O presidente da COOPERNONTE - Cooperativa Mista Agropecuária de Novo Horizonte, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 112 **(Cento e Doze)** associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **DATA** - 11 deOutubro de Dois Mil e Dezessete, **LOCAL**–AuditórioSede do CRAS,Assistência Social, sito a Rua Augusto 171, no município de Novo Horizonte do Norte MT, Mato Grosso. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: HORÁRIO: -** Às16:00h, (dezesseis horas)em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 17:00h, (dezessete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 18:00h, (dezoito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. **ORDEM DO DIA: I - Eleição e Posse do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, II – Autorização para Renegociação das Dívidas da Cooperativa COOPERNONTE, e suas formas de renegociação, III – Autorização para possível arrendamento e/ou concessão do Laticínio, IV – Outros Assuntos Relacionados a COOPERNONTE**, **Mato Grosso, 11 de setembro de 2017**, Armando Fray, Diretor Presidente da COOPERNONTE**.** As 18:00h, (dezoito horas) em 3ª (terceira) e última convocação, contando com a presença de 50 (cinquenta) cooperados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença da Cooperativa, o Sr. Presidente deu inicio a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, e após dar as boas vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa o Sr. Reginaldo Bertoncello, como Secretário Ad-hoc - que ficou encarregado de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação acima transcrito e logo em seguida deu inicio a ordem do dia: colocando em votação a pauta da assembléia constante no Edital de Convocação, **I - ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL**, foram apresentados os seguintes nomes para o biênio 2018/2019, tendo em vista que só foi inscrita apenas uma chapa para concorrer ao Conselho de Administração, a mesma foi apresentada a todos os presentes, e foi colocada em votação, sendo aprovada por 44 (quarenta e quatro) votos ficando assim constituído o Conselho de Administração: **DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS MESNEROVICZ**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de Casemiro Mesnerovicz e Cecilia Mesnerovicz, nascido em Dezesseis de Dezembro de Mil Novecentos e Cinqüenta e Oito, na cidade de Xanxerê - Santa Catarina SC, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão s/n, Município de Novo Horizonte do Norte MT, portador do RG 1592018 SSP/SC e do CPF 422.882.409-97,**DIRETOR ADMINISTRATIVO: REGINALDO BERTONCELLO**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de José Aparecido Bertoncello e Aparecida Elizia Calduro Bertoncello nascido aos Vinte e Cinco de Março de Mil Novecentos e Sessenta e Seis, na cidade de Icaraíma-PR, residente e domiciliado na comunidade Catuaí, Município de Juara-MT, portador do RG 11266961 SJ/MT e do CPF 843.677.091-91, **DIRETOR SECRETÁRIO: OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de Pedro Cardoso de Oliveira e Bernardina Maria das Neves, nascido aos Vinte de Outubro de Mil Novecentos e Cinqüenta e Três, na cidade de Salinas MG, residente e domiciliado no Sitio Boa Esperança, Comunidade Santo Antonio, Município de Novo Horizonte do Norte MT, portador do RG 1758933 SSP/PR, e do CPF 433.617.739-20, para fiscalizar o exercício do ano de 2017, realizada a eleição colocaram os seus nomes a disposição da assembléia e foram aprovados com 50 (cinquenta) votos, ficam eleito os seguintes cooperados como **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS**: **PRIMEIRO CONSELHEIRO: MARCIO JOSÉ MEDEIROS**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de João Baltazar de Medeiros e Maciana Maria de Medeiros, nascido aos Vinte e dois de Novembro de Mil Novecentos e Setenta e Nove, na cidade de Jesuíta - PR, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora de Fátima, Comunidade Santa Izabel, Município de Novo Horizonte do Norte MT, portador do RG 12177458 SJ/MT, e do CPF 957.082.601-06, **SEGUNDO CONSELHEIRO: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de Pedro Elias de Souza e Divina dos Anjos Rodrigues de Souza nascido aos dezenove de abril um mil novecentos e sessenta e seis, na cidade de Goiore PR, residente e domiciliado à Rua João de Santos Castilhos, 233, centro, Município de Novo Horizonte do Norte MT, portador do RG 15988465 SSP/MT e do CPF 554.197.399-68, **TERCEIRO CONSELHEIRO: PAULO PEREIRA DO AMARAL**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de José Pereira do Amaral e Ana Raimundi do Amaral, nascido aos Dois de Setembro de Mil Novecentos e Setenta e Quatro, na cidade de Iporã PR, residente e domiciliado no Sitio São Geraldo, Comunidade Tabajara III, Município de Novo Horizonte do Norte-MT, portador do RG 497073 SSP/MT, e do CPF 405.573.321-68, e como CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: **PRIMEIRO SUPLENTE: NELSON CAMARGO LOPES**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de Raimundo Nonato Lopes e Maria Camargo Lopes, nascido

vinte e quatro de abril de um mil novecentos e sessenta e seis, nascido em Tapejara-PR, residente e domiciliado à Chácara Santa Maria, 19, Casulo I, Município de Novo Horizonte do Norte MT,portador doRG 1316860-6 SSP/MT, e do CPF 352.843.741-34; **SEGUNDO SUPLENTE: JAIR MARTINS ALVAREZ**, brasileiro, pecuarista, casado, filho de João Martins Alvarez e Devanilde Soares Martins, nascido aos Cinco de Fevereiro de Mil Novecentos e Setenta e Dois, na cidade de Porto dos Gaúchos MT, residente e domiciliado no Sitio São João, Comunidade Fértil, Município de Novo Horizonte do Norte MT, portador do RG 1421724-4 SSP MT, e do CPF 581.088.401-63; **TERCEIRO SUPLENTE: ARMANDO FRAY**, brasileiro, Amasiado, pecuarista, casado, filho de Adolfo Fray e Holga Fray, nascido aos Vinte e Quatro de Março de Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois, na cidade de Rio Grande do Sul-RS, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão s/n, Centro, Município de Novo Horizonte do Norte-MT, portador do RG 435043 SSP MT, e do CPF 383.541.791-68; **todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta Ata, declaram, sob pena da lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades civis. Declaram ainda, que não existem parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os conselheiros da administração e fiscal.** Finda a eleição, o Presidente empossou todos os eleitos nos seus respectivos cargos, e passou a tratar então do item, **II -AUTORIZAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS DA COOPERATIVA COOPERNONTE E SUAS FORMAS DE RENEGOCIAÇÃO**, o presidente esclareceu que para o funcionamento do Laticínio da Cooperativa a necessidade da Renegociação das dívidas, como é do conhecimento de todos a COOPERNONTE, acumula mais de um milhão de dividas, com vários fornecedores, e uma vez que estamos buscando uma parceria para iniciar as atividades do funcionamento do Laticínio, precisamos de alguma forma buscar meio para renegociar as dividas, pois hoje o CNPJ da COOPERNONTE, se encontra impedido para realizar alguns tipos de transações comerciais etç. Esclareceu ainda que a fonte que foi contactada como possível parceira sugere que seja levada ao conhecimento da assembléia, por esse motivo estamos colocando em votação. Aprovado por 50 (cinqüenta) Votos, **III - AUTORIZAÇÃO PARA POSSÍVEL ARRENDAMENTO E/OU CONCESSÃO DO LATICÍNIO**, o Presidente explicou a necessidade de realizar uma parceria com outra Cooperativa do ramo de Leite que esteja bem estruturada para reorganizar a parte industrial da Cooperativa, bem como encontrar condições ou meios adequados para quitar as dividas e colocar o Laticínios em funcionamento, uma vez que temos o SIF, bem como capacidade para industrializar cerca Vinte e Cinco Mil, litros de Leite dia, e varias ações estão sendo iniciadas pelo grupo do Pró-Leite, que conta com Onze municípios das duas regiões vale do Arinos e vale do Juruena, também a secretaria SEAF, que tem sido muito importante com vários tipos de apoio não só a COOPERNONTE, mas também aos municípios envolvidos, e a pretensão é organizar através de Parceria com uma Cooperativa, a vinda do Leite em nível regional para ser processado no Laticínio da nossa Cooperativa, sendo assim a necessidade de arrendamento ou concessão do Laticínio, pede-se então a aprovação da assembléia. Aprovado por 50 (cinqüenta) votos; **IV – OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS A COOPERNONTE**, Não houve outros assuntos, sendo assim o Presidente, tendo esgotado os assuntos pendentes de deliberação, deixou a palavra livre. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Reginaldo Bertoncello, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de outubro de 2017. **"ESTA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERATIVA."**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE: Carlos Mesnerovicz
DIIRETOR ADMINISTRATIVO: Reginaldo Bertoncello
DIRETOR SECRETÁRIO: Osvaldo Cardoso de Oliveira

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRO CONSELHEIRO: Marcio José Alves Medeiros		
SEGUNDO CONSELHEIRO: José Roberto Rodrigues de Souza		
TERCEIRO CONSELHEIRO: Paulo Pereira do Amaral		
PRIMEIRO SUPLENTE: Nelson Camargo Lopes		
SEGUNDO SUPLENTE: Jair Martins Alvarez		
TERCEIRO SUPLENTE: Armando Fray		
Armando Fray Presidente da Cooperativa	Reginaldo Bertoncello Secretário Ad-hoc	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora de Eventos Municipais de Novo Horizonte do Norte, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: **André Luiz Gomes Razine;**

Vice-presidente: **Claudio Ferreira Amorim;**

Secretário: **Juarez Cirino de Souza;**

Diretora Financeira: **Ana Rígel Santos Souza;**

Vice-diretora Financeira: **Rosemeire Dias Amorim;**

Diretor de eventos: **Paulo Ricardo Dias.**

Membros que Auxiliarão a Comissão:

Pedro Paulo Paulino;

Thainara Taisy de Souza

Ana Cristina de Lima;

Claudeir Aparecido Rocha;

Gabriela Mirian Vieira Zanol

Melissa Raimundi Rodrigues

Parágrafo único: o conselho fiscal será composto pelos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- O Poder Executivo fornecerá meios necessários para a realização do evento.

Art. 3º- Os nomeados não farão jus a remuneração de qualquer espécie, porém os seus serviços serão considerados como relevantes para o município.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263, 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: revoga o inciso VII do artigo 6º e no inciso XV do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 1.249, de 25 de Fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogado o inciso VII do artigo 6º e no inciso XV do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 1.249, de 25 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso VII do artigo 6º e no inciso XV do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 1.249, de 25 de Fevereiro de 2019 e a Lei Municipal Complementar nº 1.258 de 09 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 23 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar convênio como o Município de Porto dos Gaúchos MT, quanto ao transporte eletivo de pacientes em ônibus pertencente à secretaria municipal de saúde de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar convênio com o Município de Porto dos Gaúchos MT, cujo objeto visa ceder no mínimo 05 (cinco) vagas e em casos excepcionais até no máximo 08 (oito) vagas, para pacientes oriundos do Município de Novo Horizonte do Norte MT, previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT, quanto ao Transporte especifico realizado pela Secretaria acima mencionada através de Veículo (Micro Ônibus) para a Cidade de Cuiabá, cujo é mantido pelo Município de Porto dos Gaúchos MT, exclusivamente para transporte eletivo de pacientes em tratamento não oferecidos em nossa região.

§1º. As vagas cedidas através do Convenio a ser firmado, só serão fornecidas quando houver disponibilidade, mantendo a prioridade para os pacientes do Município de Porto dos Gaúchos MT.

§2º. Fica sob responsabilidade do Município de Novo Horizonte do Norte MT, o deslocamento dos pacientes ate o local de embarque no Município de Porto dos Gaúchos.

§3º. Em contra partida o Município de Novo Horizonte do Norte MT, recolherá aos cofres públicos do Município de Porto dos Gaúchos MT a quantia de R$ 100,00 reais para a viagem de ida e R$ 100,00 reais para a viagem de volta na proporção de pacientes transportados.

§4º. Os valores a serem pagos referente ao numero de pacientes transportados, serão apurados a cada 30 dias e o controle será feito através de Memorandos que deverão ser enviados obrigatoriamente a cada viagem em que houver pacientes da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte MT.

§5º. Os Valores provenientes do transporte de pacientes do Município de Novo Horizonte do Norte serão creditados em conta especifica a ser aberta junto ao banco do Brasil S/A de Porto dos Gaúchos MT, imediatamente após a promulgação da Presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2019, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 23 de maio de 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - SEGUNDO BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO 2º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 003/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 20 DE MAIO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 2° Bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.677.549,06	12,71	5.912.632,20	28,08	15.139.367,80
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	2.666.861,06	13,75	5.891.256,20	30,39	13.491.743,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	158.795,31	21,31	418.215,83	56,13	326.784,17
Impostos	630.000,00	630.000,00	156.159,43	24,78	407.825,98	64,73	222.174,02
Taxas	30.000,00	30.000,00	2.635,88	8,78	10.389,85	34,63	19.610,15
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	6.380,37	12,03	12.545,74	23,67	40.454,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	6.380,37	12,03	12.545,74	23,67	40.454,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	399,00	39,90	518,70	51,87	481,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	399,00	39,90	518,70	51,87	481,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.480.013,78	13,36	5.390.420,39	29,04	13.169.579,61
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	1.050.554,46	11,37	2.383.363,27	25,79	6.854.636,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.156.821,99	15,37	2.430.263,52	32,30	5.091.736,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	272.637,33	15,14	576.793,60	32,04	1.223.206,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	21.272,60	88,63	69.555,54	289,81	-45.555,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	5.017,69	125,44	7.117,69	177,94	-3.117,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	16.254,91	81,27	62.437,85	312,18	-42.437,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	10.688,00	0,64	21.376,00	1,28	1.647.624,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	10.688,00	0,64	21.376,00	1,28	1.647.624,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	10.688,00	4,64	21.376,00	9,29	208.624,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.677.549,06	12,71	5.912.632,20	28,08	15.139.367,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.677.549,06	12,71	5.912.632,20	28,08	15.139.367,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.677.549,06	12,71	5.912.632,20	28,08	15.139.367,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.836.500,00	20.836.500,00	2.526.257,96	5.935.948,82	14.900.551,18	2.563.542,80	5.198.290,38	15.638.209,62	4.732.384,53
DESPESAS CORRENTES	16.739.670,00	16.621.048,96	2.485.481,29	5.522.867,03	11.098.181,93	2.504.206,25	4.978.304,26	11.642.744,70	4.529.208,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.131.150,00	7.800.298,48	1.488.474,14	2.978.734,93	4.821.563,55	1.488.474,14	2.978.734,93	4.821.563,55	2.808.674,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.608.520,00	8.820.750,48	997.007,15	2.544.132,10	6.276.618,38	1.015.732,11	1.999.569,33	6.821.181,15	1.720.533,59
DESPESAS DE CAPITAL	3.903.000,00	4.021.621,04	40.776,67	413.081,79	3.608.539,25	59.336,55	219.986,12	3.801.634,92	203.176,37
INVESTIMENTOS	3.653.000,00	3.771.621,04	40.776,67	175.640,83	3.595.980,21	45.128,64	148.552,90	3.623.068,14	131.743,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.207,91	71.433,22	178.566,78	71.433,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.836.500,00	20.836.500,00	2.526.257,96	5.935.948,82	14.900.551,18	2.563.542,80	5.198.290,38	15.638.209,62	4.732.384,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.836.500,00	20.836.500,00	2.526.257,96	5.935.948,82	14.900.551,18	2.563.542,80	5.198.290,38	15.638.209,62	4.732.384,53
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.341,82	-714.341,82	1.180.247,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.836.500,00	20.836.500,00	2.526.257,96	5.935.948,82	14.900.551,18	2.563.542,80	5.912.632,20	14.923.867,80	5.912.632,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.052.000,00	21.052.000,00	2.526.257,96	5.935.948,82	100,00	15.116.051,18	2.563.542,80	5.198.290,38	100,00	15.853.709,62
Legislativa	991.000,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00
Ação Legislativa	991.000,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.274.367,10	555.008,70	1.422.647,06	23,97	2.851.720,04	681.602,56	1.295.688,51	24,93	2.978.678,59
Administração Geral	3.641.500,00	3.598.367,10	486.532,35	1.135.770,89	19,13	2.462.596,21	593.947,86	1.110.988,29	21,37	2.487.378,81
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	42.036,35	220.961,21	3,72	306.038,79	61.214,70	118.785,26	2,29	408.214,74
Controle Interno	149.000,00	149.000,00	26.440,00	65.914,96	1,11	83.085,04	26.440,00	65.914,96	1,27	83.085,04
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,40	0,00	0,00	4.000,00	0,08	20.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,40	0,00	0,00	4.000,00	0,08	20.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.131.500,00	182.396,46	328.415,19	5,53	803.084,81	175.158,26	311.706,97	6,00	819.793,03
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	209.300,00	33.668,13	60.736,50	1,02	148.563,50	33.668,13	60.736,50	1,17	148.563,50
Assistência Comunitária	912.000,00	912.200,00	148.728,33	267.678,69	4,51	644.521,31	141.490,13	250.970,47	4,83	661.229,53
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	4.713.449,00	759.486,42	1.583.251,50	26,67	3.130.197,50	731.053,41	1.517.964,44	29,20	3.195.484,56
Atenção Básica	4.428.650,00	4.423.449,00	747.189,62	1.550.163,69	26,11	2.873.285,31	718.756,61	1.484.876,63	28,56	2.938.572,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	11.836,12	28.614,12	0,48	144.385,88	11.836,12	28.614,12	0,55	144.385,88
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	460,68	4.473,69	0,08	49.526,31	460,68	4.473,69	0,09	49.526,31
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	3,55	0,00	28.016,52	58.325,57	1,12	152.194,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	3,55	0,00	28.016,52	58.325,57	1,12	152.194,43
Educação	4.149.500,00	4.143.701,00	762.770,47	1.476.946,23	24,88	2.666.754,77	743.797,88	1.440.143,67	27,70	2.703.557,33
Alimentação e Nutrição	75.000,00	75.000,00	29.612,35	31.658,25	0,53	43.341,75	15.118,35	15.118,35	0,29	59.881,65

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.058.701,00	733.158,12	1.445.287,98	24,35	2.613.413,02	728.679,53	1.425.025,32	27,41	2.633.675,68
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	515.000,00	515.000,00	0,00	75.000,00	1,26	440.000,00	0,00	75.000,00	1,44	440.000,00
Difusão Cultural	515.000,00	515.000,00	0,00	75.000,00	1,26	440.000,00	0,00	75.000,00	1,44	440.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.686.000,00	0,00	8.051,00	0,14	1.677.949,00	0,00	8.051,00	0,15	1.677.949,00
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.285.000,00	0,00	8.051,00	0,14	1.276.949,00	0,00	8.051,00	0,15	1.276.949,00
Serviços Urbanos	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	178.000,00	24.189,95	24.189,95	0,41	153.810,05	24.189,95	24.189,95	0,47	153.810,05
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	147.000,00	158.000,00	24.189,95	24.189,95	0,41	133.810,05	24.189,95	24.189,95	0,47	133.810,05
Gestão Ambiental	118.000,00	118.000,00	1.982,04	1.982,04	0,03	116.017,96	1.982,04	1.982,04	0,04	116.017,96
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	1.982,04	1.982,04	0,03	114.017,96	1.982,04	1.982,04	0,04	114.017,96
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	484.500,00	33.220,50	60.720,90	1,02	423.779,10	32.941,60	60.442,00	1,16	424.058,00
Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	279.000,00	279.000,00	28.595,60	56.096,00	0,95	222.904,00	28.316,70	55.817,10	1,07	223.182,90
Extensão Rural	200.500,00	200.500,00	4.624,90	4.624,90	0,08	195.875,10	4.624,90	4.624,90	0,09	195.875,10
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	156.000,00	0,00	4.000,00	0,07	152.000,00	0,00	4.000,00	0,08	152.000,00
Conservação de Energia	155.000,00	155.000,00	0,00	4.000,00	0,07	151.000,00	0,00	4.000,00	0,08	151.000,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	1.240.000,00	1.283.132,90	181.834,78	431.812,21	7,27	851.320,69	106.616,08	279.783,28	5,38	1.003.349,62
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.283.132,90	181.834,78	431.812,21	7,27	851.320,69	106.616,08	279.783,28	5,38	1.003.349,62
Desporto e Lazer	693.000,00	693.000,00	25.368,64	46.971,78	0,79	646.028,22	23.976,59	45.579,73	0,88	647.420,27
Desporto Comunitário	693.000,00	693.000,00	25.368,64	46.971,78	0,79	646.028,22	23.976,59	45.579,73	0,88	647.420,27
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	4,00	12.559,04	14.207,91	71.433,22	1,37	178.566,78
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	4,00	12.559,04	14.207,91	71.433,22	1,37	178.566,78
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00
Reserva de Contingência	193.830,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00	0,00	0,00	0,00	193.830,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21,052,000,00	21,052,000,00	2,526,257,96	5,935,948,82	100,00	15,116,051,18	2,563,542,80	5,198,290,38	100,00	15,853,709,62

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função, É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2018 A Abril/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.901.503,02	1.980.882,03	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	1.883.387,74	1.871.830,44	1.530.585,59	1.581.363,85	21.344.033,36	24.014.711,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.050,50	67.623,12	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	907.032,99	745.000,00
IPTU	11.663,37	3.477,88	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	80.046,07	50.000,00
ISS	5.000,54	8.732,42	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	147.175,51	80.000,00
ITBI	1.365,25	21.743,53	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	188.450,64	100.000,00
IRRF	35.231,63	33.283,55	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	476.150,08	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789,71	385,74	420,95	749,67	284,95	707,60	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	15.210,69	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.200,96	3.149,61	3.230,76	38.576,71	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.200,96	3.149,61	3.230,76	38.576,71	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,75	19,95	39,90	359,10	518,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.844.753,38	1.909.209,49	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	1.810.404,47	1.630.825,18	1.442.562,63	1.482.539,53	20.317.994,62	23.191.711,12
Cota-Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.739,99	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	648.999,37	444.941,55	707.085,01	602.931,76	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	7.315.923,86	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.317,36	2.719,45	4.440,70	1.863,47	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	33.838,32	40.000,00
Cota-Parte do ITR	59,37	34,19	962,92	1.789,34	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	132,81	92,01	23.676,10	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.981,20	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	158.601,63	119.387,61	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	1.715.536,70	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	394.864,17	744.618,03	314.664,81	200.217,65	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	301.969,48	171.583,68	214.667,72	205.512,91	3.945.298,45	5.801.711,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395,80	1.365,38	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	79.910,34	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	2.807.865,05	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	2.807.865,05	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.644.126,59	1.772.547,42	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	1.614.278,78	1.610.116,36	1.311.721,26	1.355.139,80	18.536.168,31	20.896.711,12

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2018 A Abril/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	523.740,83	509.532,92
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	1.858.703,56	2.283.652,87
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	1.371.238,10	1.792.995,37
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	2.331.880,54	1.792.995,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	960.642,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	487.465,46	490.657,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso **III** - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	5.891.256,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	418.215,83
IPTU	50.000,00	28.237,24
ISS	80.000,00	76.185,04
ITBI	100.000,00	127.287,80
IRRF	400.000,00	176.115,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	10.389,85
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	12.545,74
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	12.545,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	5.390.420,39
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	2.006.397,76
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.899.926,44
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	10.402,83
Cota-Parte do ITR	16.000,00	3.165,97
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	576.793,60
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	893.733,79
Demais Receitas Correntes	25.000,00	70.074,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	70.074,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	5.878.710,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	21.376,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	21.376,00
Convênios	1.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	21.376,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	21.376,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	5.900.086,46

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.621.048,96	5.522.867,03	4.978.304,26	4.529.208,16	388.402,98	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	7.800.298,48	2.978.734,93	2.978.734,93	2.808.674,57	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.820.750,48	2.544.132,10	1.999.569,33	1.720.533,59	268.686,48	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.621.048,96	5.522.867,03	4.978.304,26	4.529.208,16	388.402,98	25.906,36	25.906,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.215.451,04	413.081,79	219.986,12	203.176,37	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Investimentos	3.771.621,04	175.640,83	148.552,90	131.743,15	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Inversões Financeiras	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	71.433,22	71.433,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.965.451,04	175.640,83	148.552,90	131.743,15	36.854,50	142.028,99	142.028,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.586.500,00	5.698.507,86	5.126.857,16	4.660.951,31	425.257,48	167.935,35	167.935,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	645.942,32

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	271.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.545,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	658.488,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	547.101,53	509.532,92
DEDUÇÕES (XXIX)	129.050,94	1.671.679,60
Disponibilidade de Caixa	129.050,94	1.671.679,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.950,86	2.633.322,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	961.642,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	418.050,59	-1.162.146,68

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.580.197,27

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	425.257,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.154.939,79

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.142.394,05

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	425.257,48	0,00	961.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.939.485,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	425.257,48	0,00	961.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.939.485,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	425.257,48	0,00	961.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.939.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	268.686,48	0,00	898.249,95	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	0,00	100.763,55	999.013,50
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	142.028,99	142.028,99	0,00	877.056,39	889.350,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**821.885,44**	**565.014,48**	**425.257,48**	**0,00**	**961.642,44**	**645.755,32**	**500.023,32**	**167.935,35**	**167.935,35**	**0,00**	**977.843,29**	**1.939.485,73**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	407.825,98	64,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	28.237,24	56,47
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	19.436,62	43,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	8.800,62	176,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	127.287,80	127,29
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	127.287,80	127,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	76.185,04	95,23
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	76.174,44	95,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	10,60	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	176.115,90	44,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	4.895.804,42	31,40
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.507.968,18	31,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	2.507.968,18	31,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.370.692,00	31,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.957,44	19,79
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	13.186,80	32,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	5.303.630,40	32,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	108.393,68	41,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	51.779,60	43,15
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	10.864,80	27,16
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	45.749,28	45,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	59.060,00	3,47
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	59.060,00	3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	167.453,68	8,54

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	975.911,42	31,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	501.570,42	31,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	470.765,56	31,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	791,47	19,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	2.783,97	34,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	577.088,63	32,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	576.793,60	32,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	295,03	29,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-399.117,82	30,28

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-399.117,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	930.000,00	547.708,77	58,89	547.708,77	58,89
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	930.000,00	547.708,77	58,89	547.708,77	58,89
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	580.000,00	416.691,97	71,84	416.691,97	71,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	580.000,00	416.691,97	71,84	416.691,97	71,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.510.000,00	964.400,74	63,87	964.400,74	63,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	964.400,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	72,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-67,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	3.793.701,00	1.403.354,35	36,99	1.389.275,47	36,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	964.400,74	63,87	964.400,74	63,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	2.283.701,00	438.953,61	19,22	424.874,73	18,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	3.803.701,00	1.403.354,35	36,89	1.389.275,47	36,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-399.117,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-399.117,82
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	1.788.393,29
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	33,72

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	1.820.000,00	1.019.080,08	55,99	1.008.025,64	55,39
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.019.080,08	55,99	1.008.025,64	55,39
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	5.623.701,00	2.422.434,43	43,08	2.397.301,11	42,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	407.825,98	64,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	19.436,62	43,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	127.287,80	127,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	76.174,44	95,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	176.115,90	44,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	8.811,22	176,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	4.895.804,42	31,40
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.507.968,18	31,35
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	3.957,44	19,79
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	13.186,80	32,97
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.370.692,00	31,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	5.303.630,40	32,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	23,44	2,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	23,44	2,34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.317.562,06	1.481.245,52	34,31	1.439.966,39	33,35
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	1.841.843,02	763.202,79	41,44	763.202,79	41,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.475.719,04	718.042,73	29,00	676.763,60	27,34
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	395.886,94	102.005,98	25,77	77.998,05	19,70
Investimentos	318.000,00	395.886,94	102.005,98	25,77	77.998,05	19,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	4.713.449,00	1.583.251,50	33,59	1.517.964,44	32,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.444.213,98	274.452,19	17,33	245.747,86	16,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.444.213,98	274.452,19	17,33	245.747,86	16,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.444.213,98	274.452,19	17,33	245.747,86	16,19

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.269.235,02	1.308.799,31	16,26	1.272.216,58	16,01

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,99

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	476.672,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	20.308,15	45.151,42	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO A ABRIL

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.423.449,00	1.550.163,69	98,00	1.484.876,63	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	28.614,12	2,00	28.614,12	2,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	4.473,69	0,00	4.473,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	4.713.449,00	1.583.251,50	100,00	1.517.964,44	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**
*****6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
*****7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARçO A ABRIL

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Atè o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2019 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	21.052.000,00
3	Previsão Atualizada	21.052.000,00
4	Receitas Realizadas	5.923.586,17
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	21.052.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	21.052.000,00
11	Despesas Empenhadas	5.935.948,82
12	Despesas Liquidadas	5.198.290,38
13	Despesas Pagas	4.732.384,53
14	Superávit Orçamentário	725.295,79

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	5.935.948,82
16	Despesas Liquidadas	5.198.290,38

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	18.536.168,31

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
27	Resultado Primário	16.005.049,97	0,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	0,00	425.257,48	961.642,44
29	Poder Executivo	1.386.899,92	0,00	425.257,48	961.642,44
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
32	Poder Executivo	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	2.532.678,56	0,00	593.192,83	1.939.485,73

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	1.788.393,29	25,00	33,72
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	547.708,77	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.272.216,58	15,00	23,99

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 029/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO Nº 01/2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, em cumprimento ao disposto no Art. 52 Inciso 1°, alíneas "a" e "b", Inciso II § 1° da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), coloca a disposição da comunidade de Novo Santo Antônio – MT, os anexos do **RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao 1° Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Setor de Contabilidade, e disponíveis no site oficial do município www.novosantoantonio.mt.gov.br/transparencia/rgf .

Registre-se,

Publique-se,

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Maio de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	8.867.657,82	0,00
Pessoal Ativo	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	8.867.657,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	603.651,51	628.792,83	614.112,43	605.852,42	619.180,46	574.180,73	564.882,38	687.186,42	644.647,52	601.184,90	612.041,87	627.899,77	7.383.613,24	0,00
Obrigações Patronais	125.201,55	132.030,91	123.091,38	126.296,00	130.176,68	120.308,44	117.073,33	116.905,42	120.750,57	123.677,80	122.339,65	126.192,85	1.484.044,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	8.867.657,82	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.536.168,31	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.536.168,31	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.867.657,82	47,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	10.009.530,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	9.509.054,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	9.008.577,80	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	547.101,53	509.532,92	509.532,92	509.532,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	547.101,53	509.532,92	509.532,92	509.532,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	547.101,53	509.532,92	509.532,92	509.532,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	547.101,53	509.532,92	509.532,92	509.532,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	1.322.010,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	129.055,94	831.352,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.955,86	1.792.995,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.386.899,92	961.642,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	490.657,50	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	509.532,92	509.532,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.757.950,84	18.536.168,31	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	3,08	2,75	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,42	-4,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.309.541,01	22.243.401,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	19.178.586,91	20.019.061,77	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.145.778,64	977.843,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.996.197,99	18.536.168,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	3.519.163,55	4.077.957,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	3.167.247,20	3.670.161,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.536.168,31	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.167.778,60	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.867.657,82	47,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	10.009.530,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	9.509.054,34	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.938.982,45	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.126.778,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	367.172,56

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 153/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 028/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS, LOCALIZADA NA VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 024/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-00-FNS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019 PROCESSO Nº: 032/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019

PROCESSO Nº: 032/2019

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 007/2019, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **20 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CÍVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	22.451.088/ 0001-09	01	R$: 835. 977,98

VALOR TOTAL R$: R$: 835.977,98 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **22 de Maio de 2019.**

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Paranatinga – PARANATINGA-PREV, nos termos de Lei Municipal n° 181/2006, art.71 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal, resolve **CONVOCAR** todos os segurados do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha dos 05 (Cinco) membros representantes dos segurados, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Paranatinga-Prev, no mural da Prefeitura de Paranatinga e na internet, através do endereço **https://diariomunicipal.org/mt/amm.**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DE CHAPAS

Deverão ser apresentadas chapas contendo 05 (Cinco) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Fiscal, sendo 03 (três) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 71... § 1° *O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplementes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.*

As chapas completas deverão ser registradas no período de 27/05/2019 à 03/06/2019, 08h00 as 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Paranatinga-prev, cito Av. Brasil, 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho fiscal que assinará o pedido de registro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse;

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia 04/06/2019;

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando as chapas que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrera nos dias 07 de Junho de 2019, sexta-feira das 8h às 10h e das 14h às 16h, em Seção Eleitoral instalada na sede do ParanatingaPrev, sito à Av. Brasil, 1929, centro.

O segurado após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O segurado que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos segurados presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada chapa registrada terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia 07 de Junho de 2019, ás 16h, após haver votado o ultimo segurado com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou mais chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de contribuição do membro signatário das chapas; 2. Maior Idade do membro signatário das chapas;

-Persistindo o empate:

3. Será adotada sucessivamente a somatória do Tempo de Contribuição de todos os membros de cada chapa;

4. A somatória das Idades de todos os membros de cada chapa.

Terminada a apuração serão proclamados o nome da chapa vencedora para o Conselho Fiscal.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia **10 de Junho de 2019**

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16hrs do dia **11 de Junho de 2019**.

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Paranatinga-PRev, sito Av. Brasil, 1929, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia **12/06/2019**;

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia **13 de Junho de 2019.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição a chapa assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da chapa, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levara à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte da chapa, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

Em cumprimento ao disposto no art.48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, através do Prefeito Municipal – senhor: Josimar Marques Barbosa, convida todos os cidadãos paranatinguenses para participar da Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2020 (LDO). A audiência será realizada no dia 29/05/2019 a partir das 19:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Monteiro Lobato, nº 707, Bairro Centro, Paranatinga/MT.

Paranatinga – MT, 23 de maio de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 49/2018 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Prazo: 24/05/2019 A 22/05/2020. O valor mensal será reajustado em 8,02%, sendo o valor original de R$ 5.500,00 (cinco mil**

e quinhentos reais) mensal para R$: 5.941,10 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensal. Passando assim o Valor global de R$: 71.293,20 (setenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). Justificativa: Sendo assim, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de reajuste de preço de 8,02% pelo igpm, no contrato 049/2018, se posicionando de forma favorável ao requerimento da parte do locador, já que conforme demostrado a solicitação está de acordo com a clausula 3, item 3.3 do contrato convencionado entre as partes. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2019.

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

"Nomeia os membros da Comissão receptora e apuradora de votos da eleição de escolha dos membros dos Conselhos Curador."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev. Nos termos do Edital de convocação de 001/2019, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão receptora e apuradora de votos para a eleição de escolha dos membros dos Conselhos Curador do Paranatinga-Prev a ser realizada no dia 07 de Junho de 2019:

1. Viviane Fassícolo Durão

2. Graciela Azevedo Oliveira

3. Arlene de Souza Pinto

Art. 2º - A Comissão ora nomeada investe-se de todos os poderes inerentes ao processo Eleitoral, quais sejam o registro de chapas concorrentes, bem como o julgamento de todos os recursos e impugnações eventualmente apresentados até a apuração final e proclamação do resultado.

Art. 3º - Na sua primeira reunião a Comissão escolherá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Portaria 216/2017

PARANATINGAPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Paranatinga – PARANATINGA-PREV, nos termos de Lei Municipal n° 181/2006, art.67 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador, resolve **CONVOCAR** todos os segurados do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha dos 04 (quatro) membros representantes dos segurados, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Paranatinga-Prev, no mural da Prefeitura de Paranatinga e na internet, através do endereço **https://diariomunicipal.org/mt/amm.**

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DE CHAPAS

Deverão ser apresentadas chapas contendo 04 (quatro) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Curador, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 67... Compõe o Conselho Curador 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes)...

As chapas completas deverão ser registradas no período de 27/05/2019 à 03/06/2019, 08h00 as 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Paranatinga-prev, cito Av. Brasil, 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho curador que assinará o pedido de registro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse;

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia 04/06/2019;

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando as chapas que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrera nos dias 07 de Junho de 2019, sexta-feira das 8h às 10h e das 14h às 16h, em Seção Eleitoral instalada na sede do ParanatingaPrev, sito à Av. Brasil, 1929, centro.

O segurado após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O segurado que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos segurados presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada chapa registrada terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia 07 de Junho de 2019, ás 16h, após haver votado o ultimo segurado com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou mais chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de contribuição do membro signatário das chapas; 2. Maior Idade do membro signatário das chapas;

-Persistindo o empate:

3. Será adotada sucessivamente a somatória do Tempo de Contribuição de todos os membros de cada chapa;

4. A somatória das Idades de todos os membros de cada chapa.

Terminada a apuração serão proclamados o nome da chapa vencedora para o Conselho Curador.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia **10 de Junho de 2019.**

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16hrs do dia **11 de Junho de 2019**.

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Paranatinga-Prev, sito Av. Brasil, 1929, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia **12 de Junho de 2019**.

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia **13 de Junho de 2019**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição a chapa assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da chapa, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levara à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte da chapa, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 028/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos e Materiais para Jogos Recreativos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **10/06/2019**, segunda-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 23 de maio de 2019.

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

"Nomeia os membros da Comissão receptora e apuradora de votos da eleição de escolha dos membros dos Conselhos Fiscal."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev. Nos termos do Edital de convocação de 002/2019, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão receptora e apuradora de votos para a eleição de escolha dos membros dos Conselhos Curador do Paranatinga-Prev a ser realizada no dia 07 de Junho de 2019:

1. Viviane Fassicolo Durão

2. Graciela Azevedo Oliveira

3.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada investe-se de todos os poderes inerentes ao processo Eleitoral, quais sejam o registro de chapas concorrentes, bem como o julgamento de todos os recursos e impugnações eventualmente apresentados até a apuração final e proclamação do resultado.

Art. 3º - Na sua primeira reunião a Comissão escolherá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 23 de Maio de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Paranatinga, vem por meio deste tornar público a relação de candidatos habilitados a concorrem as eleições para o pleito 2020/ 2024:

1- Nilce Gomes Cordeiro; 2- Poliete Rodrigues Lima; 3- Cleonilda Machado de Oliveira; 4- Maria de Lourdes Campos Madureira; 5- Euseli da Silva Souza; 6- Deuzina da Silva; 7- Valdina Davi da Silva; 8- Andréia Pereira Duarte; 9- Mabersom Borges Lima; 10- Silvane Regina Fabrin; 11- Josinete da Veiga; 12- Giovane Bueno; 13- Luzineia Ribeiro Brito de Moura; 14- Sebastião Campos Silva; 15- Alessandra Aparecida Souza Daletezze; 16- Vanilda dos Santos Paiva da Silva; 17- Sara Aparecida Marques; 18- Aguimar Pereira dos Reis; 19- Daniela Nogueira Rocha; 20- Mara Rosana Baptista Klein; 21- Wanderlei Pereira de Carvalho; 22- Raiane Alves Ribeiro; 23- Angela Cristina de Melo; 24- Janaina Garcia Suzarte; 25- Monike Karoline Rodrigues Ribeiro Braga; 26- Silvanei Ferreira Venâncio.

Paranatinga, 23 de maio de 2019.

Quesia Machado Freitas Marques

Presidente do CMDCA

Paranatinga/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com **Recursos Próprios** e **FETHAB.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **10/06/2019**, segunda-feira **às 14:30 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ERRATA TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2019

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, através da Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, compulsando os autos do Processo em epígrafe, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE 001/2019,** Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV | Nº 3.197 DE 01 de Abril de 2019:

I - ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 001/2019**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Gestão e Gerenciamento de Frotas** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, conforme especificações determinadas do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo está divido em 8 (oito) Itens, sendo:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
Item	**DESCRIÇÃO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.
2	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.		
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA	74

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
4	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período
5	Diesel S 10	Valor Estimado no período
6	Etanol	Valor Estimado no período
7	Gasolina Comum	Valor Estimado no período

SECRETARIAS MUNININPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
8	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período

Razão social: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Valor dos Itens da Proposta:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.					
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**P. UNIT.**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.	74	R$ 42,00	R$ 3.108,00	R$ 37.296,00
02	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO	52	R$ 167,00	R$ 8.684,00	R$ 104.208,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 141.504,00**

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.				
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**PORCENTAGEM %**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**

03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMADE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADDA	74	3,50%	R$ 109.887,22

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
04	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período	R$ 167.057,37
05	Diesel S 10	Valor Estimado no período	R$ 194.946,99
06	Etanol	Valor Estimado no período	R$ 35.658,75
07	Gasolina Comum	Valor Estimado no período	R$ 108.072,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 504.735,11**

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
08	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período	**R$ 1.958.100,00**
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 1.958.100,00**

Os valores dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 são **meramente estimativos**, o mesmo dependerá dos quantitativos do material de consumo adquirido e da Prestação de serviço efetivamente prestada.

Proceda - se a contratação da empresa**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

II - LER-SE-Á:

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 001/2019**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Gestão e Gerenciamento de Frotas** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, **conforme especificações determinadas do processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo está divido em 9 (nove) Itens, sendo:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
Item	**DESCRIÇÃO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.
2	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.		
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA	74

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
4	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período
5	Diesel S 10	Valor Estimado no período
6	Etanol	Valor Estimado no período
7	Gasolina Comum	Valor Estimado no período

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).		
Item	**Descrição**	**Estimativa %**
8	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período

Razão social: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Valor dos Itens da Proposta:

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.					
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**P. UNIT.**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL.	74	R$ 42,00	R$ 3.108,00	R$ 37.296,00
02	SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO	52	R$ 167,00	R$ 8.684,00	R$ 104.208,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 141.504,00**

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.				
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**PORCENTAGEM %**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**

03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMADE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADDA	74	3,50%	R$ 109.887,22

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (ESTIMATIVA).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
04	Diesel Comum S 500	Valor Estimado no período	R$ 167.057,37
05	Diesel S 10	Valor Estimado no período	R$ 194.946,99
06	Etanol	Valor Estimado no período	R$ 35.658,75
07	Gasolina Comum	Valor Estimado no período	R$ 108.072,00
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 504.735,11**

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
08	Peças e Acessórios	Valor Estimado no período	**R$ 1.958.100,00**
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 1.958.100,00**

SECRETARIAS MUNINIPAIS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT. (Estimativa).			
Item	**Descrição**	**Estimativa %**	**Previsão de Gasto Anual**
09	Serviços Mecânicos	Valor Estimado no período	**R$ 676.800,00**
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 676.800,00**

Os valores dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 são **meramente estimativos**, o mesmo dependerá dos quantitativos do material de consumo adquirido e da Prestação de serviço efetivamente prestada.

Proceda - se a contratação da empresa**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Pedra Preta, 16 de Maio de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

RETIFICA - PORTARIA Nº 184/2019 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 071/2019

PORTARIA Nº 184/2019. DE 23 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 071/2019, de 20 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 012/2019/CPAD 003/2019;

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna – se público as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Tomada de Preço nº 006/2019**. Passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA / CAU), comprovando a regularidade da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) ao atendimento das normas exigidas para a obra, objeto desta Licitação, com o devido prazo de validade legal.

6.3.2 Da Capacidade Técnica Profissional

6.3.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o PROFISSIONAL tenha executado obra compatível com o objeto da licitação, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos:

SERVIÇOS REQUERIDOS:
Restauração de Pavimento Asfáltico **Fornecimento de CBUQ**

6.3.3 Comprovar que pertencem ao quadro permanente de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho devidamente autenticados em cartório. Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vinculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

6.3.4 Declaração de que o (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) será (ão)o (s) responsável (eis) pela execução da obra,

objeto deste edital, com informação do (s) respectivo (s) nome (s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, devendo a declaração ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) mencionado (s).

6.3.5 Declaração (ões) do (s) profissionais (ais), autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar dos trabalhos desta Tomada de Preço.

6.3.6 Capacidade técnico- operacional:

6.3.6.1 Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços similaresde **PELO O MENOS UMA OBRA COM CARACTERISITICAS SIMILIARES AO OBJETO DESTE CERTAME**,com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. As certidões e/ou atestados terão que comprovar que a **EMPRESA** tenha **executado obra compatível com o objeto da licitação, com a seguinte parcela de maior relevância:**

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	QUANT.
01	Restauração de Pavimento Asfáltico	M²	5.574,049
02	Fornecimento de CBUQ	ton.	15,441

II - LER-SE-Á:

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA / CAU), comprovando a regularidade da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) ao atendimento das normas exigidas para a obra, objeto desta Licitação, com o devido prazo de validade legal.

6.3.2 Da Capacidade Técnica Profissional

6.3.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o PROFISSIONAL tenha executado obra compatível com o objeto da licitação, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos:

SERVIÇOS REQUERIDOS:
Pavimentação com TSD Drenagem Profunda Guia e Sarjeta

6.3.3 Comprovar que pertencem ao quadro permanente de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho devidamente autenticados em cartório. Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vinculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

6.3.4 Declaração de que o (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) será (ão)o (s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do (s) respectivo (s) nome (s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, devendo a declaração ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) mencionado (s).

6.3.5 Declaração (ões) do (s) profissionais (ais), autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar dos trabalhos desta Tomada de Preço.

6.3.6 Capacidade técnico- operacional:

6.3.6.1 Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços similaresde **PELO O MENOS UMA OBRA COM CARACTERISITICAS SIMILIARES AO OBJETO DESTE CERTAME**,com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. As certidões e/ou atestados terão que comprovar que a **EMPRESA** tenha **executado obra compatível com o objeto da licitação, com a seguinte parcela de maior relevância:**

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	QUANT.
01	Pavimentação com TSD	M²	898
02	Drenagem Profunda	M	444
03	Guia e Sarjeta	M	177

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, altera-se a data de abertura do certame **07 de Junho de 2019, às 09h30min e a ata de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: até o dia 04 de Junho de 2019,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta, 23 de Maio de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 200/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

PORTARIA Nº 200/2019. 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidores efetivos para o exercício de função na Secretaria de Finanças.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais **EDER SEQUINI CORREIA, EDIVAN BORGES MUNIZ,** para desempenhar suas funções na Secretaria de Finanças.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 201/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 201/2019. 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva para o exercício de função na Secretaria de Saúde.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS,** para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e não havendo classificado no concurso publico;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

2º	**166**	**DONIZETE ALVES BRAGA**	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**Secretaria de Obras**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 040/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 040/2019, 23 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 219/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da monitora, que pediu rescisão;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, **Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018,** CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

MONITORA/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
16	**0264**	**LOURDES AKVES DE LIMA**	Em substituição a monitora, VALERIA DA CRUZ OLIVERIA, a mesma estava atuando como cuidadora	**6 meses**	**C.E. ANTONIA APARECIDA GARCIA**

VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CARTA CONVITE Nº 001/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM RUAS DO BAIRRO MÃE DE DEUS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO",** na fase de habilitação, o certame foi declarado FRACASSADO pelo fato de não haver empresa participante devidamente habilitada. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Maio de 2019

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP

O presente Contrato é para: **"CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO" (Creche Bela Vista)".**

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato, bem como a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR OFERTA DE DESCONTO**, critério de julgamento por **LOTE ÚNICO**, o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 04/06/2019

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.***

Data: 04/06/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 21 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1998/2019

DECRETO N.º 1998/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Atualizada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2019 do Município de Pontal do Araguaia, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º - As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos.

Parágrafo Único. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência.

Art. 5º - As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar.

Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 7º - As normas e os princípios estabelecido neste Decreto aplica-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 8º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2019

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.843.879,53	3.112.439,70	3.038.976,57	2.863.148,76	2.872.978,58	2.735.068,59	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53
RECEITAS														
Total arrecadado		1.268.560,17	1.195.097,04	1.019.269,23	1.029.099,05	891.189,06								5.403.214,55
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS		1.268.560,17	1.195.097,04	1.019.269,23	1.029.099,05	891.189,06								5.403.214,55
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2019														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar														
Baixas														
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (saldo anterior e inscrições)														
Baixas														
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO														
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
DESPESAS LIQUIDADAS														
3190040000-Contratacao por Tempo Determ		8.084,65												8.084,65
3190110000-Vencimentos e Vantagens Fixa		718.303,10												718.303,10
3190130000-Obrigacoes Patronais		13.792,40	3.268,48											17.060,88
3191130000-OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		89.238,42												89.238,42
3390140000-Diarias - Civil		38.500,00	35.700,00											74.200,00
3390300000-Material de Consumo		228.302,35	172.113,94											400.416,29
3390320000-Material de Distribuicao Gra			6.370,00											6.370,00
3390330000-Passagens e Despesas com Loc			18.099,62											18.099,62
3390350000-Servicos de Consultoria			6.000,00											6.000,00
3390360000-Outros Servicos de Terceiros		33.208,20	9.641,06											42.849,26
3390390000-Outros Servicos de Terceiros		345.192,49	254.413,59		161,50	142,77								599.910,35
3390480000-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS		247,50												247,50
4490520000-Equipamentos e Material Perm		4.416,00	4.525,00											8.941,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS		1.479.285,11	510.131,69		161,50	142,77								1.989.721,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		1.479.285,11	510.131,69		161,50	142,77								1.479.285,11
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		1.479.285,11	510.131,69		161,50	142,77								1.479.285,11
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		1.479.285,11	510.131,69		161,50	142,77								1.479.285,11
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
SUPERÁVIT/DÉFICIT		-210.724,94	684.965,35	1.019.269,23	1.028.937,55	891.046,29								3.413.493,48
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	1.843.879,53	4.380.999,87	4.234.073,61	3.882.417,99	3.902.077,63	3.626.257,65	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	1.843.879,53	4.380.999,87	4.234.073,61	3.882.417,99	3.902.077,63	3.626.257,65	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53	1.843.879,53

Legenda:
! **O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.**
Valores executados
Valores projetados

NOTA EXPLICATIVA:
VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:
Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.

Emissão: **23/05/2019 13:57:04**

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone: 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2019

Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.
Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

Emissão: **23/05/2019 13:57:04** Página 2
Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOSDO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada na Rua Padre Sebastião Teixiera, 23, Centro acima indicado a partir do dia 24 de maio de 2019, no horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado.

A ABERTURA SERÁ REALIZADA EM 13/06/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS, sito a Rua Alexandrina Batista dos Reis.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de2018

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, cujo o **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL INSTRUMENTAL HOSPITALAR, E MATERIAL PERMANENTE para atender o Hospital Municipal, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital e adequação do termo de referencia. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DE BOLETINS INFORMATIVOS BIANUAL DE AÇÕES DA GESTÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO. **Favorecido: RONAN FERNANDES CICERO DE SA, Valor: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Maio de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 26 2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que retifica-se o anexo I da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas maquinas e Caminhão, com operador. E prorrogara **Data de Abertura/ Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:para 10/06/ 2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº: 17/2018 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28 e a Empresa MED ARAGUAIA MT LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.680/0001-32, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Clinico Geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município De Porto Alegre do Norte-MT.

Onde se lê:

1.1- O objeto do presente aditivo é a primeira Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Lê-se:

2.1- O objeto do presente aditivo é a primeira Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 07 (sete) meses contados a partir de 01 Janeiro de 2019 até 30 de Julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº: 16/2018 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28 e a Empresa I. X. DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.396.397/0001-48, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Ginecologista (obstétrico) e Serviços Médicos Hospitalar Nova Floresta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, No Município De Porto Alegre do Norte-MT.

Onde se lê:

1.1- O objeto do presente aditivo é a primeira Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Lê-se:

2.1- O objeto do presente aditivo é a primeira Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 07 (sete) meses contados a partir de 01 Janeiro de 2019 até 30 de Julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, CNPJ 24.740. 268/0001-28, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Porto Estrela/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 81/2019 NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 81/2019

DATA: 23 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Senhora **FRANCIELE BEVILAQUA,** brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de assistência Social, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N°82/2019 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS FALHAS E SUAS GRAVIDADES COMETIDAS PELO SERVIDOR WILSON VIEI

PORTARIA n°82/2019

DATA: 23 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR AS FALHAS E SUAS GRAVIDADES COMETIDAS PELO SERVIDOR WILSON VIEIRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos de art. 147 c/c 152 da Lei Municipal n° 336/2002 e a Constituição de Comissão de Inquérito, nos termos do art. 153 da mesma norma, com a finalidade de apurar possíveis infrações cometidas pelo Servidor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, no exercício de suas funções, nos termos dos documentos que chegaram ao conhecimento desta Autoridade e que são anexados ao presente ato para todos os efeitos, consistindo as infra**ções em tese praticadas pelo** Servidor, no seguinte:

I – Omissão na prestação de serviço no envio das cargas Aplic.

Art. 2° - Designar os servidores estáveis JOÃO DE SOUZA AGUIAR, Agente Administrativo, SANDRA FONTOURA BARROS, Agente Administrativo e MARIA LÚCIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para sob a presidência do primeiro e às demais membros, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3° - Designar também, a servidora KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO, Procuradora Jurídica, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação, sistemas e programas necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art. 5° - A comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N° 29/2019, EM, 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N° 29/2019, Em, 22 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Retirada de símbolos religiosos de locais de ampla visibilidade e de atendimento ao público nas dependências de todos os prédios públicos do Poder Executivo, e *dá outras providências.*

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta n° 39/2018 – 1º PJUSCÍVEL/BG/MT, firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, nos termos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, o Estado tem papel fundamental na concretização da tolerância em todos os níveis, exigindo justiça e imparcialidade na legislação;

CONSIDERANDO que, por força do princípio da não confessionalidade, o Estado não adota qualquer religião, inclusive nos prédios públicos e nos atos oficiais;

CONSIDERANDO que o Estado laico representa verdadeira salvaguarda à liberdade religiosa de cada cidadão, consagrada no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, na medida que não endossa nenhuma religião, garantindo, outrossim, o respeito à descrença religiosa;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impede que os agentes públicos, na qualidade de representantes do Estados, utilizem-se da máquina estatal e de estabelecimentos estatais para o atendimento de suas convicções íntimas;

CONSIDERANDO a exigência jurídico-constitucional de retirada de símbolos religiosos de locais de ampla visibilidade e de atendimento público nas dependências de prédios públicos;

DECRETA:

Art. 1º **-** *A retirada de símbolos religiosos de locais de ampla visibilidade e de atendimento ao público nas dependências de todos os prédios públicos do Poder Executivo.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital altera da data Audiência pública para o dia 31 de maio de 2019, ás 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 23 de Maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.623/GAB/PMR, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB de que trata o Decreto nº 1.321, de 23 de maio de 2017 alterado pelo Decreto nº 1.427, de 16 de maio de 2018, Decreto nº 1.583, de 18 de Março de 2019, Decreto nº 1. 611, de 14 de Maio de 2019 dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, alíneas "c", do art. 1º do Decreto nº 1.321/GAB/PMR/17, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

(...)

***c)* Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

- Tatiane Reidmann Raymundo

Art. 2º. Nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017, cabe a presidência do Conselho ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua edição, revogam-se as disposições em

contrário.

Rondolândia – MT, 22 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.622/GAB/PMR, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Revoga os Decretos nº 1.607, de 8 de Maio de 2019 e Decreto nº 1.618, de 21 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a correção feita no Decreto nº 1.618 de 21 de maio de 2019 referente ao Decreto nº 1.607 de 08 de maio de 2019 não fora notado que o Decreto nº 1.607 de 08 de maio de 2019 se trata de um Decreto Nulo, uma vez que foi proferido por quem não tinha competência para exercer ao cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogados os Decretos nº 1.607, de 8 de Maio de 2019 e Decreto nº 1.618, de 21 de maio de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.624/GAB/PMR, DE 23 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município – Gestão 2019-2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 112, de 5 de Setembro de 2006 que criou a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Rondolândia/MT;

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº 8.469, de 7 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº/GS/SEDUC/MT que define critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

Considerando o Oficio nº 210/2019/SEMEC, de 08 de Maio de 2019, contendo a indicação dos membros da aludida Comissão para a Gestão de 2019-2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município, com a seguinte composição:

I – Representantes dos Alunos, **Matheus Vitório Balla** CPF: 704.874. 662-92 Endereço: Linha 07, zona rural;**II** – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;**Emerson Moreira dos Santos**CPF:703.899. 002-06 Endereço: Rua Rio Branco, S/N, Bairro colina Verde; **III** - Representantes da Assessoria Pedagógica da SEDUC: **Leones Rodrigues de Souza** CPF:723.009.812-20Endereço: Av. Jaime Freire, S/N, centro; **IV –** Representante dos Professores da Rede Estadual de Educação Básica **Baltazar de Medeiros** CPF: 698.383.482-87 Endereço: Av. André Maggi, S/N, centro; **V –** Representantes dos professores Municipais **Irivan Barbosa Silva** CPF:798.859.342-00 Endereço: Linha 04, km 10, zona rural; **VI** - Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE: **Clemildo Araujo Brito** CPF:691.337.864-53 Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, centro; **VII -** Pela representação do Poder Executivo. **Fabiana Gava Brizídio** CPF:056.458. 881-90 Endereço: R. Pe.Ezequiel Ramin, nº 53, Bairro colina Verde

Art. 2º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE, dentre outras atribuições:

I – Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE;

II – Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE;

III – Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município;

IV – Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares;

V – Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE;

VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar.

§ 1º. O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o **inciso V,** deverá ser encaminhado até o dia 30 de setembro ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.621/GAB/PMR, de 22 de maio de 2019.

Rondolândia/MT, 23 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 050/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2019

Objeto: Aquisição de Sementes de Hortaliças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Nelore Comercio e Representação LTDA, CNPJ: 08.073.939/0001-98, Endereço: Av. Papagaio, Nº5618, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
02	79215-2	PCT	10	SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE LISA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM PACOTE COM 100 GRAMAS	FELTRIN	R$ 38,50	R$ 385,00
03	78829-5	UND	10	SEMENTE DE HORTALICA - RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 100 GRAMAS	FELTRIN	R$ 14,80	R$ 148,00
04	122248-1	UND	10	SEMENTE DE HORTALIÇA - ALMEIRAO, PAO DE ACUCAR, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM PACOTE 100 GRAMAS.	FELTRIN	R$ 25,80	R$ 258,00
05	259349-1	UND	05	SEMENTE DE HORTALICA - SALSA, LISA PORTUGUESA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA\PACOTE COM 100 GRAMAS	FELTRIN	R$ 19,00	R$ 95,00
06	413502-4	UND	05	SEMENTES DE HORTALIÇAS - TIPO COENTRO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PACOTE COM 100 GRAMAS.	FELTRIN	R$ 5,00	R$ 25,00
07	54385-3	UND	05	SEMENTES DE HORTALIÇA - JILÓ, MORRO GRANDE VERDE ESCURO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM PACOTE 100 GRAMAS.	FELTRIN	R$ 40,00	R$ 200,00
08	122253-8	UND	10	SEMENTES DE HORTALIÇAS - DE ABOBORA, CANHÃO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM PACOTE 100 GRAMAS.	FELTRIN	R$ 36,00	R$ 360,00
10	130092-0	UND	10	SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE PEPINO AODAI, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 100 GR	FELTRIN	R$ 42,00	R$ 420,00
Valor Total							**R$ 1. 891,00**

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01 e 09, tornando-os itens "Fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 90/91 nos autos do Processo 050/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 1.891,00(Hum mil oitocentos e noventa e um reais).

Rondolândia – MT 23 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 072/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata nº 016/2019 de 03 de Maio de 2019;

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Juides Ferreira Rodrigues Fernandes

SUPLENTE: Zilda Ramos Pinto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Angélica Santana Castellan Frade Monteiro

SUPLENTE: Keilla Soares Oliveira

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS (CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES):

TITULAR: Cristiano Ferreira de Souza

SUPLENTE: Rafael Rodrigues de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Solange Lopes da Silva

SUPLENTE: Jadir Francisco de Oliveira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Gilvanildo Pereira dos Santos

SUPLENTE: Luiz Paulo de Oliveira Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flavio da Silva Aragão

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

TITULAR: Gelson Moreira de Souza Filho

SUPLENTE: Diene Fialho Cândido

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA:

PRESIDENTE :

Givanildo Pereira dos Santos

VICE – PRESIDENTE:

Angélica Santana Castellan Frade Monteiro

Art. 2º. Os conselheiros nomeados com base nesta portaria terão o mandato de 02 (dois) anos, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo, Instituído pelo Governo Federal através art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004. Ainda que considerando relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 051/2018 de 20 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 074/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Ata de número 048/2019 de 03 de maio de 2019;

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 048/2019 de 03 de Maio de 2019.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Noé Monteiro de Barros

SUPLENTE: Jailton Brandolfo Flores

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Edivaldo Dalbém Clarindo

SUPLENTE: Ademir Anunciação Castro

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA:

TITULAR: João Marcos da Silva Surubi

SUPLENTE: Valdeir Francisco dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES:

TITULAR: Cristiano Ferreira de Souza

SUPLENTE: Rafael Rodrigues de Oliveira

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Helen Rosa Cores

INDEA:

TITULAR: Helio Martins Carneiro

SUPLENTE: Josimar Camilo de Souza

LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: Airton Cezar Melo Duarte

VICE-COORDENADOR: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

SECRETÁRIO: Deives Oliveira da Silva

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 145/2018 de 20 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 073/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata nº 077/2019 de 02 de Maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Josino Lopes Filho

SUPLENTE: Elisabeth Souza Silva

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Joaquim Alves Pereira Filho

SUPLENTE: Maria Aparecida da Conceição Neves

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainy Kelly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flavio da Silva Aragão

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Werla Cândida Rodrigues Soares

SUPLENTE: Ledinalva Ferreira Gomes

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Ivonete Manasses de Souza

SUPLENTE: Mario Ângelo Frade Monteiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Claudiney José de Matos

SUPLENTE: Gilvanildo Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Keilla Soares Oliveira

SUPLENTE: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Kenya Karla Rodrigues Oliveira

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Claudiney José de Matos

VICE-PRESIDENTE: Keilla Soares Oliveira

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 13 de Maio de 2021.

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 082/2018 de 16 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 075/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2013/2018 ao servidor efetivo Sr. **PAULO SILVA SANTOS**, cargo efetivo de Professor de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em três parcelas juntamente com os vencimentos do mês de Maio, junho e Julho/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Carlos Henrique Ribeiro dos Santos - matricula 0672, Douglas Kafler de Oliveira– matricula 0701** para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos re-

alizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 07 de maio de 2019.

Art. 3º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 025/2019 de 11 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 13 de Maio de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 034/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 003/2019 de 25 de Abril de 2019 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias do candidato a seguir descrito:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
JEFERSON DUARTE DE PAULA	MOTORISTA ESCOLAR	DEFERIDO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público que no dia 06 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, torna público que no dia 06 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**:** RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06/06/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacaostz@gmail.com ou pelo endereço eletrônico https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 23 de maio de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2019, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, TRIO ELÉTRICO, FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, TRAÇÃO 4X4 ELETRÔNICO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 5 VELOCIDADE SEQUENCIAL, KIT MULTIMÍDIA, MOTOR MÍNIMO DE 2.4L, 170CV POTENCIA MÍNIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 1.000 KG, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS.Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/06/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacaostz@gmail.com **ou pelo endereço eletrônico** https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 23 de maio de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da comissão da licitação conforme a portaria Nº 034/GP/2019, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** TOMADA DE PREÇO 001/2019, , tendo como objeto a contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da Tomada de Preços 001/2019**,** cuja abertura **às 08h00min do dia 21 de maio de 2019**, ocasionou em licitação ***DESERTA.*** Maiores informações, através do e-mail:*licitacao@leverger.mt.gov.br.*, ou pelo telefone (65) 3341-1346.Santo Antônio do Leverger– MT, 21 de MAIO de 2019 Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPLPortaria 034/GP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PP 015-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CESTA BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL) e CREAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL) , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DESTE TERMO DE REFERENCIA**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.**A sessão será realizada às 09h00min do dia 10 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *icitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de março de 2019. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 016-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA** contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e coffee break, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.**A sessão será realizada às 09h00min do dia 11 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de maio de 2019. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019 – SRP-A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2019, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses,**observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**. A sessão será realizada às 09h00min do dia 06 de junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da Prefeituramunicipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Lever-

ger – MT 22 de maio de 2019.Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – SRP1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e BONES, PARA ATENDER DOS OS EVENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.A sessão será realizada às 09h00min do dia 07 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de maio de 2019.Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2019 AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da comissão da licitação conforme a portaria Nº 034/GP/2019, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** CHAMADA PUBLICA 001/2019, , tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2019, de acordo com a especificação contida no termo de referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos**,** cuja abertura **às 08h30min do dia 15 de maio de 2019**, ocasionou em licitação ***DESERTA.*** Maiores informações, através do e-mail:*licitacao@leverger.mt.gov.br.*, ou pelo telefone (65) 3341-1346.Santo Antônio do Leverger– MT, 15 de MAIO de 2019 Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPLtaria 034/GP/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 10.392.408/0001-00,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**, com o valor total de R$ 898.556,35 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 23 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 041/2019 - DISPENSA DE LICITAÇAO 024/2019

CONTRATO N.º 041/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **CASSOL TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 10.898.320/0001-64** com sede na Rua Santo Amaro, nº 1235, bairro Jardim Riva – Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de frete para que seja feito o transporte de 30 (trinta) veículos que irão participar do evento Jeep Cross que acontecerá no dia 26/05/2019 na pista que está localizada no bairro Jardim Bem Viver, neste município**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 024/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria de Desporto e Lazer

Ficha 674

Realização da Corrida de Jeep Cross

02.11.27.812.5013.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** – A execução deste contrato será fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de maio de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CASSOL TRANSPORTES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço em cronometragem e direção de prova do Jeep Cross que será realizada no dia 26 de maio no município de santo Antônio do Leste-MT, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CLUBE O GOIANO DE ARRANCADAS E DRIFT - CGAD – CNPJ: 11.138.461/0001-41**, com sede na Av. Brasil, nº 71, bairro Vila Maua – Goiânia/GO, CEP: 74.323--150 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - CONSELHO CURADOR - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20/05/2019 - ADOÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PARA 2019, DELIBERADA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO CURADOR

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN Nº 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

João Neto Pinto Vieira

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

MEMBROS:

Representantes dos Servidores:

Gilmar Barreira de Almeida;

Maria Aldenora Santos da Cruz - Inativa

Maria do Socorro Carvalho – Suplente Representantes do Poder Executivo:

Danilo Schembek Souza

Maurício Rogelo Alves Berto.

Representantes do Poder Legislativo:

Antônio Augusto Miranda Sousa

==========

==========

IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 9

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 12

5.1 TAXA SELIC.. 13

5.2 INFLAÇÃO.. 14

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 17

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 19

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 19

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 22

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 24

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 28

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.559.870/0001-68, sediado à Avenida Araguaia, 248 – Centro nesta cidade comarca de São Félix do Araguaia / MT, CEP: 78.670-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do IPASFA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este Regime Próprio de Previdência Social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

--------[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixo, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

====GRÁFICO DISPONÍVEL NO ORIGINAL, NA SEDE DO IPASFA====

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio do ano passado impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

====GRÁFICO DISPONÍVEL NO ORIGINAL, NA SEDE DO IPASFA====

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro trimestre foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro trimestre, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

====GRÁFICO DISPONÍVEL NO ORIGINAL, NA SEDE DO IPASFA====

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

====GRÁFICO DISPONÍVEL NO ORIGINAL, NA SEDE DO IPASFA====

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	

	FI Ref. em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	**15%**	**10%**	**20%**	**15%**	**25%**	**20%**	**30%**	**25%**	**35%**
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	**30%**	10%	**35%**	10%	**40%**	10%	**45%**	**15%**	**45%**
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**73,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**25%**	

FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		0,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de maio de 2019.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 22, DE 6 DE MAIO DE 2019 - LANÇAMENTO DO IPTU PARA 2019

DECRETO Nº 22, DE 6 DE MAIO DE 2019

Fixa para o exercício de 2019, data de vencimento com desconto em cota única e valor para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação dos tributos adiante relacionados serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º A Taxa de Expediente terá seu valor de R$ 5,00 (cinco reais), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 30 de agosto de 2019.

Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 30 de agosto de 2019;

II – segunda parcela com vencimento em 30 de setembro de 2019;

III - terceira parcela com vencimento em 30 de outubro de 2019; e

IV – quarta parcela com vencimento em 29 de novembro de 2019.

Art. 5º Os tributos relacionados no art. 1º, não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - ATA Nº 3 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, E ATA Nº 6 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Ata nº 3 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, Senhor Gilmar

Barreira de Almeida, Senhora Wedila Martins Sousa, Senhor João Neto Pinto Vieira e o Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do IPASFA, com a seguinte pauta: Apresentação e aprovação da Política Anual de Investimentos – Ano 2019. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de vinte e cinco de novembro de dois mil e dez, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Apresentada a Política Anual de Investimentos, juntamente com a Resolução, os membros aprovaram por unanimidade a Política Anual de Investimentos – PAI, Exercício 2019, através da Resolução nº 1, de vinte de maio de dois mil e dezenove do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia vinte e sete de maio de dois mil e dezenove. E não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Gilmar Barreira de Almeida

Membro - CGRPPS

João Neto Pinto Vieira

Membro – CGRPPS Wedila Martins Sousa

Membro

==========

==========

Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Conselheiros: João Neto Pinto Vieira - Presidente, Gilmar Barreira de Almeida - Secretário, Maria Aldenora Santos da Cruz, Maria do Socorro Carvalho - Suplente, Danilo Schembek Souza e Maurício Rogelo Alves Berto – Representantes do Poder Executivo, Antônio Augusto Miranda Sousa e João Neto Pinto Vieira – Representante do Poder Legislativo, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do IPASFA, o Senhor Wemes Pereira Leite, com a seguinte pauta: Aprovação da Política Anual de Investimentos – Ano 2019. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de vinte e cinco de novembro de dois mil e dez, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Apresentada a Política Anual de Investimentos, juntamente com a Resolução, os membros aprovaram por unanimidade a Política Anual de Investimentos – PAI, Exercício 2019, através da Resolução nº 1, de vinte de maio de dois mil e dezenove do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia vinte e sete de maio de dois mil e dezenove. E não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a reunião e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite João Neto Pinto Vieira

Gestor do RPPS Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Representantes dos Servidores: Gilmar Barreira de Almeida; Maria Aldenora Santos da Cruz - Inativa Maria do Socorro Carvalho	**Representantes do Poder Executivo:** Danilo Schembek Souza Maurício Rogelo Alves Berto. **Representante do Poder Legislativo:** Antônio Augusto Miranda Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE ADINAL FELICIO NANDI

PORTARIA Nº 291, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ADINAL FELICIO NANDI, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ADINAL FELICIO NANDI, Brasileiro, Casado, Contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.041.898-4 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 283.645.119-04, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **13/2019** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2019.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 23/05/2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 031/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 069/2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 069/2018, de 21 de novembro de 2018, o qual tratava da seguinte Súmula: **AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de maio de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2019

PORTARIA Nº. 103/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 489/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA** tomou posse em seu cargo de Motorista em 03 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 489/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu é constituída de 05 (cinco) níveis:

IV. Agente Operacional do Sistema Único de Assistência Social, composto pelo cargo de Motorista;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Agente de Manutenção e Operacional;

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “C” a ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2019

PORTARIA Nº. 100/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 489/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO** tomou posse em seu cargo de Motorista em 05 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 489/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu é constituída de 05 (cinco) níveis:

IV. Agente Operacional do Sistema Único de Assistência Social, composto pelo cargo de Motorista;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Agente de Manutenção e Operacional;

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “B” a PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2019

PORTARIA Nº. 099/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, conforme Anexo III da Lei 489/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível "02" para Nível "03", a Srª. SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2019

PORTARIA Nº. 098/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 15 e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível "01" para Nível "02", a Srª. ANDREIA QUINTINO COELHO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 1.804.108,66 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUATRO MIL CENTO E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/05/2019 ATÉ 06/08/2019

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** DO CONTRATO PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **06/05/2019 ATÉ 06/08/2019**, DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

DATA: 05/05/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2019

PORTARIA Nº. 104/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, conforme Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível "04" para Nível "05", a Srª. ROSANA EVA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2019

PORTARIA Nº. 102/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41, 47 e Anexo III da Lei 490/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA** tomou posse em seu cargo de Fiscal de Tributos em 20 de março de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

IV. Agente da Administração Pública, composto pelos cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Tributos;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “C” a ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2019

PORTARIA Nº. 105/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, conforme Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “04” para Nível “05”, a Srª. VERONICA ABREU DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Apoio Adm. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2019

PORTARIA Nº. 101/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41, 47 e Anexo III da Lei 490/2012;

CONSIDERANDO que a servidora **ZULEIDE LOPES DA SILVA BARROSO** tomou posse em seu cargo de Guarda em 02 de maio de 2015.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

VI. Auxiliar da Administração Pública, composto pelos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista de Auto-elétrica, Eletricista Predial, Faxineira, Gari, Guarda e Trabalhador Braçal.

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

VI. Auxiliar da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “B” a ZULEIDE LOPES DA SILVA BARROSO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetiva de Guarda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° **-** Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, **MARTINHO DE FREITAS NETO**,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de **01/05/2019 a 30/07/2019,** totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF,** referente ao **1º Quadrimestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e que ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, durante o período de 23/05/2019 à 23/06/2019, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **09h00min,** do dia **05/06/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **13/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **06/06/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **14/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 24 de maio de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

25º - Elisabeth Jeronimo Prieto

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 2 BIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO,** referente ao **2º bimestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e que ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, durante o período de 23/05/2019 à 23/06/2019, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo senhor ***FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA***, servidor efetivo, com matricula no RH Nº. 798, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 22/05/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 274/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa ***SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1569, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 26/05/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.816/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019, instaurado pela Portaria nº. 075/2019 em 04/02/2019 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 22/05/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, a partir de 24/05/2019, o senhor **WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA**,brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5335192 SSP/PE, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1829, servidor efetivo em estágio probatório no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. – Declaro vago o cargo de Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº. 218/1999.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06*2019, com término em 04/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 08/08/2017 à 07/08/2018* a senhora ***LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1140, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06*2019, com término em 02/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019,* a senhora ***ELIZANGELA DOS SANTOS FERNANDES*****,** servidora, com matricula no RH nº. 1661, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06*2019, com término em 02/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 à 02/05/2018,* a senhora ***HILDA DIAS TAVARES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor ***ROGERIO DOS SANTOS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe D – Nível 12 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.175,94 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco e Noventa e Quatro Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "D" e apresentar mais de 240 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea " e", c/c Art. 14, § 1º. *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 002/2019

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº. 02/2019 – DISPOSITIVO: Por todo o exposto, contrario o Parecer Conclusivo da Comissão Processante Especial e JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA, para condená-lo, administrativamente, à prática das infrações aos deveres funcionais tipificadas nos artigos 112, XV e artigo 126, incisos III e VI, ambos da Lei Municipal nº. 218/1999 (Estatuto dos Servidores), o que faço com fulcro no artigo 161 da mesma Lei, e, por conseguinte, APLICO ao servidor a pena de DEMISSÃO, por entender ser medida justa, proporcional e que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. Determino a intimação pessoal do servidor e a publicação desta decisão via Jornal Oficial do Município. Registre-se na ficha funcional do servidor e arquive-se. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019. SIRINEU MOLETA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 026/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ***Sr. Waldecir Tizziani"***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal, art. 73 da Lei Municipal n.º 128/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e o ultimo reajuste concedido pela Lei complementar n. 074 de 08 de março de 2019, a qual autoriza a reposição salarial para o exercício de 2019 para os servidores efetivos, pertencentes à área meio da administração do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Waldecir Tizziani,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 1.012.302 SESP/SC e do CPF nº. 384.875.009-00 efetivo no cargo Motorista, Classe "A", Nível "02", lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 2484, contando com 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritméticas dos 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2019.03.00020P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de maio de 2019.

_____

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo: _____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 48/2019 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES SECRETARIAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL PSFS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: DJACI PEREIRA DA SILVA-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE MAIO DE 2019.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 49/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2019, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: GENIVALDO GOMES.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MAIO DE 2019.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torixoréu – MT **TORNA** PÚBLICO que, será remarcada a abertura do processo licitatório para o dia 11 de junho de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra, visando o termino de quadra esportiva coberta na Escola Municipal São José. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de maio 2019.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Considerando o Parecer, do Processo Administrativo nº 0013/2019, **TORNAR SEM EFEITO a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019,** a publicação da presente ratificação no dia 16/03/2019 no Diário Oficial da União (DOU) nº73 e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) N° 3.204, pag. 396, cujo objeto era com o fornecimento de Gêneros Alimentícios, junto à empresa CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO inscrita como pessoa jurídica sob n° 18.979.738/0001-08, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por razões de interesse desta Autarquia.

Torixoréu - MT, 22 de maio de 2019.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RESOLUÇÃO/CMSTXU/Nº 09/2019, EM, 23 DE MAIO DE 2019.

Resolução /CMSTXU/ Nº 09/2019 Em, 23 de Maio de 2019.

*Dispõe sobre a aprovação **da** **2° Audiência Pública de 2019 referente à Prestação de Contas do setor Saúde no 1° Quadrimestre de 2019***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a **2° Audiência Pública de 2019 referente à Prestação de Contas do setor Saúde no 1° Quadrimestre de 2019**.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 23 de Maio de 2019.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigordisposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **2° Audiência Pública de 2019 referente à Prestação de Contas do setor Saúde no 1° Quadrimestre de 2019** a realizar-se no dia 31/05/2019, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, n° 52, setor Aeroporto, nesta cidade às 13:30 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: http://www.prefeituradetorixoreu-mt.com.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT TORNA PÚBLICO que, será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 10 de junho de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O edital completo e seus anexos com está disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados somente por e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de maio de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Altera o *caput* do art. 2º e as alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º do art. 5º, da Resolução Nº 01/2019 de 29 de abril de 2019 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, em obediência à Lei federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 da Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEdo Município de União do Sul, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Por força desta Resolução, o art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 29 de abril de 2019 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA), órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é composto de 5 (cinco) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.”

Art. 2º – Fica alterada a alínea “a” e suprimidas as alíneas “b” e “c” do § 1º, bem como suprimida a alínea “b” do § 3º, do art. 5º da Resolução Nº 01/2019 de 29 de abril de 2019 do CMDCA, com a seguinte redação:

“Art. 5º - .....”

“I - .....;”

“II - .....;”

“III - .....;”

“IV - .....;”

“V - .....;”

“VI - .....;”

“VII - .....;”

“VIII - .....;”

“IX - .....;”

“X - .....;”

§ 1º -Também poderão concorrer ao processo de escolha (eleição) de Membros do Conselho Tutelar:

a) Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram de fora do Conselho Tutelar durante o último mandato;

“a) Todas as pessoas que já tenham exercido e as que estão exercendo a função de Conselheiro Tutelar;”

b)Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

“b) Supresso.”

c) Os Conselheiros Tutelares titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 6 (seis) anos nos 2 (dois) últimos mandatos.

“c) Supresso.”

§ 2º -Não poderão concorrer ao Processo de Escolha (eleição) de membros do Conselho Tutelar:

a) Aqueles que não preencherem as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019;

b)Os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

“b) Supresso.”

§ 3º -A idade mínima exigida de 21 anos pode ser completada pelo(a) candidato(a) até a data da eleição (06 de outubro de 2019).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 23 de maio de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

LEI Nº 711, DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 18, da Lei nº 051 de 25 de junho de 1998 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Bem como altera os §§ 2º, 3º e 4º do art. 3º, da Lei nº 710 de 17 de abril de 2019 (Regulamenta o Conselho Tutelar de União do Sul), para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, em obediência à Lei federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 da Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 051, de 25 de junho de 1998 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), bem como altera a Lei nº 710, de 17 de abril de 2019 (Regulamenta o Conselho Tutelar de União do Sul), para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, em obediência à Lei federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 da Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 2º. O art. 18 da Lei nº 051, de 25 de junho de 1998, com alteração da Lei nº 464, de 24 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O Conselho Tutelar deverá ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Titulares, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 3º. Ficam alterados os §§ 2º e 3º e suprimido o § 4º do art. 3º da Lei nº 710, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 3º - ....."

"I - .....;"

"II - .....;"

"III - .....;"

"IV - .....;"

"V - .....;"

"VI - ....."

"§ 1º. ....."

"§ 2º. O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

"§ 3º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer a mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução."

"§ 4º. Supresso."

"§ 5º. ....."

"§ 6º. ....."

"§ 7º. ....."

Art. 4º. Fica ainda suprimida a expressão: "que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias", constante na parte final do caput do art. 11 da Lei nº 710 de 17 de abril de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL - MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - Estado de Mato Grosso, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em obediência à Lei federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, faz saber que o Conselho (CMDCA) aprovou e ele edita e divulga o seguinte ADENDO ao Edital Nº 01/2019 do CMDCA:

I - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1 DO EDITAL Nº 01/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES:

I-1 - O **Item 2.1** do Edital Nº 01/2019 do CMDCA do dia 29 de abril de 2019, no que se refere a recondução dos Conselheiros Tutelares, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. DO CONSELHO TUTELAR:"

"2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto de 05 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes;"

II - DA ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS DOS ITENS 3.2 E 3.3 DO EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES:

II-1 - Fica alterada a alínea "a" e suprimidas as alíneas "b" e "c" do Item 3.2, bem como suprimida a alínea "b" do Item 3.3 do Edital Nº 01/2019 do CMDCA do dia 29 de abril de 2019, no que se refere a recondução de Conselheiros Tutelares, com a seguinte redação:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 (ECA), e do art. 7º da Lei Municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, poderão concorrer ao pleito (eleição) os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, nos termos do subitem 3.5 deste Edital;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residência no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) nível de escolaridade: ensino médio completo, legalmente comprovado;

e) não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

f) estar no gozo dos direitos políticos;

g) não estar exercendo mandato político;

h) não estar sendo processado criminalmente nesta Comarca ou em qualquer outra unidade da federação;

i) não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos incisos II, III, VIII, IX e X do artigo 129, da Lei federal nº 8.069/90;

j) ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

3.2. Também poderão concorrer ao processo de escolha (eleição) de Membros do Conselho Tutelar:

a) Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram de fora do Conselho Tutelar durante o último mandato;

"a) Todas as pessoas que já tenham exercido e as que estão exercendo a função de Conselheiro Tutelar;"

b) Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

"b) Supresso."

c) Os Conselheiros Tutelares titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 6 (seis) anos nos 2 (dois) últimos mandatos.

"c) Supresso."

3.3. Não poderão concorrer ao Processo de Escolha (eleição) de membros do Conselho Tutelar:

a) Aqueles que não preencherem as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019;

b) Os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

"b) Supresso."

3.4. A idade mínima exigida de 21 anos pode ser completada pelo(a) candidato(a) até a data da eleição (06 de outubro de 2019).

3.5. Para efeito deste Edital considera-se pessoa de reconhecida idoneidade moral, aquela que mantiver convívio normal em família, em ambiente escolar, e comportamento exemplar junto à sociedade, sem nada que desabone sua conduta (§ 1º, art. 7º - Lei nº 710 de 17/04/2019).

III – Este Adendo nº 01 ao Edital Nº 01/2019 do CMDCA entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 525/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 585854/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ABRAHÃO CESAR MONTEIRO**, matrícula 65, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil - Motorista, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de **Motorista**, **n**o período compreendido entre **02.01.1989 a 14.03.1994,** que totalizam **1.898 (Um mil, oitocentos e noventa e oito) dias líquidos**, ou ainda, **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HÉLDER DA SILVA BRITO, RG n° 19874146 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 11°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 09/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/03/2019 a 12/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HÉLDER DA SILVA BRITO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HÉLDER DA SILVA BRITO ROSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KENNETY DA SILVA MIRANDA**, RG n° 21336660 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo,** em 15°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 09/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/03/2019 a 12/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KENNETY DA SILVA MIRANDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KENNETY DA SILVA MIRANDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 305/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 258/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	16447	KENNETY DA SILVA MIRANDA	21336660 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
10	56093	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13712667 - SSP/MT	APROVADO
11	60828	HÉLDER DA SILVA BRITO	19874146 - SSP/MT	APROVADO
12	12090	JOSÉ DA SILVA	549618 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA**, RG n° 13712667 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 10°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 09/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/03/2019 a 12/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO CONTRATO N. 086/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do CONVITE Nº. 01/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 571748/2019. OBJETO: Tem Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Suspensos, com Estação Elevatória do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente Contrato é de R$ 141.608,94 (Cento e quarenta e um mil seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.586 . ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato o servidor – Engenheiro Civil - YURI HENRIQUE BARROS GIM - CREA MT 042674.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

ATO N° 302/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido THAIS EUFRASIA COSTA DE SOUZA, matrícula 132885 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 14/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 087/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 553916/2018. OBJETO: Tem Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma 07 Escolas Municipais de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente Contrato para o LOTE 01 é de R$ 194.649,55 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos); para o LOTE 02 é de R$ 233.148,58 (Duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos); para o LOTE 03 é de R$ 287.766,47 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); para o LOTE 05 é de R$ 204.428,72 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos); para o LOTE 06 é de R$ 128.717,49 (Cento e vinte e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos); e, para o LOTE 07 é de R$ 118.661,88 (Cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 1.167.372,69 (Hum milhão cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, formalmente designado para tanto o servidor AUREO EMANOEL DA SILVA DATA DE ASSINATURA: 23.05.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 088/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.922.125/0001-95, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 555140/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de estimado do presente Contrato é de R$ 1.686.467,83 (Hum milhão seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). U**O: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.586. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, formalmente designado para tanto os servidores CLAUDENIR TOMAS JUNIOR E KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 003/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 20/03/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01 - DESINCRUSTANTE E BACTERICIDA

A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/0001-45, apresentou a proposta inicial de **R$ 158.600,000 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)** e após negociação, fechou com o valor de **R$ 154.986,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**

LOTE 02 - DISPERSANTE QUÍMICO

A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/0001-45, apresentou a proposta inicial de **R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)** e após negociação, fechou com o valor de **R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**

LOTE 03 - TRI CLORO (CLORO EM PASTILHA)

A empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/0001-45, apresentou a proposta inicial de **R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais)** e após negociação, fechou com o valor de **182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** portanto a empresa classificada para o referido lote é a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**

Várzea Grande, 22 de maio de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 521/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 523/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 301/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido PAULO SERGIO SILVA ROCHA, matrícula 135198 do cargo em concurso de Médico – Perfil Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 16/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 300/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido NISLEY VELOSO DOS SANTOS MARTINS, matrícula 132788 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos financeiros a partir de 17/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O valor estimado pra esta licitação foi de **R$ 460.850,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)** e o **valor fechado** foi **R$ 442.286,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais),** restando uma economia de **R$ 18.564,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta quatro reais)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 22 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº118/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Tamara Gomes Pedroso Rosa	Professor I a IV	Professor I a IV	30/04/2002		25H	C–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 522/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 528/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **06.05.2019 a 10.05.2019,**

a servidora **SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 42602, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 529/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **03.06.2019 a 02.07.2019**, a servidora **LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO**, matrícula n° 28500, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº119/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Izabel Conceição Vitalino	Professor I a IV	Professor I a IV	01/05/1996		25H	C–08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 094/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a ***ANA LUIZA PEREIRA LIMA em nome próprio e também representando seu filho menor PEDRO MIGUEL LIMA DA SILVA*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***MARCEL SOUZA DA SILVEIRA***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.0727401P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2. 719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 86, VI da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016, que estabelece o Novo Estatuto da institui o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências; c/c a Lei Complementar nº 4.166/20416, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. MARCEL SOUZA DA SILVEIRA, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº. 19332220 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 022.284.261-05, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, matriculado sob o n.° 113386, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) em favor da companheira ANA LUIZA PEREIRA LIMA, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG nº 16920643 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.245.751-70 e 50% (cinqüenta por cento) ao filho menor PEDRO MIGUEL LIMA DA SILVA, representado por sua mãe acima qualificada;

Art. 2º A pensão relativa a companheira ANA LUIZA PEREIRA LIMA é vitalícia, e a relativa ao filho PEDRO MIGUEL LIMA DA SILVA é temporária, enquanto o mesmo permanecer na condição de dependente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13 de maio de 2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº120/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Ademir Silva Ferreira	Professor V a VIII	Professor V a VIII	02/05/2002		25H	B–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019.

Processo n. 582662/2019. Objeto: Aquisição de material permanente: veículo, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e informática para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – centro de referência especializado para a população em situação de rua – centro pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/2014 - Ministério do Desenvolvimento Social. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **23/05/2019**, Onde sagrou se vencedoras as empresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos **itens01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08**, com o valor total de **R$ 3.957,63**(três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos); **PREVIEW INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 02.544.606/0001-13**,** vencedora do **item 03,** com o valor total de **R$ 13.740,30** (treze mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos) e, **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, E LOCAÇÕES EIRELI – EPP,**inscrita no CNPJ n°28.515.824/0001-13, vencedora do **ITEM 09**, com o valor total de **R$ 183.499,00**(cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2019. **Flávia Luiza Coelho De Lannes -** Secretária Municipal de Assistência Social.

DAE/VG
PORTARIA 052/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Jonas Benedito de Barros	518	Op. Sist. Agua e esgoto	01/07/2004	Sim	40 horas	A/8
Maria Lucia de Andrade	568	Op. De Faturamento	01/06/2012	Sim	40 horas	C/8
Ronaldo Vital de Campos	533	Op. De Faturamento	01/07/2004	Sim	40 horas	A/8

ANEXO II

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Grace Stre Peres Hodniuk	582	Assist. Social	04/03/2013	Não	40 horas	B/3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 23/05/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. 97/2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07 de maio de 2019, pagina 635;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome da servidora:

Onde se lê:

Vanete Gonçalves de Pinho

LEIA-SE:

VaneteGonçalina de Pinho

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DAE/VG
PORTARIA 053/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2019 – GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP.

ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

PREGÃO PRESENCIAL: 033/2018 EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA 015/2019/DAE-VG.

PROCESSO: 012/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º Nº 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741205 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua MTE n.º 95 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º643

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019,** tendo como objeto**:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 04 de Junho de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 23 de Maio de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 524/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 594073/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARILEIDE TRINDADE FONSECA**, matrícula 33.942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor (a), o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de **Agente Administrativo**, no período compreendido entre **20.09. 1993 a 01.02.1998,** que totalizam **1.596 (Um mil, quinhentos e noventa e seis) dias líquidos**, ou ainda, **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 30 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, àAssociação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO queos equipamentos serão destinados para promoção da agricultura familiar; e

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos ao Processo Administrativo n.º 588.383/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de equipamentospúblicosdo municípioà**Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida,**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 eBR 364 KM 25, S/N, saída para Jangada – MT, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimôniopúblicamunicipal, sendo: **01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e01 Grade Aradora, RP nº 771312**, equipamentos esses cedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses a contas da data deste Decreto Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso da comunidade local e promoção da agricultura familiar;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dopatrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dosequipamentos constantesda presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos equipamentos.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução dos equipamentos.

Art. 7ºA presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2.019

CONTRATO Nº 002/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e o Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida I.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Hélen Farias Ferreira, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada PERMITENTE, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA** I, inscrita no CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 E 364 KM 25, S/N, Saída para Jangada, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Ribamar Souza Oliveira, brasileiro, união estável, agricultor familiar , portador do Registro Geral nº 27625788 SSP/MA e CPF nº 344.789.653-15, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o PERMISSIONÁRIO às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: 01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e01 Grade Aradora, RP nº 771312, equipamentos esses cedidos ao Permitente, pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do PERMISSIONÁRIO, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que se encontra em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometido a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A PERMITENTE reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, o PERMISSIO-

NÁRIO ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do PERMITENTE. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIA. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA deverá ser entregue ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de PERMISSÃO DE USO terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao PERMITENTE nos seguintes casos:

I - extinção, paralisação ou encerramento das atividades da PERMISSIONÁRIA;

II - verificação da efetiva não utilização do equipamento; e

III - solicitação do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO

PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA I

José Ribamar Souza Oliveira – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

DECRETO Nº 31 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 4.455/2.019 que criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, com mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes do Governo Municipal

a) Câmara Municipal

Titular: Ivan dos Santos Oliveira

Suplente: Ícaro Reveles

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Titular: José Roberto de Castro Pinto

Suplente: Fernando da Silva Sé

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Titular: Helen Farias Ferreira

Suplente: Éverton Navarro

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Tarcísio Santos da Silva

Suplente: Erasmo Ribeiro da Costa

e) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Daniela Veronezi Iba

Suplente: Joílson Marcos Silva

f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Titular: Eduardo Provatti

Suplente: Paulo Roberto Ferreira Júnior

g) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Cláudia Ferraz

Suplente: Jackeline Brandão

h) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Navarro

Suplente: Laíse Valéria da Costa

i) Gabinete da Prefeita.

Titular: Adriana Correa da Costa Leão

Suplente: Rosemary Souza Prado

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) SOBEV

Titular: Fernando Baracat

Suplente: Guel Botelho

b) SOBRESVAG

Titular: Guilherme Verdun

Suplente: Selco Medina de Alencar

c) ABAV

Titular: Omar Lins Canavarros Júnior

Suplente: Ester Inácio da Costa Trecco

d) AMFMT

Titular: Cármen Maria Pereira Ferreira

Suplente: Elizabeth da Silva

e) SINDEVENTOS

Titular: Nicola Baranjak

Suplente: Alcimar Moretti

f) Associação de Turismo e Cultura de Bonsucesso

Titular: Cilbene Maria Rosa da Conceição

Suplente: Lecir Aparecida da Silva

g) SINGTUR

Titular: Agnaldo Bastos

Suplente: Jefferson Borralho

h) ABLA

Titular: Alvani Manoel Laurindo

Suplente: Eder James Pereira Rangel

Art. 2ºA Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Sr. José Roberto de Castro Pinto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 527/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 593269/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **RITA DE CASSIA SILVA LOPES**, matrícula 40002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor (a), o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de **Professor**, conforme declarado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 030726/2019, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no período de **20.03.1984 a 31.10.1990,** totalizando **2.112 (Dois mil, cento e doze) dias líquidos,** correspondente a **05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 17(dezessete) dias**, **contados para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.459/2019

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua 17 no bairro Nova Fronteira para Rua Manoel Bastulino de Almeida, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Manoel Bastulino de Almeida, a atual Rua 17 no bairro Nova Fronteira, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.454/2019

Denomina de Biblioteca Pública Municipal Professora Laurinda Coelho Pereira a unidade educacional do Bairro Cristo Rei e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada e denominada de "**Biblioteca Pública Municipal Professora Laurinda Coelho Pereira**" a unidade educacional do Bairro Cristo Rei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.453/2019

Dispõe sobre correção das denominações de escolas municipais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºA Escola Municipal de Educação Básica Centro Educacional Professora Salvelina Ferreira da Silva, passa a ser denominada de "**Escola Municipal de Educação Básica Professora Salvelina Ferreira da Silva".**

Art. 2ºA Escola Municipal de Educação Básica Centro Educacional Abdala José de Almeida, passa a ser denominada de **"Escola Municipal de Educação Básica Abdala José de Almeida."**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.452/2019

Denomina de EDIMIR RAGAZZI JUNIOR o Mini Estádio do Núcleo Habitacional Solares do Tarumã e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de EDIMIR RAGAZZI JUNIOR o Mini Estádio do Núcleo Habitacional Solares do Tarumã.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de abril de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.451/2019

Dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos públicos e privados, empresariais, comerciais, industriais, fabris, de serviço e similares, como hotéis, cinemas, supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, casas de espetáculos, teatros, clubes, centros comerciais, shoppings centers, dentre outros, no Município de Várzea Grande, darão atendimento preferencial e prioritário a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1.º A preferência e a prioridade estabelecidas no caput deste artigo compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviço, inclusive em estabelecimentos que vendam alimentos e bebidas.

§2.º Fica permitida a utilização das vagas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como ao seu responsável, desde que em sua companhia, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível, placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista com os seguintes dizeres:

"Lei Municipal n.º ... mulheres, gestantes, lactantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista têm atendimento preferencial."

Art. 3.º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, nesta ordem:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por 30 dias, e;

III - cassação de Alvará de Funcionamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de abril de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles

PORTARIA Nº 526/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 594588/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 442, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição nº 10001030.1.00232/09-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **01. 08.1991 a 01.03.1997 e 22.04.1997 a 22.07.1999,** totalizando **2.862 (Dois mil, oitocentos e sessenta e dois) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 07(sete) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS ,** RG n°2883844 - SSP/DF, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2019.

RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 276/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 594063/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rita Bispo de Almeida Silva matricula **39.941** do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 296/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 596201/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cleunice Carvalho da Rosa Tancredi matricula **84.103** do cargo em Concurso de Professor Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 17 de maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 29 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.846/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio, a ser efetivada mediante forma amigável ou judicial, parte de imóvel urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula ns. 15.155 – 44.590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, de propriedade de: Maria Virginia da Silva.

Parágrafo único: A área a ser desmembrada da matrícula n.º15.155 – 44. 590 - 2.º Serviço Notarial e de Registro de Cuiabá – MT, possui 7,70 m2, com a seguinte

descrição do perímetro: Frente: medindo 7,70metros confrontando com Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 7,70 metros,metros confrontandocom Área Remanescente; Lado Direito medindo 1,00metro confrontando com Maria Quintina; Lado Esquerdo medindo 1,00metroconfrontandoCatarina R. Conceição. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor, a título indenizatório, decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidão de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 512.846/2.018, na monta de **R$ 2.196,50 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área ou de seus possuidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 08/2.019

Dispõe sobre designação do Subcomandante da Guarda Municipal para responder interinamente, no período de férias do Comandante da Guarda Municipal, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Subcomandante **Jucimar Albertino de Campos**, que substituirá Evandro Homero Dias, Comandante da Guarda Municipal, que encontrará em gozo de férias no período de **29/05/2.019 á 19/ 06/2.019**, **sem ônus** para Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos à data de 29 de maio de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSÉ DA SILVA**, RG n° 549618 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista,** em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 12/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 14/03/2019 a 12/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSÉ DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSÉ DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 059/2019.

"INFORMA QUE A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO PASSA A VIGORAR OS ÍNDICES DOS VALORES REFERENTES A LICITAÇÃO FIXADOS NO DECRETO FEDERAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a correção dos valores que trata o Decreto municipal que atualiza os índices dos valores referentes a licitação, conforme diversas decisões do Tribunal de Mato Grosso que declaram as alterações nos índices de valores na Lei 8.666 de junho de 1993 inconstitucionais, por isso dispõe:

Parágrafo único – a correção que trata o caput deste artigo se dará pelo índice federal pela lei Nº 8.666 de Junho de 1993, ficando atualizados os índices a partir da data da publicação deste decreto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE ACE E ACS, DESTE MUNICIPIO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI,da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir uma Comissão Especial para examinar os processos seletivos de investidura aos quadros de servidores deste Município dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Combate a Endemias (ACE):

I. Katiuce Alves Marques, inscrita no CPF: 002.603.311-98, E-mail: katiucevb@hotmail.com (Membro da Secretária Municipal de Saúde); II. Jacinta Saucedo de Melo, inscrita no CPF: 890.880.501-04. E-mail: Jacinta.sm@hotmail.com (Membro ACS); III. Osvaldo Duran Poshé, inscrito no CPF: 039.019.751-36, E-mail Osvaldo.poshe1932.outlook.com : (Membro ACE); IV. Karla Bernadelli, inscrita no CPF: 006103281-66, com E-mail: karlabernadelli@hotmail.com(Representante da Secretaria da Administração e Fazenda)

ART. 2º. Cabe a Comissão examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos para a contratação dos ACS e ACE, conforme trata o art.9°, da Lei Federal n. 11.350/2006. **ART. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 044/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, com página colorida e divulgação de eventos em geral do município, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

EXCLUIR:

No Item: 8. - Habilitação:

Subitem: 8.1.2.1 – QUALIFICAÇÃO TECNICA:

Letra:

c) – Apresentar o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente devidamente regular no respectivo Conselho Regional de Classe, podendo ser em uma das seguintes áreas: Psicologia, Medicina, enfermagem, Psiquiatra, Farmacêutico ou Assistente Social, vinculando o profissional à empresa licitante **(excluir).**

Ficando os demais itens alterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n.027/2019, de 11 de janeiro de 2019, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 045/2019**, conforme representação de natureza interna com medida cautelar do TCE em manifestação de defesa.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 045/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N.198/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **JACINTA SAUCEDO DE MELO,** casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 27, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 1321667-8 SSP/MT e CPF n. 890.880.501-04**, efetiva no cargo de agente comunitária de saúde, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**, até a conclusão do processo seletivo do ano de 2019,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, auxilie a enfermeira da Unidade de saúde de sua lotação nas visitas domiciliares de pacientes acamados, para realização de curativos e medicamentos

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 057/2019.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA, relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 688, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1393, de 13 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	6,16%
2020	7,26%
2021	8,37%
2022	9,47%
2023	10,57%
2024	11,67%
2025	12,77%
2026	13,87%
2027	14,97%
2028	16,08%
2029	17,18%
2030	18,28%
2031	19,38%
2032	20,48%
2033	21,58%
2034	22,68%
2035	23,79%
2036	24,89%
2037	25,99%
2038	27,09%
2039	28,19%
2040	29,29%
2041	30,39%
2042	31,50%
2043	32,60%

PORTARIA N.197/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Projetada s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **RG: nº 847644 SSP/MT e CPF nº 452.519.161-91**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** a partir de **24 de maio de 2019**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e em especial a Portaria N.252/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 058, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ORIGINÁRIOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração de regulamentação dos procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica disciplinado os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos e o ressarcimento ao Erário Público de valores devidos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais por servidor público do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art.2º No caso da aplicação de multa resultante de infração de trânsito a de veículo pertencente à frota deste Município sujeitará o servidor público aos seguintes procedimentos:

I - Recebida a Notificação de autuação de Trânsito em nome do Município ou em órgão ou/e entidade vinculada os responsáveis pelo recebimento das correspondências as encaminharão, no prazo de 48 horas à,junto a Secretaria na qual a frota estiver vinculada, para identificação do condutor responsável pela infração, e se dará início ao processo administrativo.

a) feita a notificação da multa ao motorista infrator fica a critério daquele a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, devendo apresentar cópia dos documentos à Secretaria de Administração para juntada no respectivo processo de apuração;

b) caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo;

c) vencido o prazo de recurso, sem qualquer providência do condutor, a Secretaria de Administração deverá providenciar o encaminhamento do processo à Tesouraria, para pagamento da multa, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento, em parcela única, podendo ainda ser parcelado, em até 3 (três) vezes, havendo acordo.

§ 1º A notificação da multa ao motorista infrator e das providências efetivar-se-á pela coleta de assinatura do servidor condutor no auto.

§ 2º No caso de multas referentes à condição ou estado do veículo oficial, cujo recolhimento é devido pelo proprietário, no caso este município, a Secretaria de Administração, ao receber o auto, deverá determinar o pagamento da multa e enviar o processo administrativo à Secretaria de origem, para se manifestar a respeito do fato ou determinar a imediata apuração da multa, a fim de se verificar a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, que por omissão ou negligência, deverá ressarcir o valor da multa aos cofres públicos, com o desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelado, conforme item "c".

§ 3º Se da apuração da multa prevista para o caso do parágrafo anterior não restar comprovada a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, o Secretário da pasta de origem informará nos autos a não comprovação da responsabilidade de qualquer servidor e encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração, que analisará e efetuará, caso necessário, o arquivamento do processo.

Art. 3. Nos casos de colisão, deverá o Servidor/motorista comunicar imediatamente à autoridade competente, para averiguação do fato e as devidas providencias.

§ 1 º Caso o Servidor/motorista não fizer tal comunicação este assumirá a eventual possibilidade de futura responsabilização pela infração cometida.

Art.º 4. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante à secretaria na qual faz parte, para colheita de sua assinatura, no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo De Responsabilidade De Interposição De Recurso (anexo II) deste Decreto, devendo:

I - Com a autorização do desconto em folha de pagamento haverá o encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Administração, para fins de autorização do processamento do desconto pelo setor de Recursos Humanos para Pagamento, Registro e Cadastro e para quitação da multa pela tesouraria municipal.

II - Nos casos de:

a) Recusa do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

b) Recusa por parte do servidor em apor sua assinatura no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste artigo;

c) Não comparecimento do servidor, no prazo de 03 (três) dias da sua convocação, para os procedimentos previstos neste Decreto, sem justa causa, perante à Secretaria de Administração;

d) O servidor que estando devidamente compromissado a apresentar documentação comprovando que interpôs recurso, não o fizer dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis e não apresentar justa causa para tanto,

§ 1º Quando ocorrer qualquer dos casos descritos no inciso II deste artigo, será realizado registrado em termo próprio subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, que presenciaram os fatos. O responsável na Secretaria de Administração remeterá para instauração, do devido Processo Administrativo e apuração da responsabilidade do servidor condutor, que estará sujeito à restituição dos prejuízos pecuniários, acrescidos de correção monetária, bem como às penalidades previstas na Lei Municipal.

Art. 5º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

Parágrafo Único: O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, à Secretaria em que o mesmo seja lotado, para as anotações necessárias.

Art.6º É de responsabilidade exclusiva do condutor do veículo oficial informar à Secretaria de Administração, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à Diretoria de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art.7º O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art.8º O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art.9º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Aos ____dias do mês de _____ 201__, compareceu neste Departamento de Transportes o servidor público municipal Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, por este foi dito que assume a responsabilidade pelo pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R$ _____ (_____), sendo realmente o infrator.

_____

SERVIDOR

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu,_____ _____,inscrito no CPF:_____, servidor lotado na secretaria:_____, com o registro na CNHnº_____, declaro ter cometido à infração de transito com o veículo_____, de placa_____, com documentos e acessórios completos, na data de _____, no seguinte horário: _____.

Declaro também estar ciente de que o veículo está, nesta data, sob a minha guarda e comprometo-me, em caso de infração às leis de trânsito, a assumir a responsabilidade pelas penalidades de multa e pontuação, autorizando esta Casa a indicar, com a devida comprovação, o condutor do veículo às autoridades de trânsito, bem como a efetuar o desconto em folha do valor da multa pecuniária, uma vez esgotados os recursos admitidos pela legislação de trânsito.

Para essa eventualidade, anexa cópia simples da minha CNH

Data: ___/___/____

Assinatura: _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.630.626/0001-35, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 55.296 SSP/RR CPF nº 199.820.892-34, e, de outro lado, a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Municipal, 1544 B, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.533/0001-14, neste ato representada pelo sócio proprietário sr. **Airton Lazaro de Souza**, portador da Carteira de identida Profissional n. 3649 CRM/MT e do CPF n. 329.604.501-59, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de credenciamento n. 001/2019, Termo de Referência n. 03/02/2019, **homologada em 16 de abril de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo **PREVILA**, conforme credenciamento n. 001/2019, **Termo de Referência n. 03/02/2019**, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 61.498,60** (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 28 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no **IGPM/FGV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 02 – PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social

2079 – Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVILA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 01

R$ 61.498,60

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos riscos da aplicação da injeção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **165/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

L. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.669.533/0001-14

Airton Lazaro de Souza

CRM/MT 3649

CPF n. 329.604.501-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Tomada de preço: 004/19.

Contrato nº 29/19-TP 04/19.

Homologado em 01 de abril de 2019.

Valor Global: 504.120,81 (Quinhentos e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos).

Empresa: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Paralisar a obra, parcialmente iniciada, com contrato firmado pela vencedora do certame licitatório Jaó Engenharia e Comércio e Comércio Eireli, constante no contrato nº 29/2019, firmado com a referida empresa para Construção Civil para realizar adequações/obras de melhorias no terminal turístico, e em virtude de alguns serviços que antecedem a obra como terraplanagem e adequações iniciais de locação topográfica, atividades essas de responsabilidade do município.

II – Esta Ordem de paralisação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N.º 1.633/2019 23 DE MAIO DE 2019.

"Reestrutura os valores monetários dos servidores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários dos Servidoresdo IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – MT, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 3.75%, de acordo com os quadros em anexo.

§ 1º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2018, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito em 23 de maio de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**56.430.168,78**	**58.724.315,20**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.414.637,13**	**12.919.349,34**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.173.173,42**	**11.627.414,41**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.724.315,20**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.395.890,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.456.301,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.110.702,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	58.724.315,20
Receita Corrente líquida Ajustada	58.724.315,20

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.955.784,51	56,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.711.130,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.125.573,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.540.017,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.771.776,30	-13,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.469.178,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.919.349,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.395.890,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.110.702,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.885.622,90	4.216.933,56

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.775.993,86	2.677.039,03	2.991.129,35	2.886.137,62	2.737.797,05	3.044.280,44	3.508.462,97	3.147.121,80	2.746.189,64	2.761.226,39	2.812.227,61	2.893.211,70	35.172.217,67	0,00
Pessoal Ativo	2.541.731,66	2.644.444,43	2.766.633,18	2.696.410,77	2.487.895,52	2.767.730,11	3.227.794,44	2.893.735,07	2.446.954,76	2.461.593,51	2.510.984,35	2.581.885,54	31.673.353,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.223.481,84	2.246.552,49	2.283.659,35	2.188.638,87	2.175.074,35	2.235.765,65	2.699.111,58	2.220.000,96	2.069.407,52	2.076.700,83	2.074.752,34	2.116.209,39	26.600.855,17	0,00
Obrigações Patronais	290.289,27	353.505,52	416.182,67	391.230,41	274.258,13	500.450,14	495.253,77	349.571,98	339.931,05	355.047,46	386.321,17	420.150,30	4.894.702,17	0,00
Benefícios Previdenciários	27.950,55	34.886,12	55.791,16	56.441,49	38.323,04	31.114,32	32.429,09	40.162,13	37.616,19	28.845,22	49.910,84	45.525,85	479.936,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	234.262,20	233.394,60	224.496,17	249.727,05	250.141,54	276.550,33	280.668,53	537.385,73	299.234,88	300.232,88	301.243,26	301.305,16	3.488.664,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	209.338,62	208.725,84	209.363,05	222.259,25	224.048,85	250.457,64	254.575,70	480.452,19	265.583,50	266.581,50	267.591,88	267.674,78	3.126.752,80	0,00
Pensões	24.923,58	24.668,76	25.133,12	27.267,80	26.092,69	26.092,69	26.092,23	56.934,54	33.651,38	33.651,38	33.651,38	33.651,38	371.911,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	173.324,19	146.552,43	162.672,74	170.198,52	141.805,61	177.601,70	131.964,86	307.463,81	268.101,60	269.547,30	267.591,88	9.408,52	2.216.433,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	173.324,19	146.552,43	162.672,74	170.198,52	141.805,61	177.601,70	131.964,86	307.463,81	2.518,10	3.365,80	0,00	9.408,52	1.416.676,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.583,50	265.581,50	267.591,88	0,00	799.756,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.602.669,67	2.731.286,60	2.828.456,61	2.715.939,10	2.596.191,45	2.866.678,74	3.376.498,11	2.839.657,99	2.478.088,04	2.491.679,09	2.544.635,73	2.673.803,18	32.955.784,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.724.315,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	58.724.315,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.955.784,51	56,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.711.130,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.125.573,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.540.017,19	48,60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2019

De 23 de Maio de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DIVINA ETERNA DONIZETE DA SILVA ALVES, matrícula nº 41 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 14/05/2019 a 12/06/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos			Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	710.169,53	20.781,09	149.335,93	82.833,76	320.691,35	0,00	138.018,16	2.867.493,91	0,00	(2.651.494,11)
Recursos Ordinários	710.169,53	20.781,09	148.095,17	82.583,76	320.691,35	0,00	138.018,16	2.789.512,27	0,00	(2.651.494,11)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1.240,76	250,00	0,00	0,00	(1.490,76)	77.981,64	0,00	(79.472,40)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.867.754,63	16.750,20	619.563,35	3.033.088,28	119.437,40	0,00	0,00	4.096.110,63	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	429.153,34	0,00	0,00	37,40	0,00	0,00	429.115,94	21.384,80	0,00	407.731,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	165.653,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.653,65	0,00	0,00	165.653,65
Outras Recursos Vinculados	7.272.947,64	16.750,20	619.563,35	3.033.050,88	119.437,40	0,00	3.484.145,81	4.074.725,83	0,00	(590.580,02)
TOTAL (III) = (I + II)	8.577.924,16	37.531,29	768.899,28	3.115.922,04	440.128,75	0,00	4.215.442,80	6.963.604,54	0,00	(2.748.161,74)

VILA RICA, 22/05/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**63.022,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	63.022,08	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	63.022,08	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	63.022,08	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.551.293,33**	**7.771.776,30**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	7.771.776,30	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	8.577.924,16	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	628.423,58	806.147,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.488.271,25**	**-7.771.776,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**56.430.168,78**	**58.724.315,20**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,11%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,73%**	**-13,23%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**67.716.202,54**	**70.469.178,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**60.944.582,28**	**63.422.260,42**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAFARTIDA	405.300,57	440.128,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.580.745,03	10.142.251,64	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Esse documento foi assinado por

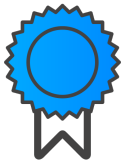	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 23 22:33:33 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)